



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 13 DE MARÇO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.655, que approva o projecto e orçamento na importância de 23:951\$797, para a construção de uma parada de madeira sobre a base de alvenaria no kilometro 122 do ramal de Paranapanema, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 14.689, que desapropria o predio e respectivo terreno situado á rua Marquez de Herval n. 27, em Caçapava, S. Paulo.

Decreto n. 14.698, que autoriza a construção de dous muros de arrimo e de um boeiro capeado, simples, no ramal ferreo de Urussanga.

Decreto n. 14.716, que publica a denuncia, pela Nicaragua, da Convenção de Marcas de Fabrica e de Commercio, assignada em Buenos Aires a 20 de agosto de 1910.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 de fevereiro ultimo e de 11 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica — Actas do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e de Goyaz, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — *Diario dos Tribunaes* — Termos de contractos — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.655 — DE 29 DE JANEIRO DE 1921 (*)

Approva o projecto e orçamento na importância de réis 23:951\$797, para a construção de uma parada de madeira sobre base de alvenaria no kilometro 122 do ramal de Paranapanema, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos o projecto e respectivo orçamento na importância de 23:951\$797, (vinte e tres contos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

noventa e cinco e um mil setecentos e noventa e sete réis) que com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de uma parada de madeira sobre base de alvenaria, no kilometro 122 do ramal de Paranapanema, em substituição do projecto de estação de 3ª classe comprehendido na revisão dos estudos approvedos pelo decreto n. 13.898, de 28 de novembro de 1919, servico a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de conformidade com a clausula VI do contracto approvedo pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1.373).

DECRETO N. 14.689 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1921 (*)

Desapropria o predio e respectivo terreno situado á rua Marquez de Herval n. 27, em Caçapava, S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o Ministerio da Guerra precisa do predio e terreno, situados á rua Marquez de Herval n. 27, em Caçapava, S. Paulo, de propriedade de José Luiz Franco de Almeida, e que o seu proprietario fez a este ministerio uma proposta de venda pelo valor de 31:000\$, em apolices federaes;

Considerando que em aviso n. 1.340, de 31 de dezembro de 1920 foi pelo Ministerio da Guerra comunicado ao da Fazenda que já está feito o empenho da despeza;

Considerando que não ha motivo sufficiente para que o proprietario se recuse, depois da sua proposta a acceitar a preço de offerta, por elle mesmo feita;

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 5º do regulamento approvedo pelo decreto n. 4.950, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude de autorização contida na lei n. 1.021, de 20 de agosto anterior, e, de conformidade com o art. 590, § 2º, n. 1, do Código Civil, desapropriar o predio e terreno citados, pelo preço da proposta feita, no valor de 31:000\$, em apolices.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.698 — DE 1 DE MARÇO DE 1921

Autoriza a construção de dous muros de arrimo e de um boeiro capeado, simples, no ramal ferreo de Urussanga.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Carbonifera de Urussanga, cessionaria, em virtude do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, do contracto celebrado na conformidade do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, para a construção de um ramal que, partindo da estação do kilometro 34, da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, e passando pela margem direita do rio Urussanga, até a barra do Caethó e pelo valle deste rio, vá attingir a zona carbonifera das cabeceiras daquelle, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a construção, no ramal ferreo de Urussanga, acima citado, de dous muros de arrimo, sendo um entro as estacas 1.353 -|- 5m, e 1.355 -|- 5m, em prolongamento, nos dous sentidos do existente, e outro entro as

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

estacas 1.363 -|- 5m e 1.364 -|- 14m, e de um boeiro ca-
peado, simples, anexo a esse muro, na estaca 1.364 -|- 14m,
tudo de accordo com os projectos e respectivos orçamentos,
apresentados e que ora ficam approvados, os quaes, com este
baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Se-
cretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Correrão por conta da construção do ramal de
Urussanga e serão accrescidas ao seu orçamento geral, appro-
vado pelo decreto n. 43.465, de 12 de fevereiro de 1919, de-
pois de medidas e avaliadas pela fiscalização local as obras
realizadas, as despesas que se effectuarem com as construções
ora autorizadas, até ao máximo dos referidos orçamentos, nas
importancias, respectivamente, de 45:460\$938 (quinze contos
quatrocentos e sessenta mil novecentos e trinta e oito réis),
17:879\$737 (dezesete contos oitocentos e setenta e nove mil
setecentos e trinta e sete réis), e 2:709\$484 (dois contos se-
tecentos e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro réis),
para cada obra.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

L. Pires do Rio.
(1.426)

DECRETO N. 14.716 — DE 9 DE MARÇO DE 1921

Publica a denuncia, pela Nicaragua, da Convenção de Marcas
de Fabrica e de Commercio, assignada em Buenos Aires
a 20 de Agosto de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil
faz publica a denuncia, feita pelo Governo de Nicaragua, da
Convenção de Marcas de Fabrica e de Commercio, assignada
em Buenos Aires por occasião da 4.ª Conferencia Internacio-
nal Americana, a 20 de agosto de 1910, — conforme commu-
nicção dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pelo
Governo Argentino, por Nota de 11 de Outubro ultimo, cuja
tradução official acompanha este Decreto.

Rio de Janeiro, 9 de Março de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

J. M. de Azevedo Marques.

TRADUÇÃO

República Argentina — Ministerio das Relações Exte-
riores e Culto — Buenos Aires, 11 de Outubro de 1920.

Senhor Ministro,
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excellencia para
por em seu conhecimento que o Governo de Nicaragua se
dirigiu a este Ministerio, por meio da nota que transmittio
em cópia legalizada, communicando que, não convido ao
Governo de Nicaragua continuar fazendo parte da Convenção
sobre Marcas de Fabrica e de Commercio, sancionada na
IV.ª Conferencia Internacional Americana, reunida nesta Ca-
pital, em 1910, se acha no caso de a denunciar, como o faz
por meio da referida nota.

Em consequencia e de accordo com o estipulado no ar-
tigo 19 da mencionada Convenção, transmittio esse acto a

Vossa Excellencia, para notificação e conhecimentos do seu
Governo.

Aproveito esta oportunidade para offerecer a Vossa Ex-
cellencia as seguranças de minha distincta consideração. —
P. Torello.

A S. Ex. o Senhor Ministro das Relações Exteriores do
Brasil.

TRADUÇÃO

Republica de Nicaragua — Palacio Nacional — Seccão
Diplomatica — N. 37 — Managua, 16 de Julho de 1920.

Excellencia,
Tenho a honra de accusar o recebimento de sua attenta
nota, de 18 de Maio ultimo, na qual se serve participar-me
que o Governo de Guatemala se dirigiu ao de Vossa Excel-
lencia, por nota que acompanha, em cópia, a sua citada
communição, para lhe participar que, não convido aos
interesses de Guatemala continuar fazendo parte da Con-
venção sobre Marcas de Fabrica e de Commercio sancio-
nada na IV.ª Conferencia Internacional Americana, reunida
nessa Capital em 1910, se achava no caso de effectuar a
denuncia da dita Convenção.

Ao tomar nota dos termos da importante nota de Vossa
Excellencia, cumprio o dever de lhe manifestar que, existi-
ndo para Nicaragua iguaes motivos aos expostos por Gua-
temala, o meu Governo adhire á denuncia, interposta por
Guatemala, da citada Convenção sobre Marcas de Fabrica e
de Commercio.

Valho-me desta occasião para reiterar a Vossa Excellen-
cia os protestos da minha mais alta e distincta consideração,
com que me subscrevo.

Seu mui attento e seguro servidor. — J. A. Millet.

A S. Ex. o Senhor Ministro das Relações Exteriores,
Buenos Aires, Argentina.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanciona-
do a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito
especial de 35:000\$, para occorrer ao pagamento das obras
de reconstrução do aviso *Serzedello*, do serviço da Alfandega
do Pará, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos
autographos que acompanharam vossa mensagem n. 26, de
11 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 28 de
fevereiro de 1921.

Sr. 4.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de
transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com
que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado
Federal, dous dos autographos da resolução legislativa, por
S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito espe-
cial de 35:000\$, para pagamento das obras de reconstrução
do aviso *Serzedello*, do serviço da Alfandega do Pará, á qual
se refere o officio de V. Ex. sob n. 42, de 11 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima
e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mez:

Foi nomeado Octavio de Castro para o posto
de 2.º tenente dentista da Policia Militar do
Districto Federal, nos termos do paragrapho
unico do art. 1.º do regulamento approved
pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezem-
bro de 1920;

Foi graduado no posto de 1.º tenente da Po-
licia Militar do Districto Federal, 2.º tenente
Djalma Ulrick.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 de março de 1921:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Bento de Barros
Machado da Silva para exercer o cargo de

commandante do navio escola *Benjamin
Constant*;

O capitão de fragata Priamo Muniz Telles
para exercer o cargo de commandante do
cruzador *Republica*.

Foi transferido de conformidade com o
decreto n. 5.031, de 23 de novembro de 1903,
modificado pelo de n. 13.778, de 1 de ou-
tubro de 1919, para a reserva o capitão-tenente
commissario Oscar Pionzenauer, visto
haver obtido licença para, durante 23 mezes,
empregar-se na marinha mercante e em in-
dustrias relativas á marinha.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente foram transfe-
ridos:

Na arma de infantaria:

Os majores Fabio Fabrizzi do 17.º batalhão
de caçadores (Corumbá), para o 16.º batalhão
de caçadores (Cuyabá), Candido Teixeira Car-
doso deste para aquelle e Gustavo Maria

de Andrade Sarteço do III batalhão do
9.º regimento (São Graude), sem effectivo,
para o 10.º batalhão de caçadores (Ponte
Nova);

Os capitães Candido José de Oliveira e
Silva Sobrinho da 2.ª companhia do 2.º ba-
talhão de caçadores (Niteroy) para a
1.ª companhia do 6.º regimento (Caçapava),
Julio Gonçalves de Azevedo desta para
aquella companhia e batalhão e João da Si-
queira Queiroz Sayão do quadro ordinario
para o suplementar.

Na arma de cavallaria:

Os majores Ptolomeu de Assis Brasil do
quadro ordinario para o suplementar,
Adelmo Rodrigues de Mesquita deste para
aquele quadro, sendo classificado no 7.º re-
gimento de cavallaria independente (Livr-
mento), José Fernandes da Silva Mello do
8.º regimento de cavallaria independente
(São Borja) para o 4.º regimento de caval-
laria independente, sem effectivo, e Joaquim
Fernandes da Silva Brandão deste para o
2.º regimento tambem independente (São
Borja).

Na arma de artilharia:

Os coroneis João José de Lima do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento (Villa Militar), e Raymundo Pinto Seidl deste para aquelle quadro;

O capitão Frederico de Siqueira do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

—Por decretos de 18 de fevereiro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.568, Birney Welchel Jackson, norte-americano, industrial, estabelecido em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, para «uma nova machina para lavar a terra».

N. 11.569, Earl Charles Hanson, norte-americano, engenheiro estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, para «um novo systema de transmissão sem fios de energia electrica, dotado de uma estação transmissora e receptora».

N. 11.570, John Jennens Malone, subdito inglez, engenheiro, estabelecido em Newcastle-on Tyne, Inglaterra, para «um novo methodo para a obtenção de força motriz, e aparelho para esse fim».

N. 11.571, A. G. Warster & Sons Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Tasmania, Australia, para «aperfeiçoamentos relativos a descansos auxiliares de motocyclos e outros cyclos».

N. 11.572, Automatic Straight Air Brake Company, norte americana, industrial, estabelecida na cidade de Wilmington, Condado de Newcastle, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Wpencer Geary Neal, domiciliado na cidade condado e estado de Nova York, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de freio de ar comprimido».

N. 11.573, Robert Absalom Thom, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Manchester, Condado de Lancaster, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em tubos ou elementos superaquecedoras de vapor e um processo de fabricar os extremos de retorno ou de torpedo desses elementos e semelhantes».

N. 11.574, Aktiebolaget Bofors, sueca, industrial, estabelecida em Bofors, Suecia, para «aperfeiçoamentos em parafusos de pressão ou de parada».

N. 11.575, Société des Etablissements E. Feuillet, franceza, industrial, estabelecida em Beaulieu-sur-Seine, França, para «aperfeiçoamentos em tractores agricolas».

N. 11.576, Air Reduction Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de George Hauer Souck, domiciliado na cidade de Orange, Condado de Essex, Estado de Nova York, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em maçaricos».

N. 11.577, Gonçalves, Senra & Comp., portugueses, negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo sabão liquido sulfureo».

—Por outros de 21 de fevereiro do corrente anno e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios:

N. 11.579, Ufrido de Freitas, brasileiro, funileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma cafeteira de nove typo, denominada Cafeteira Magica».

N. 11.580, Fried Krupp Aktiengesellschaft Grusonwerk, allemã, industrial, domiciliada em Magdeburg, Buckau, Alemanha, para «um separador magnetico annular».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.581, Josef Martin, allemã, engenheiro, domiciliado em Munich, Alemanha, para «um processo e dispositivo para a combustão de qualquer combustivel».

N. 11.582, Hartmann & Comp., firma brasileira, industrial, domiciliada em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para «um novo processo photo-lithographico».

N. 11.583, Jungst & Fabarius, firma allemã, industrial, domiciliada em Bremen, Alemanha, para «um aparelho para projecção de figuras animadas».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.584, A. Berthaud & Filho, brasileiros, negociantes, estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo producto pharmaceutico applicavel a injeções hypodermicas, endovenosas ou outras».

N. 11.585, The Commercial Research Company, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade de Long Island, Nova-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Benjamin T. Brooks, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos na fabricação de chlorhydrinas».

N. 11.586, International General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade condado e Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest F. W. Alexanderson e Samuel P. Nixdorff, domiciliados em Schenectady, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em alternadores de alta frequencia».

N. 11.587, Edouard Arlé, austriaco, industrial, domiciliado em Vienna, Austria, para «uma tinta aperfeiçoada contra sujidade para fundos de navios, e processo de sua fabricação».

N. 11.588, Sparklets, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Westminster, Inglaterra, cessionaria de Robert Hunter Campbell, domiciliado em Upper Edmonton, condado de Middlesex, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos relativos a capsulas ou recipientes para gazes ou liquidos sob pressão».

N. 11.589, The Champion Kerosen-Burner Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Kenton, condado de Hardin, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Louis F. Bertran, domiciliado em Columbus, condado de Franklin, no mesmo Estado e Republica, para «um aparelho gerador e combustor de hydrocarburetos gazosos».

N. 11.590, John Haigh Walmer, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Woolwich, Kent, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em reforço metalico para concretos».

N. 11.591, William Hepworth Dixon, subdito britannico, clinico, domiciliado em Hampstead, Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamento na fabricação de caixas para acou-

dalhas ou phosphoros ou que r e la dizem respeito».

N. 11.592, Francis Randolph Macdonald, subdito-britannico, engenheiro domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario da Exward Cyril Bowden-Smith, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em combustores de oleo».

N. 11.593, William Marriott, subdito-britannico, engenheiro, domiciliado em Dylemore, Sheringham, Condado de Norfolk, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em reforços para postes e estacas de cimento reforçado q semelhantes».

N. 11.594, Ernest Tribe, subdito-britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em juntas e uniões de tubos em geral».

N. 11.595, The Betan Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Duluth Condado de St. Louis, Estado de Minnesott, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank Wilber Merritt, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em radiadores para automoveis ou para outros fins».

N. 11.596, L. en Linden, belga, industrial, domiciliado em Hampstead, Londres, Inglaterra, para «um processo e aparelho para separar ou para separa e recupera (lavando-os si se desejar) oleos, gorduras, materias gordas, materias analogas ou outras, contidos na agua ou em outros liquidos, bem como para separar dous liquidos de densidades differentes».

N. 11.597, Arthur Edward Stroud, subdito-britannico, fabricante de rendas, domiciliado em Long Eaton, Derbyshire, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em teares verticaes».

N. 11.598, Arthur Edward Stroud, subdito britannico, fabricante de rendas, domiciliado em Long Eaton, Derbyshire, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em pentes para teares».

Por decretos de 11 do corrente e de accordo com o regulamento annexo ao Decreto n. 14.711, de 5, também do corrente, foram feitas as seguintes nomeações para o Serviço de Industria Pastoral:

Dr. Alcides da Rocha Miranda, ex-director do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director geral do mesmo serviço;

O Dr. Armando Alves da Rocha, ex-chefe da seção de Zootechnia da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de chefe da seção de Enzootias e Epizootias da Directoria geral do mesmo serviço;

O Dr. Adolpho Herbstler Pereira, ex-ajudante da seção de Veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de chefe da seção de Commercio de Gado da directoria geral do mesmo serviço;

O Dr. Arthur Moses, ex-chefe da seção de Veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo serviço, no Districto Federal;

O Dr. Joaquim Bello de Amorim, ex-ajudante da seção de Veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do mesmo serviço, no porto do Rio de Janeiro;

O Dr. Henrique Marques Lisboa, ex-director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo serviço, em Bello Horizonte;

O engenheiro civil Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector addido, do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o

cargo de ajudante do engenheiro architecto e sanitario da directoria geral do serviço;

O Dr. José Mariano de Campos, veterinario, addido, do Embarcadouro e Desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, da Directoria do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de ajudante-microbiologista da secção de Carnes e Derivados da directoria geral do mesmo serviço;

O Dr. Carlos Accioly de Sá, ex-assistente do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de ajudante-microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo serviço, no Districto Federal;

Mario Pereira Pinto Machado, ex-segundo official da secção de Expediente da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de primeiro official da secção de Expediente da directoria geral do mesmo serviço;

O Dr. Octavio Coelho de Magalhães, ex-veterinario do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de ajudante-microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo serviço, em Bello Horizonte;

O agronomo Gustavo dos Santos Silva Dutra, ajudante, addido, de zootechnia e leiteria do Posto Zootechnico de Pimbleiro, do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director da Fazenda Modelo de Criação do mesmo Serviço, em Ponta Grossa, Estado do Paraná;

Manoel Verissimo de Berrêdo, ex-ajudante da Secção de Zootechnia da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de ajudante da Secção de Zootechnia da Directoria Geral do mesmo Serviço;

Seraphim Niebler, ex-micro-photographo da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de micro-photographo e cartographo da Directoria Geral do mesmo Serviço;

Carlos de Albuquerque Bello Filho, auxiliar-agronomo do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico de Pimbleiro, do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de ajudante-agronomo do mesmo Posto;

O Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, ex-inspector veterinario do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de inspector veterinario do mesmo Serviço no Posto de Belém, Estado do Pará;

O Dr. Domingos Vanzellotti ex-veterinario do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral para exercer o cargo de ajudante da Secção de Enzootias e Epizootias da Directoria Geral do mesmo Serviço;

O Dr. Cesar Rosas, ex-veterinario do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de ajudante microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo Serviço, em Fortaleza, Estado do Ceará;

O Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil Filho, ex-inspector veterinario do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo Serviço, em Fortaleza, Estado do Ceará;

O Dr. João Christino Cruz, ex-veterinario do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de Assistente do Desembarcadouro e Laza-

roto Veterinario do mesmo Serviço, no Porto do Rio de Janeiro;

O Dr. Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, ex-inspector veterinario do 3º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de inspector veterinario do mesmo Serviço no Porto do Recife, Estado de Pernambuco;

O Dr. Dionysio da Silva Lima Pereira, ex-inspector veterinario do 4º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de inspector veterinario do mesmo Serviço no porto de S. Salvador, Estado da Bahia;

O Dr. Franklin de Almeida, ex-veterinario do 5º districto do Serviço de Industria Pastoral e inspector de Carnes, para exercer o cargo de chefe da Secção de Carnes e Derivados da Directoria Geral do mesmo Serviço;

O Dr. Cantidiano de Almeida, ex-inspector veterinario do 6º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo Serviço, em S. Paulo;

O Dr. Aluizio França, ex-inspector veterinario do 8º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de Inspector Veterinario do mesmo Serviço, no Porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O Dr. Alfredo Porphirio de Araujo, ex-inspector veterinario do 9º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de inspector veterinario no mesmo Serviço no Porto de Florianopolis, Estado de Santa Catharina;

O Dr. Ulysses de Nonobay, ex-inspector veterinario do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de director do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo Serviço, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

RECTIFICAÇÃO

Tem o numero 11.578, a carta-patente de 21 de fevereiro ultimo que concede privilegio de invenção a Luiz Augusto Pereira das Neves, brasileiro, engenheiro naval, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova mina submarina» e não como foi publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente, concedendo-se requisição a carta rogatoria expedida pelas Justiças da Republica de Portugal ás desta Capital, para avaliação de bens do inventario do finado Francisco Fernandes Martins.

— Por outra da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro ultimo, ao guarda civil de 1ª classe Alfredo de Queiroz Mascarenhas; e

De dous mezes, para tratamento de saúde nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro ultimo, ao amanuense da Secretaria da Policia Hugo Martins Ferreira.

Expediente de 11 de março de 1914

Declarou-se ao desembargador chefe da Policia do Districto Federal, em referencia ao officio n. 293, de 5 do corrente mez e para os devidos fins, que foi defido o requerimento de Geraldo Severiano Pedro, pedindo cancelamento da nota.

Recommendou-se:

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal que providencie, afim de que as guias de apresentação dos candidatos a pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, solicitem sempre a declaração no laudo de ter sido ou não a invalidez adquirida em acto de serviço;

Ao director geral da Saude Publica que providencie afim de que as comissões de inspecção aos guardas civis, para effecto da concessão de pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, lavrem os seus laudos com as especificações exigidas pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920.

—Transmittiu-se ao ministerio da Guerra, para os fins de direito, o requerimento do 2º sargento da Policia Militar do Districto Federal Sebastião Machado da Silveira, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército; ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, para informar, o requerimento de José Joaquim de Araujo pedindo trancamento de nota.

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, em referencia ao officio n. 83, de 8 deste mez, que informe se a licença de 60 dias, concedida ao ansepeçada Arlindo Oliveira Pacheco foi gosada dentro dos 24 mezes que precederam a outra licença de 90 dias que a mesma praça acaba de gosar.

—Reiterou-se ao Ministerio da Guerra o pedido feito em aviso de 13 de janeiro ultimo, para que seja posto á disposição deste ministerio o 2º tenente da arma de infantaria do Exército, Nilo Horacio de Oliveira Sampaio.

Conselho Superior do Ensino

(REUNIÃO DE FEVEREIRO DE 1921)

Acta da nona sessão realizada em 2 de março de 1921, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

A 1 hora da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Herculano de Freitas e Augusto Vianna e presentes os demais membros do Conselho o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior.

O Sr. Dr. Porchat, pede que se faça nova leitura da declaração do Dr. Esmeraldino Bandeira contida no final da referida acta, sendo satisfeito.

O Sr. Dr. Carlos de Laet, tecendo elogios á rigorosa fidelidade da acta lida, pede que se rectifiquem dous equívocos involuntarios por elle commettidos na oração inserta na referida acta e que proferira na sessão anterior: um relativo ao impedimento do Dr. Paulo Lopes, motivado não por molestia mas por haver exercido o magisterio particular em relação á disciplina pelo mesmo professada no Collegio Pedro II, e outro referente ao erro de taxinomia zoologica que se verifica no recurso e não na prova escripta do recorrente.

Em seguida é approvada unanimemente a acta.

O Conselho dispensa a leitura dos pareceres das Comissões de Ensino Superior n. 35, de Regimentos n. 6 e 7, de Legislação e Recursos ns. 41, 42, 43, 44, 45, e de Ensino Secundario ns. 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44, assim redigidos:

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 35 — A comissão tendo examinado o officio do vice-director em exercicio da Escola Polytechnica da Bahia e a informação do respectivo inspector, considerando que a resolução da Congregação foi tomada em desacôrdo com o disposto na letra b do art. 10 do regimento interno, e sem entrar na analyse de *meritis* da questão, é de parecer que o assumpto seja novamente submettido á decisão da Congregação da Escola Polytechnica da Bahia, que na conformidade do seu regimento deverá resolver o assumpto com a presença e votação de dous terços de seus membros. Rio, 2 de março de 1921. — *Paulo de Frontin*. — *Aloysio de Castro*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Regimentos — Parecer n. 6 — A Congregação da Faculdade de Direito de Minas Geraes, approvou unanimemente as seguintes alterações no seu regimento interno: criação de um curso de psiquiatria forense, como parte complementar da cadeira de Medicina Publica, sendo a materia leccionada englobada no mesmo exame, com arguição especial na prova oral, pelo professor substituto da secção, o qual terá a incumbencia de fazer o referido curso; redução a vinte faltas dadas pelos alumnos, nos termos do art. 128. do actual regimento. A comissão da Congregação incumbida de dar parecer sobre a proposta explicou a adopção dessa medida, porquanto os alumnos costumam combinar de vez em quando a lição collectiva das faltas toleradas, sem justificação nenhuma. A comissão de regimentos nada tem a oppor ás modificações votadas no seu regimento pela Faculdade de Direito de Minas Geraes, devendo, entretanto, ser nelle consignadas textualmente todas as disposições applicaveis aos institutos de ensino superior e especialmente ás Faculdades de Direito, constantes da consolidação votada recentemente pelo Conselho. Sala das commissões, 1 de março de 1921. — *Annibal Freire*. — *Pinto de Carvalho*.

Comissão de Regimentos — Parecer n. 7 — Desde a sessão passada tinha distribuido á comissão o regimento elaborado pela Congregação da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, cujo exame foi adiado até que o Conselho resolvesse sobre a consolidação das disposições regimentaes á mesma incluídos taxativamente em todos os regimentos. Votada essa consolidação, vem a comissão desobrigar-se da incumbencia de dar parecer sobre o regimento da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas. Precisa elle ser modificado em alguns pontos, para se adaptar perfeitamente aos moldes instituidos no decreto n. 11.530. Assim o § 1º do art. 2º deve ser assim redigido: § 3.º Rege-se pelo decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e por este regimento, approvado pelo Conselho Superior do Ensino. Nos arts. 1º e 3º onde se diz: Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, diga-se: Faculdade de Direito de Niteroy, de accordo com a resolução do Conselho. O art. 15, tal como está redigido, é incompleto. Em lugar delle, deve ser inserida disposição identica á da lei (artigo 7º do decreto n. 11.530, pois o artigo supprime o representante dos livres docentes, parte componente da congregação. O paragrapho unico do art. 19 está em lugar descabido, por não ser atinente á materia constante do artigo. Assim deve ser deslocado para fazer parte do art. 50. O art. 25 cogita da

proposta de reforma do regimento e o art. 2º consigna, que, sendo o projecto approvado, o director mandará publicá-lo e registra para que possa produzir efeitos juridicos. A reforma dos regimentos está subordinada á condição principal do tempo, estabelecida no artigo 72 do decreto n. 11.530, e como a redacção do art. 15 do regimento em debate pôde prestar-se a interpretações abusivas, os referidos artigos devem ser redigidos do seguinte modo: Art. 25. Sendo proposta a reforma ou supressão de julgar artigo do regimento nos termos do art. 71 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 (o mais como está). Art. 26. Si após ter discussões em dias diferentes, for o projecto approvado, o director remettedo ha ao Conselho Superior do Ensino e, depois de approvado por este, mandará publicá-lo no jornal official e em seguida registrada para que possa produzir efeitos juridicos. No art. 27, que define a competencia da congregação, alinea I, deve-se acrescentar: «votar por escrutinio a approvação e classificação dos candidatos, etc.». No art. 34, que estabelece a competencia do director, dá a estes a attribuição de adiar as discussões submettidas ao exame da congregação. Parece-nos que essa disposição cerca de certo modo a liberdade de discussão que cabe, nos limites legais, á congregação e assim propomos a supressão no art. 34, alinea b, da palavra adiar. No art. 53, que trata da admissão do exame vestibular, onde se lê comissão examinadora, nos termos do art. 78 do decreto n. 11.530, deve-se supprimir essa parte, substituindo-a pelo seguinte: «comissão examinadora de exames parcellados nos termos do regulamento a que se refere o decreto numero 11.895, de 14 de janeiro de 1916». O regimento fez evidente confusão entre as commissões examinadoras de que cogita o art. 78, paragrapho unico do decreto n. 11.530, e os que são organizados pelo Conselho, de accordo com lei especial. Os exames realizados pelos primeiros só habilitam á matricula no estabelecimento que os instituiu. O artigo 55 deve ser completado com a disposição recente, votada pelo Conselho, no sentido do exame vestibular global, não se limitando parcelladamente a uma ou mais materias que o constituam. O art. 67 dá ao director a attribuição de permittir ao alumno, que preencher as quarenta faltas, de que cogita a lei, prestar exames na 1ª época, se allegar motivo relevante. Deve ser suprimida a parte final desse artigo. No art. 68, suprimam-se as palavras: si houver feito, as provas parciais de junho e agosto. O art. 104, que se refere ao corpo docente, deve ser redigido nos termos do art. 36 do decreto n. 11.530, acrescentado das disposições relativas ao numero de cathedraicos e substitutos existentes na faculdade. Ao art. 105 adicione-se as alineas c e f do art. 37 lei. No art. 106, acrescente-se a alinea b do art. 38 do decreto n. 11.530. O art. 107 permite aos professores cathedraicos a permuta de cadeiras. O artigo 134 da lei só permite a transferencia, si os docentes pertencem á mesma secção para a qual fizeram concurso. Assim o art. 107 deve ser modificado, de accordo com o dispositivo legal. Ao art. 123, acrescente-se, depois do termo — congregação, o seguinte: «confirmado pelo Conselho Superior do Ensino. No art. 131 que trata das penas disciplinares, onde se diz — com recurso para o presidente do Conselho, deve-se dizer — com recurso para o Conselho. Ao art. 140, acrescentem-se

as seguintes palavras — «e da decisão desta para o Conselho Superior do Ensino». Com essas modificações, é de parecer a comissão que pôde ser approvado o regimento da Faculdade de Direito de Niteroy, antiga Teixeira de Freitas.

Sala das commissões, 2 de março de 1921. — *Annibal Freire*. — *Pinto de Carvalho*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 41 — A comissão, tomando conhecimento da indicação inclusa, apresentada pelo digno professor Jorge de Lossio, relativamente á posição dos professores desofficializados, existentes na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, é de parecer que o decreto n. 11.530, de 1915, assegurou a esses professores o direito de se officializarem, dando-lhes a faculdade expressa de o requerer, desde que se sujeite a todos os deveres de funcionarios publicos (art. 150). Tais professores nada mais tem a fazer, para serem equiparados aos outros, si não requerer o que lhes faculta a lei. Si mais alguma coisa pretendem além disso, devem dirigir-se ao Congresso Legislativo, não tendo o Conselho Superior do Ensino competencia para resolver sobre o que pretendem.

Rio, 26 de fevereiro de 1921. — *Reynaldo Porchat*. — *Esmeraldino Bandeira*. — *Annibal Freire*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 42 — O inspector federal junto ao Lyceu Cuyabano consulta o Conselho sobre a seguinte hypothese: O professor Luiz Le Due, da Escola Normal de Cuyabá, pretende inscrever-se para o concurso de desenho no Lyceu Cuyabano, tendo elaborado um trabalho intitulado «Desenho», o qual entregou ao exame do inspector. Este, porém, informa ser impossivel imprimil-o alli, pois não ha, na capital de Matto Grosso, officina de gravura, acrescentando ser o trabalho uma valiosa contribuição á causa do ensino, principalmente pela clareza da exposição. A lei exige que o trabalho seja impresso, afim de serem distribuidos exemplares aos membros da comissão examinadora e da congregação. Attendendo, entretanto, ás condições especiais do caso vertente, a comissão alvitra a idéa de ser o trabalho dactylographado e apresentados os exemplares necessarios, para que todos os professores, que compõem a congregação possam delle tomar conhecimento, respondendo-se nesse sentido ao telegramma do Sr. inspector federal.

Sala das commissões, 26 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire*. — *Reynaldo Porchat*. — *Esmeraldino Bandeira*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 43 — O illustre Sr. Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communica ao Conselho ter a congregação desse instituto unanimemente approvado uma proposta do Sr. Dr. Oscar de Souza, autorizando nomear livre docente de physiologia, independente de concurso, o Dr. Edgard Roquette Pinto, por ter leccionado com brilhantismo essa disciplina na Faculdade de Medicina de Assumpção, em comissão do Governo da Republica. O decreto n. 11.530, nada diz sobre o caso, entretanto, por analogia, a comissão entende que a designação acima está em condições de ser homologada pelo Conselho.

Sala das Commissões, 26 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire*. — *Reynaldo Porchat*.

naldo Porchat, vencido. — Esmeraldino Bandeira.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 44. — O engenheiro civil João Francisco de Lacerda Coutinho, professor inscripto no registro facultativo estabelecido por este Conselho, reclama contra o facto de ter sido aproveitado na composição das bancas examinadoras, no Collegio Pedro II, e consulta, si tendo um curso normal de geometria está inhibido de fazer parte das mesas de algebra e arithmetica. Não procede a reclamação, porquanto a organização das bancas examinadoras é attribuição privativa do director do instituto na hypothese o do Collegio Pedro II, em approvação da respectiva congregação. Quanto á segunda parte, o reclamante não poderá ser aproveitado para a composição de bancas examinadoras, somente em relação ás disciplinas que professa particularmente. Mas, ainda ahí fica ao criterio do director do estabelecimento utilizar-se ou não dos serviços do reclamante. E' este o parecer da comissão. Em 1 de março de 1921. — **Annibal Freire. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira.**

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 45. — A' comissão foi presente o recurso de Alberto de Siqueira, contra a reprovação do exame de historia natural prestado pelo mesmo no Gymnasio de S. Paulo. As notas desse exame foram as seguintes, lançadas de commun accordo pela banca examinadora: prova escripta — 6, oral — 4, pratica — 4, média annual — 5,3. Allega o recorrente que não se realizou nenhuma prova pratica nesse exame e, não obstante, foi-lhe lançada a nota 4, o que alterou sensivelmente o resultado de votação, o qua lhe teria sido favoravel, si não fôra a existencia dessa mesma nota. O recorrente junta attestados de cinco alumnos, approvados em historia natural, os quaes declararam não terem sido arguidos em prova pratica de historia natural, o que igualmente aconteceu a todos os estudantes do quinto anno, inclusive o recorrente, bem assim que nenhuma aula pratica lhes foi ministrada, durante todo o anno lectivo. Allega ainda o recorrente que no julgamento da prova escripta o cathedratico de historia natural alterou de sete para seis a nota respectiva e apresenta nesse sentido certidão da secretaria do estabelecimento, com o texto da referida prova e a declaração de haver o mencionado cathedratico "lançado a nota de seis á tinta sobreposta ao algarismo sete escripto a lapis vermelho". O Sr. inspector federal, que não assistiu ao exame, apoia-se, na sua informação, nas declarações do director do estabelecimento e procura justificar essa ultima irregularidade, dizendo que á primeira nota, escripta a lapis, era uma simples indicação sujeita á revisão e a lançada a tinta é a que representava o juizo definitivo do examinador. Quanto á falta de exame pratico, o inspector, sem negar peremptoriamente a asseveração do recorrente, declarava que "por não haver material que satisfizesse ás necessidades do ensino, as provas praticas do exame de historia natural deixavam bastante a desejar". A maioria da comissão, fiel ao seu ponto de vista doutrinário, entendia que o recurso devia ser em primeiro lugar dirigido á congregação do estabelecimento em que o exame se verificou. Mas,

attendendo á decisão do Conselho em caso recente, toma conhecimento do recurso, no sentido de dar-lhe provimento. Quanto á arguição de alteração da nota na prova escripta, a comissão entende que, embora constitua uma irregularidade, não é de molde a produzir a nullidade do exame, porquanto não ficou provado ter sido ella praticada com intenção de dolo. A referida allegação, porém, fornece elemento para invalidar o exame recorrido. "Os exames de physica e chimica e historia natural constarão de provas praticas, escriptas e oraes". E accrescenta, no art. 123, "o exame pratico consistirá na repetição de uma das experiencias classicas ou em uma descripção a vista do objecto sobre assumpto prauico de aula". Nenhuma dessas disposições regimentaes comprovam jamais ter-se realizado um só exercicio pratico durante o anno lectivo, convido para o caso chamar a attenção do Sr. inspector federal. Do exame não constou a prova pratica e isto infere-se do lacinismo e dubiedade das proprias informações officiaes. Entretanto, para o quociente necessario á reprovação do alumno, foi lançada nota de exame, que se não realizou! Nestes termos, a comissão é de parecer que se dê provimento ao recurso de Alberto Siqueira Reis, annullando-se por infracção dos arts. 122 e 123 do regimento do Gymnasio de S. Paulo, a decisão da banca examinadora de historia natural do mesmo estabelecimento, á qual o reprova. Sala das commissões, 3 de março de 1921. — **Annibal Freire. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira.**

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 36. — Encerrada a inscripção do concurso de chimica no Lyceu Maranhense a congregação excluiu o candidato Dr. Antonio Lopes Dias, por entender que o seu trabalho não satisfazia ás condições legais. O concorrente excluido interpoz recurso ao Conselho, que resolveu daver o recorrente dirigir-se em primeira instancia ao governo do Estado. Decorridos, entretanto, cinco mezes, o outro candidato inscripto, pharmaceutico Luiz Gonzaga dos Reis, solicita do Conselho que determine o proseguimento do concurso, desde que o recorrente prejudicado não usou do recurso que a lei lhe facultava. Embora o inspector federal verhe de injusta a decisão da congregação, não é possível prescindir, na interposição de recursos dos tramites legais e desde que o candidato exclui não se quer utilizar do meio de que a lei cogita, não se justifica o addiamento do concurso por ser no periodo de tempo indefinido. A comissão, attendendo á procedencia da reclamação do pharmaceutico Luiz Gonzaga dos Reis, é de parecer que se determine o proseguimento do concurso da cadeira de chimica do Lyceu Maranhense. Sala das Commissões, 28 de fevereiro de 1921. — **Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Agliberto Xavier.**

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 37. — A comissão tomou conhecimento do relatório apresentado pelo inspector federal do Lyceu de Goyaz, Dr. Antonio Borges dos Santos. O inspector informa ter sido feito novo regulamento do Lyceu, afim de adaptal-o melhor ao do estabelecimento modelo. Convém, entretanto, ponderar que esse novo regulamento tem de ser submettido á deliberação do Conselho, afim de que as medidas nelle consignadas

possam ser convenientemente examinadas e nesse sentido deve proceder o Sr. inspector. Foram realizados diversos concursos sem occorrença digna de nota. Matricularam-se nas diversas séries do curso gymnasial 95 alumnos. No gabinete de physica e chimica e historia natural foram realizadas reformas, que os habilitam a melhor preencher os seus fins. A comissão é de parecer que se archive o relatório do Sr. inspector do Lyceu de Goyaz. Sala das Commissões, 28 de fevereiro de 1921. — **Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Agliberto Xavier.**

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 38. — Gymnasio Amazonense — Em seu volumoso relatório sobre este estabelecimento, o Dr. Sebastião Barroso Nunes, além das informações referentes ao funcionamento das aulas e exames, occupa-se longamente de um desagradavel incidente occorrido entre alguns professores e o director do Gymnasio, Sr. Dr. Vivaldo Palma Lima, motivado por falta de pagamento dos honorarios durante longos mezes de todo o pessoal daquelle instituto, não só docente como administrativo. Disto resultou uma greve de alguns professores, tendo estes de ser substituidos interinamente e esta substituição occasionou varios attritos em congregação, reuniões illegaes de congregações, das quaes promanaram actos irritos e nullos. Mister seria, além do relatório em questão, examinar minuciosamente as informações episodicas prestadas pelo Sr. inspector ao illustre Sr. presidente deste Conselho, se nos propuzessemos a julgar aqui tão intrincada questão. Parece, porém, á comissão que mais conveniente seria archivar o relatório, visto achar-se de accordo com a lei e as instruções do conselho, e deixar a longa e debatida controversia ao alto criterio do Sr. presidente, que a conhece desde o inicio. Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1921. — **Agliberto Xavier. — Annibal Freire. — Carlos de Laet.**

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 39. — Em seu relatório sobre o Gymnasio Paes de Carvalho, com sede na capital do Pará, o inspector federal Sr. João Baptista Ferreira de Souza faz revelações que merecem a attenção deste Conselho. Relembrando rapidamente que a moralidade nos serviços do Gymnasio tinham cabido em grande desleixo e onde o escandalo se implantára de tal maneira vergonhosa e inorivel, o alludido Sr. inspector assignala que com a orientação e o esforço do Dr. Genuino Amazonas de Figueiredo, director daquelle instituto, já elle entrara em phase nova de existencia, timbrando o director em honrar não sómente as condições materaes do predio em que funciona, com a organização do serviço da secretaria e archivo e distribuição do ensino nas aulas. Depois de referir as providencias que tomou para que as diversas disciplinas fossem leccionadas e moitenta lições como prescreve a lei, diz o Sr. inspector que a ruinosa situação pecuniaria do Estado, deixando os professores em atrazo de pagamento de seus honorarios dez mezes, cria para elles a necessidade de ir buscar no ensino particular os meios de subsistencia, inhibindo-os deste modo de tomar parte nas mesas examinadoras. Ficam estas portanto compostas, em geral, de pessoas sem o necessario preparo e trinemento. Ao terminar diz elle:

«Nunca accedi em pôr o meu visto em certificados de exame sem cotejal-os com as actas respectivas, lançadas nos

livros competentes, e ao proceder a esses cotejos tive a atenção despertada pela existência de nomes de estudantes como aprovados lançados sobre rasuras que ainda deixam perfeitamente visíveis traços de penna que deviam ter servido para utilizar essas linhas e impedir que nellas se escrevessem outros nomes além dos constantes das linhas anteriores. E esses nomes, cujo lançamento pôde provir de fraudes idênticas ás que o Exmo. Conselho Superior já conhece como praticadas outrora no gymnasio, me pareceram, á primeira vista, ser de tinta e letra diferentes das restantes partes manuscritas das actas. Não querendo agitar desde logo um escandalo, mas entendendo que o facto deve ser apurado na sua verdadeira significação, trago-o, com a devida reserva, ao Exmo. Conselho Superior, solicitando-lhe, por conveniência da attitude que devo assumir, que determine expressamente a esta inspecção o emprehendimento das diligências necessarias para averiguar se, além das irregularidades que lhe foram denunciadas, outras não existem ainda nos livros de actas dos exames constantes do archivo do gymnasio. Essas dirigencias poderiam ser feitas com a cooperação do inspector da Faculdade de Direito, pois tenho informação autorizada de que cursam ainda as aulas desta alumnos que se matricularam com certidão falsa de exame, o que me foi dito por pessoa fidedigna, a quem fallei dos factos suspeitos que me pareço ter descoberto e acabo de expôr.

A vista do exposto é a comissão de parecer que se leve ao conhecimento do preclaro presidente do Conselho a solicitação com que o Sr. inspector termina sua exposição, que se lhe lembre o alvitre de chamar a attenção do Governo estadual para a situação precaria do magisterio, tão prejudicial ao ensino e contraria ás condições da equiparação e finalmente que se archive o relatório.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1921. — Agilberto Xavier. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 40 — O Sr. Octavio de Mello, ex-alumno do Gymnasio Paes de Carvalho, do Belém (no Pará), prestou exame final de portuguez naquella estabelecimento em 7 de dezembro de 1917, tendo sido aprovado com grão seis conforme declara o inspector federal do mesmo gymnasio, Sr. João Baptista Ferreira de Souza. Tendo elle requerido ao Sr. director certidão desse exame, foi indeferida sua petição sob o fundamento de que não consta seu nome do livro de actas. O requerente allega: 1º, que foi alumno matriculado do 4º anno daquelle estabelecimento; 2º, que não podia ter sido matriculado no 4º anno, sem haver prestado todos os exames do 3º, nos quaes se acha incluso o de portuguez, que é final; 3º, que não poderia ter prestado exames finais de francez, inglez e latin sem haver sido aprovado em portuguez; 4º, que exista no archivo do gymnasio sua prova escripta com os julgamentos das provas escripta e oral e final lançadas pelos examinadores; 5º, que essa prova escripta assim julgada está visada pelo Sr. barão de Araújo, então inspector federal; 6º, que sua aprovação foi publicada no n. 7.652 do *Diário Official* daquelle Estado, em 10 de dezembro de 1917. Havendo o requerente documentado devidamente todas estas allegações, e á vista das informações do Sr. inspector que, reconhecendo a procedencia dos documentos, declara ter sido appro-

vado com grão seis, julga a comissão que deve ser deferido o requerimento.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1921. — Agilberto Xavier. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 41 — Atheneu Norte Rio-Grandense — O relatório, apresentado pelo Sr. inspector federal annuncia que normalmente correram os trabalhos do anno lectivo de 1920, e que nos exames muito se salientou o criterio da directoria combinando judiciosamente os membros das diversas bancas, afim de evitar demasias em benevolencias em unias e rigor em outras. Pensa a comissão que o relatório se acha em condições de ser aprovado e archivado e equiparado o instituto.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 1921. — Agilberto Xavier. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 42 — Olavo Ribeiro de Souza apresenta ao Conselho duas petições, solicitando a expedição de certificados de exame prestado pelo requerente no Gymnasio Paes de Carvalho, de Belém do Pará. A primeira refere-se ao exame de arithmetica, e a segunda aos exames de francez e geographia. O requerente quer que seja valido o exame de arithmetica por elle prestado cujo certificado lhe permittia fazer no Gymnasio Paes de Carvalho os exames dependentes daquelle materia. Allega o requerente que esse exame foi prestado em 1915 e a esse tempo o Collegio Progresso Paranaense era equiparado por lei estadual ao Gymnasio Paes de Carvalho. Não procedem as razões do requerente, porquanto naquella época não existiam collegios equiparados, que a lei referida extinguiu e a equiparação para produzir effeitos só pôde ser regulada pela lei federal. Assim a comissão entende que a directoria do Gymnasio Paes de Carvalho cumpriu o seu dever não expedindo o referido certificado de arithmetica ao requerente, cuja petição deve ser indeferida. O Sr. inspector federal, na informação prestada acerca das duas petições, levanta uma duvida e pede seja ella logo resolvida. Não sendo valido esse exame de arithmetica, deve o alumno repetir as materias daquelle dependentes? A comissão pensa não haver motivo relevante para obrigar á repetição de exame das outras disciplinas, desde que o alumno seja aprovado em arithmetica; no caso contrario, terá de renovar o curso, no ponto em que ficou invalidado, por effeito legal. Na segunda petição o alumno requer a expedição de certificados dos exames finais de francez e geographia, que a secretaria do Gymnasio declara não poder dar devido a terem desaparecido os livros de exames de 1916, facto que o Conselho conhece em todos os seus detalhes. O requerente prova com certidão ter sido matriculado no 2º anno da serie, não tendo deixado de prestar nenhum dos exames constitutivos da 2ª e apresenta um exemplar da *Folha do Norte*, no qual vae mencionada a sua aprovação no exame final de francez. O inspector, apreciando as informações, opina pela procedencia do pedido. A vista, pois, de informações e documentos appensos á segunda petição do Olavo Ribeiro de Souza, a comissão é de parecer que lhe sejam os certificados dos exames de francez e geographia, no Gymnasio Paes de Carvalho. Sala das commissões, 1 de março de 1921. — Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Comissão do Ensino Secundario — Parecer n. 43 — O Sr. Dr. Alberto Faria, inspector federal junto ao Gymnasio do Estado de S. Paulo, em Campinas, apresentou suscinto mas explicito relatório sobre o movimento escolar no anno findo. O inspector salienta a idoneidade do corpo docente, dando relevo aos professores de historia universal e de historia natural, Sr. Dr. José Augusto Cesar e Paulo Decourt. Lamenta, porém, que dous professores illustres, os Srs. Horta Barbosa e Basilio de Magalhães, estejam afastados do magisterio, em commissões extranhas, ha cerca de dez annos, residindo um no Rio de Janeiro e outro em S. João d'El-Rey. Os inconvenientes dessa situação avultam com a circumstancia de ser o lente de historia do Brasil — o Sr. Basilio de Magalhães — substituido por um professor, o Sr. Gustavo Enge, que, assevera o inspector — "succe de raiz e educação, falla mal o portuguez e não falla bem das cousas brasileiras, tudo publico e notorio". Nos exames de 2ª época, em 70 inscripções, o inspector impugna 38, por infractorias ás disposições legais, declarando-as nullas, tendo o seu acto merecido aprovação da presidencia do Conselho. Nos exames parcellados, que correram regularmente, foi observado o processo preceituado no artigo 17 do regimento interno do Collegio Pedro II, que o inspector considera "desaconselhavel, pelos naturaes correlarios, dada a degradação do actual meio escolar: primeiro, porque o alumno fica na exclusiva dependencia de boa ou má vontade do lente, quando este não é dotado de recto espirito de justiça; segundo, porque o alumno, attingida a média immediatamente superior a dous terços, isto é, assecuratoria da promoção, relaxa o estudo, ou não mais estuda, tornando-se tres vezes elemento perturbador de aula". O inspector salienta mais uma vez a desconformidade dos regimentos dos gymnasios officiaes de S. Paulo ou o do Collegio Pedro II, e que tem originado certas difficuldades. Continúa que o illustre Sr. presidente do Conselho se dirigisse ao Sr. secretario do Interior daquelle Estado, encarecendo a vantagem para o ensino da adopção dos mesmos regimentos ao observado no estabelecimento modelo. Assim, a comissão é de parecer que se archive o presente relatório. Sala das commissões, 1 de março de 1921. — Agilberto Xavier. — Carlos de Laet. — Agilberto Xavier.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 44 — Lyceu de Humanidades de Campos. Tendo corrido normalmente os trabalhos do anno lectivo neste lyceu e havendo-se o Sr. inspector conduzido nos exames com o criterio e a prudencia necessaria em face de alguns embaragos que encontrou, julga a comissão que devem ser aprovados seus actos e archivado seu relatório. Sala das sessões, 2 de março de 1921. — Agilberto Xavier. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate aprovados unanimemente os pareceres da Comissão de Regimentos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, relatados todos pelo Dr. Pinto de Carvalho, resolvendo respectivamente sobre o regimento das Escolas de Pharmacia e Odontologia do Ouro Fino, idem do Recife, idem do Granbery, idem da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro e da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense.

Relatados todos pelo Dr. Oscar de Souza, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Orçamentos ns. 1, 3, 5 e 7, o primeiro approvando o orçamento da Faculdade de Medicina da Bahia, o segundo adoptando igual deliberação sobre a Faculdade de Direito de São Paulo, e terceiro approvando uma indicação do professor Agliberto Xavier sobre as viagens de inspecção do presidente do Conselho e o ultimo resolvendo sobre uma indicação do professor Pinto de Carvalho.

Relatados pelo Dr. Annibal Freire, são em seguida lidos, postos em discussão e também approvados unanimemente sem debate os pareceres da Comissão de Ensino Secundario ns. 30 e 32, o primeiro approvando o relatório do inspector do Gymnasio Paranaense e classificando o trabalho modelar no genero, e o segundo approvando uma indicação do professor Agliberto Xavier sobre bancas examinadoras.

Relatados pelo Dr. Paulo de Frontin, são lidos postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Ensino Superior ns. 26 e 27, o primeiro considerando validos os exames de chimica mineral e mecanica racional prestados na Escola de Engenharia do Paraná pelo alumno Pedro Machado, e o segundo resolvendo sobre o relatório do inspector da Escola Polytechnica da Bahia.

Relatados pelo Dr. Aloysio de Castro, são também lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Ensino Superior, ns. 24, 25 e 29, o primeiro resolvendo sobre uma indicação do Dr. Pinto de Carvalho, o segundo opinando pela audiencia da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro sobre a proposta de creação da cadeira de biochimica das Faculdades de Medicina e ultimo approvando o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo.

Relatados pelo Dr. Afonso Celso, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres da Comissão de Ensino Superior, ns. 28, approvando o relatório do inspector da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, salientando o consciencioso zelo do trabalho apresentado pelo inspector, e o segundo tomando identica deliberação sobre o relatório do inspector da Faculdade de Direito de Minas Geraes, tendo o Sr. Dr. Afonso Celso dado sciencia ao Conselho da seguinte communicação enviada pelo director da referida faculdade e recebida na secretaria do Conselho momentos antes do inicio da sessão, communicação assim dirigida:

Faculdade de Direito de Minas Geraes — Bello Horizonte, 28 de fevereiro de 1921 — Sr. presidente — Confirmando o meu officio de 21 do corrente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o calculo junto, que poderá servir de subsidio para discussão e votação da proposta n. 10 da Comissão de Ensino Superior. Renovo a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — O director, Arthur Ribeiro de Oliveira. A S. Ex. o Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino.

Pelo nosso regimento, já excluidos os dias feriados nacional, temos durante o anno 84 lições, assim discriminadas: Em abril 13 em maio 12, em junho 13, em julho 13, em agosto tres (férias de 1 a 24) setembro, 12, outubro 12, novembro seis. (Só na primeira quinzena) 84. Assim, pois as férias de agosto de nenhum

modo prejudicam a exigencia de 80 lições, contida no art. 73 do decreto numero 11.530 e no art. 131 do nosso regimento. As faltas dos professores, pela sua eventualidade, não podem ser computadas naquelle calculo. O abono de tres faltas a que se refere o art. 271 do regimento, é apenas uma média de tolerancia para o effeito de vencimento e que já vem figurando nos estatutos das Faculdades de Direito, deste o tempo do Imperio, e consta também do actual regimento da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Esse abono não autoriza suppor-se que os professores hajam systematicamente de faltar tres dias em cada mez, como se argumentou na discussão do parecer sobre o relatório do inspector fiscal da faculdade.

Relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Legislação e Recursos ns. 5, indeferindo o recurso de Ulysses Mendonça; 33, approvando uma indicação do professor Agliberto Xavier, no sentido de ser o presidente do Conselho autorizado a requisitar, em nome deste as providencias administrativas e judiciais necessarias ao cumprimento da resolução do mesmo Conselho sobre a entrega do livro de actas de exames dos collegios que gozaram das regalias da equiparação ao Collegio Pedro II; 35, resolvendo sobre uma consulta do director do Gymnasio Pernambucano; 37, indeferindo o recurso de Alfredo Lustosa Cabral; 38, indeferindo igualmente um recurso de Bernardino Ferreira Cardoso.

Relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, é lido e posto em discussão o parecer n. 39 da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma consulta do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Dr. Aloysio impugna o parecer porque se trata de um caso omisso, não cogitando a lei do exame de parte de cadeiras, de complemento de cadeira. É um caso especial, aliás dentro das attribuições do Conselho, sinão já resolvido pelo mesmo, e por isso só agora tendo conhecimento do parecer, pede vista do mesmo e consequente adiamento da discussão.

O Dr. Frontin, declara que na Escola Polytechnica se verifica a mesma hypothese, e especifica, citando o que occorre com os alumnos oriundos das Escolas de Engenharia de S. Paulo e do Rio de Grande, officializadas mas não equiparadas, com seriação própria. Nunca se considerou a parte complementar como cadeira. É exactamente o caso que se verifica na Faculdade de Medicina, e reputa por isso mui logica a resolução da Congregação. Não ha razão nem disposição legal clara, sendo um caso omisso a ser decidido pelo Conselho.

Fala novamente o Dr. Aloysio de Castro, declarando que é doutrina já firmada pelo Conselho. Vota por essa doutrina e pede á illustre Comissão para tomar em consideração o caso, que só não se verifica nas Escolas de Direito.

O Dr. Esmeraldino, declara-se favoravel ao adiamento pedido pelo Dr. Aloysio, salientando, entretanto, que se trata de tres materias complementares, de tres cadeiras distinctas, obrigatorias. Cada materia refere-se a uma cadeira com professor distincto. Não encontrou na lei nem no regimento da faculdade disposição que amparasse o requerente. Não pôde considerar tres cousas distin-

ta com uma cousa unica. Terá immenso prazer se puder reformar a sua opinião para ir ao encontro da doula Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, desde que lhe forneçam o elemento para isso.

O Dr. Lact pede a votação da proposta de adiamento que é acceita unanimemente.

requerimento do Dr. Frontin, é adiada a discussão do parecer n. 31, da Comissão de Ensino Secundario, sobre uma indicação do professor Agliberto Xavier completando a seriação estabelecida para o exame de preparatorios.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é lido e posto em discussão, o parecer numero 36, da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma representação do director da Escola de Pernambuco, relativa ao registro de diplomas distribuidos por um instituto, não officializado nem equiparado, nem inspecionado, que funciona com o nome de Escola Polytechnica de Pernambuco.

O Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, assignala que já o Ministerio da Viação está procurando agir no sentido de fazer uma revisão nos diplomas registrados.

Declara que ainda hontem conferenciou com o consultor tecnico daquelle ministerio, Sr. Dr. Tobias Mascozo, com elle examinando um dos diplomas expedidos pelo Mackensie College, de São Paulo, que sem estar equiparado nem officializado, age como filial de uma instituição Norte-Americana. Pôde assegurar que esses diplomas não serão registrados e que o Ministerio da Viação vae agir, como já o está fazendo a Saude Publica em relação aos diplomas de medico, pharmaceutico, cirurgião dentista, tista.

O Dr. Paulo de Frontin pede como medida complementar additiva o Sr. Dr. presidente do Conselho também se dirija ao Ministerio da Viação, declarando o Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira entender que o assumpto deve ser sempre encaminhado por intermedio do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, ao qual é immediatamente subordinado o Conselho Superior do Ensino.

Encerrada a discussão, é approvada unanimemente o parecer.

As 3 1/2 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando nova sessão para o dia 4, e designando o dia 3 para trabalho das Comissões.

Acta da 10ª sessão realizada em 4 de março de 1921, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão

As 1 hora da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Herculanô de Freitas, Augusto Vianna e Pinto de Carvalho, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Passando-se ao expediente, o Conselho dispensa a leitura dos pareceres das comissões: de Ensino Superior ns. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 e de Regimentos ns. 8, 9 e 10, assim redigidos:

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 36 — A Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manaus, pretendendo que os diplomas por ella conferidos sejam registrados nas repartições federaes, afim de produzirem os fins previstos em leis vigentes, requer o deposito da quota de fiscalização e a no-

meação de um inspector, na forma dos artigos 11 e 13 do decreto n. 11.530. A supplicante allega: que: a) tem patrimonio constituido e personalidade juridica; e regida por estatutos proprios, de accordo com a lei federal; funciona em predio de sua propriedade; b) ensina regular, ininterrupta e efficientemente, ha onze annos, desde março de 1910, tendo sido fundada a 17 de janeiro de 1909; c) foi declarada idonea pelo aviso do Ministerio da Justica, de 29 de janeiro de 1918; d) tem direitos adquiridos, anteriores á Lei Organica do Ensino. Juntou á petição os seguintes documentos: 1°, certidão de que os estatutos foram registrados, approvados pelo Governo do Amazonas; publicados no *Diário Official do Estado*; 2°, um exemplar desse *Diário Official*, contendo os estatutos e outro uma acta da Congregação; 3°, uma certidão do chefe da secção de contabilidade do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, declarando que no tomo terceiro da divida forense do Estado consta o averbamento da importancia de 60:000\$, em favor da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Manaus, para seu patrimonio, que lhe cedeu a Universidade de Manaus, deduzindo do seu credito existente no mesmo Thesouro, da subvencão consignada nas leis orçamentarias de diversos exercicios; 4°, relação dos bachareis formados pela Faculdade, desde 1914 (48) e dos cargos que ora exercem; extracto do relatório de 1920. 5°, é a terceira vez que a Faculdade se dirige ao Conselho, no intuito de obter equiparação. Da primeira vez, indeferiu-lhe o Conselho, o pedido, porque ella funcionava em cidade de menos de cem mil habitantes (art. 23 do decreto n. 11.530). Da segunda, porque não provára ter patrimonio e personalidade juridica. Examinados os documentos novamente offerecidos, a comissão entende que subsistem as razões do segundo indeferimento, porquanto; 1º, o documento referente á aquisição de personalidade juridica mostra que houve preterição de formalidades legais indispensaveis, pois nem os estatutos nem o registro mencionam, conforme exigiu a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e o Código Civil, artigo 19, si os membros da Congregação responde, ou não, subordina pelas obrigações sociaes; e as condições de extinção de pessoa juridica, bem como o destino do seu patrimonio, nesse caso; 2º, no tocante ao patrimonio, não existem bens reaes, disponiveis, applicaveis a despesas inadiaveis, mas simples direitos creditórios sobre o Estado do Amazonas, direitos cuja effectividade não se pôde fixar. Nestas condições, deve ser mantida a deliberação negativa do Conselho. Rio, 2 de março de 1921. — *Afonso Celso*. — *Paulo de Frontin*. — *Aloysio de Castro*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 37 — A comissão examinou o minucioso relatório do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pharmaceutico Francisco José Leite Guimarães, e verificando que o Instituto funcionou com regularidade no anno findo, é de parecer que se archive o mesmo relatório. Rio, 3 de março de 1921. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 38 — Pelo relatório apresentado pelo inspector da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, Sr. Dr. Nelson Miranda, se verifica que no anno findo a remerida escola funcionou com

regularidade. Assim, pensa a comissão que se deve archivar o relatório. Rio, 3 de março de 1921. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 39 — Do exame procedido pela comissão no relatório referente a 1920 pelo inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense Sr. Dr. Octaviano da Costa se conclue que pôde ser archivado o citado relatório, tendo funcionado o instituto de que se trata com intensa regularidade. Da discriminação apresentada pelo inspector quanto ao corpo docente da escola se verifica que o ensino da Historia Natural e Pharmacologia está a cargo de um unico professor. Tratando-se de materias distinctas e seriadas em annos diferentes do curso pensa a comissão deve o inspector providenciar para que cada disciplina esteja a cargo de um docente. Rio, 2 de março de 1921. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 40 — A comissão examinou o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino Sr. Dr. Rodrigo Silva, referente ao anno findo, e verificando não ter havido qualquer irregularidade na escola opina pelo archívamento do citado relatório. Rio, 3 de março de 1921. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 41 — A comissão examinou o relatório do inspector da Escola de Odontologia de Pernambuco, Dr. Victor Tavares de Moura, referente ao anno de 1920, achando que o mesmo relatório está em condições de ser archivado, desde que o instituto funcionou com regularidade. Pondera, porém, a comissão ser conveniente chamar-se a atenção do inspector para que, nos futuros relatórios, sejam mais amplas as informações referentes ás condições do ensino naquella instituição e desenvolvimento dos programmas das diversas disciplinas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 42 — A comissão examinou o relatório do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, Sr. Dr. Guilherme Gonçalves, verificando que no anno effectivo de 1920 decorreram com regularidade os trabalhos desse instituto, pelo que opina no sentido de ser archivado o relatório. Rio, 3 de março de 1921. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Regimentos — Parecer n. 8 — A esta comissão foi presente, na sessão de fevereiro de 1920, o regimento interno da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco. Sobre elle elaborou, então, o seu parecer, para ser discutido na sessão seguinte. Isto não se pôde verificar, por ter ficado tal discussão pendendo da approvação, por este Conselho, do projecto, só agora convertido em resolução, determinando os assumptos a serem obrigatoriamente tratados nos regimentos internos dos Institutos de Ensino Secundario e Superior equiparados aos officiaes. Examinando o regimento, em vista do que determiná aquella resolução, verifica-se que lhe falam os artigos relativos á organização do corpo docente e aos deveres dos professores e que nenhuma referencia elle faz aos livres docentes e aos

auxiliares do ensino. O art. 7º determina as formalidades a cumprir quando se verifique vaga de professor substituto, não attende, porém, ao que sobre o assumpto estabelece o aviso do Ministerio do Interior. Nenhuma referencia faz a abertura da inscripção para o concurso de professor de trabalhos graphicos. O art. 12, que trata do provimento do cargo não diz si o concurso se fará por aula ou pela secção unica que abrange todas as aulas dos tres cursos leccionados na escola. Julga a comissão que não se deve permittir o por secções, sejam estas, a exemplo do que prescreve para as cadeiras o decreto 11.530, constituídas de aulas cujos assumptos tenham entre si evidente conexidade. E, nesta hypothese, a prova que o regimento chama graphica, mas que é pratica, seja desdobrada em tantas quantas forem as aulas da secção. Pensa ainda que, a exemplo do que determina o regimento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, deve a referida prova pratica ser precedida da execução de provas de geometria descriptiva e suas applicações ás sombras e á perspectiva e, bem assim, que no concurso para substituto sejam obrigatorias as provas praticas em todas as cadeiras da secção. O regimento não declara o numero de lições de cada curso, nem a época da approvação dos programmas pela congregação e não faz referencia ao modo de organização dos referidos programmas. Nos artigos que se referem ao tempo de duração do anno escolar e ás épocas em que se devem effectuar as matriculas e as inscripções para exames, não foram attendidas disposições dos arts. 53 a 73 do decreto n. 11.530. O art. 74 deve ser modificado no que concerne ás notas dos exames parciaes, cuja supressão foi resolvida pelo Poder Legislativo.

Seria para desejar que o art. 33 exigisse prova pratica de desenho no exame vestibular, como se faz na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, a qual ficasse explicito que o julgamento desse exame deve ser global. O regimento não declara a época da realização do exame. E a comissão de parecer que seja o presente regimento desenvolvido a Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, para que seja elle remodelado dentro das bases estabelecidas na recente resolução deste Conselho. C. S. E. em 25 de fevereiro de 1921. — *Jorge de Lossio*. — *Pinto de Carvalho*. — *Annibal Freire*. — *Carlos de Laet*.

«Comissão de Regimentos. Parecer n. 9 — Sobre o regimento interno da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, apresentado a este Conselho na sessão de fevereiro de 1920, já havia esta comissão elaborado o parecer que deveria ser discutido na sessão passada. Só agora é possível a apresentação do referido parecer, o qual vem modificado, para attender ao que, sobre a organização dos regimentos, foi resolvido no inicio da presente sessão. A comissão tem a fazer as observações que se seguem. Não ha referencia ao assumpto do paragrapho unico do artigo 41 do decreto n. 11.530: tempo de exercicio a que dá direito a nomeação de livre docente. O art. 16 que trata da abertura de concurso, não attende ao resolvido em aviso do Ministerio do Interior.

No art. 17 que trata das provas de concurso para substituto, dever-se-hia exigir a obrigatoriedade da prova de

lica em todas as cadeiras. Assim também, quanto ao concurso para professor de trabalhos graphicos, como um professor regerá as aulas do 1.º e 2.º annos e um outro as do 2.º, 4.º e 5.º, dever-se-á determinar no § 2.º do art. 28 que a segunda parte da prova pratica se desdobre, no referido concurso em tantas quantas aulas. O art. 49 fixa em 80 o numero de lições por cadeira, quando esse deve ser o numero normal. Julga a comissão deficiente o numero de aulas de trabalhos graphicos fixado no art. 413 e propõem que para cada disciplina sejam obrigatorias tres aulas por semana, durante cada aula, pelo menos, hora e meia. O art. 5.º não declara a época da approvação dos programmas de ensino. Não ha referencia a época em que se devem effectuar as inscripções para exames. O art. 50 deveria reproduzir tudo o que, sobre organização de programmas, prescreve o art. 140 do decreto n. 11.530. Nos artigos relativos a exames convem attender ao que prescrevem os artigos 74 a 76 e 401 a 407 do decreto numero 11.530, fazendo onde convier as alterações decorrentes da suppressão dos exames parciais. No tocante ao exame vestibular, convem attender ao que, sobre as provas, exige o art. 39 do regimento interno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e tornar expresso que o julgamento deve ser global. A comissão opina que o presente regimento seja devolvido a Escola de Engenharia de Bello Horizonte para que seja elle remodelado de accordo com o resolvido no começo da presente sessão. C. S. E. 26 de fevereiro de 1921.—*Jorge de Lossio.* — *Pinto de Carvalho.* — *Annibal Freire.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Regimentos. Parecer n. 40 — A esta comissão foi apresentada actual sessão o Regimento Interno da Faculdade de Engenharia do Paraná, sobre o qual ella passa a emitir o seu parecer. O art. 4.º contraria disposição expressa de lei. As aulas de trabalhos graphicos devem ser regidas por professores privativos, nomeados nos termos dos arts. 65 ou 51, do decreto n. 11.530. Nos artigos sobre concursos se deverá attender ao que estatub o regimento da Escola Polytechnica. A prova pratica no concurso para substituto deverá ser obrigatoria em todas as cadeiras e no concurso de professor de trabalhos graphicos deverá ser precedida da execução de epuras de geometria descriptiva. O regimento não se refere ao funcionamento das aulas de trabalhos graphicos e projectos, convingdo que reproduza o que sobre ellas estatue o regimento da Polytechnica. Não está explicito o que sobre os programmas de ensino determina o art. 140 do decreto n. 11.530. No artigo relativo a exames não está convenientemente definido o processo de julgamento. No exame vestibular não são exigidas todas as provas que se exigem no regimento da Polytechnica e não se declara que seu julgamento deve ser global.

O regimento não attende a que o artigo 143 do decreto n. 11.530 determina quem deva ser o vice-director do instituto. Não parece tambem razoavel que seja elle substituido pelo secretario. A comissão opina pela devolução do presente regimento a Faculdade de Engenharia do Paraná para que seja remodelado dentro das normas que acabam de ser estabelecidas na recente resolução do Conselho. C. S. E., 26 de fevereiro de 1921. — *Jorge de Lossio.* —

Pinto de Carvalho. — *Annibal Freire.* — *Carlos de Laet.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Ensino Superior, relatados pelo Dr. Frontin, n. 30, declarando já estar resolvido pelo parecer n. 21, da Comissão de Legislação e Recursos, o requerimento de Adhemar de Magalhães Costa, 31, fazendo igual declaração sobre o requerimento de Mario dos Santos Nery Costa, 32, resolvendo sobre o relatório do inspector da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, 33, mandando abrir inquerito na Escola Polytechnica da Bahia, á vista da representação do professor Dr. Souza Carneiro e do officio sobre o assumpto enviado pelo inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná, e 35, resolvendo que seja novamente submettida á decisão da Congregação da Escola Polytechnica da Bahia a representação do Dr. Pedreira Franco; de Legislação e Recursos, n. 41, relatado pelo Dr. Porchat, resolvendo sobre uma indicação do professor Jorge Lossio, relativa aos professores desofficializados da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; de Ensino Secundario, relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, ns. 36, resolvendo que se prosiga o concurso da cadeira de chimica do Lyceu Maranhense; 67, approvando o relatório do inspector do Lyceu de Goyaz; 42, resolvendo sobre um requerimento de Octavio Ribeiro de Souza, e 43, approvando o relatório do inspector do Gymnasio de Campinas; da mesma Comissão de Ensino Secundario, relatados pelo Dr. Agliberto Xavier, numeros 38, approvando o relatório do inspector do Gymnasio Amazonense; 40, resolvendo sobre um requerimento de Octavio Mello; 41, concedendo equiparação ao Atheneu Norte Rio Grandense, e 44, approvando o relatório do inspector do Lyceu de Humanidades de Campos.

Relatado pelo Dr. Agliberto Xavier, é lido e posto em discussão o parecer numero 39, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o relatório do inspector do Gymnasio Paes de Carvalho, invocando o relator a attenção do Conselho para revelações contidas nesse relatório, e salientando a necessidade de uma providencia que impeça que nos termos de acta fiquem linhas excedentes permitindo qualquer falsificação, como verificou o inspector desse gymnasio.

O Dr. Frontin alvitra que a providencia a ser tomada seja transmittida em circular a todos os inspectores para evitar essa modalidade da fraude em qualquer instituto.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara que agirá de accordo com o acertado alvitre lembrado pelo Dr. Frontin.

E' em seguida approvado unanimemente o parecer.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 41, da Comissão de Legislação e Recursos, homologando a resolução da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, concedendo a livre docencia de physiologia ao Dr. Edgard Roquette Pinto, independente de provas de habilitação, tendo em vista que aquelle profissional exerceu com grande brilhantismo o lugar de professor dessa disciplina na Faculdade de Assumpção.

Ora, o Dr. Porchat, levantado uma preliminar sobre a competencia do Conselho no assumpto, competencia que o orador reconhece e sustenta. Cita o aviso n. 313, expedido pelo Ministerio

da Justiça e Negocios Interiores a 26 de fevereiro ultimo e publicado hoje no *Journal do Commercio*. Deseja que o Conselho se manifeste primeiro sobre a sua preliminar, decidindo se tem ou não competencia para tomar conhecimento do caso. Declara que uma faculdade não pôde deixar de obedecer a um decreto para dar cumprimento a um aviso. Esses institutos componentes da Universidade não podem deixar de reconhecer a sua subordinação ao Conselho Superior do Ensino. Não encontra incompatibilidade alguma entre os dous Conselhos, este de que o orador faz parte, e o Universitario, sabendo-lhe observar que a existencia do Conselho Superior do Ensino já foi homologada pelo Poder Legislativo, e o decreto creando a Universidade é mero acto do Poder Executivo. Estudando o assumpto não encontra autonomia alguma entre o decreto numero 11.530 e o regulamento da Universidade, e no seu entender todos os institutos que a compõem têm de se submeter a este Conselho. Não discorda das premisas do aviso, mas não pôde aceitar a sua conclusão, em flagrante desacordo com aquella.

Demais, não ha nada mais natural do que autoridades publicas subordinadas a dous poderes, o que é da propria essencia do regimen federativo. O argumento adduzido no aviso ministerial prova demais, porque já o decreto numero 11.530 reconhece a autonomia didactica e administrativa aos institutos de ensino, sem que isso prejudicasse a acção do Conselho. O disposto no § 2.º do art. 6.º do decreto n. 11.530 sobre o Regimento Interno da Universidade não justifica a doutrina do aviso porque o vocabulo "completar" alli empregado não quer dizer "revogar, nem derogar". Por isso, as tres Faculdades, que formaram a Universidade, tinham de elaborar o seu regimento sem alterar o decreto n. 11.530. Ainda o preceito generico do art. 28 deste decreto corrobora a sua opinião: por elle não ha institutos officiaes ou equiparados a estes que não dependam do Conselho. Por isso, submete á consideração dos seus pares a seguinte preliminar:

"Como preliminar, solicito que o Conselho resolva si, á vista do aviso do Sr. ministro do Interior, publicado no *Journal do Commercio* de hoje, deve tomar conhecimento do assumpto constante do parecer da Comissão de Legislação em debate. Em 4 de março de 1921. — *Reynaldo Porchat.*"

Ora, o Dr. Esmeraldino Bandeira, justificando a sua assignatura no parecer, anterior ao aviso expedido pelo Sr. ministro, diverge do criterio juridico do seu eminente collega Dr. Reynaldo Porchat. Considera primeiro a natureza juridica do Conselho Superior do Ensino. Como a estabelece o art. 28 do citado decreto n. 11.530? Dando ao Conselho a função de órgão consultivo do Governo e de seu auxiliar immediato para a fiscalização dos institutos officiaes e dos equiparados a esses. E', portanto, órgão consultivo e órgão auxiliar, não podendo, pois, tomar deliberação contraria ao Governo, nem informar as deliberações deste. Si é auxiliar immediato do Governo, pergunta o orador, quem delibera? O Governo. Quem opina? O Conselho. O Conselho é, por consequinte, meramente consultivo, a menos que não queira legislar e superpôr-se ao Governo. E é dentro da sua orbita legal que o Conselho auxiliará ao Governo. Por consequencia, acha que

a doutrina do Governo está dentro do espírito da lei. Cita o art. 12 do regimento da Universidade e pergunta: quem diz isso?

É o Governo. Não vê, pois, motivo de censura ao ministro pelo seu bem fundamentado aviso. Lê este documento e o commenta em face do decreto n. 11.530. Cita o art. 6º desse decreto, sobre a criação da Universidade. Delle se infere que o Governo não podia deixar de articular o organismo universitário. Diverge, pois, do Dr. Porchat, e não vê sophisma algum no caso. Dentro da lei, quer dizer, do decreto n. 11.530, acha que ninguém melhor do que o Governo, e ninguém menos competente que o Conselho, órgão auxiliar daquelle, poderá resolver as questões que devem ser affectas a um e a outro Conselho: o Conselho Superior do Ensino e Conselho Universitário. Tão respeitavel é uma lei quanto um decreto dentro da orbita legal: ambos servem para constituir o direito. Si o aviso é legal, si o regimento é legal, ambos tem a mesma força da lei. Vê no aviso citado um desenvolvimento do pensamento de Governo, autor do decreto que criou a Universidade, e sendo a orbita do Conselho consultiva, nada mais lhe resta si não obediencia ao aviso, que é legal e deve ser cumprido.

Ora o Dr. Paulo de Frontin: a questão desviou-se do parecer para uma preliminar sobre a dupla acção do Conselho Superior do Ensino e do Conselho Universitário. Dentro da lei, entende que não podem ser eliminadas as attribuições do Conselho Superior do Ensino. A organização do Conselho Universitário não pôde contravir o decreto n. 11.530, que tem força de lei e não pôde ser modificado pelo Governo. É um acto legislativo aprovado pelo Congresso, acto que obriga ao Governo e a todos. O Conselho Universitário é uma criação que não está nesse decreto. Cita o art. 6º do mesmo e declara que é a unica disposição nelle existente sobre a Universidade: alli estão as regras para a sua formação. Dentro dos termos restrictos da lei, não havia necessidade de ser aprovado por decreto o Regimento Interno da Universidade. Este regimento não pôde ir de encontro á lei, e devia ser organizado pelas congregações e submettido ao Conselho Superior, afim de que este, fazendo a sua revisão, supprimissem quaisquer disposições illegaes. Nas proprias attribuições concedidas ao Conselho Universitário ha disposições que collidem com as disposições leaes em vigor. Cita o art. 2º do decreto n. 11.530, regulando a administração do patrimonio dos institutos de ensino e declara que não ha nenhuma disposição de lei permitindo alteração desse dispositivo legal. O Regimento Universitário dá ao Conselho Universitário attribuição de organizar o orçamento da Universidade, mas esse orçamento não é o orçamento de cada instituto, que tem de ser sujeito ao Conselho nos termos do art. 2º do decreto n. 11.530. E assim entendendo, submetteu a este Conselho o orçamento da escola sob a sua direcção. Refere-se á analyse do art. 28 feita pelo Dr. Esmeraldino Bandeira. Explica que o Conselho funciona como órgão consultivo e tambem como órgão deliberativo dentro das normas delimitadas pela lei. O objectivo do decreto n. 11.530 foi corrigir as anomalias determinadas pelos codigos anteriores, lei organica e fazer cessar a interferencia da Secretaria de Jus-

tica no ensino por meio de avisos. O decreto n. 11.530 procurou corrigir os inconvenientes da lei organica. Analysa a expressão auxiliar immediato e accentua que independente da função de órgão geral, tem o Conselho as attribuições explicitas definidas no art. 30 do decreto n. 11.530. Não são casos de consulta, mas de actos resolutivos. Ennumera as disposições peculiares ao Conselho. Reputa dispensavel o Conselho Universitário, mas uma vez que foi creado, não deve collidir com as attribuições deferidas por lei ao Conselho Superior de Ensino. O pensamento do legislador ficou bem explicado no trecho seguinte da exposição de motivos que precede o decreto n. 11.530, trecho que o orador lê:

«Tudo o que diz respeito a cada instituto em particular a elle compete regular, organizando o Governo, agora, é o Conselho Superior do Ensino, depois, a seriação das materias, afim de facilitar as transferencias de alumnos de uma para outra academia e evitar o augmento de despesas com professores desnecessarios que arruinara as finanças da velha e gloriosa faculdade.»

Isto mostra claramente que se o Conselho tem competencia para regular, até a seriação das materias nos institutos de ensino nenhum estabelecimento official pôde eximir-se da sua interferencia. E essa attribuição entende até mesmo com a normalidade das equiparações. Como poderiam estas ser devidamente regularizadas se institutos officiaes houvesse dentro da acção do Conselho e outros isentos della, girando em orbita independente? Qual o padrão a ser seguido nos institutos equiparados? Por isso, reputa imprescindivel que se harmonize a acção dos dous conselhos, imperando sempre de preferencia as disposições legislativas. No caso concreto, ora sujeito á decisão do Conselho declara que concorda com o voto em separado porque não ha docentes honorarios.

Falla novamente o Dr. Esmeraldino Bandeira: Havia considerado somente a natureza juridica do Conselho. Estuda a organização da Universidade em face do decreto n. 11.530. Expõe a doutrina dos poderes implicitos. Utilizou-se o Poder Executivo da autorização decorrente implicitamente do texto legal e dahi resulta a procedencia da criação do Conselho Universitário, órgão necessario na articulação desse novo organismo escolar.

Em aparte o Dr. Frontin declara que não ha artigo de lei autorizando a criação do Conselho Universitário e cita o preambulo do decreto instituindo a Universidade do Rio de Janeiro.

Proseguindo o Dr. Esmeraldino Bandeira diz que o Governo não exorbitou das suas funções creando o Conselho Universitário. O Poder Legislativo havia dado apenas as linhas geraes de sua organização. Dentro das attribuições constitucionaes, um aviso ministerial vale como uma lei ou como um regimento. O aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores tem inteiro cabimento em face do decreto n. 11.530. Reputa parallelas os dous Conselhos, não havendo nenhuma collisão de attribuições. É impossivel negar ao Governo o direito de manifestar a sua orientação e o aviso apenas elucida. Acha que, sendo o Conselho mero órgão consultivo e auxiliar, não pôde deliberar em contrario á doutrina do Governo. Na lei não se comprehendem artigos contradictorios, porque ella é uma, dentro do principio maior que domina todo o decreto n. 11.530, em relação á natureza

especificada do Conselho, não pôde este deixar de acatar um acto deliberativo do Governo em materia de ensino. Não comprehende o contrario. Mantem o seu voto e parecer, anterior ao aviso, e o rectifica ante a doutrina deste.

Falla novamente o Dr. Frontin. Não ha melhor elementos para julgar da interpretação do art. 28 do que os conside-
derando do autor da lei e, em caso de duvida, é esse o melhor meio de verificação do seu pensamento. Cita um trecho mostrando que o instituto que presidiu a reforma foi justamente transferir para as congregações e para o Conselho Superior do Ensino attribuições outrora da alçada do Governo, o que prova que este Conselho tem tambem função deliberativa e não somente consultiva. Cita o decreto que criou a Universidade e quanto ao caso em discussão faz referencia ao art. 51 do decreto numero 11.530.

O Dr. Afonso Celso declara que não ha collisão entre as funções do Conselho Superior do Ensino e o Conselho Universitário.

Falla novamente o Dr. Porchat, que reputa necessaria uma explicação. Analysa as ultimas palavras proferidas pelo Dr. Esmeraldino Bandeira e explica que não deseja que o Conselho se transforme em censor do ministerio, mas precisa saber si elle reconhece ou não a sua competencia para decidir o caso que lhe é apresentado. É o que o Conselho vao decidir elucidando a lei. Esta lhe dá competencia e a sua resolução não importará nem em censura nem em critica ao Sr. ministro, com quem procuram sempre andar em harmonia.

Lida pelo secretario a preliminar do Dr. Porchat, ora o Dr. Aloysio, declarando que tem duvidas si a preliminar pôde ser objecto de deliberação e importaria em desconhecer ao Poder Executivo a legitimidade de fixar uma interpretação no assumpto, podendo parecer que se insurgira o Conselho contra o ministro.

Tendo sido dada uma interpretação ministerial no assumpto, teria validade o acto do Conselho? Discorda em principio da doutrina contida no aviso, mas é indispensavel que não haja uma inversão das boas normas administrativas. Por isso, entra em duvida si a preliminar deve ser objecto de deliberação do Conselho.

O Dr. Frontin appella para o Dr. Porchat, pedindo-lhe que não insista na sua preliminar, para que não pareça que parte do Conselho um acto de indisciplina.

O Dr. Porchat, accedendo, pede permissão ao Conselho para retirar a preliminar apresentada.

Consultado pelo Sr. presidente, o Conselho approva unanimemente a retirada da preliminar.

Continuando a discussão do parecer, ora o Dr. Aloysio de Castro, justificando detalhadamente o acto da Congregação da Faculdade de Medicina.

Falla o Dr. Oscar de Souza como autor da proposta approvada pela Congregação, corroborando as informações ao Conselho prestadas pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Usando novamente da palavra, o Dr. Porchat declara que, só o voto venha por ser o concurso o unico meio legal de concessão da livre docencia. No caso, poderá ser o illustre medico professor honorario, mas não livre docente, por lhe faltar o concurso. E-lhe agradece, entretanto, conseguir publicamente a

admiração que tem pelo Dr. Roquette Pinto, como homem de grande saber.

Falla novamente o Dr. Esmeraldino, explicando o seu voto.

Encerrada a discussão, e submettido a votos, é o parecer aprovado contra o voto do Dr. Reynaldo Porchat.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin declara que votou pelo parecer não só de meritis, como pela competencia do Conselho explicitamente prescripta no artigo 51 do decreto n. 11.530.

São em seguida, successivamente, lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente, os pareceres das Comissões de Legislação e Recursos, n. 42, relatado pelo Dr. Annibal Freire, resolvendo uma consulta do inspector do Lyceu Cuyabano, e da Comissão de Ensino Secundario, n. 8, relatado pelo Dr. Carlos de Laet, mandando archivar o relatorio do inspector do Gymnasio Luso-Brasileiro, de Petropolis.

A's 4 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando nova sessão para o dia 7, á 1 hor a da tarde, e designando o dia 5 para trabalhos das Comissões.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 4 de março de 1921:

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 1;897\$841 ao bedel nomeado para substituir o ex-bedel Jesuino José Felipe de Figueiredo, deixando de receber na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, por ter passado a exercer as funções de porteiro da Faculdade de Direito do Recife, devendo a referida importancia correr por conta do credito de 274:428\$, distribuido naquella delegacia, da consignação subvenção a «Faculdade de Direito do Recife» (aviso numero 934).

Additamento ao expediente de 7 de março de 1921:

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o seguinte pagamento:

De 815\$180 de fornecimentos em janeiro ultimo, para o Instituto Nacional de Musica (aviso n. 973).

Additamento ao expediente de 8 de março de 1921:

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 32\$142 e de 300\$, a cada um dos funcionarios deste ministerio, 2º official Attila de Souto Galvão e 3º official Epiphany Soares Martins, as gratificações de serviços prestados fóra das horas do expediente, no periodo decorrido de 1 a 3 de fevereiro, ao primeiro e ao segundo pelos mesmos serviços, durante o mez findo cabendo-lhe a importancia de 300\$ (aviso n. 983);

De 610\$, ao capitão Ormino Rocha, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, destinada ao pagamento do soldo ao soldado daquella corporação João Ferreira, reformado com o soldo por inteiro visto contar mais de vinte annos de serviço (aviso n. 984);

De 300\$, a Gastão Bahiano, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, a contar de 1 de janeiro á 31 de dezembro a titulo de diferença entre o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos (aviso n. 985);

De 200\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho de aluguel do predio, relativo a fevereiro findo, em que funciona a 6ª Pretoria Cível (aviso n. 987);

De 138\$870, a Gastão Bahiano, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, a titulo de

diferença entre o acrescimo de 5 %, sobre seus vencimentos do periodo de 21 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 986);

De 24\$ á Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos em 1920, á Colonia Correccional do Dous Rios (aviso n. 988);

De 118\$800 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de passagens fornecidas, em 1920, para o Juizo Federal do Estado de Matto Grosso, de accordo com a requisição (aviso n. 990);

De 32:056\$648 ao bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de metade das despesas no terceiro semestre do anno findo, no Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Tuberculosos em Cascadura (aviso n. 991);

De 300\$ ao bacharel Antonio Carvalho Guimarães, gratificação por substituição, em fevereiro findo, do 3º official da Secretaria de Estado deste Ministerio Dr. Ottroganiz Waldemar de Mallo Aroeira, que está licenciado (aviso n. 994);

—Solicitou-se do mesmo Ministerio a seguinte distribuição de credito:

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento da congrua que compete no exercicio corrente, ao serventuário do culto catholico, conego Hermenegildo Domiciano Cardozo Perdigão (aviso n. 979).

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, a conta corrente das despesas, no 3º bimestre ao anno findo, pelo Hospital de Nossa Senhora das Dores, Sanatorio dos Tuberculosos em Cascadura, metade das quaes, nos termos do Decreto Legislativo n. 1.623, de 31 de dezembro de 1906, corre por conta deste ministerio, pelo que solicito as necessarias providencias, ao da Fazenda em aviso desta data (aviso n. 992).

Circular

Ao Sr. desembargador chefe de Policia do Districto Federal:

Comunico-vos, para os devidos fins, ter recebido do Ministerio da Fazenda, sob o numero 1 e datado de 6 de janeiro do corrente anno, o seguinte aviso:

«A lei orçamentaria para o corrente exercicio no art. 4º § 1º, n. 1, determina que nos proprios fornecimentos do Governo se observe, o disposto no decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, quanto as mercadorias que tiverem similares na produção nacional».

O decreto n. 8.592, citado, em seu artigo 8º declara sejam quaes forem os termos das leis, decretos, e contractos existentes na data do decreto numero 947 A de 4 de novembro de 1910, e do presente regulamento, que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, taes isenções em caso algum poderão comprehendere: 1º, os generos, mercadorias e objectos que tiverem similar na produção nacional, em quantidade sufficiente para supprir as necessidades e constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção de direitos; 2º, as materias primas nas mesmas condições.»

Tendo em vista as disposições transcriptas, rogo a V. Ex., se digne determinar que nas encomendas feitas no estrangeiro sejam excluidos, sempre, os artigos que incidem na imperativa restricção legal (aviso n. 993). Saude e fraternidade. *Alfredo Pinto*. — Ministro da Justiça — Identica a todas as repartições dependentes deste ministerio.

—Solicitaram-se informações do director da Casa da Correccão, do numero do officio em que foi enviada a conta de 100\$ de Gomes Pereira, visto não ter sido annexado o pedido a ella referente ao nosso officio n. 82, de 28 de fevereiro findo (aviso n. 981).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 9 de março de 1921

Remetteram-se ao Sr. Dr. secretario as contas de fornecimentos feitos a esta directoria no mez de fevereiro ultimo.

Dia 10

Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, providencias afim de que seja feito ao chefe da Commissão Sanitaria Federal, no Estado de Alagoas, o adeantamento de 7:000\$000;

Ao Sr. Dr. director geral, providencias afim de que seja autorizado o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Pará, a adquirir um automovel para o serviço daquela commissão.

Ao Sr. Dr. director geral, se digne providenciar afim de que a despeza de 6:500\$, destinada a aquisição de um automovel para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte, corra por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal daquelle Estado.

Dia 11

Communiquou-se:

Ao Sr. Dr. Inspector da Tuberculose, que nesta data foi posto á disposição daquella Inspectoria o sub-inspector Sanitaria Rural, Dr. Martinho de Lima Guimarães.

Ao Sr. Dr. director geral, o falecimento do 3º official desta Directoria, Julio Magno Curty, occorrido a 10 do corrente, e propoz-se seja nomeado para substituí-lo interinamente, o escripturario que serve nesta Directoria, Oscar Penna Fontenelle.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha de pagamento do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio, os documentos comprobatorios de applicação de adiantamento, afim de lhe ser appenso o balancete de que trata a circular n. 32, de 13 de janeiro de 1920.

—Solicitaram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, providencias afim de que sejam fornecidas a esta directoria, 5.000 doses de vaccina anti-variolica, destinadas ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná;

Ao Sr. Dr. secretario geral, providencias afim de que seja autorizada a Repartição de Medicamentos Officiaes a fornecer a esta directoria 10 kilos de chlorhydato de quinina, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Ao Sr. Dr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*, providencias para que sejam remettidos a esta directoria alguns *Diários Officiaes* deste anno, ainda não recebidos por esta directoria.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 11 de março de 1921

Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições de Antonio Gouvêa da Fonseca, José Luiz Cavalcanti de Mendonça e Domingos Terra Junior, nas quaes solicitavam relevação das multas impostas por infracção do artigo 763 § 2º, respectivamente, pelas 4ª e 8ª delegacias, nas importancias de 100\$ e 500\$ (officios ns. 581, 582 e 583);

Ao mesmo, que foi indeferida a petição de Manoel Lopes Ferreira, na qual solicitava relevação da multa imposta pela 6ª delegacia, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, na importancia de 100\$ (officio n. 579);

Ao mesmo, que José Joaquim de Almeida, multado em 100\$ pela 6ª delegacia por infracção do art. 763 do regulamento em vigor,

não apresentou recurso dentro do prazo legal (officio n. 579 A);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o guarda desinfector de 2ª classe, Henrique de Oliveira, foi designado para servir como guarda fiscal de 2ª classe, contractado, na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 589);

— Remetteram-se:

Ao dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, a proposta do Dr. Inspector de Fiscalização de G. Alimenticios, approvada por esta Directoria, dos nomes dos Srs. Astrogildo Freire de Aguiar, Joaquim Cerqueira e Leopoldo Lima, para os logares de veterinarios, contractados, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes e dos Srs. Fernando Chaltein, Aristides Ramôa e Joaquim Nunes Brigagão para exercerem, interinamente, os logares de veterinarios diplomados daquelle Inspectoria (officio n. 590);

Ao Dr. Director do Saneamento e Prophylaxia Rural, o requerimento do Sr. Gastão Carlos de Oliveira, afim de que seja informado de conformidade com os desejos do supplicante (officio n. 588);

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, as copias dos autos de infracção, apprehensão e inutilização ao laudo de analyse, lavrados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, contra Verissimo Joaquim Marques, Antonio Silveira de Andrade e Antonio Fernandes Diniz (officio n. 59);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multa lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª delegacia de Saude, contra os infractores seguintes: Antonio Silveira de Andrade, por infracção do art. 574 item I, 1:000\$; Verissimo Joaquim Marques por infracção do art. 572, 2:000\$; Antonio Fernandes Diniz, por infracção do art. 574 item I, 1:000\$ e Paschoal Fellippe, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, 100\$000 (officio n. 592).

Ao Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, os laudos de vistorias ns. 29, 30 e 31, realisadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, nos predios ns. 230 da rua da Alegria e 11 e 86 da rua General Argollo (officio n. 593).

Ao Dr. delegado do 8º Districto Sanitario, os laudos de vistorias ns. 10 e 12 relativos aos predios ns. 177 da rua Jorge Rudge e 123 da rua 8 de Dezembro (officio n. 594).

Ao mesmo a Indicação de obras n. 10, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, para o prelo do Boulevard 28 de Setembro n. 300 (officio n. 595).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de serem fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, duas cadernetas de passe da Linha Auxiliar, sendo uma de 1ª e outra de 2ª classe, aos funcionarios da Prophylaxia da Tuberculose D. Zenobia Martins e Eurico de Oliveira (officio n. 584);

Ao mesmo, no sentido de serem fornecidas pela Estrada do Ferro Leopoldina Railway, cadernetas de passes com percurso nos subúrbios da referida estrada para os funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose D. Daila de Azevedo e Eurico de Oliveira (officio n. 585);

Ao mesmo, no sentido de ser posta, por adiantamento, na Thesouraria do Thesouro Nacional, a disposição do Dr. Thompson Motta, chefe dos serviços de carnes verdes, a importancia de 900\$000, destinada a attender as despesas de prompto pagamento daquelle serviço (officio n. 586);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder a vistoria do predio n. 61, da rua dos Coqueiros (officio n. 587);

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Lydia Gonçalves & Pereira (1.018).—Archive-se, devendo a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios chamar a attenção dos refractarios para a infracção cometida.

Primeira Delegacia de Saude:

Marcilia Falcão (1.140).—De accordo com as informações, concedo o adiamento da exigencia a que allude a requerente.

Eliza Ramos da Silva Bernardes (1.122).—Concedo o adiamento da exigencia a que se refere a requerente.

Ramos & Teixeira (1.108).—Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

Ribeiro & Barbosa (1.088).—Sim, por 60 dias.

Antonio Teixeira de Azevedo (1.129).—Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria Adelaide de Carvalho (1.087).—Sim, por 60 dias.

José do Prado Peixoto (1.035).—Concedo a prorrogação pedida.

José Jacintho Fernandes (1.016).—Indefido.

Beatriz Rocha de Araujo (1.065).—Deferido, até a proxima vacancia.

5ª delegacia de saude:

M. A. de Araujo (1.097).—Deferido.

Antonio Fernandes Dias (1.120).—Certifique-se.

8ª delegacia de saude:

Manoel Francisco Pereira (1.074).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Heitor Ribeiro da Cunha (945).—Concedo o adiamento pedido, menos quanto a instalação do lavatorio e do ralo para escoamento das aguas de lavagem do piso.

10ª delegacia de saude:

Manoel Antonio Ferreira de Carvalho (1.064).—Sim, por 30 dias.

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 1:000\$ cada um, por infracção do artigo 574 item I do regulamento em vigor, os Srs. José dos Santos e Manoel Martins Fagundes.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1921

Clavo Ferreira da Silva (325).—Compareça nesta Inspectoria.

Jesumino Artevelle Perisse (171).—Deferido.

Nuno de Assis (172).—Deferido pagos os emolumentos.

Carlos M. Campos (192).—Archive-se.

Alves Kastrop & C.º (99).—Compareça nesta Inspectoria.

Altivo Pamphiro (239).—Apresente o extracto.

Miguel de Oliveira Bastos (225).—Archive-se.

Eduardo de Oliveira Ribeiro (334).—Archive-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 10 de fevereiro foram concedidas férias extraordinarias ao consul de 2ª classe adjunto em Lisboa Henrique Marques de Mattanda, ficando sem effeito a anteriormente concedida por portaria de 16 de junho.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente, foram exonerados, a pedido, Floriano Peixoto Lopes de logar de segundo official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e José Francisco Rocha do de escrivão da collectoria dos rendas federaes em Caçapava, Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data foram nomeados, o segundo official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Rio Grande do Sul, Oswaldo Kraemer Guimarães, para identico logar na de Porto Alegre, no mesmo Estado; Raymundo Gonçalves Martins, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Arary, Estado do Maranhão; e José de Freitas Guimarães, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Caçapava, no Estado de São Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Francisco Ignacio Raminho, pedindo passagens para sua esposa e uma filha menor na Estrada de Ferro Central do Brasil.—Não pode ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1921

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 6, de 21 de janeiro ultimo, pelo qual designastes o 2º escriptuario dessa repartição Carlos Araujo Lins, para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 9, de 5 de fevereiro ultimo, pelo qual designastes o 2º escriptuario dessa repartição João Ramos da Silva para servir na Caixa Economica annexa a essa repartição.

N. 17.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao procurador fiscal dessa delegacia, bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 24.—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Vicente de Souza Salazar.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 20.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão, solicitada por José Thomaz do Couto, ajudante das Capatazias da alfandega desse Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 7, de 20 de janeiro ultimo, e cujo sello, na importancia de 6\$600, deverá ser cobrado pela repartição competente.

N. 21.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença em prorrogação, concedida ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Jonathas Langbek Canavarro.

N. 22.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao mestre das barcas de vigia da alfandega desse Estado, José Gomes Pereira.

N. 23.—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920;

ao marinheiro de 1ª classe do cruzador *Dias da Silva* da Alfandega desse Estado, João Farias de Mello.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36—Remetto-vos para os devidos fins, os inclusos decretos nomeando o 2º escripturário dessa repartição, Jorge Chateaubriand, para identico logar, na Alfandega desse Estado, e o 2º da Alfandega desse mesmo Estado, Adolpho Pedro Dias da Silva, para identico logar nessa repartição.

N. 37—Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo nomeando o escriptão da collectoria das rendas federaes em Alagoa de Baixo, Ingazeiro e S. José do Egypto, nesse Estado, José Gomes de Sá, para o logar de collector da mesma exactoria.

N. 33—Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando, Firmino José Lino de Siqueira para o logar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Alagoa de Baixo, Ingazeiro e S. José do Egypto, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 11—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 19 do decreto legislativo, n. 4.061 de 16 de janeiro de 1920, ao 1º escripturário dessa repartição, Francisco Carlos Lopes Lima.

N. 12—Declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso telegramma de 4 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, adiar o concurso de segunda entrancia para empregos de fazenda que se devia realizar nessa delegacia.

Confirmo assim, meu telegramma de 9.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 15—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas certidões solicitadas por D. Delina Clara Moreira, pensionista do Estado em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 219, de 18 de dezembro do anno passado, devendo por essa delegacia ser cobrado o respectivo sello de accôrdo com o cálculo feito pelo cartorio do Thesouro.

N. 16—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Alcides Gomes Valente para o logar de agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do mez corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 12, de 11 de janeiro ultimo e em que Affonso Assis Pereira de Mattos pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da mesma alfandega, deve o peticionario aguardar oportunidade.

N. 20—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o bacharel José Romero de Gouveia, procurador fiscal da Fazenda, nessa delegacia, em officio n. 2, de 17 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder a dispensa que do cargo de presidente do concurso de 2ª entrancia, que se vae realizar nessa repartição, solicitou o dito funcionario.

Confirmo assim meu telegramma de 1 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 34—Remetto-vos para os devidos fins o incluso titulo, devidamente apostillado, nomeando Alfredo Ferreira Machado para o logar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Lagoa Dourada, nesse Estado.

N. 35—Para que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 103, de 30 de agosto do anno passado, a que vos referis em telegramma de 1 de setembro seguinte, recomendo informeis qual a situação de Francisco Monteiro Filho, nomeado por titulo de 8 de junho do anno findo para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Dóres da Boa Esperança, e cuja fiança não

consta que tenha sido prestada no Thesouro Nacional.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64—Para que se possa resolver sobre o objecto de requerimento encaminhado com o vosso officio n. 15, de 29 de janeiro ultimo em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Waldomiro Stelfeld, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 11 de fevereiro de 1913, data de sua primeira nomeação para a mesma alfandega, necessario se torna que essa delegacia informe positivamente qual a data da posse e do exercicio do requerente no logar de guarda da referida alfandega.

N. 65—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 20 de 1 de fevereiro ultimo, pelo qual nomeastes o guarda da Mesa de Rendas Federal, de S. Borja, nesse Estado, Hormisdo Fernandes Lacroix para o logar de conferente do serviço de repressão ao contrabando na Mesa de Rendas de Guarany.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 90—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao servente da Alfandega de Santos nesse Estado, Pedro Alves.

N. 91—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, ficaes autorizado a mudar a denominação da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio da Boa Vista, para Itajahy, visto haver trocado esse nome a localidade em que a mesma se acha situada, conforme consta do officio da referida collectoria, encaminhado com o vosso officio n. 32 de 31 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 22—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4061, de 16 de janeiro de 1920, ao patrão dos escaleres da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Euripedes Garcia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dio 11 de março de 1921

Sr. inspector de Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 216—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 13, 15 a 17, do processo que acompanhou o vosso officio numero 1.993, de 24 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela S. A. Lithographica e Mecanica União Industrial, provenientes dos direitos integraes pagos por 37.259 kilos de flandres em laminas simples, despachados pela nota de importação n. 11.705, de junho do supracitado anno, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de fevereiro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre aquelles mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, de accôrdo com o preceituado no art. 41, alinea I, da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 217—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Joaquim Bastos Monteiro, por seu procurador, do acto dessa inspectoría, de fevereiro ultimo, pelo qual não aceitou a procuração do mesmo recorrente ao advogado Dr. Nelson de Oliveira e Silva, para autorizar o despacho de mercadorias nessa alfandega, recurso esse encaminhado com o vosso officio n. 455, de 4 do corrente, proferiu em data de 10 do mes-

mo corrente mez, o seguinte despacho:—De accôrdo com o parecer, deferido.

Acompanham os documentos de fls. 2, 4 e 5.

N. 210—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio numero 1.291, de 17 de junho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines Of Brasil, Ltd., para o material constante da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro do referido anno, foi de parecer que pôdo ser concedida a solicitada isenção, com exclusão dos artigos assignalados com a palavra — Não — a carmim, na supracitada relação.

N. 219—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 365, de 21 de fevereiro proximo findo, em que o passageiro de 1ª classe do vapor italiano *Principessa Mafalda*, entrado em 21 de novembro do anno passado, Vitaliano Rotellini, pede dispensa da apresentação de factura consular que devia acompanhar as mercadorias que trouxe como sua bagagem, resolveu, em data de 4 do corrente, indeferir e alludido pedido.

N. 220—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no officio n. 187, de 3 do corrente, solicitou a Imprensa Nacional, resolveu, em data de 9 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, de 67 caixas sem numero, marca I. N., contendo machinas typographicas «Monotype» e peças sobressalentes, vindas dos Estados Unidos, pelo vapor *Cotati*, constantes da inclusa relação, destinadas á mesma imprensa.

N. 221—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 24 de novembro do anno passado, requereu a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor, resolveu, depois de ouvido o Tribunal de Contas, autorizar, em data de 23 de fevereiro proximo, o despacho livre de direitos, dos volumes constantes da inclusa relação, destinados ao consumo da pharmacia do hospital geral da mesma Santa Casa.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10—Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 21, de 12 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, solicito vossas providencias no sentido de ser examinada a amostra annexa, constante de uma moeda.

—Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 52—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, nessa Estrada, desta Capital a Magé e de Magé a Therezopolis e volta de Therezopolis a esta mesma Capital, ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho, cuja despesa na importancia total de 24\$200, foi devidamente empenhada.

—Sr. delegado Fiscal no Estado de Alagoas:

N. 33—Remettendo a essa Delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12, 13 e 15, do processo que acompanhou o vosso officio n. 140, de 21 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Abilio Augusto Pereira da Silva, proveniente dos direitos pagos, na Alfandega de Maceió, por 129 volumes contendo pregos, parafusos e porcas, destinado ao repregamento de suas linhas, para conducção de canna de açúcar, e despachados pela nota de importação numero 1.767, de 20 de julho daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de fevereiro proximo findo, indeferir o allu-

dido pedido, visto não se achar comprehendido no dispositivo do § 27, do art. 425, da Nova Consolidação das Leis da Alfândega e o Mosas de Rendas, o material de que se trata.

N. 31—Remetendo a essa Delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 12, 14, 15, 17, 19, 23, 22 e 23, do processo que acompanhou o vosso officio n. 37, de 4 de fevereiro do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo proprietario da usina de fabricar assucar, «P. Amarello», em Lourenço de Albuquerque, nesse Estado, proveniente de direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachado na Alfândega de Maceió, pela nota de importação n. 1.898, de 18 de outubro de 1919; declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 de fevereiro proximo findo, autorizar, em face do dispositivo do art. da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4% *ad-valorem*.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 157—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11, e 13 a 15, do processo que acompanhou o vosso officio n. 214, de 11 de junho de 1919, relativo á restituição pretendida pela firma Santos Dias & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação anexa, e despachado pela nota de importação n. 133, daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de fevereiro proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os supracitados direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4% *ad-valorem*, somente para as escovas, tubos de ferro para agua, gaz ou vapor e os portences para os ditos tubos, mencionados naquella relação; não gozando, porém, de isenção os demais artigos.

N. 158—Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª sub-directoria de fls. 5 verso, remetto-vos o incluso relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, José Bonifacio Pinheiro da Gama, datado de 25 de dezembro do anno passado, referente á inspecção das collectorias federaes do Barreiros e Rio Formoso e do Cabo, nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 128—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9, 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 233, de 30 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida por Pereira Ignacio & Comp., proveniente dos direitos pagos por 15 volumes contendo pino malil, constantes da relação junta, e despachados na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 9.387, de 18 de fevereiro daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 28 de fevereiro proximo findo, indeferir o alludido pedido visto o material importado não se achar comprehendido no dispositivo do artigo 20, do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 129—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 357, de 31 de agosto de anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *Diário Allemão*, para 49.001 kilos de papel commun, destinado á impressão de suas folhas, a que se referem os mesmos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de janeiro, ultimo, foi de parecer que, em vista do dispositivo do art. 4º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, póde ser concedida a solicitada isenção.

N. 130—Reitero-vos a ordem desta directoria n. 223, de 25 de setembro de 1919, no sentido de ser enviada a esta mesma directoria, a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 411, de 10 do referido mez e anno.

Portarias

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria, o requerimento do agente fiscal Luiz Campos, que deixou de acompanhar o seu officio n. 8, de 18 de janeiro ultimo.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de São Pedro d'Aldéia, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa petição de D. Guilherme Lindenberg Bulcão, datada de 11 de setembro de 1920 e a procuração que a instrue, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 8 de dezembro ultimo, exarado na mesma petição.

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para ser informado, o incluso requerimento de João Barbosa Lima, de 24 de dezembro do anno passado, solicitando restituição da quantia de 300300p.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de março de 1921

Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 403—Peço suas providencias no sentido de ser cancelada a divida de penna d'agua, exercicio de 1906, da rua da Passagem do Gado, extrahida em nome de Mattos & Comp., constante da certidão de n. 458, da série D. U., á vista da anulação pedida pela Recebedoria do Districto Federal, no officio n. 319, de 10 de dezembro de 1912.

N. 410—De accordo com o que esta Procuradoria solicitou á Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 227, de 15 de fevereiro ultimo, peço suas providencias no sentido de ser cancelada a divida de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1913 e 1914, em nome de João Francisco de Mello, pelo predio n. 36, antigo 24 da rua Santa Philomena, visto tratar-se de duplicata do lançamento.

A divida de 1913 consta da certidão de numero 439, serie B. K. e a de 1914 da certidão de n. 5.286, serie E. J.

—Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 409—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho exarado em 10 do corrente, na petição do Sr. Francisco Souza Silva Braga, despachante aduaneiro da Alfândega desta Capital, resolveu conceder prorrogação por 30 dias, para que o peticionario finalize o seu processo de fiança.

N. 404—Communico-vos, para os fins convenientes, que o despachante aduaneiro dessa alfândega, Mario de Abreu Leite Bastos, já promoveu a prestação de sua fiança nesta Procuradoria Geral, tendo para isso hypothecado um predio de propriedade de sua fiadora, D. Leonor de Abreu Leite Costa, avaliado em 15:000\$, tendo o mesmo despachante finalizado a especialização da referida hypotheca, conforme carta de sentença do juizo, junta ao processo.

N. 405—Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 27 de abril de 1920, o Sr. Pedro Delamare Veiga e sua mulher prestaram nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus propositos, no logar de despachante aduaneiro dessa Alfândega, para o qual foi nomeado por

título de 29 de março de 1920, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional, a apolices da divida publica ao portador numero 23.232 a 23.241 do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude do art. 12º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 408—Por haver sido prestada nessa directoria geral a fiança da ex-agente do Correio de Ponta de Galeão, D. Blandina do Carvalho, incluso vos remetto, para os fins de direito, o officio n. 438, de 25 de fevereiro proximo findo, em que o Tribunal de Contas communica a esta procuradoria geral, haver ordenado o levantamento da referida fiança, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 314.359, da 3ª série, e de propriedade de Justino Francisco Gomes.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 406—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido no vosso officio n. 13, de 21 de janeiro ultimo, que encaminhou o processo relativo ao requerimento de João Quintino de Menezes Galhardo, collector federal em Paulista, nesse Estado, pedindo seja conservada a sua fiança de 6:300\$, deixando assim do reforçala, resolvi, de accordo com a vossa informação, deferir o pedido, devendo, porém, o interessado, assignar nessa repartição um termo pelo qual se obrigue a fazer o recolhimento da renda duas vezes por semana ou em menores prazos quando atingir o valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos no fim de cada mez.

N. 407—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 28 de fevereiro findo, exarado no vosso officio n. 26, de 4 do mesmo mez, que encaminhou a esta Procuradoria Geral o processo relativo ao requerimento de Aristides Bezerra Cavalcanti, collector federal da Segunda Collectoria da Pesqueira, nesse Estado, pedindo seja reduzida para 7:500\$ a sua fiança de 11:600\$, resolvi indeferir o alludido requerimento, uma vez que o requerente já prestou a fiança cuja redução peço.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1921

J. Teixeira & Comp. — Faça-se a alteração proposta no exercicio de 1921, cobrando-se a diferença do imposto indicada e a prestação em cobrança, voltando o processo. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Figueiredo Marinho & Comp. — Indeferido, em vista do laudo e do parecer, os quaes constataam o fundamento do valor locativo arbitrado pelo lançamento.

Banco do Commercio. — Nos termos do parecer, reduza-se, no exercicio corrente para 36:000\$ o valor locativo do estabelecimento, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Antônia Garcia Martinez. — Anote-se para o corrente exercicio, a alteração proposta de 2:400\$ para 3:900\$ no valor locativo do imóvel.

Bolarin & Comp. — Indeferido. A divida, cuja anulação os requerentes solicitam, é procedente, á vista da informação e do parecer.

Ornestein & Cº. — Á vista do laudo e do parecer, indefiro a reclamação dos peticionarios, afim de manter o lançamento feito de 14:400\$ para o estabelecimento que possuem á rua de S. Pedro n. 9, 3º andar.

Anna Rosa Soares. — Tendo em vista o parecer, faça-se a anulação proposta, offe-

ciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Já se arrola o imóvel em nome do requerente e estando a transferência em condição de ser autORIZADA, archiva-se, após as devidas anotações.

Carlos de Andrade Gama.—Eucaminhe-se, informando.

J. Barros & Comp.—De accordo com o parecer, mantenho a classificação e o valor locativo constantes do lançamento do exercício corrente.

José Francisco Pinto da Silva.—Nada havendo que deferir, archive-se.

Companhia Souza Cruz.—Junto-se o processo em que anteriormente foi autorizada a troca.

Tabellião Djalma da Fonseca Hermes.—Tratando-se de infracções da mesma natureza, todas occorridas dentro de menos de dois mezes, sejam os processos reunidos, pelo que volte á 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

M. G. Barboza.—De accordo com o parecer, mantenho a multa imposta por despacho de 1 de julho do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1921

A. Lelino de Mello.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel Antonio Arrepino.—Idem idem.

Carvalho & Pinto.—Idem idem.

Barroso e Accioly.—Transfira-se.

A. Libowitz.—Idem.

Francisco Claudio da Silva.—Idem.

José Gonçalves Verissimo.—Idem.—Imponho a multa de 20%, minimo na forma da lei.

A. S. Campos.—A 2ª subdirectoria.

José P. Pereira & Comp.—Idem.

Loureiro Daudson & Comp.—Idem.

F. Octaviano Gomes.—Idem.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado.—De-se a baixa.

Amadeu de Araujo Silva.—Idem nos termos propostos.

Manoel José da Silva.—De-se a baixa, conforme o proposto, nos termos do parecer.

Companhia Federal de Fundição.—Averbe-se a mudança, neste exercício sob o valor locativo de 600\$, nos termos propostos juntado-se ao processo a certidão que for cancelada.

Antonio de Jesus Mattos.—Idem idem sob o valor locativo de 2.400\$, fazendo-se as devidas anotações.

Jeanne Feger.—Idem, idem sob o valor locativo de 1.200\$000. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Vasco Ortigão & Comp.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 12.000\$, no exercício corrente, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

A. Manssur Haddad.—Complete o sello dos documentos de fls. 3 e 4. Isto feito, volte á 2ª Sub directoria.

Francisco Mendes Soares.—Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Mario Tinoco Soares.—A vista do parecer, archive-se.

Fernandes y Alvarez.—Averbe-se a mudança nos termos propostos, pagando o imposto em cobrança.

José C. da Silva.—Em vista do parecer, faça-se a rectificação proposta.

G. Madeira.—Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei. Pague previamente o imposto em cobrança.

A. C. Campbell & Comp.—Idem, idem, idem.

Anna da Silva Leite.—Faça a prova do direito de propriedade.

Henrique da Silva Campos.—Pague com revalidação o sello do requerimento e prove o allegado.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Companhia Industrial e Importadora Atlas.—Remetta-se o processo.

Teixeira Mello & Comp.—Restitua-se officinando-se á 1ª collectoria da Juiz de Fora.

N. Antonio & Irmãos.—Eucaminhe-se, officinando-se á collectoria federal do municipio do Rio Novo.

Camerini & Comp.—Restitua-se, officinando-se á 1ª collectoria da Juiz de Fora.

Antonio Fernandes & Comp.—Idem, idem.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 22 de 4 de março de 1921, contra Cardoso & Pereira. De accordo com o parecer supra do Sr. subdirector da 3ª subdirectoria, julgo procedente o auto de fls. 4, para o fim de impor á firma, Cardoso & Pereira, estabelecida á rua Miguel Lemos n. 8, em Niteroi, a multa de 150\$, grão minimo do artigo 178, lettra j, n. VIII, do decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, em vista do preceito do art. 206 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro do corrente anno. Fica marcado aos multados Cardoso & Pereira o prazo de 30 dias para o pagamento da multa imposta nos termos do art. 224 do citado decreto n. 14.618.—Intimem-se.

Recebatoria do Districto Federal, em 11 de março de 1921.—Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

12 de março de 1921

Anselmo dos Santos.—Junto documento habilit.

Iono Gliklick.—Idem.

Ferry & Irmão.—Idem.

Elias & Pereira.—Idem.

Antonio Mosca.—Idem.

José Luiz.—Idem.

Fernandes & Campos.—Idem.

Pinto & Magalhães.—Idem.

Serafim de Jesus Coelho.—Idem.

Thereza Sampaio Figueiredo.—Idem.

Ferreira & Braz.—Idem.

Caill Jacob.—Idem.

Manoel Aguiar Ferraz.—Idem.

Manoel Ferreira da Silva.—Idem.

Manoel Pereira e outro.—Idem.

Nagib Gazal.—Idem.

Rogério Moreira.—Idem.

Luiz Antonio Salvador.—Idem.

B. Naccache & Nasser.—Idem.

J. Cardoso & Comp.—Idem.

Souza & Fernandes.—Idem.

Manoel Rodrigues Monteiro.—Idem.

João Jorge Garage.—Idem.

D. Alzira de Assumpção Silva.—Idem.

Joaquim Augusto.—Idem.

Manoel Joaquim de Freitas.—Idem.

Barbosa & Brandão.—Idem.

Manoel Rechtmann.—Idem.

Celestino José Fernandes.—Idem.

Rodolpho Martins.—Idem.

Oscar Ribeiro Porto.—Idem.

M. Bianchi & H. Paune.—Idem.

Manoel Teixeira.—Idem.

Americo da Costa Moraes.—Idem.

Maurice de Noel.—Idem.

Joaquim Antonio de Mattos.—Idem.

Coronel João Tamberindenguy.—Pague o debito.

Manoel Rosa Bento.—Satisfaca a exigencia.

José da Costa.—Idem.

Joaquim Pinto Nogueira, idem.

José Coelho Vieira, idem.

Jacob Xavier de Oliveira, idem.

M. D. Pinto Carvalho, idem.

Ernesto G. Fontes, idem.

Anna Fieverjinski, idem.

Opheila Corrêa da Costa, idem.

Companhia de Tecidos Bom Pastor, idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de março

Daniel Severiano de Ornellas. Pedido de registro.—Pague-se ou deposite a importancia do debito proveniente da representação numero 4-2, de 1920.

Ornellas & Monteiro.—Idem, idem.

Dia 10

Antonio Pereira da Costa. Idem.—Pague o debito proveniente da representação n. 467, de 1920.

Corrêa de Azevedo & Comp. Idem.—Paguem a multa imposta em virtude do auto n. 767, de 1919.

Joacim da Magalhães.—Pague o debito proveniente da representação n. 749, de 1919.

Soares de Azevedo & Comp. Idem.—Paguem o debito proveniente dos autos ns 293, de 1918 e 278, de 1919.

Vial & Martins. Idem.—Prove que se trata de casa nova.

Laura Ferreira Pinho. Pedindo licença para vender etsampilhas do sello adhesivo.—Prove que é brasileira.

Leiloeiro Osorio C. Silveira. Quitação da de Silva & Guedes, estabelecido na estação de Commercio.—Dirija-se á Collectoria das Renditas Federais em Vassouras.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1921

Foi expedido o seguinte officio:
N. 215.—Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo as folhas de férias do pessoal amovivel do mez de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Octavio Chaves de Magalhães.—Junto-se o processo anterior.

João Kornalenski.—Indeferido.

Luiz da Hora.—Sim, em termos.

Olegario Cesar de Moraes.—Sim, de hoje em diante.

Aldo Klaes.—Sim, em tremos.

João José Pereira de Aquino.—Idem.

Inahy da Silva Caldas.—Idem.

Joaquim Manoel da Silva Menezes.—Idem.

Ezequiel dos Santos.—Idem.

Gregorio Raphael Serpa.—Aguarda oppor-tunidade.

Alcides Domingues Neves.—Idem.

Afonso Rodrigues da Fonseca.—Idem.

Antonio Costa Ramos de Souza.—Sim, em termos.

Manoel Pinto Ferreira.—Idem.

Leonel Gonçes da Silva.—Eucaminhe-se.

Henrique Joaquim Smith.—Certifique-se.

Manoel Afonso Pires.—Como requer.

Lloyd Brasileiro.—A S. Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de março de 1921:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Francisco José Pereira das Neves, de cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Antonio Rodrigues de Freitas Caraciello do cargo de commandante do cruzador *Republica*, que interinamente exercia.

Foram concedidos:

De accordo com o decreto n. 13.778, de 1 de outubro de 1919, 25 mezes de licença ao capitão tenente commissario Oscar Pientzenauer, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á marinha, — Por outras de 12 do corrente;

Foram exonerados:

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques do cargo de ajudante da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão de corveta geraldo Candido Martins Junior do cargo de assente da Inspectoria da Marinha;

O capitão tenente Eugenio da Rosa Ribeiro do cargo de instructor de Torpedos da Escola Profissional de Defesa Submarina, curso de officiaes, que exercia em commissão;

O capitão tenente Fernando Candido Martins do cargo de ajudante da Escola Profissional de Artilharia, curso de officiaes, que exercia em commissão;

O capitão tenente Antonio Segadas Vianna, do cargo de instructor da Escola de Submersiveis.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 53:389\$034, á conta da verba "23ª—Combustivel", do orçamento de 1920, de que é credora a firma Viuva de Antonio F. Braga (aviso n. 910).

De 230\$, á conta da verba "13ª—Ensino Naval", do orçamento de 1920, de que é credor Mario Serqueira (aviso n. 911).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 900—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do decreto de 10 do corrente, aposentando o capitão de corveta honorario João Lopes Ferreira Pinto no cargo de chefe de secção da Directoria do Expediente da Marinha, acompanhada não só dos termos do exame de invalides, requerimento inicial e documentos relativos a seu tempo de serviço, bem como da petição que vos dirige no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas habilitada com o credito necessario ao pagamento de seus vencimentos, visto se fixar residência naquella Estado.

N. 906—Satisfazendo a solicitação contida em vosso aviso n. 8, 1ª secção, de 23 de janeiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos, acompanhados da informação da Directoria Geral de Contabilidade desta ministerio, prestada em officio n. 499, 2ª secção, de 3 do corrente, os processos de habilitação ao meio soldo e montepio de D. Cecilia Leopoldina de Almeida Freire, viuva do 2º tenente da Armada, Amabilio Nirates Fróre, e de Durvalina, Oswaldio, Aristotelina, Iracema, Otilia e Jorge, filhos do 2º tenente da Armada, Benedicto Antonio da Silva.

N. 909—Tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis referentes ao pagamento da indemnização devida á Fazenda Nacional pela Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, na importancia de 9:973\$600, assim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser promovida pela Procuradoria da Fazenda Publica da Republica a cobrança daquella divida.

N. 913—Tendo sido satisfeitas as exigências do parecer da Directoria da Despesa Publica, contidas em vosso officio n. 13, 1ª secção, de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.017, na importancia de 7:737\$600, de que é credor o 1º tenente, graduado, reformado, João Verissimo de Macedo, assim de que vos dignéis de providenciar para que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o respectivo pagamento.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 912—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins do registro civil a inclusa

cópia do termo de obito da menor Dólman Abril, occorrido a bordo do vapor nacional Bahia, quando em viagem do porto de Victorica para o de S. Salvador.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 892—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo fixar em dozeite (18) o numero de alumnos da Escola Naval de Guerra, durante o corrente anno, e mandar matricular os seguintes officiaes:

Capitães de mar e guerra José Isaias de Noronha, Raul Varela Quadros e Arnaldo Silveira Pinto da Luz, capitães de fragata Henrique Aristides Guilhem, Damião Pinto da Silva, Francisco José Pereira das Neves e Carlos Americo dos Reis, e capitães de corveta Hippolito Pieck Areias, Torquato Diniz Junqueira, Heitor de Azevedo Marques, Adalberto Nunes, José Garcia d'O Almeida, Oscar Alberto Lins do Azevedo, Agérico Ferreira de Souza, Geraldo Candido Martins Junior, Oscar de Assis Pacheco, Joaquim Anatocles da Silva, Ferreira e Julio Ramos Zany.

Deu-se conhecimento á directoria da Escola Naval de Guerra (aviso n. 893).

N. 897—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação feita a este ministerio pelo Lloyd Brasileiro, em officio n. 123, de 8 do corrente, ora resolvo pôr á disposição daquella companhia o capitão-tenente Antonio Segadas Vianna.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 901—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 197, deste mez, resolvo conceder ao operario de 1ª classe da officina de cravadores e calafates, do Arsenal de Marinha desta Capital, Alfredo Noronha dos Santos, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de vinte annos de effectivo serviço.

Deu-se conhecimento á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 905).

— Sr. juiz federal na secção do Estado de Santa Catharina:

N. 903—Transmittindo-vos os inclusos papeis referentes não só ao pagamento reclamado por D. Dervalina Ligoeki, da importancia da ultima prestação do contracto celebrado por este ministerio com o seu finado marido, para a construção de um muro em terrenos da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, como, também, á restituição da caução feita para garantia do dito contracto, rogo vossas providências assim de que por esso juizo, no interesse da Fazenda Nacional, proceda-se á vistoria, para os fins e nos termos do parecer, annexo aos papeis, n. 1536, de 28 de julho do anno passado emitido sobre o assumpto pelo Consultor Juridico da Marinha.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Prudencio de Mendonça Suzanno Brandão.—Não pode ser attendido, visto ter apresentado o requerimento fora do prazo regulamentar. (2ª Esc. Naval de Guerra).

Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 7 de Março).

Walter & Comp.—Não courem a acceitação da proposta. (Req. 23 de Fevereiro).

Jão da Moura Thiago.—Apresente a cadereta subsidiaria. (Req. 9 de Março).

Ulisses Fernandes Maciel.—Apresente justificação processada em juizo competente. (Req. 9 de Março).

Maria Coutinho de Oliveira e outras.—Soltem a petição. (Req. 3 de Março).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando papeis em que o corneteiro reformado o asyado João Alves de Macedo pede pagamento de sua pensão de reforma, na importancia de 1463 (aviso n. 131).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos:

Ao Thesouro Nacional, o credito de 131\$760 para pagamento de soldo vitalicio, pela Collectoria de Rendas Federaes do Santa Maria Magdalena, ao soldado voluntario da patria João Pinto da Silva (aviso n. 130).

A Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados e na seguinte conformidade, o credito supplementar aberto pelo decreto numero 14.615, de 10 de janeiro findo:

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.....	1.813:570\$510.
Delegacia no Amazonas.....	20:000\$000.
Delegacia no Pará.....	19:140\$000.
Delegacia no Piahy.....	5:030\$000.
Delegacia no Maranhão.....	10:854\$980.
Delegacia em Alagoas.....	3:000\$000.
Delegacia em São Paulo.....	60:000\$000.
Delegacia no Paraná.....	1:7\$675.
Delegacia em Govaz.....	4:000\$000.
Delegacia em Matto Grosso..	40:000\$000.

(Aviso n. 128):

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, o credito de 400\$, para pagamento ao capitão voluntario da patria Domiciano Joaquim Ribeiro (aviso n. 137);

A Delegacia Fiscal em Matto Grosso, o credito de 183\$, para pagamento ao cabo de esquadrão voluntario da patria Innocencio Xavier de Arruda (aviso n. 138).

Sejam pagas nas delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados as seguintes quantias:

No Amazonas, de 180\$ a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 133);

Em Pernambuco, de 216\$ ao 2º sargento Tertuliano de Mello Carneiro (aviso n. 132).

No Rio Grande do Sul:

De 786\$192 ao sargento reformado João Pedro de Moraes (aviso n. 134);

De 6\$302 ao soldado reformado Eduardo Flores (aviso n. 135);

De 594\$ ao capitão medico Dr. Manoel Lydio Pereira Franco (aviso n. 136).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra o capitão da antiga Guarda Nacional Genesio Paulino Xavier e 2º tenente da 2ª linha Orlando Alves Marinho, assim de servirem nas juntas do alistamento militar de Angra dos Reis e Maricá, respectivamente.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra os capitães da 2ª linha Joaquim Gonçalves Quintanilha, Cassiano Ferreira de Araujo Seara e Oscar Telles do Carvalho, capitão da antiga guarda nacional Vicente Ferrer de Castro Leal e 4º tenente da 2ª linha Guilherme da Silva Carvalho Filho, para servirem nas juntas de alistamento militar dos municipios: da Barra do Piraty, o primeiro e quarto, de Campos o segundo, de Nova Friburgo o terceiro e de Bom Jardim o ultimo, tudo no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exército José Octavio Franco pede a concessão de um lote de terra.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espírito Santo, declarando que o chefe do serviço de recrutamento da 3ª circumscrição major Carlos Alberto de Oliveira Braga se deverá abonar, enquanto estiver

pelo interior do dito Estado na fiscalização relativa aos trabalhos das juntas de alistamento militar a diaria de 8\$, de accordo com os arts. 29 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, e 66, alinea k, do regulamento aprovado por decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

—Ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Militar, enviando o requerimento em que Srvio Rina pediu por certidão a patente de tenente honorário Miguel Joaquim do Rego Barros, afim de ser dada a mesma certidão.

—Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, mandando fornecer annualmente a comissão mixta demarcadora dos limites entre o Brasil e o Peru um contingente composto de 24 praças e um sargento, durante o periodo dos trabalhos de campo da mesma comissão.

—Ao Sr. director da Administração da Guerra, mandando fornecer, com urgencia, 4 12ª Circumscripção Judiciaria Militar os moveis e utensilios que se mencionam.

—Ao Sr. director geral de contabilidade da Guerra, mandando pagar ao auspeçada reformado Martinho Francisco dos Santos, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, os vencimentos que se ficara devendo ao seu filho soldado Manoel Francisco dos Santos, incluído no dito Asylo e já fallecido, na importância de 41\$632, que se acha depositada no cofre do conselho administrativo da 7ª bateria de artilharia de costa, a qual esteve encostado o referido soldado. —(Expediu-se aviso ao chefe do Departamento Central, autorizando o pagamento ao referido auspeçada, da quantia de 26\$200, do soldo e etapa, devidos ao mencionado soldado).

—Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é deferido o requerimento em que o 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria, Manoel Dias de Paiva, pediu o abono de uma etapa a sua mulher D. Alzira Borges de Paiva e de meia etapa ao seu filho menor Domingos Borges Dias de Paiva, devendo esse abono effectuar-se a partir de 25 de janeiro findo, data do mesmo requerimento.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão da antiga Guarda Nacional João Ripo é nomeado delegado da comissão de organização das forças de 2ª linha no Estado de Sergipe, conforme propoz o chefe do respectivo departamento.

Ministerio da Guerra. — N. 8 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.

Sr. commandante da 2ª região militar. — Como consta dos telegrammas que vos dirigiu o chefe do serviço de recrutamento da 3ª circumscripção em 17 de janeiro findo, o procurador da Republica na secção do Estado de Goyaz consulta se os chefes do Poder Executivo Municipal são ou não obrigados a propor seus representantes para junta permanente de alistamento militar e bem assim se o mesmo procurador, uma vez nomeado representante do dito chefe, é obrigado a accitar o cargo.

Em solução, declaro-vos: que em face da letra a, do art. 48 do regulamento para o serviço militar, aprovado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro findo, cada junta de alistamento militar tem em sua composição, um representante do chefe do Poder Executivo Municipal, que é indicado por este;

que, nessas condições, é forçosa tal indicação afim de ter a junta a composição legal, estabelecida pelo regulamento acima citado; sendo que no caso de recusa do nomeado, competirá ao referido chefe providenciar sobre o preenchimento da função por outro individuo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra. — N. 157 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Attendendo a que o anno lectivo das escolas regimentaes começa em 1 de fevereiro do accordo com o regulamento aprovado por decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913; a que coincidiu até o anno passado esta data (abertura das aulas) com o primeiro dia util ao da incorporação do sorteados e voluntarios, pelo regulamento que baixou com o decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a que começou a vigorar o novo regulamento do serviço militar, aprovado por decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, segundo o qual a primeira incorporação na 2ª zona a que pertence a 10ª bateria de artilharia de costa, se effectua em 1 de maio, consulta o 2º tenente Luiz Braga Mury, commandante desta unidade, como harmonisar a data da abertura das mencionadas escolas com a da nova incorporação.

Em solução a essa consulta, feita em requerimento de 15 de janeiro findo, declaro-vos, de accordo com o parecer n. 34, de 15 de fevereiro seguinte, do Estado Maior do Exercito, que o anno lectivo das escolas regimentaes começará no primeiro dia util que se seguir ao da incorporação dos sorteados e terá a duração de dez mezes, dos quaes o ultimo é destinado aos exames.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando uma certidão passada a requerimento do Manoel Corrêa do Aguiar, afim de que se digno mandar entregar a ao interessado depois de paga a importancia do respectivo sello.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1921

Sr. commandante do 9º Regimento de Infantaria:

Incluso vos remetto, em resposta ao vosso officio n. 112, de 7 de corrente, a quitação n. 808 passada por esta contabilidade, justificativa do recolhimento da quantia de 6\$300, proveniente de desconto feito por esse regimento ao 3º sargento asylado Paulo Cabreiro da Silva Rasteiro, de uma passagem ao mesmo fornecida, de que trata o vosso referido officio (officio n. 252).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Conforme pede a Delegacia Fiscal em Curitiba, em officio n. 11, de 14 de corrente, dirigido a esta directoria, rogo vossas providencias no sentido do ser reduzida de 60\$ para 40\$, a consignação mensal estabelecida pelo capitão Fabriciano do Rego Barros, em prazo, ao seu irmão, residente nesse Estado, Arthur Napoleão do Rego Barros, remetendo para aquella delegacia a respectiva guia suspensiva desse desconto (officio n. 254).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Incluso vos devolve o requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 11, de 14 de corrente, o declaro-vos que a redução da consignação pedida naquello requerimento deve se tornar efectiva, nos vencimentos do official, depois da remessa, por parte da Delegacia Fiscal de Pernambuco, da respectiva guia suspensiva, a qual foi solicitada aquella delegacia, que deverá para elle remetter a (officio n. 253).

— Sr. commandante do 6º regimento de artilharia montada:

Satisfazendo o vosso pedido, constante do telegramma dirigido a Directoria da Administração da Guerra, incluso vos devolve o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo desse regimento, durante o exercicio de 1920 (officio n. 258).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Conforme Solicitastes em officio n. 6, de 16 de corrente, incluso vos remetto mais dois exemplares da tabella explicativa do organograma deste ministerio para o corrente exercicio, não sendo possível a remessa dos quatro exemplares pedidos naquello officio por ser reduzido o numero de exemplares existentes (officio n. 259).

— Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Devolvendo-vos o incluso processo sobre divida do exercicio findo, da importancia de 456\$127, de que é credor o major medico do Exercito, Dr. João Afonso de Souza Ferreira, declaro-vos em resposta ao que solicitou esse ministerio em aviso n. 197, de 7 de dezembro ultimo, que a divida em apreço corresponde ao imposto de 4 %, descontado dos vencimentos daquelle official no periodo de 23 de janeiro a 30 de junho de 1918, quando capitão medico do Exercito, comissionado na Europa, calculado sobre o vencimento mensal de 733\$, papel (officio numero 262).

Dia 2 de março de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido do ser a Fazenda Nacional indemnizada da seguinte: 23\$716, de excesso de bagagem verificado em quatro volumes pertencentes ao coronel José Marques Guimarães, que em dezembro findo para ahi seguiu afim de assumir o cargo de chefe do serviço de recrutamento, conforme consta da requisição n. 5, de 4 de dezembro de 1920, da 1ª região militar, appensa a conta n. 1.133, de 31 de dezembro de 1920, da Companhia Costeira e 600\$514, de excesso de 37 volumes com 12\$433, verificado na bagagem da major João Moreira de Oliveira Brazillano, conforme consta da requisição n. 22, de 29 de novembro de 1920, dessa região, annexa a conta n. 1.133, da referida companhia (officio n. 263).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º sargento reformado o asylado Antonio da Silva Chaves, em que pede pagamento de etapa, a que se julga com direito, rogo vos dignéis de prestar, a respeito, os necessarios esclarecimentos (officio n. 269).

Dia 4

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Rogo vos dignéis de prestar os esclarecimentos que se tornam necessarios, a respeito do requerimento que incluso vos transmittio, do major reformado Alcebiades Cesar Blaisant, em que pede melhoria de vantagens de reforma (officio n. 270).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Remetendo-vos o incluso requerimento de 3º official do Collegio Militar do Ceará, Manoel Nazareno da Silva, ex-4º official do extincto Arsenal de Guerra nesse Estado, em que pede pagamento de gratificação a que se julga com direito, desde janeiro de 1916 a junho de 1920, rogo vos dignéis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 272).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º tenente pharmaceutico Pau o Maria da

Argollo e Castro, em que pede pagamento de ajuda de custo, solicito que a respeito prestes os necessarios esclarecimentos (officio n. 273).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Incluso vos transmitto o requerimento do 1º tenente Americo Braga, em que pede se lhe paguem as diarias a que se julga com direito por ter tomado parte em conselho de guerra permanente, do 29 de maio a 13 de novembro do anno findo, solicitando vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 276).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Afim de que seja revalidado na forma do regulamento em vigor, incluso vos remetto o requerimento e mais papeis referentes ao almoxarife da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Abdon Leite, em que pede averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço militar (officio n. 278).

— Sr. director geral da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a discriminação da receita arrecadada por esta directoria durante o mez de fevereiro ultimo, e referente aos exercicios de 1920 e 1921 (officio n. 279).

— Sr. general director do Hospital Central do Exercito:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao apontador do Arsenal Guerra no Rio de Janeiro, João Maria Moreira Guimarães, sobre restituição, pelo mesmo reclamada, de importância que julga ter descontado a maior, a titulo de indemnização a esse estabelecimento, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 280).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, seis balanços, sendo tres do activo e passivo e tres de receita e Despesa desta directoria e referentes aos mezes de julho, agosto e setembro do exercicio de 1920 (officio n. 282).

1ª Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1921

Nestor Catão. — Declare em que Junta se apresentou para alistar-se.

Sylvio Caetano Gomes de Faria. — Seja transferido para a classe de 1897.

Manoel Serrano Roudad Lopes. — Seja excluido do 5º districto, prevalecendo o sorteio do 21º, onde se alistou espontaneamente.

Augusto Gonçalves. — Certifique-se não servindo de pretexto para eximir-se, caso seja chamado.

Manoel Villela Guedes. — Seja excluido da relação dos sorteados, por ter provado ser portuguez.

— Está sendo chamado á 1ª Circumscripção de recrutamento, afim de tomar conhecimento do despacho do seu requerimento dirigido ao Sr. ministro da Guerra, o cidadão Carlos de Figueiredo Silveira.

2ª CHAMADA DE SORTEADOS

O Sr. general chefe do Serviço de Recrutamento mandou organizar a relação dos sorteados que constituirão o grupo da 2ª convocação que se deverá apresentar para incorporação dentro do corrente mez:

- 43º districto: de n. 84 a 149.
- 44º districto: de n. 99 a 179.
- 45º districto: de n. 92 a 162.
- 46º districto: de n. 77 a 138.
- 47º districto: de n. 159 a 302.

2ª CHAMADA DE SORTEADOS DO 6º DISTRITO

Alberto da Costa Villar, José, filho de Felisberto Francisco da Silva; Luiz, filho de Luiz Antonio da Silva; Manoel Machado, Annibal, filho de Manoel; Bernardino, filho de Antonio de Padua Abreu Almeida; Alvaro, filho de Sinfonio Francisco; Joaquim Teixeira de Abreu, Francisco, filho de Luiz Leitão; Francisco Fernandes, Augusto, filho de Rosa Maria Telles; Alexandre, filho de Francisco Antonio de Vasconcellos; Henrique, filho de Arthur de Carvalho Bastos, Aristides Gonçalves da Cruz, Alípio, filho de Jovito Marins de Oliveira; Antonio de Almeida, Luiz, filho de João de Araujo Costa; Pedro da Silva Soares, Adamastor, filho de José Medeiros de Souza; José, filho de João de Oliveira Ramalho; Octacilio Katzer, Guilherme de Souza Torres, Raul Ferreira dos Santos, Manoel Pereira, Edmundo Rodrigues de Carvalho, Albino, filho de Albino Coelho Anastacio; Nicacio Corrêa Neves, Gabriel Gomes, João da Costa Santos, Francisco Simões de Oliveira, Francisco Antonio, Quintino, filho de Alfredo Pinto de Carvalho, Alberto Rodrigues, Paulo, filho de Paulo Paes Pimenta, Manoel da Cruz, Arthur, filho de Armanda Michaela de Jesus, Ary Kerne, Flausino Floriano da Costa, João Martins Carneiro, Alfredo, filho de Leonor Gracera Borges, Rogerio, filho de Augusto Lucio Martins, Thomaz Maria, Reziero, filho Giovanni Cervo, José Mauri, Oswaldo Joaquim Esteves de Araujo, Guilherme da Silva, Aleixo Gonçalves de Lima, Manoel, filho de Camillo Joaquim da Silva, Adelino Henrique Cerqueira de Carvalho, José Rodrigues, Ismael Guarisch Junior, Octavio Alves Victal, José Alves Viuhas, Luiz Ferreira Nesi, Alexandre, filho de Augusto da Silva Feiteira, Vicente Demilta, Eurico Fernandes, Raymundo Siebra Moreira, Lourenço, filho de Antonio Escutero, João Alves, Mario Marques, Julio da Costa Pimenta, Domenico Celestino, Sebastião Amaral, Orlandino Duarte, Sylvio, filho de Henrique Leopoldo dos Santos, Theophilo Cruz, Alvaro, filho de Alvaro Machado Espinola, Nelson Pereira de Souza, Genesio Alves de Oliveira, Oswaldo, filho de Graciano Ribeiro Alves, Americo, filho de Genesio Elias dos Santos, Joaquim Cabral, Euclides Joaquim Teixeira e Itelvino Macedo Moraes.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Por portaria de 11 de março do corrente anno, o procurador geral da Justiça Militar, usando da faculdade que lhe confere o artigo 33 do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, nomeou promotor interino da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar o bacharel Augusto Cesar Sampaio, durante o impedimento do effectivo que se acha licenciado. — Plinio Mattos de Magalhães, secretario da Procuradoria Geral.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SECÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

As 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante K. Rubim, marechal Julio Almeida; general Manoel Onofre Muniz Ribeiro e Drs. Vicente de Carvalho Neiva, João Pessoa. Cavalante de Albuquerque, Mario A. Cardoso de Castro, João Paulo Barbosa Lima e João Vicente Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, lido e despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente communicou ao Tribunal que tendo entrado em férias o Sr. ministro almirante Gomes Pereira, convocou para substitui-lo o Sr. contra-almirante

Francisco de Barros Barreto. Foram em seguida relatados os seguintes processos:

Capital Federal — Appellação n. 106 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; appellado, Canuto Duarte, soldado da Policia Militar do Districto Federal, accusado do crime de deserção. — O Tribunal annullou a sentença do conselho de guerra.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 108 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellado, Manoel Rosa da Silva, soldado do 7º regimento de infantaria, accusado do crime de insubmissão. — O Tribunal annullou o processo.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 107 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro, appellado, Jardimino Machado, soldado do 7º regimento de infantaria, accusado do crime de insubmissão. — O Tribunal annullou o processo.

Estado de Matto Grosso — Appellação n. 9 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante a promotoria da 12ª Circumscripção Judiciaria, appellado, José Vicente Pereira, soldado do 17º batalhão de caçadores accusado do crime de insubmissão. — O Tribunal annullou todo o processado.

Capital Federal — Appellação n. 103 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellado Benedicto Capitulino dos Santos, soldado da Policia Militar do Districto Federal, accusado do crime de deserção. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 1.047 v. — Relator, o Sr. ministro Pedro Vicente Neiva; appellado, Antenor Bernardes, soldado do 6º regimento de infantaria, accusado do crime de insubmissão. — O Tribunal mandou archivar o processo.

Estado do Rio de Janeiro — Recurso de alistamento militar ns. 69 e 70 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorridos, Maria Francisca da Conceição, mãe de Antonio Corrêa Dias, e Antonio Rosa. — O Tribunal não tomou conhecimento.

Estado do Rio de Janeiro — Recurso de alistamento militar ns. 88, 89, 90 e 91; relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorridos, Eduardo Protestato Cabral, Augusto Teixeira da Silva, João Lopes da Silva e Avelino de Oliveira. — O Tribunal não tomou conhecimento.

Estado do Rio de Janeiro — Recurso de alistamento militar ns. 83, 84 e 85 — Recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorridos, Alfredo Pereira Tavares, Eduardo Muniz e Manoel Ferroira Muzzi. — O Tribunal não tomou conhecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 8 de março de 1921

Sr. ministro da Fazenda: Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Lobre Sobrinho & Comp., na importância de 1:920\$ e de Villas Boas & Comp., na de 224\$, provenientes de diversos fornecimentos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa no total de 2:144\$, deverá correr por conta da consignação «Material—titulo—serviço de hydrometros—Conservação etc».

da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 64).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 1135840; de Mendes & Pinto, na de 203900 e de Soares Lavrador & Comp., na de 1465, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa no total de 1:280\$640, deverá correr por conta da consignação «Material—título—Conservação das represas, aqueductos e reservatórios», da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso numero 648).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 2225; de Dias Garcia & Comp., na de 5245400; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 2405; de Leirão, Irmãos & Comp., na de 135500; de Mendes & Pinto, na de 1:167.200 e de Moreira Braga & Comp., na de 1455, de fornecimentos feitos á repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 2:302\$700, deverá ser escripturada na consignação «Material—título—Serviço de hydrometros—Conservação e aquisição de aparelhos, etc.», da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 647).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 278040; de Mendes & Pinto, na de 75800; de Rocha Vianna & Comp., na de 2165; de Vasconcellos & Comp., na de 1:4443, de fornecimentos diversos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:694\$840, deverá correr por conta da consignação «Material—título—Conservação dos caminhos do aqueducto da Carinca e floresta», da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 650).

Em additamento ao aviso n. 294, de 10 de fevereiro ultimo, rogo-vos que seja feita a reversão para o corrente exercicio do saldo no valor de 17.740:459\$965 do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho do anno proximo passado, conforme a demonstração annexa, não se fazendo a annullação da distribuição á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando, porém, sem effeito, como pediu o citado aviso, a requisição de adeantamento, na importancia de 2:000\$, feita no anno findo (aviso n. 652).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro de Almeida & Comp., na importancia de £2.840,00, equivalentes a 18:33\$880, ao cambio de 65457, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920 de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6^a, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 653).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, mediante distribuição, seja paga, por exercicio findo, de accordo com o incluso processo, a Raymundo Nonato da Cunha, estafeta dos

Correios no Territorio do Acre, a quantia de 1:000\$, proveniente de salarios que deixou de receber durante o anno de 1910. A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Consignação de malhas, etc.», da verba 2^a, - Correios - art. 17 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (aviso n. 654).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que, no Thesouro Nacional, seja relacionada, afim de ser paga por exercicio findo, a quantia de 835200 em que importam as inclusas contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, provenientes dos transportes concedidos em 1919, em proveito deste ministério. A despesa, quando corrente o exercicio, devia ser escripturada na consignação «Eventuais» - para occorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas da verba 14^a, art. 98 da lei de orçamento do exercicio de 1919 (aviso n. 656).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 11540 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 245000, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 356400, deverá correr por conta da consignação «Material—título—«Serviço de aguas pluvias, etc.—da verba 8^a, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 657).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 143400 e de José da Silva & Comp., na de 320\$000, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 334840, deverá correr por conta da consignação «Material—título—Serviço de aguas pluvias, etc.—da verba 8^a, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 658).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Paul J. Christoph Company, na importancia de 1:250\$ e de Rocha Vianna & Comp., na de 385, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:288\$, deverá correr por conta da consignação «Material—título—«Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Escriptorio Central»—da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 659).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 925 e de Arnaldo Braga & Comp., na de 928\$, provenientes de fornecimentos effectuados em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:020\$, deverá correr por conta da consignação «Material—título—«Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Escriptorio Central»—da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso numero 660).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 70\$000, proveniente de fornecimento feito em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, deverá ser

escripturada na consignação «Material—título—«Estrada de Ferro Rio d'Ouro»—Escriptorio Central—da verba 8^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso numero 661).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 1:008\$750, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em proveito da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta do credito de 1.200:00 \$000, destinado a reparação de material de dragagem e novas aquisições, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso n. 662).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Pinto & Comp., na importancia de 9:090\$, proveniente de fornecimentos de moveis á esta Secretaria de Estado, em fevereiro proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» para obras moveis, elevador, etc.—da verba 1^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 663).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 269\$600; de J. Fernandes Alves & Comp., na de 1259\$, e de A. A. de Queiroz, na de 70\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

O pagamento, no total de 464\$600, deverá correr por conta da consignação quer sob o título «Linhas e Estações»—da verba 3^a, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a moveis, utensilios, e despesas miudas (aviso n. 664).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 283500; de F. F. Braga & Comp., na de 408000; de A. A. de Queiroz, na de 488000; de J. L. Costa & Comp., na de 185000; e de A. Placido Marques & Comp., na 443100, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 1783300, deverá correr por conta da consignação que, sob o título «Subdirectoria da Contabilidade»—da verba 3^a—art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina ao necessario á Subdirectoria da contabilidade (aviso n. 665).

Tendo sido autorizada a Directoria Geral dos Correios a adquirir da firma commercial de Manaas — Marius & Levy, o edificio ás ruas Marechal Deodoro e Thedureto Souto e praça 45 de Novembro, naquella capital, para o que foi aberto pelo dec. n. 14.672, de 16 de fevereiro proximo findo, um credito de 612:000\$, em apolices de conto de réis, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que seja a Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas habilitada a agir no caso da escriptura de transferencia de propriedade e a fazer o devido pagamento nessa occasião (aviso numero 666).

Reiterando meu aviso n. 4.579, de 23 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que, pela Directoria do Patrimonio Nacional, seja informada a Directoria Geral dos Correios do valor dos pradios em que funcionam a administração dos Correios no

Estado do Rio de Janeiro e agencia especial da cidade de Campos, naquella mesmo Estado, para attender ás exigencias do novo systema de escripturação para registro do activo a cargo das diversas repartições (aviso n. 667).

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Continuação dos melhoramentos do canal de Macahé a Campos, no Estado do Rio de Janeiro», titulo—Serviços especiais—verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja entregue ao pagador da comissão de estudos e melhoramentos do canal de Macahé a Campos, Walfredo Dias, a quantia de 100:000\$, a titulo de adiantamento, sendo: 75:000\$ para attender ao pagamento de despesas de pessoal e 25:000\$ para despesas de material, a serem effectuados no local das obras (aviso n. 668).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Siqueira, na importancia de 395:00; de Borlido Maia & Comp., na de 143, de Dias Garcia & Comp., na de 1:715\$880; de E. Carneiro Leão & Comp., na de 375\$00; de Pontes Garcia & Comp., na de 1:940\$600; de Soares, Lavrador & Comp., na de 185\$, provenientes de fornecimentos diversos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3:932\$480, deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Conservação dos caminhos do aqueducto da Carioca e florestas»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 669).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 216\$000, proveniente de fornecimento feito em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Conservação dos caminhos do aqueducto da Carioca e florestas»—da verba 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 670).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia de 87\$500, proveniente da assignatura de um apparelho telephonico em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—Administração Central—Expediente, etc.—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 671).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 336\$700, proveniente de fornecimentos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Administração Central—Expediente, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 672).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 21\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de outubro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 673).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 580\$400, provenientes de consumo de energia electrica em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede—Novas canalizações, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 674).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Casa Pratt, Sociedade Anonyma, na importancia de 170\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso numero 675).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 65\$ e de A. Bomfim, Rezende & Comp., na de 280\$, de fornecimentos diversos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 343\$, deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede—Novas canalizações, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 676).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Rocha, na importancia de 1:950\$: de E. M. Rocha, na de 3:040\$: e de Villas Boas & Comp., na de 1:544\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 6:534\$, deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede—Novas canalizações, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 677).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 544\$320 provenientes de consumo de energia electrica por varias dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de outubro do anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede—Novas canalizações, etc.»—da verba 8ª, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 678).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 804\$980, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—titulo—«Revisão da rede»—Novas canalizações, etc.—da verba 8ª, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 679).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a impor-

tancia de 60:000\$, da consignação «Eventuaes»—da verba 6ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, para occorrer a despesas imprevistas das quatro divisões da Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 680).

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, seja supprida a Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas com a importancia de 1.600:000\$, da consignação «Combustivel e aquisição de lenha directamente aos fazendeiros e industrias situados á margem das linhas», da verba 6ª, II, art. 81 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro ultimo. Oportunamente este ministerio enviará os documentos comprovando a applicação do supprimento ora requisitado, afim de serem presentes, com este aviso, ao Tribunal de Contas, para os efeitos do registro a posteriori, nos termos do art. 115, do regulamento do mesmo Tribunal, approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 681).

Em additamento ao meu aviso n. 4.486, de 16 de dezembro do anno trasacto, relativo á compra de terrenos em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, de propriedade de Rodolpho Ignacio da Cunha e outros, passo ás vossas mãos a inclusa cópia autentica da infirmação prestada a respeito pela comissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, encarregado do exame do respectivo processo (aviso n. 682).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 1:083\$, proveniente de fornecimentos feitos á esta Secretaria de Estado, no mez de dezembro proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Eventuaes»—«Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas etc.»—da verba 14ª—art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso numero 683).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Ciro de Figueiredo, na importancia de 11:000\$, proveniente de fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro do anno proximo passado, de conformidade com o contracto lavrado na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 5 de abril de 1920.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Locomoção—Tracção e Oficinas»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 684).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Trajano Medeiros & Comp., na importancia de 55:600\$000, proveniente de fornecimento effectuado em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com o respectivo contracto lavrado na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de abril de 1920. A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Locomoção, Tracção e Oficinas»—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 685).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 1:996\$480, proveniente de fornecimentos effectuados á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de novembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo—«Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Locomoção—Tracção e Oficinas, da verba 8ª, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 686).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia

de 2.386\$400 e de José da Silva & Comp., na de 846\$270, provenientes de materiais fornecidos à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nos meses de setembro, novembro e dezembro do anno proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3:227\$640, deverá correr por conta da consignação «Material»—título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios—linhas telegraphicas e telephonicas, da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso numero 687).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Porphirio Gonçalves, na importancia de réis 3:353\$, provenientes de fornecimentos feitos de materiais destinados à mudança da estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.116, de 26 de março de 1920 (Pessoal e Material) (aviso n. 688).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Affonso Cardoso, na importancia de 130\$, proveniente do aluguel de parte de uma pedreira situada na Estrada Nova da Pavuna, e ora explorada em proveito do serviço de reparação de obras d'arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 689).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cícero de Figueiredo, na importancia de réis 11.000\$, e de João Vianna, na de 1:275\$, provenientes de fornecimentos feitos de lenha à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 5 de abril de 1920.

A despesa, no total de 12:275\$, deverá correr por conta da consignação «Material»—título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Locomoção, tracção e officinas—da verba 8ª, artigo 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 690).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Porphirio Gonçalves, na importancia de 1:300\$; de Hime & Comp., na de 1:040\$ e de A. Bitencourt & Comp., na de 1:477\$980, provenientes de fornecimentos de material destinado a mudança da estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 4:017\$980, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.116, de 26 de março de 1920 (Pessoal e Material) (aviso n. 691).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Porphirio Gonçalves, na importancia de 700\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—título—Serviços diversos, reparos, conservação, etc., da verba 8ª, artigo 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 692).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Joaquim Alves Nogueira, da importancia de 12:932\$200,

proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, correndo a despesa pela consignação «Material»—o necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 693).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 112\$, proveniente do fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios—linhas telegraphicas—da verba 8ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 694).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam dadas as necessarias providencias para que seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a quantia de 136\$, para occorrer ao pagamento do fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Paranaguá, João Pedro Pina, pela viagem de inspecção realizada fora da sede, no periodo de 17 dias do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diarias ao inspector e aos fiscaes, etc.», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 695).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F.R. Moreira & Comp., na importancia de 50\$, proveniente de fornecimento feito e trabalho executado para a Inspectoria Federal de Navegação, no mez de janeiro proximo passado, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» Transportes, passagens, etc., da verba 12ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 696).

Requerimentos Despachados

Dia 11 de março de 1921

D. Henriqueta Pereira de Cerqueira, viúva de Victorino Moreira de Cerqueira Junior, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Antonietta Pacheco Gonçalves e outros, viúva e filhos de José Eleuterio Gonçalves, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido.—Deferido.

João Pinto Moreira, tutor dos menores Nilo e Léda, filhos do Dr. João Thimotheo Pereira da Rosa, engenheiro-chefe da 2ª fiscalização da Inspectoria das Estradas, fazendo identico pedido.—Apresente as certidões de nascimentos de Nilo e de obito da mulher do contribuinte e prove que o finado não deixou filho algum legitimo de seu matrimonio. Prove tambem, por certidão, em que data foi o de cujus inscripto como contribuinte bem como qual o cargo que o mesmo exercia.

Antonio Fernandes Ribeiro, concessionario da Estrada de Ferro de Barroiros ás proximidades de Villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Gebrüder Goodhart Aktien Gesellschaft.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Engenheiro Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Banco Português do Brasil.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas por Rodrigo Muniz de

Mesquita, 2º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas, Arthur Barreto da Rocha Lins, chefe de secção da Administração dos Correios de Pernambuco, Wallier Ribeiro Mosso, carteiro da Agencia do Correio de Campos e José Caetano de Andrade Pin'o, engenheiro residente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo a que do processo administrativo procedido na 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil ficou apurada a responsabilidade do conferente de 3ª classe da mesma estrada, Ernani Vieira de Almeida, no facto delictuoso de omissão de 27 assignaturas de 2ª classe:

Resolve, de accordo com o que propoz a directoria da estrada, pelo officio n. 512, de 2 do corrente mez, demittir, a bem do serviço publico, Ernani Vieira de Almeida, do cargo de conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1921. — J. Pires do Rio.

Requerimento Despachado

Dia 8 de março de 1921 (*)

Governo do Estado do Rio Grande do Sul.—Tendo sido expedida a portaria de 3 do corrente, que approva as bases e respectivas pautas e instrucções regulamentares e instrucções e modelo de cadernetas-kilometricas, convém effectuar, mediante guia que será entregue nesta secretaria, o pagamento do sello devido e a devida publicação, por sua conta, no *Diario Official*.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1921

Sr. inspector federal das Estradas: Peço-vos, de ordem do Sr. ministro, providençeis para que sejam remetidos a esta secretaria de Estado o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para melhorar a captação d'agua destinada a abastecer a estação «Campo do Tenente», da Estrada de Ferro Paraná, assim como as copias das informações do chefe do districto e da 1ª secção, documentos esses que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 162/S, de 5 do corrente, ao qual vieram annexos somente o projecto e orçamento das respectivas obras (officio n. 39/E/3).

Dia 12

Sr. director geral dos Telegraphos: Communico-vos, para os devidos fins, que a fls. 4.980 do *Diario Official* de 12 de março corrente, está publicado o decreto n. 14.659, de 1 de fevereiro ultimo, concedendo diversas prorrogações de prazos à Companhia des Cables Sud Américains, o qual foi expedido em solução ao requerimento da mesma companhia, pedindo reconsideração do despacho dado á anterior petição, informada por vosso officio n. 2.437, de 2 de outubro de 1920 (officio n. 27/E/3).

Sr. inspector federal das Estradas: Tendo sido approvado, pelo decreto numero 14.681, de 22 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 11 do corrente mez, os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de 4.252.424\$769, de uma va-

Reproduziu-se por ter sahido com incorrecções.

riante do traçado da linha ferrea do rio do Peixe, entre os kilometros 61 e 100—855^m, 31, suprimido, em consequencia, o traçado da linha especial do Barra Bonita, remetto-vos as duas vias por mim rubricadas as plantas, orçamento e demais documentos que baixa, com o dito decreto (officio n. 40/E/8).

—Sr. inspector federal da Navegação:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 426, de 10 corrente mez, autorizou a directoria do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), por visto n. 2/E/3^a, de 10 deste mez, a entregar a essa inspector, o 4^o andar do edificio em que funciona aquelle Lloyd, logo que for desoccupado, afim de ser transferida para alli a sede dessa repartição (officio n. 41/3/E).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 de corrente, foi considerado como licenciado, a vista da autorização do aviso numero 98, de 23 de fevereiro ultimo, por 48 dias, com dois terços da respectiva diaria, o estafeta interno da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Ramiro da Silva Marques.

Por aviso n. 414, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 8 do corrente, foi considerado como licenciado, no periodo decorrido de 9 de novembro do anno passado a 8 de janeiro do corrente anno, com ordenado, e então carteiro de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios, Heitor Manoel da Costa, polendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser pagas aos herdeiros, legalmente habilitados.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1921

Pedro Monteiro de Camargo, servente da agencia do Correio de Taubaté, Estado de São Paulo, pedindo ser nomeado carteiro da mesma agencia.—Aguarde a publicação do Regulamento.

Antonio Baptista da Silva, agente do Correio do Parahybuna, Estado de São Paulo, pedindo remoção para igual cargo na agencia do Correio de Tieté.—Aguarde oportunidade.

Alfredo Romeiro da Silva, servente, de agencia de 2^a classe nesta Capital, pedindo ser nomeado carteiro de 3^a classe, na proxima reforma.—Aguarde oportunidade.

Arthur de Azevedo Maia, estafeta interno desta Directoria, pedindo ser aproveitado em cargo superior, por occasião da proxima reforma.—Annote-se.

Antonio Macedo Saroldi, praticante de 2^a classe, pedindo suspensão do desconto que tem em folha de vencimentos a favor da União Postal.—Deferido.

Zulmira Anastacio, viuva de José Anastacio, servente de 1^a classe desta directoria, pedindo pagamento de vencimentos a que tinha direito o funcionario acima em janeiro ultimo.—Deferido.

Antonio Gonçalves Leite, pedindo para continuar a vender em seu estabelecimento sellos e outras formulas de franquia do Correio.—Sim sem vantagem de abatimento.

Dia 12

José Maria de Oliveira Leite, praticante de 2^a classe dos Correios de Alagôas, pedindo remoção para os Correios do Ceará.—Aguarde a proxima reforma dos serviços postaes.

Sebastião Pinheiro da Silva, pedindo sua nomeação para o lugar de ajudante do porteiro dos Correios de Alagôas.—O preenchimento do cargo pedido aproveitará, como é de lei, a um continuo.

Lycurgo Chaves e Gregorio de Oliveira e Silva, pedindo um lugar nos Correios de Alagôas.—Aguarde oportunidade.

Antonio José Roxo, recorrendo do acto do administrador da Bahia que o responsabilizou pela importancia de 420\$000.—Mantenho o acto do Sr. administrador.

Antonio de Carvalho, Antonio Abilio Botelho e Manoel Rosario da Silva, pedindo collocação na Directoria.—Annote-se.

João Luiz da Silva, José da Cunha Mello e Fabricio Guedes da Silva.—Provado e allegado, anote-se.

José Rufino, pedindo um lugar na Directoria.—Aguarde oportunidade.

José Baptista dos Santos, carteiro de segunda classe da Directoria, pedindo ser nomeado auxiliar.—Os lugares de auxiliares serão de concurso.

Joaquim Rebouças de Carvalho, praticante de 2^a classe de S. Paulo, pedindo cancelamento de uma multa.—A vista das informações do administrador, deferido.

Antenor Pimentel, Fausto Julio de Araujo e Joaquim Marques de Azevedo, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1921

Ricardina Clotilde de Souza, Paulino Augusto Vieira, Pedro Figueiredo, Paula da Cunha Barbosa, Hildebrando Coelho Ferreira Jabilo, Horacio da Cunha Valente, Eudoxia de Paiva Mello, Francisco Marcellino da Fonseca, Francisco Coelho da Silva, Candido Danton Brandão, Eduardo Alves Moreira, Antonio Moreira Barratto, Antonio de Araujo Mattos e Abilio da Costa Lago.—Certifique-se.

Odette da Costa Boudet e José de Andrade, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Antonia Carolina da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Compareça a Secretaria.

Antonio Candido Barbosa, pedindo emprego.—Apresente documentos.

José Marque da Silva.—Idem, idem.

M. B. Abreu, pedindo restituição de passagem.—Selle o anexo.

Alexandre Manoel de Azevedo, Augusto Martinho e Moysés Nascimento Pires, pedindo empregos.—Não ha vaga.

Paulo Toledo, Domingos Francisco dos Santos, Orlando Machado Dutra, Cesar o Alves da Fonseca e Pedro Severiano de Aguiar, pedindo passas.—Concedo.

Antonio Francisco Casas.—Idem, idem.

Ignacio Romão e João Cardoso Gomes, pedindo transferencias.—Não ha que deferir.

Guilherme Magno de Carvalho, pedindo transferencia.—Mantenho o despacho anterior tendo em vista a informação do Trafego.

José Sylvio Leal da Nobrega, pedindo certidão.—Como requer.

Mario Martins Ribeiro.—Idem, idem.

Repblicaria de Minas na Capital Federal, pedindo relevação de armazenagem.—Como requer. Providencie-se.

Norival Severiano da Silveira, pedindo transferencia.—Attendido de accordo com as informações.

Dr. Luiz Caminha Sampaio, pedindo a construção de um pavilhão em frente o triangular da Juiz de Fora.—Tratando-se de immovel da União inalienavel portanto só o poder legislativo poderá attendê-lo.

Augusto Moreira Zehral, pedindo férias.—Attendido por equidade.

Nicolau Montezani, propondo comprar cinza das machinas.—Vae ser aberta concorrência para a venda do material pretendido.

Luiz Alves Cavalcante, pedindo férias.—Indeferido.

Feliciano de Souza, pedindo readmissão.—Indeferido.

Antonio Baptista do Patrocínio, Elias da Silva Raimundo, pedindo permuta.—Indeferido.

José Moitinho, pedindo transferencia de cadorneta kilometrica.—Indeferido.

Villas Boas & Comp., propondo fornecimento de papel.—Indeferido.

Leonel Thiago Barbosa, pedindo emprego.—Indeferido.

Alvaro Teixeira de Lima, pedindo emprego.—Indeferido.

José Silveira da Costa, pedindo emprego.—Indeferido.

João José da Costa, pedindo emprego.—Indeferido.

Ernani Marcondes Varella Feitosa, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Aristides S. de Oliveira, pedindo indemnização.—Indeferido; por não ter sido cumprido o art. 8^o da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Ribeiro & Comp., pedindo indemnização, em face do que dispõe o art. 728 deCodigo Commercial.—Indeferido.

Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Comp., pedindo concessão.—Deferido mediante termo assignado na secretaria na conformidade da minuta anexa.

Adalgiro de Azevedo, João Ferreira de Andrade, Carlos Guilherme Pinheiro, Augusto Pereira da Silva, Ricardo B. de Freitas, Djalma de Freitas, Franklin Augusto da Silva Nunes, Carlos Magno de Oliveira, Armando Dias do Carvalho e Augusto Guimarães da Costa.—Aceito as fadadoras.

José Onofre de Carvalho, pedindo certidão.—Certifique-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 7 de março de 1921

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro do Exterior, remetendo publicações officiaes, relativas a Estrada, de accordo com o aviso-circular n. 1 do ministerio da Viação;

ao Sr. director do «O Credito Popular», communicando ter deferido o requerimento do funcionario desta Estrada Ulysses Horta e mandando proceder á avorbação necessaria;

ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando uma assignatura do Diario Official para o funcionario desta Estrada Antonio Barbosa, cujo pagamento se fará por desconto em folha;

ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, cópias do contracto a ser celebrado por esta Estrada com a Companhia Brasileira de Electricidade;

ao Sr. Francisco Thomaz de Aquino, agradecendo as expressões de seu officio de 9 de fevereiro proximo findo, agradecimento extensivo aos outros signatarios do citado officio;

ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, cópias do contracto a ser celebrado por esta Estrada com Dias Garcia & Comp., Villas Boas & Comp., Paternostro, Irmãos & Comp., Viagas Faleiro & Comp., Oliveira & Costa e Companhia Dias Cardoso;

ao mesmo, remetendo cópias do contracto celebrado por esta Estrada com Dias Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp.;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia de Minas Gerais, pedindo providencias para a reprodução dos attentados aos trens desta estrada, em Itagua;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo providencias no sentido de ser regularizado entre esta e aquella via ferrea o serviço de extracção de passagens livres em trafego mutuo;

Ao mesmo, fornecendo anotações relativas ao Sr. Lossio da Costa Pereira, funcionario daquelle via-ferrea, durante o tempo em que serviu nesta estrada;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, cópias do contracto a ser celebrado por esta estrada com Mayrink Veiga & Comp. e F. R. Moreira & Comp.;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia de Minas Geraes, communicando a apprehensão de uma passagem viciada, apreendida por um soldado do Policia, em 15 de janeiro de corrente anno;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, cópias do contracto celebrado por esta estrada com Dias Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp.;

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, devolvendo balancetes que acompanhavam o officio n. 23, de 7 de fevereiro proximo findo, daquelle repartição;

Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Pitangui, justificando a ausencia do funcionario desta estrada Venery Caetano da Fonseca na sessão do Jury para que foi requisitado, afim de depor como testemunha;

Ao Sr. gerente do *Jornal do Commercio* de S. Paulo, communicando não ser possível a concessão do passe, que solicitou.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para aprovação do Sr. ministro, cópias do contracto a ser celebrado por esta estrada com Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando ter tomado as providencias necessarias para o trafego de jastros daquelle via-ferrea, nas linhas desta estrada até Capella Nova;

Ao Sr. delegado geral do Recenseamento, pedindo providencias relativamente ao facto da expedição de um telegramma de interesse particular, passado por um agente do mesmo serviço, officalmente;

Ao Sr. Dr. Clorindo Burnier, communicando ter sido providenciado o fornecimento do carro, que solicitou, para transporte de um louco;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia de Minas Geraes, pedindo providencias relativamente a um conflicto havido na estação de Pedra Negra, desta estrada;

Ao Sr. inspector das Rendas do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a pauta de cobrança do impostos, a ser feita por esta estrada, em virtude de contracto já firmado;

Ao Sr. ministro da Viação, solicitando seja adoptado nesta estrada o dispositivo constante do art. 131 do regulamento baixado com o decreto n. 14.040, de 23 de dezembro de 1919, relativamente a inspecção de saúde;

Ao mesmo, remetendo requerimento do agente José Novo, funcionario desta estrada, no qual pede seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde;

Ao mesmo, remetendo requerimento da gravador de pontes da 4ª divisão desta estrada, José Gomes, no qual pede um mez de licença para tratar de saúde;

Ao mesmo, remetendo requerimento do aprendiz da 3ª divisão desta estrada, José Maria Marques, no qual pede um mez de licença em prorrogação, para tratar de saúde;

Ao mesmo, restituindo informada a petição que acompanhou o papel referente ao processo n. 20-R-20, de 31 de outubro do corrente anno, da Directoria Geral do Expediente;

Ao mesmo, restituindo informada a petição que acompanhou o papel da Directoria Geral do Expediente, referente ao processo

n. 13-J-20, de 23 de dezembro do anno transacto;

Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser concedida, pela Alfandega do Rio de Janeiro, isenção de direitos e demais taxas, para os materiais embarcados no vapor inglez *Glenaffric*, e consignados a esta estrada;

Ao mesmo, restituindo, devidamente informado, requerimento de Amaro da Silveira & Comp.;

Ao mesmo, prestando as informações pedidas em aviso sem numero, de 22 de fevereiro proximo findo;

Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser concedida, pela Alfandega do Rio de Janeiro, isenção de direitos e demais taxas, para os materiais embarcados no vapor inglez *Strabo*, e consignados a esta estrada;

Ao mesmo, devolvendo o processo que acompanhou a papelota de 19 do mez de fevereiro proximo findo, da Directoria Geral do Expediente;

Ao mesmo, remetendo relação de licenças concedidas pela Directoria desta estrada, durante a segunda quinzena de fevereiro proximo findo, e de accordo com a lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920;

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 72, de 16 de fevereiro de 1921: Viegas Faleiro & Comp., 1:503\$900.
J. D'Almeida Lustosa (C. Leuzinger) 250\$000.

Marques Couto & Comp., 1:879\$000.
Officio n. 73, de 17 de fevereiro de 1921,

Vital Rodrigues da Silva, 15:193\$614,
Officio n. 75, de 17 de fevereiro de 1921,

Villas Boas & Comp., 46:361\$800.
Officio n. 77, de 18 de fevereiro de 1921:

Corrêa & Comp., 1:200\$000.
Candido Ribeiro, 108\$290.

Marques Couto & Comp., 444\$000.
Antonio Faloi, 480\$000.

E. Thibau & Comp., 216\$000.
Officio n. 79, de 19 de fevereiro de 1921:

Companhia Dias Cardoso, 1:436\$000.
A mesma, 970\$000.

A mesma, 1:980\$000.
Officio n. 81, de 21 de fevereiro de 1921:

Vinça Ernesto Esmeridão S. Albuquerque, 280\$000.

Dias Garcia & Comp., 632\$600.
Os mesmos, 1:633\$000.

Carvalho Alves & Comp., 423\$000.
Officio n. 83, de 22 de fevereiro de 1921:

Borlido Maia & Comp., 1:740\$000.
F. R. Moreira & Comp., 1:677\$000.

Manoel Nicolau Junior, 48\$000.
F. Guimarães & Comp., 1:920\$000.

Officio n. 85, de 23 de fevereiro de 1921 &
Bottrel & Comp., 300\$000.

Severino Firmo Junior, 1:993\$900.
João Soares, 2:000\$000.

Officio n. 88, de 23 de fevereiro de 1921:
Manoel Augusto Silva, 1:076\$000.

Raymundo Leite & Comp., 142\$000.
Officio n. 91, de 25 de fevereiro:

Borlido Maia & Comp., 1:740\$000.
Os mesmos, 1:740\$000.

Os mesmos, 870\$000.
J. L. Costa & Comp., 83\$000.

F. R. Moreira & Comp., 1:677\$000.
Os mesmos, 1:677\$000.

Os mesmos, 1:677\$000.
F. Guimarães & Comp., 1:280\$900.

Os mesmos, 1:920\$000.
Os mesmos, 1:920\$000.

Os mesmos, 1:920\$000.
Officio n. 95, de 25 de fevereiro, Boanergas

Guimarães, 23\$000.
Officio n. 97, de 1 de março de 1921:

Severino Firmo Junior, 592\$800.
O mesmo, 1:999\$200.

O mesmo, 1:999\$200.

O mesmo, 1:999\$200.

João Soares, 2:000\$000.

O mesmo, 2:000\$000.

O mesmo, 1:999\$000.

Severino Firmo Junior, 1:999\$200.

O mesmo, 1:998\$200.

O mesmo, 1:999\$200.

O mesmo, 1:999\$200.

O mesmo, 1:999\$200.

Ao Thesouro Nacional foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 78, de 19 de fevereiro de 1921:
Dias Garcia & Comp., 1:175\$000.

Rocha Vianna & Comp., 1:155\$600.
F. Horta & Comp., 980\$000.

Borlido Maia & Comp., 320\$000.
Dias Garcia & Comp., 1:036\$000.

Officio n. 80, de 21 de fevereiro:
Companhia Brasileira de Viação e Comercio,

6:936\$150.
Companhia Brasileira de Viação e Comercio,

28:112\$000.
A mesma, 41:160\$000.

A mesma, 43:496\$000.
A mesma, 25:762\$000.

A mesma, 56:000\$000.
Officio n. 87, de 23 de fevereiro, Hime & Com-

panhia, 970\$000.
Officio n. 92, de 23 de fevereiro, Manoel

Nicolau Junior, 48:160\$000.
Officio, de 23 de fevereiro, José Justiniano

de Figueiredo, 8:169\$290.
Confer. em 7 do março de 1921. — Carlos

Soares Filho, escriptuario. Visto, em 7 de março de 1921. — E. de Oliveira, secretario

da estrada.

Estrada de Ferro de Goyaz

O director da Estrada do Ferro de Goyaz, baseado no art. 7º, n. 3 das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve admitir Sabastião de Oliveira do cargo de agente de estação de 2ª classe.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SE. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1921

Empresa Constructora Rio Grande do Sul, datado de 3 do corrente mez, pedindo o prazo de quatro mezes para a apresentação de planilhas e parâmetros. — Deferido, de accordo com o parecer da 1ª seção desta inspectoría.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira seção

Por portarias de 11 do corrente e de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 do corrente, foi nomeado Affonso Fonseca, ex-auxiliar tecnico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para exercer o cargo de veterinario do Centro do Veterinarios do mesmo serviço, sendo, por igual acto da mesma data o referido funcionario designado para exercer as funções de veterinario do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo serviço, no Distrito Federal.

Expediente de 12 de março de 1921

Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena, Estado do Minas Geraes:

Tendo o Sr. Salomão Bafarch, pelo requerimento que incluso vos remetto, por cópia, (D. A. 13-S-921), solicitado um auxilio para desenvolver uma sua propriedade em Santa Cruz da Estrella, no Estado de São Paulo, onde, segundo allega o petiçãoario, está se dedicando á industria de soda, resolveu S. Ex., por despacho de 6 do corrente, fosseis incumbido de fazer uma inspecção *in-loco* da alludida propriedade, dando, opportunamente, conhecimen. o de vossas impressões á esta directoria geral, de forma a ficar S. Ex. habilitado a resolver o assumpto (officio n. 733).

—Sr. director do Serviço do Povoamento: Junto vos remetto a portaria de 8 do corrente que, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede quatro mezas de licença ao pharmaceutico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (officio n. 734).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que por portaria de 8 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos quatro mezas de licença ao pharmaceutico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, David Eulalio de Souza (officio n. 733).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Junto vos remetto a portaria de 4 do corrente que, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede 30 dias de licença ao escrevente da Inspectoria Agricola do 11º districto, desse serviço, Primo Dutra da Rosa, em prorrogação da de 30 dias que lhe foi concedida em 10 de dezembro ultimo (officio n. 732).

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos 30 dias de licença ao escrevente da Inspectoria Agricola do 11º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Primo Dutra da Rosa, em prorrogação da de 30 dias que lhe foi concedida em 10 de dezembro ultimo (officio n. 734).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Junto vos remetto a portaria de 7 do corrente que, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede tres mezas de licença ao escrevente da Inspectoria Agricola do 8º districto, desse serviço, Gilvan Baptista Nogueira, a contar de 5 de novembro de 1920 (officio n. 730).

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foram concedidos tres mezas de licença ao escrevente da Inspectoria Agricola do 9º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, Gilvan Baptista Nogueira, a contar de 5 de novembro de 1920 (officio n. 729).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Junto vos remetto a portaria de 7 do corrente que, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, concede noventa dias de licença ao ajudante da Inspectoria Agricola do 10º districto, desse serviço, Ignácio Garcia Rosa Travassos (officio n. 728).

—Sr. delegado fiscal em Sergipo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foram concedidos noventa dias de licença ao ajudante da Inspectoria Agricola do 10º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Ignácio Garcia Rosa Travassos (officio n. 727).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu que fique a disposição de seu gabinete, a contar do 28º do fevereiro ultimo e até 31 do corrente mez, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo, o chefe da secção de Agronomia dessa Estação, Agronomo Oscar do Siqueira Vianna (officio n. 736).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura de S. Bento, Estado de Pernambuco:

Em resposta ao vosso telegramma de 15 de fevereiro ultimo, no qual peia ao Sr. Ministro uma passagem gratuita ao extrangeiro, para a esposa do alumno diplomado por essa escola Sr. João Gonçalves Carneiro, candidato aos favores do decreto 13.028, de 18 de maio de 1918, de ordem de S. Ex. vos comunico não ser possível tal concessão, visto não encontrar a mesma amparo em qualquer dispositivo da lei (officio n. 723).

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o ajudante de 2ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, nesse Estado, Antonio Manoel de Carvalho Oliveira; sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Agronomo Manoel Trugilho para exercer, em comissão, o referido cargo, de accordo com o regulamente aprovado pelo decreto numero 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 724).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o ajudante de 2ª classe da delegacia regional desse Serviço, no Estado de Pernambuco, Antonio Manoel de Carvalho Oliveira; sendo, por igual acto da mesma data nomeado o agronomo Manoel Trugilho para exercer, em comissão o referido cargo, de accordo com o regulamente aprovado pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 723).

—Sr. Theodoro Langgaard do Menozes, 74 Wall Street—Nova York:

Tendo o Sr. ministro tomado conhecimento da carta que foi dirigida pelo alumno subvencionado Sezefredo Silveira de Mello e que á S. Ex. transmittistes, submettendo á sua consideração o pedido pelo mesmo alumno formulado para que seja prorrogado o seu estagio nos Estados Unidos, resolveu sua Ex. que tal pedido não pôde ser attendido visto como sua concessão nenhum dispositivo de lei encontra para seu emprego, do que vos faço sciente, pedindo-vos dar conhecimento ao alumno interessado (officio n. 723).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 1 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 janeiro ultimo que nomeou Paulo Marino Pacca para exercer o cargo de desenhista-lithographo dessa directoria, sendo, por igual acto, da mesma data nomeado Jorge Rego Barros para exercer o referido cargo, de accordo com o regulamente aprovado pelo decreto n. 14.181, de 25 de maio de 1920 (officio n. 721).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 1 do corrente, foi tornada

sem effecto a de 4 de janeiro ultimo que nomeou Paulo Marino Pacca para exercer o cargo de desenhista-lithographo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sendo, por igual acto da mesma data nomeado Jorge Rego Barros para exercer o referido cargo, de accordo com o regulamente aprovado pelo decreto n. 14.181, de 25 de maio de 1920 (officio n. 720).

—Sr. director da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria Bello Horizonte:

Incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o requerimento dirigido á S. Ex. pelo Sr. José Bonifacio de Andrade Sobrinho, alumno dessa escola, solicitando gratuidade, a partir do corrente anno, para o curso que na mesma vem fazendo (officio n. 719).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto a portaria de 28 de fevereiro ultimo que nomea o Dr. Francisco Carlos Araujo Brusque para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar verificador do Frigorifico «Rio Grande», com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 718).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro ultimo, foi nomeado o Dr. Francisco Carlos Araujo Brusque para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar verificador no Frigorifico «Rio Grande», com sede em Pelotas, nesse Estado (officio n. 717).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o auxiliar de 2ª classe desse serviço, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso (officio n. 716).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso (officio n. 715).

—Sr. director geral do expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso officio sob n. 204, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a relação dos funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, que deixou de acompanhar o aviso n. 77, de 14 tambein de fevereiro (officio n. 714).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente e de accordo com o art. 15 e paragraho unico do art. 33, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos seis mezas de licença ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 2º districto, nesse Estado, do Serviço de Industria Pastoral, José da Silveira Mendonça, sem vencimentos e a contar da data acima citada (officio n. 713).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto a portaria de 8 do corrente que, de accordo com o art. 15 e paragraho unico do art. 33 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede seis mezas de licença ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 2º districto, desse Serviço, José da Silveira Mendonça, sem vencimentos e a contar da data acima citada (officio n. 712).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Junto vos remetto as portarias de 4 do corrente que nomeiam os seguintes funcio-

nários para o Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco:

O agrônomo Eduardo Roque de Souza, para exercer o cargo de auxiliar agrônomo;

O ajudante técnico, addido, da Estação Sericícola de Barbacena, João Cardoso Pinto, para exercer o cargo de escripturário, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 112 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

O auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, Antonio Corindiba de Carvalho, para exercer o cargo de economo-almojarife, tendo em vista o disposto acima citado (officio n. 711).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 4 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações para o Patronato Agrícola Barão de Lucena, nesse Estado:

O agrônomo Eduardo Roque de Souza, para exercer o cargo de auxiliar-agrônomo;

O ajudante técnico, addido, da Estação Sericícola de Barbacena, João Cardoso Pinto, para exercer o cargo de escripturário, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 112 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

O auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, Antonio Corindiba de Carvalho, para exercer o cargo de economo-almojarife, tendo em vista o disposto acima citado (officio n. 710).

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o Dr. José de Menezes Franco para exercer o cargo de medico do curso complementario anexo a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, durante o impedimento do serventuario effectivo, Dr. Luiz Soares de Gouveia.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de março de 1921

«Melhoramentos introduzidos na invenção de uma nova sola de borracha vulcanizada, com isoladores de lona impermeavel para calçado denominada Planta Brasil, de Francisco Gandara (deposito n. 18.191).

«Aperfeiçoamentos em construção de paredes de casca de Frederick Heath (deposito n. 18.192).

«Aperfeiçoamentos em productos obtidos do latex de que se extrae a borracha» de Ernest Hopkinson (deposito n. 18.193).

«Aperfeiçoamentos em processos de tratamento de que se extrae a borracha» de Ernest Hopkinson (deposito n. 18.194).

«Uma nova machina para carregar e descarregar navios, e fins similares», de United Fruit Company (deposito n. 18.195).

«Aperfeiçoamentos em retornos para a impregnação de madeiras», de Holm Harriss Dunstan e outro (deposito n. 18.196).

«Aperfeiçoamentos em fornos culinarios», de George H. Harkrader (deposito n. 18.197).

«Um novo processo para reparar e purificar mineraes», de Trent Bazil Corporation (deposito n. 18.198).

«Aperfeiçoamentos em lapiseiras», de Howard Louis Fischer (deposito n. 18.199).

«Um systema de propaganda e reclame consistindo em pequenos folhetos impressos de distribuição gratuita, intitulado «O Brazil Reclame», da Mercurio C. Limitada (deposito n. 18.200).

Dia 8

«Um carburador aperfeiçoado a bico injector ou gicleur, para motores», de Hermann Sewerin (deposito n. 18.201).

«Um aparelho para matança de aves domesticas», de Frank Sidney Rees, e outros (deposito n. 18.202).

«Uma ferramenta com bocca de pressão de fechamento rapido», de Robert Schäfer (deposito n. 18.203).

«Um aparelho destinado ao preparo do café, denominado «Cofeteira Universal» de Manoel Cesario de Farias (deposito numero 18.204).

«Um processo para impermeabilizar todo e qualquer tecido de seda, lã, linho algodão e semelhantes, ficando o respectivo tecido flexivel, poroso e no seu perfeito estado anterior de conservação» de Fausto de Albuquerque Mello (deposito n. 18.205).

«Um novo preparado para encerrar e lustrear assoalhos, moveis, automoveis, calçado, couros, linoleos e outros, denominado «Lustrolin», de José Martins da Silva (deposito n. 18.206).

«Um aparelho fiscal para automoveis» de Heitor Esperança Arnoso (deposito n. 18.270).

Dia 9

«Um aperfeiçoamento na fabricação de vasilhames de ferro galvanizado e semelhantes» de A. F. Seligmann (deposito n. 18.208).

«Uma machina para reconhecer pelliculas ou fitas cinematographicas» de Heinz Herbst (deposito n. 18.209).

«Um dispositivo aperfeiçoado para transformar em pressão a velocidade de líquidos ou gazosos» de M. Hilpert & Co (deposito n. 18.210).

«Uma nova machina para fabricar formas de massa para sorvetes e doces» de Gualter Castello Branco (deposito n. 18.211).

«Aperfeiçoamentos em massas porosas para armazenar gases explosivos» da Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (deposito numero 18.212).

«Aperfeiçoamentos na manufatura de compostos arsenicaes» de Karl Basil Edwards (deposito n. 18.213).

«Aperfeiçoamentos em azas de sustentação para aeroplanos» do Dr. Ing. Hugo Junkers (deposito n. 18.214).

«Um monopiano com azas autosustentadoras» do Dr. Ing. Hugo Junkers (deposito numero 18.215).

«Um casco ou corpo para aeroplanos» do Dr. Ing. Hugo Junkers (deposito numero 18.216).

«Um processo e dispositivo para diminuir a reistencia á marcha originada pelos refrigeradores nos vehiculos, especialmente os aeroplanos» do Dr. Ing. Hugo Junkers (deposito numero 18.217).

Dia 11

«Uma chave aperfeiçoada para porcas de parafusos, denominada «Sutor», de Carlos The Dannemann & Co (deposito n. 18.218).

«Aperfeiçoamento em correias», de James Dawson (deposito n. 18.219).

«Um manometro para pneumáticos», de Tirometer Valve Corporation (deposito numero 18.220).

«Aperfeiçoamentos em dobradiças para ventiladores e semelhantes», da The Metropolitan Carriage Wagon and Finance Company, Limited e Lincoln Chandler (deposito numero 18.221).

«Um aparelho desinfector automatico para caixas de descarga de latrinas, de Waldemar Clemente da Luz (deposito numero 18.222).

Serviço do Algodão

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Communico a V. Ex. para os devidos fins, que, nesta data, de accordo com as disposi-

ções regulamentares, em vigor, resolvi suspender por 15 dias o ajudante de 2ª classe deste serviço, com exercicio na Inspectoria de S. Paulo, agrônomo Heitor Pinto Cesar, por haver o mesmo funcionario faltado ao serviço por mais de oito dias seguidos, sem motivo justificado.

Sirvo-me do ensaio para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada consideração e apreço.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— William D. Coelho de Souza, superintendente.

Sr. director geral da Agricultura:

Lero ao vosso conhecimento que a analyse procedida pelo Instituto de Chimica da amostra do «Verde Insecticida», de fabricação dos Srs. J. Caldas & Comp., deu resultado negativo, e nessas condições resolvi indeferir o requerimento em que os mesmos senhores se propõem a fornecer aquelle producto á este serviço.

Saude e fraternidade.— William D. Coelho de Souza, superintendente.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente do dia 5 de março de 1921

—Sr. engenheiro do ministério:

Transmitto-vos a inclusa planta para a instalação de uma usina de beneficiamento e acondicionamento do chá na fazenda do thesouroiro em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, afim do que providencias no sentido de serem tiradas duas cópias da mesma e opportunamente remetidas a esta Directoria Geral (officio n. 932).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 3.053, de 9 de dezembro ultimo, peço providencias no sentido de ser annullado o empenho da importância de 10.000\$ tomado na consignação «O necessario ao Serviço, etc.», da verba 7 do orçamento passado, visto não ser possível fazer o adiantamento da alludida quantia e petrographo interino desse Serviço Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, por estar encerrado o exercicio dentro do qual o serviço poderia ser realizado (officio n. 933).

Em referencia ao vosso officio n. 3.053, de 3 de dezembro ultimo, peço presteis a esta Directoria Geral esclarecimentos sobre o facto de não constar da segunda via da folha de pagamento de vencimentos do pessoal desse Serviço, relativa ao mez de novembro ultimo nota sobre trabalhos prestados fora da sede pelo ajudante de geologo Francisco de Paula Boa Nova, que figura na folha do diarias remetida com o officio alludido em serviço de campo no Estado de Minas, durante todo o mez de novembro citado (officio n. 934).

Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao vosso officio n. 3.110, de 12 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu fixar em 20\$ a diaria do geologo Horacio E. Williams, quando em serviço fora da sua sede, bem assim conceder a ajuda de custo de 2.000\$ ao mesmo funcionario por ter sido designado para dirigir os trabalhos de estudos de forças hydraulicas para o fornecimento de energia electrica e fornos metalurgicos, cabendo a essa Directoria organizar a respectiva folha e proceder ao empenho da despesa de conformidade com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno passado (officio n. 935).

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Total	
					Parcial	Gerak
EXERCICIO DE 1920						
Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas						
Distribuido ao Thesouro Nacional						
(Para pagamento de vencimentos no periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	10:200\$000			
2 Chefes de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	13:600\$000			
4 Ajuarantes de 1ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	21:760\$000			
6 " " 2ª ".....	5:600\$000	2:800\$000	28:560\$000			
4 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	19:040\$000			
4 Segundos ".....	4:000\$000	2:000\$000	13:600\$000			
1 Archivist.....	5:600\$000	2:800\$000	4:760\$000			
1 Desenhista-lithographo.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000			
6 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	16:320\$000			
6 Escreventes dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	12:340\$000			
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes	3:200\$000	1:600\$000	2:720\$000			
2 Auxillares nos trabalhos de Defesa Agricola.....	3:200\$000	1:600\$000	5:440\$000			
1 Almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000			
1 Ajud nte-almoxarife.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000			
4 Auxillares de distribuição de plantas e sementes.	2:400\$000	1:200\$000	8:160\$000			
1 Despachante.....	3:200\$000	1:600\$000	2:200\$000			
1 Mecanico.....	3:600\$000	1:800\$000	3:060\$000			
1 Arator.....	2:400\$000	1:200\$000	2:040\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	2:040\$000			
2 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:720\$000			
4 Serventes (salario mensal de 150\$).....	—	—	4:080\$000			
Gratificação ao 1º official que serve de secretario.....	—	—	2:040\$000			
1 In-pector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000			
10 Ajudantes de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	34:000\$000			
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000			
1 Arador (salario mensal de 250\$000).....	—	—	1:700\$000			
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$000)...	—	—	1:700\$000			
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario men- sal de 250\$000).....	—	—	1:700\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:020\$000			
					230:860\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — titulo «Pessoal», consignação I — Directoria e Campos de Demonstração —, para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000			
3 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	28:200\$000			
1 Bibliothecario-archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000			
1 Agronomo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000			
1 Auxiliar agronomo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
3 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000			
1 Auxiliar de Defesa Agricola.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
5 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000			
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Encarregado de Despachos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
3 Escreventes dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000			
1 Guarda do material.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
2 Auxillares de distribuição de plantas e sementes.	2:400\$000	1:200\$000	7:280\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000			
2 Serventes (salario mensal de 150\$000).....	—	—	3:600\$000			
1 Inspector Agricola.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
6 Chefes de culturas ou administradores de Cam- pos de Demonstração.....	2:000\$000	1:000\$000	18:000\$000			
Gratificação ao 1º official que servir de Secretario.....	—	—	2:400\$000			
			181:200\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			78:520\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			102:680\$000	102:680\$000		
A transportar.....				102:680\$000	230:860\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....		102:680\$000	230:860\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Agonomo addido do Serviço de Agricultura Pratica.....	8:400\$000			
1 Auxiliar Agonomo do Serviço de Agricultura Pratica.....	6:000\$000			
1 Auxiliar Agonomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola.....	6:00 000			
1 Segundo Official addido de Inspeção e Defesa Agricola.....	6:000\$000			
1 Mecanico addido idem, idem.....	3:600\$000			
1 Auxiliar de Defesa Agricola idem idem.....	4:800\$000			
1 Ajudante addido de Inspectoria Agricola.....	6:000\$000			
1 Dito idem idem.....	6:000\$000			
1 Dito idem idem.....	4:80 \$000			
1 Auxiliar addido à Delegacia Agricola no Acre.....	10:000\$000			
1 Terceiro Official addido do Serviço de Povoamento.....	4:80 \$000			
1 Escrevente dactylographo addido do Serviço Geologico.....	3:600\$000			
1 Guarda-tipos fiscal addido da Typographia da Directoria Geral de Estatistica.....	3:600\$000			
1 Auxiliar addido da Directoria do Serviço de Estatistica.....	33:600 000			
1 Dito idem.....	3:600\$000			
1 Dito idem.....	3:600\$000			
1 Jardineiro-horticultor addido do Campo de Demonstração de Itaocara.....	2:400\$000			
1 Director addido da Fazenda Experimental de Deodoro.....	7:200\$000			
1 Professor ambulante addido.....	6:000\$000			
1 Dito idem.....	6:000\$0 0			
1 Ajudante de professor ambulante addido.....	4:800\$000			
1 Dito idem.....	4:800\$000			
1 Dito idem.....	4:000\$000			
1 Dito idem.....	4:800\$000			
1 Chefe de Secção addido da Estação Experimental da Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas.....	7:200\$000			
1 Chefe de culturas addido da Estação Experimental de Canna de Asucar de campos.....	3:000\$000			
1 Director addido do Aprendizado Agricola de Tubarão.....	6:000\$000			
1 Conservador addido da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.....	3:000\$000			
1 Almojarife-economista addido do Patroato Agricola de Rezende.....	3:000\$000			
1 Encarregado da Contabilidade addido da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.....	4:800\$000			
	152:200\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	65:953\$331			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	86:246\$669	86:246\$669	188:926\$669	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do Aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....				
			41:933\$331	41:933\$331
Distribuido às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
AMAZONAS				
	Ord.	Grat.		
2 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	10:800\$000	
3 Ajudantes de Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	10:200\$000	
2 Escreventes.....	2:000\$000	1:000\$000	3:400\$000	
2 Aradores (salario mensal de 250\$).....			3:400\$000	
2 Mecanicos agricolas (salario mensal de 250\$).....			3:400\$000	
2 Distribuidores de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....			3:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$).....			2:040\$000	
			36:720\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Chefe de Secção addido da Estação Experimental da Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas.....	12:000\$000			
1 Chefe de Culturas addido da mesma Estação.....	3:000\$000			
A transportar.....	15:000\$000		36:720\$000	41:933\$331

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....	15:000\$000		36:120\$000	41:933\$331
1 Ajudante de Secção addido da mesma Estação.....	9:000\$000			
1 Escrevente addido de Inspectoria Agricola.....	3:000\$000			
	27:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920	41:700\$000			
Importancia não dispendida correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	15:300\$000	15:300\$000	15:300\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do Aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			21:420\$000	21:420\$000
PARÁ				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de Inspector	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação I — Directoria e Campos de Demonstração — para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1920:			16:660\$000	
1 Inspector agricola.....			7:000\$000	
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	3:120\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	4:080\$000	4:080\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Ajudante de Inspector Agricola addido.....	6:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	2:600\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	3:400\$000	3:400\$000	7:480\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do Aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			9:180\$000	9:180\$000
MARANHÃO				
	Ord.	Grat.		
1 Insp etor.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
2 Ajudantes do Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	6:800\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27 da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:			20:060\$000	
1 Director addido do Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu.....	6:000\$000			
1 Escripturario addido do Aprendizado Agricola de Guimarães.....	3:600\$000			
1 Escrevente addido da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios.....	3:000\$000			
A transportar.....	12:600\$000		20:060\$000	72:533\$331

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....	12:600\$000		20:060\$000	72:533\$331
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	5:460\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	7:140\$000	7:140\$000	7:140\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			12:920\$000	12:920\$000
PIAUHY				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de inspr. tor.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo "Pessoal" consignação I — Directoria e Campos de Demonstração para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:			10:660\$000	
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	3:120\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	4:080\$000	4:080\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Auxiliar addido de Inspectoria Agricola.....			3:600\$000	
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	1:560\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	2:040\$000	2:040\$000	6:120\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			10:540\$000	10:540\$000
CEARÁ				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
2 Ajudantes de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	6:800\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo "Pessoal", consignação I — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:			20:060\$000	
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
Importancia dispendida no periodo de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	3:120\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	4:080\$000	4:080\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Professor ambulante addido.....			4:800\$000	
A transportar.....	4:800\$000	4:080\$000	20:060\$000	95:993\$331

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....	4:800\$000	4:080\$000	20:060\$000	25:940\$334
1 Ajudante addido de Inspeccoria Agricola.....	4:800\$000			
1 Auxiliar de expenção de immigrants addido.....	3:000\$000			
	42:600\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	5:460\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	7:140\$000	7:140\$000	41:220\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do Aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			8:840\$000	8:840\$000
RIO GRANDE DO NORTE				
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	4:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	4:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 1 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal» consignação I — Directoria, etc. — para pagamento do pessoal no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Chefe de culturas.....	3:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	4:300\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	1:700\$000	1:700\$000	1:700\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do Aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			11:560\$000	11:560\$000
PARAIBYBA DO NORTE				
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	4:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 1 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação I — Directoria, etc. — para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Inspector agricola.....	7:200\$000			
2 Chefes de culturas.....	6:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	13:200\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	5:720\$000			
Credito já distribuido por conta da verba 4ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 1 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
2 Escreventes addidos de inspeccoria agricola.....	6:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	2:600\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	3:400\$000	3:400\$000	10:880\$000	
transportar.....			10:880\$000	110:392\$334

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	
	Por sub- consignações	Por consignações	Parcial	Geral
Transporte.....			10:850\$000	116:3933331
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			5:780\$000	5:780\$000
PERNAMBUCO				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
3 Ajudantes de Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	10:200\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	4:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			23:460\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação 1 — Directoria, etc., para pagamento do pessoal no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Chefe de culturas.....			3:000\$000	
Importancia despendida no periodo de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			1:300\$000	
Importancia não despendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			4:700\$000	1:700\$000
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			21:760\$000	21:760\$000
ALAGOAS				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	4:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			16:660\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....				16:660\$000
SERGIPE				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	8:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	4:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			16:660\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação 1 — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
Importancia despendida no periodo de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920...			3:120\$000	
Importancia não despendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			4:080\$000	4:080\$000
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Director addido do Campo de Demonstração do S. Christovão.....			6:000\$000	
Importancia despendida no periodo de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920...			2:600\$000	
A transportar.....			4:080\$000	16:660\$000
				160:5933331

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....		4:080\$000	16:660\$000	160\$593\$331
Importancia não despendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	8:400\$000	3:400\$000	7:480\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			9:180\$000	9:180\$000
• BAHIA				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
2 Ajudantes de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	13:600\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....			1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....			1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....			1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....			1:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo « Pessoal », consignação 1 — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 :				
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
Importancia despendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			3:120\$000	
Importancia não despendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	4:080\$000	4:080\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 :				
1 Ajudante de professor ambulante addido.....			4:800\$000	
Importancia despendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			2:080\$000	
Importancia não despendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	2:720\$000	2:720\$000	6:800\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			20:060\$000	20:060\$000
ESPIRITO SANTO				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....			1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....			1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....			1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....			1:020\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo « Pessoal », consignação 1 — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 :				
1 Chefe de culturas.....			3:000\$000	
Importancia despendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			4:300\$000	
Importancia não despendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	1:700\$000	1:700\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 :				
1 Escrevente addido de Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios.....			3:000\$000	
Importancia despendida de 1 de janeiro a 31 de junho de 1920.....			4:300\$000	
A transportar.....			48:260\$000	189:833\$331

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	
	Por sub- consignações	Por consignações	Parcial	Geral
Transporte.....			13:260\$000	489:833\$331
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	1:700\$000	1:700\$000	8:400\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			9:860\$000	9:860\$000
SÃO PAULO				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:4 08000	3:200\$000	5:440\$880	
4 Ajudantes de Inspector.....	4:000 000	2:00 000	13:600\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			26:860\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.891, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal» consignação I — Directoria, etc. para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
1 Chefe de culturas.....			8:000\$000	
			10:200\$000	
Dispendido no periodo de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			4:420\$000	
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			3:780\$000	
			9:780\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 4ª, art. 27 da lei n. 3.891, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Ajudante addido da Fiscalização da Cultura do Trigo.....			8:400\$000	
1 Ajudante addido do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.....			6:000\$000	
1 Ajudante addido de Inspectoria Agricola.....			6:000\$000	
			20:400\$000	
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			8:840\$000	
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			11:560\$000	
			17:340\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			9:520\$000	9:520\$000
PARANÁ				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	2:200\$000	5:440\$880	
2 Ajudantes de Inspector.....	4:000 00	2:000 00	6:800\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			20:660\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.891, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal» consignação I — Directoria, etc. para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
1 Chefe de culturas.....			8:000\$000	
			15:200\$000	
Transporte.....			20:660\$000	209:213\$331

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....			28:860\$000	231:373\$331
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Ajudante addido de Inspectoria Agricola.....	6:000\$000			
1 Auxiliar " " " ".....	4:800\$000			
	10:800\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	4:680\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	6:120\$000	6:120\$000	11:900\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....				
			14:960\$000	14:960\$000
MINAS GERAES				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
5 Ajudantes de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	17:000\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	4:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	4:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			30:260\$000	30:260\$000
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal» consignação I — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Inspector agricola.....			7:200\$000	
1 Chefes de culturas.....			6:000\$000	
			13:200\$000	
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			5:720\$000	
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			7:480\$000	7:480\$000
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Ajudante addido de Inspectoria agricola.....	6:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	2:600\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	3:400\$000	3:400\$000	10:880\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....				
			19:380\$000	19:380\$000
GOYAZ				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico Agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			16:660\$000	16:660\$000
Transportar.....			16:500\$000	238:713\$331

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
					Parcial	Ger.
Transporte.....			4:200\$000		4:200\$000	20:213\$331
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			4:120\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			5:780\$000	5:780\$000	5:780\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4 477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.208, de 8 de dezembro de 1920.....					14:380\$000	4:200\$000
SANTA CATARINA						
	Ord.	Grat.				
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000			
1 Ajudante de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	3:400\$000			
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000			
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000			
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000			
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000		16:660\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação I — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:						
1 Inspector Agricola.....			7:200\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			3:120\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			4:080\$000	4:080\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:						
1 Escrevente addido de Inspectoria Agricola.....			3:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			1:300\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			1:700\$000	1:700\$000	5:780\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 26 de outubro, rectificado pelo de n. 5.208, de 8 de dezembro de 1920.....					10:860\$000	10:880\$000
RIO GRANDE DO SUL						
	Ord.	Grat.				
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000			
1 Ajudantes de inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	13:600\$000			
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000			
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000			
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000			
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	26:860\$000	96:860\$000	
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação I — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:						
1 Inspector Agricola.....			7:200\$000			
1 Chefe do Culturas.....			3:000\$000			
			10:200\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....			4:420\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....			5:780\$000	5:780\$000		
A transportar.....				5:780\$000	26:860\$000	231:373\$331

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	TOTAL	
			Parcial	Geral
Transporte.....			16:660\$000	269:713\$331
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal» consignação I — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Chefe de culturas.....	3:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	1:300\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	1:700\$000	1:700\$000	1:700\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 20 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			14:060\$000	14:960\$000
MATTO GROSSO				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	6:400\$000	3:200\$000	5:440\$000	
1 Ajudante de Inspector.....	4:000\$000	2:000\$000	3:440\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	1:700\$000	
1 Arador (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Mecanico agricola (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Distribuidor de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....	—	—	1:700\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:020\$000	
			16:660\$000	16:660\$000
Credito já distribuido por conta da verba 5ª, art. 27 da lei 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal» consignação I — Directoria, etc., para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Inspector agricola.....	7:200\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	3:120\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	4:080\$000	4:080\$000		
Credito já distribuido por conta da verba 19ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento do pessoal abaixo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920:				
1 Ajudante addido de Inspectoria Agricola.....	6:000\$000			
Importancia dispendida de 1 de janeiro a 6 de junho de 1920.....	3:600\$000			
Importancia não dispendida e correspondente ao periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....	3:400\$000	3:400\$000	7:480\$000	
Credito a ser distribuido por conta da dotação registrada pelo Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 4.477, de 20 de outubro, rectificado pelo de n. 5.206, de 8 de dezembro de 1920.....			9:180\$000	9:180\$000
Em ser				292:853\$331
Para pagamento da differença de vencimentos de funcionarios addidos aproveitados em cargos de vencimentos inferiores no periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920.....				40:426\$666
Material				
(Directoria e Inspectoria Agricolas)				
Em ser				
Publicação de editaes, boletins, questionarios, mappas, monographias e calendarios agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamento a agricultura; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....			3:000\$000	
Objectos de expediente inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever.....			8:000\$000	
A transportar.....			11:000\$000	303:279\$996

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Total	
			Parcial	Geral
Transporte.....			41:000\$000	303:279\$993
Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; aquisição e conservação de moveis; material necessario aos enaios germinativos e mostruários da Directoria e mais dependencias do Serviço; combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins, compra, aluguel, alimentação, ferragem e transporte de animais; diarias, ajudas de custo, passagens e transporte de pessoal, tanto do quadro como extra-umerario, trabalhadores e outros diaristas; carretos e transporte de material, despesas de iluminação, asseio e aluguel de edincios; auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Directoria, 4 ração de 70% mensaes, e para supprir a deficiencia de qualquer consignação desta verba, comprehendida a importancia sem applicação no periodo anterior á reforma (231.920\$003).....			271:920\$003	
Obras de conservação, adaptação e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do Serviço; conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem que interessem á communicação de qualquer das dependencias do Ministerio com os centros commerciaes, estações de estradas de ferro ou portos de embarque, mediante accordo com as autoridades locais sempre que se tratar de vias abertas ao transitto publico; trabalhos de irrigação e drenagem interessando não só os serviços do Ministerio como qualquer zona agricola onde haj conveniencia de se fazerem esses trabalhos com auxilio do Governo e despesas imprevistas ou eventuaes, comprehendendo-o em todos os serviços acima especificados tanto o material como o pagamento de operarios e trabalhadores.....			20:000\$000	
Para o serviço de intensificação da produção nacional, comprehendendo: I — a compra e embalagem de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares ou para serem cedidas pelos preços mandados adoptar pelo Ministro; II — a aquisição de adubos, correctivos, insecticidas, fungicidas, para attender ás necessidades do serviço e para cessão, pelo preço do custo, aos agricultores e criadores registrados no Ministerio, e de machinas e ferramentas de lavoura para serem cedidas nas mesmas condições; III — o pagamento do pessoal extraordinario e extra-umerario admittido na forma do regulamento (art. 9º, § 2º), inclusive o de trabalhadores para o serviço de distribuição de plantas, sementes, adubos, etc. e de aradores (art. 41 do regulamento).....			310:000\$000	612:920\$003
Importancia já distribuida por conta da verba 5ª, art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, titulo «Pessoal», consignação I — Directoria e Campos de Demonstração.....			170:340\$000	916:200\$000
Importancia já applicada por conta da verba 5ª no periodo anterior á reforma.....			130:260\$000	300:600\$000
Importancia já distribuida por conta da verba 1ª -- Empregados addidos — art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.....			158:666\$669	
Importancia já applicada por conta da verba 1ª, no periodo anterior á reforma.....			121:333\$331	280:000\$000
				1.426.800\$000

1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de janeiro 1921. — Pelo Director da Secção, *Hilário Luta Leão*. — O 3º Official, *Joaquim Baptista Nunes*. — Visto, no impedimento do Director Geral, *M. Fonseca*.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins eleitoraes recebidos pela Secretaria da Camara dos Deputados

ESTADO DA BAHIA

2º DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de Pojuca — N. 1.624 — Pls. 131 — Data 20/2 — Hora — Resultado eleição 2ª secção deste municipio conforme boletim para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 222 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna 11 votos. Para Deputados Federaes: Dr. Affonso de Castro Rebello, 322 votos; Dr. Clementino da Rocha Fraga Junior, 255 votos; Dr. João Pacheco de Oliveira Junior, 181 votos; Dr. Pedro dos Santos, 153 votos; Dr. José Alvaro Cova, 181 votos; Joaquim Pires Moniz de Carvalho, 48 votos; Dr. Octavio Mangabeira, tres votos. Saudações. — *Ignacio Coelho*, telegraphista estação Serra.

Telegramma de Alcobaça — 4 — 126 21 h. — 16 — Resultado eleição procedida hontem aqui primeira secção: Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 54 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 46 votos; e para Deputados: Capitão-tenente Alfredo Ruy, 111 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 90 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 89 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, 77 votos; Arlindo Coelho Frago, 10, e Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 1 voto. 2ª secção: Para Senador: Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 62 votos, e Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 47 votos; e para Deputados: Dr. Alfredo Ruy Barbosa, 180 votos; Dr. João Mangabeira, 132 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 83 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 78 votos, e conego Manoel Leoncio Galvão, 72 votos. Saudações. — *Getulio Almeida Gouvêa*, encarregado estação telegraphica.

Telegramma de Amargoso — 293 — 54 — 21 — 17h,40 — Transvito Ve. resultado eleições. Para Deputados: Conego Galvão, 296 votos; Dr. Lauro Villas Boas, 266; Dr. Joaquim Teixeira, 255; Dr. Pacheco Mendes, 252; Dr. Arlindo Frago, 200; Araujo Pinho, 26; Dr. João Mangabeira, 23; Dr. Ubaldo Assis, 7; Dr. Alfredo Ruy, 4. Para Senador: Dr. Antonio Moniz, 24; Dr. Aurelio Vianna, 22; tendo sido apuradas 4 cédulas em branco. 5ª secção: Para Senador: Dr. Antonio Moniz, 118. Saudações. — *Manoel Almypio Barros*, telegraphista.

Telegramma de Aratuhybe — 4 — 134 — 20 — Resultado eleição 1º districto deste municipio: Para Deputados: Conego Manoel Galvão, 29 votos. Dr. Antonio Pacheco Mendes, 29 votos; Dr. Lauro Villas Boas, 25 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 19 votos; Dr. Arlindo Pacheco Coelho Frago, 17 votos; Dr. João Mangabeira, 8 votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, 8 votos. Para Senador: Aurelio Rodrigues Vianna, 1 voto. Segunda secção: Para Deputados: Conego Manoel Leoncio Galvão, 15 votos; Dr. João Mangabeira, 20 votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, 13 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 19 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 7 votos; Dr. Arlindo Coelho Frago, 5 votos. Para Senador: Dr. Antonio Moniz F. de Aragão, 16 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 4 votos. Saudações. — *Edgar de Castro*, encarregado estação.

Telegramma de Barro Rio Contas — 9 — 89 — 22 — 13h,45 — Transcrevo boletins eleição federal vinte corrente 4ª secção deste municipio apresentado hoje 13,30 nesta repartição: Para Deputados: Dr. Pacheco Mendes, trescentos e setenta votos; conego Leoncio Galvão, trescentos e sessenta e sete votos; Drs. Joaquim Pereira Teixeira, duzentos e oitenta e um; Lauro Villas Boas, duzentos e quarenta e dous; Arlindo Frago, duzentos e quarenta; João Mangabeira, cento e sessenta e oito; Ubaldo Nascimento Assis, setenta e dous. Para Senadores: Dr. Antonio Moniz Aragão, trescentos e um votos; Aurelio Vianna, quarenta e sete. Saudações respeitadas. — O encarregado estação, *Joaquim Ferreira Almeida*.

Telegramma de Cachoeira — 19 — 135 — 21 10h,20 — Off. — Resultado boletim eleição procedida hontem na 2ª secção deste municipio para Senadores e Deputados federaes: Para Deputados: Dr. Manoel Ubaldo Nascimento de Assis 459 votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, duzentos e cinquenta e sete votos; Dr. João Mangabeira, setenta e seis votos; Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, cincoenta e nove votos; Dr. Lauro

Lopes Villas Boas, vinte e cinco votos; Dr. Arlindo Coelho Frago, dezanove votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, quinze votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, quatorze votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, sete votos. Para Senadores: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, cento e cinco votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, oitenta e um votos; Dr. Vitor Cesar Martins Reis, um voto. Saudações. Cachoeira, 21 de fevereiro de 1921. — *Lino José Teixeira Netto*, encarregado telegraphica.

Telegramma de Cachoeira — 24 — 75 — 22 — 10 h. — Resultado eleição da sexta secção deste municipio accôrdo boletim nesta data recebido: Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, cincoenta e cinco votos; Aurelio Rodrigues Vianna, um voto. Para Deputados: Dr. Manoel Ubaldo de Nascimento de Assis, duzentos sessenta oito votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, dez votos; Dr. Antonio Pacheco, dous votos. Cachoeira, 23 de fevereiro de 1921. — O encarregado da estação telegraphica, *Lino José Teixeira Netto*.

Telegramma de Caravellas — 47 — 11,9 — 20h,19 — Accôrdo boletim mesa eleitoral 1ª secção deste municipio, foi o seguinte o resultado eleição hoje: Para Senador federal: Dr. Antonio Moniz Ferreira de Aragão, cem votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, dous votos. Para Deputados federaes: Dr. Lauro Lopes Villas Boas, cento e vinte e dous votos; conego Manoel Leoncio Galvão, cento e nove votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, cento e um votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, oitenta e um votos; Dr. Arlindo Coelho Frago, setenta e oito votos; Dr. João Mangabeira, 7 votos; José Wanderley de Araujo Pinho, 6 votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, seis votos, e Dr. Arlindo Leoni, um voto. Respeitosas saudações. — O encarregado estação telegraphica, *Manoel Barreto Moura*.

Telegramma do Rio de Camamu — 30 — 22 — 11h,30 — Communico-vos que a eleição realizada a vinte do corrente mez na terceira secção desta cidade para Senador e Deputados federaes, de accôrdo com o boletim que me foi entregue pelo presidente desta secção, cujo resultado foi o seguinte: Deputados: Antonio Pacheco Mendes, 71 votos; Dra. Joaquim Pereira Teixeira, 56 votos; Lauro Lopes Villas Boas, 45 votos; Arlindo Coelho Frago, 30 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, 38 votos. Senador: Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 48 votos. Saudações. — *Solon Baptista*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Cannavieiras — 22 — 260 — 21 — 9 h. — Transcrevo vossencia resultado eleição procedida hontem 20 de fevereiro 1921 1ª secção: Para Senador federal: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 89 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, tres votos; Dr. Francisco Rocha, um voto. Para Deputados federaes: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 87 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 85 votos; Dr. Arlindo Coelho Frago, 85 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 80 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, 76 votos; Dr. João Mangabeira, 52 votos; Alfredo Ruy Barbosa, 12 votos; Dr. Ubaldo Assis, 5 votos; Dr. José Wanderley Araujo Pinto, 2 votos; Joaquim Freitas, um voto. 2ª secção: Para Senador federal: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 80 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, um voto; Dr. João Ribeiro Vargens, 1 voto. Para Deputados: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 85 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 80 votos; Dr. Arlindo Coelho Frago, 75 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, 70 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 61 votos; Dr. João Mangabeira, 22 votos; Dr. José Wanderley A. Pinho, 10 votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, 7 votos. Terceira secção: Para Senador federal: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 91 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, cinco votos. Para Deputados federaes: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 84 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 81 votos; Dr. Arlindo Coelho Frago, 80 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, 76 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 75 votos; Dr. João Mangabeira, 58 votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, 15 votos; Dr. Manoel Ubaldo do Nascimento Assis, 10 votos; João Wanderley de Araujo Pinho, um voto. Saudações. — *Phedro Pimentel Santos*, telegraphista encarregado estação Cannavieiras.

Telegramma de Cruz Almas — 4 — 45 — 22 — 9 h. — Resultado eleições 1ª secção municipio Cruz Almas: Para Deputados federaes: Pacheco Mendes, 158 voto; Villas Boas, 119 votos; Joaquim Teixeira, 118 votos; Conego Galvão, 113 votos; Dr. Arlindo Frago, 108 votos; Ubaldo Assis, 80. Senador: Antonio Moniz, 139 votos. — O agente estação.

Telegramma de Cruz Almas — 5 — 46 — 22 — 9 h. — Resultado 2ª secção municipio Cruz Almas eleições dia 24

Deputados Federaes: Dr. Arlindo Fragoso, 158 votos; Conego Galvão, 154 votos; Drs. Villas Boas, 153 votos; Joaquim Teixeira, 151 votos; Pacheco Mendes, 149 votos; Ubaldino Assis, 142 votos. Senador: Dr. Antonio Moniz, 175. — O agente estação.

Telegramma de Ilheus — 69 — 221 — 21 — 16h,40 —
Transcrevo boletim da mesa eleitoral primeira secção este município na eleição procedida hontem para Senador e Deputados federaes obtiveram votos para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão duzentos e setenta e cinco votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, oitenta e sete votos; Dr. Paulo Martins Fontes, um voto; José Ferreira Tinoco, um voto. No segundo districto, cujos votos foram tomados na primeira secção obtiveram para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, cento e trinta e dois votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, dois votos. Para Deputados, na primeira secção: Dr. João Mangabeira, quatrocentos e trinta e oito votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, trescentos sessenta e oito votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, trescentos e quarenta e nove votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, duzentos e oitenta e tres votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, duzentos e vinte votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, cento e sessenta e nove votos; Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, seis votos; Dr. Manoel Ubaldino de Assis, um voto; Dr. Bernardo José Jambeiro, um voto. No segundo districto cujos eleitores votaram nesta primeira secção obtiveram para Deputados: Dr. Lauro Lopes Villas Boas, duzentos e cincoenta e cinco votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, duzentos votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, cento e noventa votos; Dr. João Mangabeira, vinte e cinco votos. Ilheus, 25 de fevereiro de 1921. — O encarregado estação telegraphica, *Romualdo Brasilino da Fonseca*.

Telegramma de Rio de Ilheus — 59 — 118 — 21 — 9 h.
— Accôrdo boletim mesa eleitoral quarta secção este município foi o seguinte o resultado eleição hontem: Para Senador federal: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 254 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 70 votos. Para Deputados federaes: Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 459 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 452 votos; Dr. João Mangabeira, 391 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 407 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 401 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, 401 votos, e Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, 9 votos. Ilheus, 21 de fevereiro de 1921. — O encarregado estação telegraphica, *Romualdo Brasilino da Fonseca*.

Telegramma de Ilheus — 76 — 132 — 22 — 14 h. —
Accôrdo boletim da mesa eleitoral da sexta secção deste município apresentado esta estação hoje ás 13 horas foi o seguinte o resultado eleição procedida dia vinte corrente: Para Senador Federal: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, setenta votos; Aurelio Rodrigues Vianna, quatorze votos; coronel Frederico Augusto Rodrigues da Costa, dois votos. Para Deputados federaes: Dr. Lauro Lopes Villas Boas, cento e dois votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, cem votos; Conego Manoel Galvão, noventa e oito votos; Dr. João Mangabeira, setenta e oito votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, vinte e sete votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, vinte e cinco votos. Ilheus, 22 de fevereiro de 1921. — O encarregado estação telegraphica, *Romualdo Brasilino da Fonseca*.

Telegramma de Calueiro — 778 — 91 — 22 — 9h,45 —
Boletim eleitoral — Resultado eleição desta secção unica districto de paz do Aporá, município de Inhambupé. Para Deputados: Dr. Seabra Filho, 153 votos; Dr. Torquato Moreira, 153; Dr. Raul Alves, 92; Dr. Carlos Arthur da Silva Leite, 66. Para Senador: Dr. José Tourinho, 77; Dr. Antonio Moniz, 39. Saudações. — *Deocleciano Augusto de Barros*, presidente. — *Aristides Souza Negreiros*. — *Manoel Dantas Bacellar*, mesarios. — *Theodoro José Souza Torres*, secretario. Reconheço serem proprias as firmas dos mesarios supra em testemunho da verdade. — Escrivão de paz, *Theodoro José de Souza Torres*.

Telegramma de Aratuhybe — 6 — 60 — 22 — 14 h. —
Resultado eleição povoado Palma, districto Prazeres, município Jaguaripe: Para Deputados: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 23; Dr. José Pereira Teixeira, 23 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, 23 votos; Dr. Lauro Villas Boas, 23 votos; Dr. Arlindo Fragoso, 23 votos. Para Senador: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 23 votos. Senador: Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 23 votos. Saudações — Telegraphista, *Edgar Castro*.

Telegramma de Rio de Marahú — 11 — 65 — 20 — 19h,30 —
Transmitto votação boletim eleitoral primeira secção deste município: Para Deputados federaes: Drs. Antonio Pacheco

Mendes, cem votos; Manoel Ubaldino Nascimento Assis, cem votos; João Mangabeira, 88 votos; Arlindo Coelho Fragoso, 32 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, trinta votos; Drs. Joaquim Pereira Teixeira, trinta votos; Lauro Villas Boas, vinte votos. Saudações affectuosas. — Encarregado estação, *Manoel Leocadio dos Reis*.

Telegramma de Rio de Marahú — 15 — 89 — 22 — 10h,50 —
Transmitto boletim eleitoral terceira secção deste município eleição procedida dia vinte para Deputados e Senadores: Para Deputados: Drs. Antonio Pacheco Mendes, 63 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, 58 votos; Dr. Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis, 57 votos; João Mangabeira, 48 votos; Joaquim Pereira Teixeira, 35 votos; Arlindo Coelho Fragoso, 32 votos; Lauro Lopes Villas Boas, 12. Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 61 votos. Saudações. — Encarregado estação, *Manoel Leocadio dos Reis*.

Telegramma de Maragogipe — N. 6 — Fls. 91 — Data 21/2 — Hora — Boletim eleitoral da terceira secção do districto de paz Nage e Couqueiros, município Maragogipe, eleições procedidas dia vinte de um Senador para renovação terço e para Deputados deu seguinte resultado: Compareceram e votaram 150 eleitores. Para Senador federal: Dr. Antonio Ferrão Moniz Aragão, 150 votos. Para Deputados federaes: Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 160 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 160 votos; Dr. Joaquim Teixeira, 155 votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, 140 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 135 votos. Saudações. O telegraphista encarregado, *Leovigildo Pereira da Silva Moraes*.

Telegramma de Nazareth — 8 — 261 — 21 — 14h,50 —
Off. — Transcrevo o seguinte boletim eleitoral: Pelo presente boletim passado ao agente do correio, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional na cidade de Nazareth, comarca e município do mesmo nome do Estado da Bahia, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 3ª secção do município de Nazareth da comarca do mesmo nome do Estado d Bahia para Deputados por esse 2º districto eleitoral e um Senador do Congresso Nacional, compareceram e votaram cento e setenta e tres eleitores e deixaram de comparecer sessenta e um eleitores. A apuração dos votos teve o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Alfredo Ruy Barbosa, cento e quarenta e dois votos; Dr. Antonio Lopes Villas Boas, cento e trinta e tres votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, cento e trinta votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, cento e vinte e oito votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, cento e onze votos; Conego Manoel Leoncio Galvão, cento e onze votos; Dr. João Mangabeira, cem votos; Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, cinco votos; Dr. Manoel Nascimento Ubaldino de Assis, cinco votos. Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, cento e vinte votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, quarenta e oito votos. Cidade de Nazareth, da comarca do mesmo nome do Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 1921. — *Octacilio Rodrigues de Brito*, presidente. — *Ariston Gomes da Costa*, mesario. — *Daulino Ozorio*, mesario. — *Virgilio Pacheco de Araujo*, secretario. Reconheço como proprias as firmas supra dos mesarios do que dou fé. Nazareth, 20 de fevereiro de 1921. — *Virgilio Pacheco de Araujo*, secretario da mesa. — O telegraphista, *Eduardo Gantois*.

Telegramma de Nazareth — 10 — 240/256 — 21 — 21 h.
— Pelo presente boletim passado ao agente do correio, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional de Nazareth, comarca e município do mesmo nome do Estado da Bahia e bem assim ao fiscal do candidato, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de paz de Onha, município de Nazareth para Deputados por este segundo districto eleitoral e um Senador ao Congresso Nacional, compareceram e votaram cincoenta e cinco eleitores, e deixaram de comparecer dez eleitores, dando a apuração dos votos o seguinte resultado por terem votado mais tres eleitores de outras secções como fiscaes: Para Deputados: Dr. Alfredo Ruy Barbosa, cento e um votos (101); Dr. João Mangabeira, sessenta e nove votos (69); Dr. Arlindo Coelho Fragoso, vinte e dois votos (22); Conego Manoel Leoncio Galvão, vinte e dois votos (22); Dr. Joaquim Pereira Teixeira, vinte e um votos (21); Dr. Antonio Pacheco Mendes, vinte votos (20); Dr. Lauro Lopes Villas Boas, vinte votos (20). Para Senador: Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, trinta e cinco votos (35); Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, vinte votos (20). Districto de Paz do Onha do município de Nazareth do Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 1921. — Professor *João Augusto de Souza*, presidente. — *Antonio Procopio Ferreira*, mesario. — *Augusto Ferreira de Jesus*, mesario. — *José Elpidio Linhares de Barros*, secretario. Reconheço a

firmas supra do que dou fé. Onha, 20 de fevereiro de 1921. — José Elpidio Linhares de Barros, secretario da mesa. — Q telegraphista, Eduardo C. Gantois.

Telegramma de Porto Seguro — 4 — 116 — 20 — 20 h. — Off. — Boletim enviado pela mesa eleitoral desta cidade: A estação telegraphica dá o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 83 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 18 votos; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 1 voto. Para Deputados: Conego Manoel Leoncio Galvão, 148 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 105 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 70 votos; engenheiro Ursulino Coelho Fragoso, 60 votos; Dr. João Mangabeira, 58 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 55 votos; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 11 votos; Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, 2 votos; Dr. Bernard Jambeiro, 1 voto. Saudos V. Ex. — O telegraphista encarregado da estação, Joaquim Claudio de Oliveira.

Telegramma de Santarém — N. 10 — Pls. 82 — Data 21/2 — Hora Nil — Tenho honra transcrever os boletim unica secção eleição districto paz do Guandú, segundo deste município: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 165 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 166 votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 142 votos; Dr. Lauro Villas Boas, 138 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, 105 votos; Dr. José Wanderley Araujo Pinho, 94 votos; Dr. João Mangabeira, 30 votos. Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 180 votos. Cordiaes saudações. — Minton Amancio Quaresma, telegraphista encarregado da estação.

Telegramma de Santo Amaro — Nil — Pls. — Data 20 — Hora — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que acaba de proceder nesta 5ª secção do districto de paz de Saudara, do município de Santo Amaro, deste Estado da Bahia, para Deputados e Senador Federaes, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e oitenta eleitores, incluídos fiscaes eleitores de outras secções e deixaram de comparecer 134 eleitores, dando o seguinte resultado a votação: Deputados: Dr. Arlindo Fragoso, 563 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 179 votos; Dr. Wanderley de Araujo Pinho, 240 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 32 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, Teixeira, sete votos; Dr. Alfredo Ruy Barbosa, tres votos; Dr. João Mangabeira, dous votos. Para Senador: Dr. Antonio Muniz Ferrão de Aragão, 164 votos; Dr. Aureliano Vianna, 24 votos. Saudara, 20 de fevereiro de 1921. — Antonio Aclynio Serra, presidente. — Candido Victor da Costa, mesario. — Joviano Pereira da Silva, mesario. Reconheço as firmas supra. — Elpidio de Souza Tupinambá, escrivão de paz. Saudara, 20 de fevereiro de 1921.

Telegramma de S. Felix — N. 16 Pls. 49 — Data 20 — Hora — Resultado — eleição da 4ª e unica secção do 2º districto de paz Outeiro Redondo seguinte: Senador: Dr. Antonio A. Muniz, 51 votos. Deputados: Ubaldino de Assis, 155 votos; Mendes, seis votos; Teixeira, seis votos; Galvão, seis votos; Fragoso, seis votos; Villas Boas, seis votos. Encarregado estação, E. Tarquicio de Mello

Telegramma de D. Gonzalo — 6 — 54 — 22 — 9h30 — Resultado terceira secção no districto Mercês neste município. Para Deputados: Dr. Pacheco Mendes, 82 votos; conego Galvão, 70; Drs. Villas Boas, 66; Joaquim Teixeira, 60; Arlindo Fragoso, 55; Ubaldino Assis, 15; Araujo Pinho, dous. Senadores: Drs. Antonio Moniz, 69; Aurelio Vianna. — O agente.

Telegramma de Uruçury — N. 2 — Pls. 141 — Data 20 — Hora 18 — Recebi o seguinte boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do município de S. José de Porto Alegre do Estado da Bahia, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão, setenta votos. Para Deputados: Dr. Lauro Lopes Villas Boas, cento e vinte votos; conego Manoel Leoncio Galvão, setenta votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, setenta votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, trinta e seis votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, trinta e quatro votos; Dr. Manoel Ubaldino de Assis, vinte votos. S. José de Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1921. — Dr. Eduardo Autran de Albuquerque, presidente. — Ceciliano Mendes dos Santos, mesario. As firmas estão reconhecidas pelo secretario da mesa Alfredo Vicente da Silva. — O encarregado da estação, Mariano Alves de Lema.

Telegramma de Viçosa — N. 3 — Pls. 75 — Data 20 — Hora 19 — Boletim eleitoral apresentado a esta estação dá o seguinte resultado da eleição procedida hoje. Para Senador: Dr. Antonio Muniz Ferrão de Aragão, 133 votos. Para Deputados: Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 175 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 142 votos; Dr. Francisco Pereira Teixeira, 100 votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 91 votos; Dr. Manoel Ubaldino Nascimento de Assis, 50 votos. Saudações. — Benedicto Mattos, encarregado da estação telegraphica.

3º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de V. N. Rainha — 112 — 199/200 — 20 — 20h30 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao presente dos correios ao chefe da estação telegraphica Telegrapho Nacional, encarregado do serviço telegraphico da estação estrada de ferro desta cidade do Bomfim, município do mesmo nome deste Estado da Bahia e bem assim ao fiscal João da Matta Moraes, declaramos para os devidos fins, vae na eleição perante a mesma realizada nesta data foi approved o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Antonio Gouvêa Medeiros Netto, 100; Dr. José Joaquim Seabra Filho, 86; Dr. Arlindo Baptista Leoni, 78; Dr. Raul Alves, 77; Dr. Torquato Rosa Moreira, 77; Dr. José Maria Tourinho 64; Dr. Carlos Arthur Silva Leitão, 30. Para Senadores Federaes: Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão, 97; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 51. Bomfim, 20 de fevereiro de 1921. — Adolpho Marcel Silva, presidente. — Ladislau Ferreira Camarão, mesarios. — João Anselmo dos Santos. Reconheço as firmas supra serem as proprias a que dou fé. Bomfim, 20 de fevereiro de 1921. MMSL em testemunho da verdade, 2º tabellião, secretario municipal.

Telegramma de V. N. Rainha — 109 — 210 — 20 — 20.30 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios e ao encarregado dos serviços telegraphicos da estrada de ferro desta cidade no município do Bomfim deste Estado da Bahia, declaramos na eleição, que se acaba de proceder nesta terceira secção do município do Bomfim, para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 150 eleitores e deixaram de comparecer cento e trinta e quatro, dando a apuração dos votos o resultado foi o seguinte: Para Deputados: Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, 224; Dr. Arlindo Baptista Leoni, 99 votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, 79 votos; Dr. Raul Alves, 66; Dr. José Maria Tourinho, 57; Dr. Torquato Rosa Moreira, 33; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, 18. Para Senadores Federaes: Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão, 92; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 54; Dr. Romualdo Dias Guimarães, uma mesa da terceira secção eleitoral do município do Bomfim, 20 de fevereiro de 1921. — Edeltrudes Ferreira da Silva, presidente. — Epiphanyo Pereira de Oliveira, mesario. — Hermenegildo Augusto dos Santos, mesario. Reconheço verdadeiras e serem proprias e dou fé. Bomfim, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, João Belina Cantino.

Telegramma de Campo Formoso — 1.721 — 153 — 21 — 6h. — Boletim. A mesa eleitoral da terceira secção do município de Formoso, comarca do Bomfim, deste Estado da Bahia, declara para os devidos fins da eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Senador Federal: Dr. Antonio Muniz Ferrão de Aragão, cento e quarenta e quatro votos. Para Deputados Federaes: Dr. Torquato da Rosa Moreira, duzentos e onze votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, cento e oitenta e dous votos; Dr. Arlindo Baptista Leoni, cento e oito votos; Dr. José Maria Tourinho, trinta e sete votos; Dr. Raul Alves de Souza, trinta e seis votos; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, dous votos. Campo Formoso, 20 de fevereiro de 1921. — Ernesto Mala Filho, presidente. — Manoel Ferreira Galvão, mesario. Reconheço verdadeira as firmas supra feitas perante mim pelo proprio do que dou fé. Campo Formoso, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario desta terceira secção eleitoral, José Tito de Farias Borges Filho, telegraphista.

Telegramma de Curaca — 2 — 164 — 21 — 10h20 — Boletim eleitoral — Nos membros da mesa eleitoral da segunda secção do município de Curaca, no 1º districto de paz do município, declaramos que na eleição que se procedeu hoje para Deputados ao Congresso Nacional, compareceram e votaram 138 eleitores e foi este o resultado da apuração: Dr. Raul Alves de Souza, 191 votos; Dr. Joaquim Seabra Filho, 140 votos; Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, 94 votos; Dr. Arlindo Baptista Leoni, 50 votos; Dr. José Maria Tourinho, 40 votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, 46 votos;

Dr. Raul Fiel Fontes, 16 votos e para constar assignamos boletim eu Estevam José dos Santos, secretario e. escrivão — *Jeronymo Coelho de Aquino*, presidente. — *Manoel Araujo*, mesario. Reconheço as firmas dos mesarios Jeronymo Coelho de Aquino e Manoel Martins Araujo no boletim Sampaio pelas proprias do que dou fé. Curaca, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho da verdade BOM, tabelião publico, *Estevam José dos Santos*.

Telegramma de Rio de Entre Rios — 778 — 85 — 21 — 12h. Boletim eleitoral, resultado eleição quinta secção municipio Entre Rios. Para Deputados: Dr. Seabra Filho, 28 votos; Dr. José Tourinho, 25; Dr. Torquato Moreira, 22; Dr. Arlindo Leoni, 10; Dr. Raul Alves, 18. Para Senadores: Dr. Antonio Muniz, 38. Compareceram e votaram 28 eleitores. Saudações. — *Agostinho Ribeiro da Cunha Velloso*, mesario. — *Lauro Ribeiro Velloso*, mesario. — *Firmino Francisco de Salles*, mesario. — *Manoel Esteves de Senna e Oliveira*, secretario reconheço as firmas supra como proprias. — O secretario, *Manoel Esteves de Senna Oliveira*.

Telegramma de Entre Rios — Boletim resultado eleições 6ª secção Entre Rios. Para Deputados: Dr. Raul Alves, 22 votos; Dr. Torquato Moreira, 14; Dr. Tourinho, 12; Dr. Antonio Muniz, unanime 12 votos, com pareceram e votaram 13 eleitores. Saudações affectuosas. — *Afonso Salmeiro*, presidente. — *Raul Cavalcanti Regis*. — *José Cavalcanti Regis Oliveira*, secretario reconheço as firmas supra como proprias em testemunho. — *Hermenegildo Paula Oliveira*, escrivão de paz interino.

Telegramma de Feira de Sant'Anna — 15 — 55 — 22 — 10h. — Communico-vos resultado eleição Santa Barbara municipio Feira de Sant'Anna, para Deputados: Drs. Arlindo Leoni, 460 votos; Dr. Torquato Moreira, 205 votos; José Maria Tourinho, 188 votos; Raul Alves, 164 votos; Seabra Filho, 137 votos; Medeiros Netto, 56 votos; Carlos Leitão, 12 votos. Para Senador: Dr. Antonio Muniz, 198 votos; coronel Frederico Costa, 100 votos. — *Diniz Facchetti*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Inhambupe — 24/21 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio e ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional, desta cidade do Inhambupe municipio e comarea dos mesmo nome, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta segunda secção para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 164 eleitores dando a apuração dos votos o resultado seguinte para Senador: Dr. Antonio Muniz Aragão, 81 votos; Dr. José Maria Tourinho, 67 votos; Dr. Aurelio Vianna, um voto. Para Deputados: Torquato Moreira, 286 votos; Dr. Arlindo Baptista Leoni, 151 votos; Dr. Joaquim Seabra Filho, 143 votos; Dr. Raul Alves de Souza, 17 votos; Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, quatro votos. Inhambupe, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Cardoso de Araujo*, presidente. — *Martiniano Ferreira de Carvalho*, mesario. Reconheço as firmas acima como proprias. Inhambupe, 20 de fevereiro de 1921.

Telegramma de Saude, 2.064 — 133 — 21 — 6h,50 — Resultado da eleição da 1ª secção deste municipio de Saude e o seguinte: Para Deputados: Dr. José Joaquim Seabra Filho, 176 votos; Dr. Arlindo Baptista Leoni 48 votos; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, 20 votos; Dr. Antonio Garcia M. Netto, 18 votos; Dr. Fil. de Carvalho Fontes, 16 votos; Dr. Raul Alves de Souza, oito votos; Dr. José Maria Tourinho, oito votos. Para Senador: Dr. Antonio Muniz de Aragão, 74 votos. Resultado da 2ª secção foi o seguinte: Para Deputados: Dr. José Joaquim Seabra Filho, 60 votos; Dr. Arlindo Baptista Leoni, 170 votos; Dr. José Maria Tourinho, 52 votos; Dr. Torquato Moreira, 76 votos; Dr. Raul A. de Souza, 12 votos; Dr. Carlos A. da Silva Leitão, quatro votos. Para Dr. Antonio Muniz F. de Aragão, 85 votos. Saudações. Telegraphista da estação deste Municipio.

Telegramma de Serrinha Nil — 231/237 — 20 20h,40. — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio desta localidade ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional da cidade de Serrinha municipio do mesmo nome do Estado da Bahia e ao encarregado do serviço telegraphico da Estrada de Ferro da mesma cidade declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 4ª secção deste districto de Paz de Beritinga do M. de Serrinha, para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 140 eleitores e deixaram de comparecer 25 dando a apuração dos votos este resultado, para Deputados: Dr. José Joaquim Seabra Filho, 125 votos; Dr. José M. Tourinho, 118 votos;

Dr. Torquato Moreira, 109 votos; Dr. Arlindo Baptista Leoni, 105 votos; Dr. Raul A. de Souza, 118 votos. Para Senador: Dr. Antonio B. Muniz de Aragão, 140 votos. Beritinga, em 20 de fevereiro de 1921. — *Pedro Alvaros de Freitas*. — *Isaias P. Lobo*. — *Emilio F. da Silva*. — *José Z. de Freitas*. Reconheço como proprias do presidente e mesarios por serem feitas em minha presença. Beritinga, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o secretario da mesa, *José Z. de Freitas*.

QUANTO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Caeteté — N. 34 — 119 — 21 — 9. — Federal hontem procedida nesta cidade 1ª secção para Senadores: Dr. Antonio Muniz Aragão, 72 votos; Dr. Aurelio Vianna, um voto, em branco 10 votos. Para Deputados: desembargador Braulio Xavier, 106 votos; Dr. Pamphilo de Carvalho, 69 votos; Xavier Marques, 59 votos; Mario Hermes, 59 votos; Dr. Eugenio Tourinho, 34 votos; Dr. Leão Velloso, quatro votos; Dr. Elpidio Mesquita, dous votos. 2ª secção, para Senador: Dr. Antonio Muniz de Aragão, (1) votos; Dr. Aurelio R. Vianna, um voto; cedula em branco uma. Para Deputado: conselheiro Braulio Xavier, 81 votos; Dr. Pamphilo Carvalho, 73 votos; Dr. Xavier Filho, 19 votos. Pt. Respeitosas saudações. — Encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Carinhanha — N. 11 — 744 — 20 — 18h. — Conforme boletim da 1ª secção eleitoral municipio Carinhanha que me foi entregue este resultado eleições federaes realizadas hoje para Deputados: Capitão Hermes Fonseca, 99 votos; Dr. Pamphilo Dutra F. de Carvalho, 95 votos; Dr. Francisco X. F. Marques, 95 votos; Dr. Eugenio G. Tourinho, 94 votos; desembargador Braulio X. da Silva Pereira, 93 votos. Para Senador: Dr. Antonio Ferrão M. Aragão 119 votos. — O encarregado, *Messias Fonseca*.

Telegramma de Carinhanha — 13 — 73 — 20 — 19h. — Acordo boletim 2ª secção eleitoral municipio de Carinhanha que me foi entregue e este o resultado das eleições federaes realizadas hoje, para Deputados: Capitão Mario Hermes da Fonseca, 55 votos; Dr. Pamphilo D. Freire Carvalho, 51 votos; Dr. Francisco X. F. Marques, 47 votos; Dr. Eugenio Tourinho, 44 votos. Para Senador: Dr. Antonio F. M. de Aragão, 61 votos. — O encarregado, *Messias Fonseca*.

Telegramma de Rio Carinhanha, 1 — 16 — 75 — 20 — Nil. — Conforme boletim 3ª secção eleitoral municipio de Carinhanha me foi entregue e este o resultado das eleições federaes, realizadas hoje para Deputados: Capitão Mario Hermes da Fonseca, 101 votos; Dr. Pamphilo D. F. de Carvalho, 98 votos; desembargador Braulio X. S. Pereira, 98 votos; Dr. Eugenio G. Tourinho, 93 votos; Dr. Francisco X. F. Ferreira Marques, 92 votos. Para Senador: Dr. Antonio F. M. de Aragão, 120 votos. — O encarregado, *Messias Fonseca*.

Telegramma de Ituaçu — 4 — 200 — 23 — 16h. — Acordo boletins recebidos hoje 2ª e 3ª secções deu seguinte resultado eleições realizadas dia 20, 2ª secção, para Senador Federal: Dr. Antonio M. Aragão, 189 votos. Para Deputados Federaes: Dr. Pamphilo D. Freire de Carvalho, 148 votos; Capitão Mario Hermes da Fonseca, 140 votos; Francisco X. F. Marques, 135 votos; Dr. Eugenio Tourinho, 132 votos; Dr. Francisco Joaquim Rocha, 70 votos; Dr. Elpidio Mesquita, 65 votos; Dr. Braulio X. Pereira 40 votos; Dr. Pedro L. Velloso Filho, 20 votos; Dr. Manoel Augusto, dous votos. 3ª secção, para Senador Federal: Dr. Antonio M. Aragão, 182 votos. Para Deputados Federaes: Capitão Mario Hermes da Fonseca, 138 votos; Francisco X. Pereira Marques, 129 votos; Dr. Eugenio Tourinho 129 votos; Dr. Braulio X. Pereira, 76 votos; Dr. Elpidio Mesquita, 55 votos; Dr. Francisco Joaquim da Rocha, 50 votos; Dr. Pedro Leão Velloso Filho, 18 votos; Dr. Manoel A. da Silva, tres votos. Saudações. — *Francisco Magalhães*, encarregado da estação Telegraphica.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Telegramma de Barra S. Matheus — N. 11 — Pls. 173 — Data 20 — 16h,20 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Barra S. Matheus, do Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram 46 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes sendo apurado o seguinte resultado, para Deputados Federaes: Dr. Manoel S. Monjardim, 40 votos; Geraldo Vianna, 38 votos; Dr. Heitor de Souza, 35 votos; Dr. José Gomes P. Junior, 32 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, tres votos. Para Senador: Dr. Bernardino de S. Monteiro, 46 votos. Mesa eleitoral da 1ª secção de municipio

de Barra de S. Matheus, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antenor Cabral da Silva*, presidente da mesa. — *Bernardino O. Filho*, mesario. — *Bellarmino A. da Cunha*, mesario. — Reconheço verdadeiras as firmas supra de Antenor C. da Silva, Bernardino de O. Filho e Bellarmino Alves da Cunha, do que dou fé. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Adolpho Barbosa Serra*, secretario da mesa.

Telegramma de Barra de S. Matheus — N. 3 — 475 — 20 — 16h.20. — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Barra de S. Matheus, comarca de S. Matheus Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Senador e Deputados Federaes, por este Estado compareceram e votaram, 55 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes sendo apurados para Deputados: Dr. Manoel S. Monjardim, 49 votos; coronel Geraldo Vianna, 46 votos; Dr. Heitor de Souza, 35 votos; Dr. José Gomes P. Junior, 32 votos; e Dr. Antonio G. Aguirre, tres votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 55 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Barra de S. Matheus, em 20 de fevereiro de 1921. — *Hermínio G. Poyares*, presidente. — *Manoel A. de Oliveira*, mesario. — *Antonio N. Junior*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras de Hermínio G. Poyares, Manoel A. de Oliveira e Antonio Nogueiros Junior, e dou fé. Presidio de Sant'Anna. — Secretario ad-hoc da mesa.

Telegramma Barra de S. Matheus — 14 — 187 — 21 — 15h.30 Boletim mesa eleitoral da primeira secção municipio de Barra de S. Matheus, comarca de S. Matheus, Estado do Espirito Santo. Declaro que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram quarenta e tres eleitores inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, trinta e nove votos; coronel Geraldo Vianna, 36 votos; Dr. Heitor de Souza, 31 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 22 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, 4 voto. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 43 votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Barra de S. Matheus, em 20 de fevereiro de 1921. — *Cesar Cabral da Silva*, presidente da mesa. — *Porfirio dos Santos Lisboa Netto*, mesario. — *Theophilo Cabral da Silva*. — Reconheço verdadeiras firmas supra de Cesar Cabral da Silva, Porfirio dos Santos Lisboa Netto e Theophilo Cabral da Silva e dou fé. — *Hector Ferreira Duarte*, official do registro civil, secretario da mesa. Em 20 de fevereiro de 1921.

Boletim de Anchieta. — 10 — 175 — 20 — 19h.40 Boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Benevente comarca de Benevente, Estado do Espirito-Santo, declara que, na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram sessenta e nove eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputado Federal: Dr. Manoel Silvino Monjardim, cincoenta e quatro votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, cincoenta e um votos; Geraldo Vianna, cincoenta e um votos; Dr. Heitor de Souza, quarenta e cinco votos, e Dr. Abner Mourão, seis votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, cincoenta e seis votos; Dr. José Horacio Costa, treze votos. Mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Benevente, em 20 de fevereiro de 1921. — *Josias Baptista Martins Soares*, presidente e *Philadelpho Fernandes*, mesario. — *Francisco José Gonçalves*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do Dr. Josias Baptista Martins Soares, Philadelpho Fernandes e Francisco José Gonçalves. Dou fé. Em testemunho da verdade. — *Braulio de Miranda Franco*, escrivão ad-hoc, secretario da mesa.

Telegramma de Anchieta (Espirito Santo) — 12 — 116 — 20 — Hora 17 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Benevente, comarca do mesmo nome, do Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram 52 eleitores, inclusive os mesarios e secretario, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, Dr. Heitor de Souza, Dr. Gomes Pinheiro Junior e coronel Geraldo Vianna, com 39 votos cada um. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 50 votos; Dr. José Horacio Costa, dois votos. Mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Benevente, em 20 de fevereiro de 1921. — *Eulides Passos Martins*, presidente da mesa. — *Octavio Manoel de Oliveira*, mesario. — *Adriano Pires Martins*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Eulides Passos Martins, Octavio Manoel de Oli-

veira e de Adriano Pires Martins e dou fé. Em testemunho da verdade. — *Manoel Dias de Carvalho*, tabellio interino, secretario da mesa.

Telegramma de Anchieta (Espirito Santo) — 16 — 158 — 20 — Hora 19 — Boletim — A mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Benevente, comarca do mesmo nome, do Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado compareceram e votaram quarenta e nove eleitores, inclusive os mesarios, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, 38 votos; coronel Geraldo Vianna, 37 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 36 votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Benevente, em 20 de fevereiro de 1921. — *Gervasio Miranda*, presidente da mesa. — *Aurentino Gonçalves de Vasconcellos*, mesario. — *Sergio de Miranda Nogueira*, mesario. Reconheço as verdadeiras firmas supra de Gervasio Miranda, Aurentino Gonçalves de Vasconcellos e Sergio de Miranda Nogueira e dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Raphael Correia de Jesus Machado*, official do Registro Civil, secretario da mesa.

Telegramma de Anchieta — 23 — 167 — 22 — 16h.10 — Boletim — A mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Benevente, comarca de Benevente, do Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram trinta e oito eleitores, inclusive os mesarios e fiscal, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Heitor de Souza, vinte e sete votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, trinta e um votos; Dr. José Pinheiro Junior, vinte e nove votos; coronel Geraldo Vianna, vinte e sete votos, sendo trinta e oito em separado. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, trinta e quatro votos, sendo quatro votos em separado; Dr. José Horacio, quatro votos, etc. A mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Benevente, em 20 de fevereiro de 1921. — *Albino dos Santos Souza*, presidente da mesa. — *João Alfredo de Almeida*, mesario. — *Antonio L. Pereira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Albino dos Santos Souza, João Alfredo de Almeida e Antonio Semedo Pereira e dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Emirio dos Santos Souza*, official do Registro Civil de Jabaquara, secretario da mesa.

Telegramma de Guarapary — 21 — 211/249 — 20 — 19h.40 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Guarapary, comarca de Benevente, do Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado compareceram e votaram oitenta e um eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, setenta e tres votos; Dr. Heitor de Souza, cincoenta e nove votos; coronel Geraldo Vianna, quarenta e seis votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, quarenta e tres votos; Abner Carlos Mourão, vinte e dois votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 79 votos; Dr. José Horacio Costa, um voto; Dr. Antonio Gomes Aguirre, um voto. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Guarapary, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio de Freitas Lyra*, presidente. — *Joaquim Augusto C. Castro*, mesario. — *Cyriaco Ramallete Oliveira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Antonio de Freitas Lyra, Joaquim Augusto Rubino de Castro e Cyriaco Ramallete de Oliveira, dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Benedicto Fernandes Lima*, tabellio interino do 1º officio, secretario da mesa. — *Manoel de Almeida Brandão*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramm de Guarapary — N. 18 — Pls. 163/169 — Data 20 — Hora 18 — Boletim. A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Guarapary, comarca de Benevente, Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Deputados e Senadores Federaes por este Estado, compareceram e votaram oitenta e seis (86) eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurados os seguintes resultados: Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, oitenta (80) votos; coronel Geraldo Vianna, setenta e oito votos (78); Dr. Heitor de Souza, setenta e dois (72) votos; Dr. José Gomes Pinheiro

Junior, vinte e oito (28) votos. Para Senador Federal: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, oitenta e seis (86) votos. Mesa eleitoral da 2ª seção do município de Guarapary, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Fernandes Lima*, presidente. — *Carlos Antonio de Castro*, mesario. — *Antonio Lopes Ribeiro*, mesario. Reconheço as firmas supra de Manoel Fernandes Lima, Carlos Antonio Lopes Ribeiro por ter dellas pleno conhecimento e dou fé. Guarapary, 20 de fevereiro de 1921, em testemunho D. P. P. da verdade, *Deolindo Pereira Pinheiro*. — *Manoel de Almeida Brandão*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Guarapary — N. 24 — Pls. 189/193 — Data 20 — Hora 8 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª seção do município de Guarapary, comarca de Benevente, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma seção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram (68) sessenta e oito eleitores inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado. Para Deputados Federaes: Abner Carlos Mourão, (60) sessenta votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, (48) quarenta e oito votos; coronel Geraldo Vianna, (41) quarenta e um votos; Dr. Heitor de Souza, (37) trinta e sete votos; Dr. Gomes Pinheiro Junior, (18) votos dezoito. Para Senador Federal: Dr. Bernardino de Souza Monteiro (57) cinquenta e sete votos; Dr. José Horacio Costa, (11) onze votos. Mesa eleitoral da 3ª seção do município de Guarapary, em 20 de fevereiro de 1921. — *Abraão Fernandes*, presidente da mesa. — *Carlos Mombrim*, mesario. — *Sebastião Pereira Souza*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Abraão Fernandes, Carlos Mombrim e Sebastião Pereira de Souza, dou fé. Em testemunho F. R. G. da verdade, *Francisco Ramalho Gameiro*, official do registro civil desta cidade, secretario da mesa. — *Manoel de Almeida Brandão*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Guarapary — N. 30 — Pls. 169/170 — Data 21 — Hora 10,20 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª seção do município de Guarapary, comarca de Benevente, no Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta seção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram (32) eleitores inclusive mesarios fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, 25 votos; Geraldo Vianna, 25 votos; coronel Heitor de Souza, 32 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 10 votos; Dr. Antonio Aguirri, quatro votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 28 votos, vinte e oito votos; Dr. José Horacio Costa, quatro votos. Mesa eleitoral da 4ª seção do município de Guarapary, em 20 de fevereiro de 1921. — *Americo Henrique Bourgueuon*. — *Ernesto Montovannelle*. — *Bissolo Oreste*. Reconheço verdadeiras as firmas de Americo Henrique Bourgueuon, Ernesto Montovannelle e Bissolo Oreste, dou fé em testemunho da verdade. — *João Vilela*, escrivão do juiz districtal, secretario da mesa. — *Manoel de Almeida Brandão*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Guarapary — N. 27 — Pls. 147 — Data 21 — Hora 16,45 — Boletim — A mesa eleitoral da 5ª seção de Guarapary, comarca de Benevente, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta seção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram dez eleitores inclusive os mesarios sendo apurado o seguinte resultado, para Deputados Federaes: coronel Geraldo Vianna, dez votos; Dr. Heitor de Souza, 10 dez votos; José Gomes Pinheiro 9 nove votos; Dr. Antonio Aguirre, 1 um voto. Para Senador: Dr. Bernardino Monteiro, 8 votos; Dr. José Horacio Costa, 8 dous votos. Mesa eleitoral da 5ª seção de Guarapary, 20 de fevereiro de 1921. — *José Buback*, presidente. — *Angelo Pavezzi*. — *Adriano Petissari*, dou fé. Em testemunho da verdade. — *Marchesi G. Firmo*, official do registro civil secretario da mesa. — *Manoel de Almeida Brandão*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Itapemirim — N. 10 — Pls. 166 — Data 20 — Hora 17,20 — Boletim. A mesa eleitoral da primeira seção do município de Itapemirim, comarca do mesmo nome do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma seção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram cento e trinta eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Dr. José Gomes Pinheiro Junior,

oitenta e cinco votos; Heitor de Souza, oitenta e seis votos; Manoel Sidonio Monjardim, oitenta e quatro votos; Geraldo Vianna, oitenta e quatro votos. Para Senador: Dr. Bernardino Souza Monteiro, cento e treze votos. Mesa eleitoral da 1ª seção do município de Itapemirim, 20 de fevereiro de 1921. — *José Vicente da Sá*, presidente da mesa. — *Washington Pinheiro Meirelles*, mesario. — *Mariano da Fraga Vianna*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé, em testemunho A. M. da verdade. Itapemirim, 1ª seção eleitoral, em 20 de fevereiro de 1921. — *Amphilóquio Moreno*.

Telegramma de Itapemirim — N. 7 — 181 — Data 20 — Hora 17h,15. — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª seção do município e villa de Itapemirim comarca do mesmo nome do Estado do Espírito Santo, declara que eleição realizada hoje nesta mesma seção para Senador e Deputado Federal por este Estado compareceram e votaram 112 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes sendo apurado o seguinte resultado: para Deputados Federaes: Dr. José G. Pinheiro Junior, 92 votos; Dr. Heitor de Souza, 82 votos; Dr. Manoel S. Monjardim, 81 votos; coronel Geraldo Vianna, 81 votos. Para Senador: Bernardino de S. Monteiro, 112 votos. Mesa eleitoral da 2ª seção do município e villa de Itapemirim em 20 de fevereiro de 1921. — *José M. Machado Soares*, presidente. — *Joaquim M. da S. Lima*, mesario. — *Aureliano Carneiro*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de José M. Machado Soares, Joaquim Marcellino da S. Lima, Aureliano Carneiro, e dou fé em testemunho da verdade. Itapemirim, 20 de fevereiro de 1921. — *Argentino Oliveira*, official do Registro Civil e secretario da mesa.

Telegramma de Itapemirim — 11 — 148 — 22 — 15,35. — Boletim. — A mesa eleitoral da 3ª seção da 2ª seção do município de Itapemirim Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma seção para Senador e Deputados Federaes por este Estado compareceram e votaram 15 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes sendo apurado o seguinte resultado para Deputados Federaes: Dr. Heitor de Souza, 11 votos; Dr. José Gomes, P. Junior, 14 votos; coronel Geraldo Vianna, 11 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 12 votos. Para Senador: Dr. Bernardino de S. Monteiro, 15 votos. Mesa eleitoral da 3ª seção do 2º districto do município de Itapemirim, em 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel G. Crespo*, presidente. — *Manoel S. de Oliveira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. Manoel Gomes Crespo e Manoel de Oliveira e dou fé. — *Constantino de Oliveira e Silva*, official do Registro Civil e secretario da mesa.

Telegramma de Collatina — N. 165 — 112 — 21 — 11h,10 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª seção do município e comarca de Linhares do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada na mesma seção para Senador e Deputados Federaes, por este Estado, compareceram e votaram 32 eleitores inclusive mesarios e fiscaes sendo apurado para Deputados Federaes para este Estado. Para Deputados Federaes: Dr. Manoel S. Monjardim, 27 votos; José Gomes P. Junior, 37 votos; Dr. Heitor de Souza, 29 votos; Dr. Abner Mourão, tres votos. Para Senador: Dr. Bernardino de S. Monteiro, 29 votos; Dr. José Horacio Costa, tres votos. Mesa eleitoral da 1ª seção, município de Linhares, em 20 de fevereiro de 1921. — *José Antero Jardim*, presidente. — *Alvaro Milagres Ferreira*, mesario.

Telegramma de Collatina n. 167—128—21—1h,10. A mesa eleitoral da 2ª seção do município de Linhares, comarca do mesmo nome, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma seção para um Senador e quatro Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram 31 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes, apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 36 votos; Manoel Silvino Monjardim, 26 votos; Heitor de Souza, 26 votos; Antonio G. Aguirre, 2 votos; Geraldo Vianna, 2 votos Abner Mourão 1 voto. Para Senador: Bernardino Souza Monteiro, 26 votos; José H. Costa, 3 votos. Mesa eleitoral da 2ª seção do município de Linhares, em 20 de fevereiro de 1921. — *Arthur C. de Alvarenga*, presidente. — *Aristoteles Carvalho*, mesario. — *Raymundo Cunha*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Arthur Continho de Alvarenga Aristoteles Carvalho, Raymundo Cunha. Dou fé. Em testemunho da verdade. — *Joaquim de Castro*, tabellião, secretario.

Telegramma de Collatina — N. 169 — Pls. 162 — Data 21 — 9h,50. — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Linhares, comarca do mesmo nome Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes, por este Estado compareceram e votaram 29 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes sendo apurado o seguinte resultado para Deputados Federaes: Manoel S. Monjardim, 36 votos; Heitor de Souza, 29 votos; coronel Geraldo Vianna, 15 votos. José S. P. Junior, seis votos; Antonio Gomes Aguirre, um voto. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 28 votos; e Dr. José Horacio Costa, um voto. Mesa eleitoral da 3ª secção municipal de Linhares, em 20 de fevereiro de 1921. — *Leberalino N. de Moraes*, presidente da mesa. — *Francisco Cezar Monteiro*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas de Liberlino N. de Moraes e Francisco Cezar Monteiro, e dou fé. — *Manoel Fernandes de Athayde*, secretario da mesa.

Telegramma de Collatina — 171 — 146 — 21 — 9,50 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Linhares da comarca do mesmo nome do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram trinta e seis eleitores inclusive os mesarios e fiscal, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, trinta e seis votos; Dr. Heitor de Souza, trinta e quatro votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, trinta e quatro votos, e coronel Geraldo Vianna, quatro votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, trinta e seis votos. Mesa eleitoral da quarta secção municipal de Linhares e comarca do mesmo nome, 20 de fevereiro de 1921. — *Aristides Dalla Bernardino*, presidente. — *José Pereira de Athayde*, mesario. — *Pedro Luiz Netto*, mesario. — *Torquato dos Santos Jacintho*, fiscal. Reconheço as firmas supra dos mesarios e dou fé. Eu, *José Farrinelli*, official do Registro Civil do districto de Mutum, que serviu de secretario,

Telegramma de Baunilha — 5 — 57 — 21 — 10h,40 — Boletim da mesa eleitoral 5ª secção município Linhares, Estado do Espírito Santo, realizada dia 20 corrente Deputados federaes: Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 93 votos; Heitor de Souza, 70 votos; Dr. Manoel Monjardim, 42 votos; coronel Geraldo Vianna, 8 votos. Para Senadores: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 71 votos. — *Juvencio Sant'Anna*, presidente mesa. — *Mário Dellacqua*, mesario. — *Aurelio Fernandes Alvarenga*, mesario.

Telegramma de Maylashy — 23 — 140 — 21 — 8h,30 — A mesa eleitoral da sexta secção do município e comarca de Linhares do Estado do Espírito Santo declara que na eleição realizada na mesma secção para Senador e Deputados federaes por este Estado compareceram e votaram trinta eleitores inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Heitor Souza, 42 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 23 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 23 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, 1 voto; coronel Geraldo Vianna, 1 voto. Para Senador: Bernardino Souza Monteiro, 28 votos; Dr. José Horacio da Costa, 2 votos. Mesa eleitoral da 6ª secção município Linhares, em 20 de fevereiro de 1921, — *José H. Bello*.

Telegramma de Baixo Guandú — 36 — 128 — 21 — H. 7 — A mesa eleitoral da 7ª secção do município e comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção, que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senadores e Deputados federaes por este Estado compareceram e votaram 28 eleitores, inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, 23 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 4 votos; Dr. Heitor de Souza, 35 votos; coronel Geraldo Vianna, 22 votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza, 26 votos; Dr. José Horacio Costa, 2 votos. Mesa eleitoral da 7ª secção do município de Linhares, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Nicolau de Paiva Sampaio*, presidente. — *Clemente Passos Martins*, mesario. — *Honorato Milagres Ferreira*, mesario. Firmas reconhecidas.

Telegramma de Linhares — 6 — 198 — 20 — 18h,30 — Boletim leis ns. 4.2125 de 1920, artigo 14, ns. 3.208, de 1916,

artigo 17, paragrapho 43. A mesa eleitoral da 8ª secção do município e comarca de Linhares do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senadores e Deputados federaes por este estado compareceram e votaram sessenta e cinco eleitores inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 61 votos; coronel Geraldo Vianna, 45 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 44 votos; Dr. Heitor de Souza, 41 votos; Dr. Abner Carlos Mourão, 7 votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 65 votos. Mesa eleitoral da 8ª secção do município e comarca de Linhares, em 20 de fevereiro de 1921. — *Frederico da Silva Calmon*, presidente da mesa. — *Augusto Francisco Ravara*, mesario. *Manoel da Costa Abreu*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Frederico da Silva Calmon, Augusto Francisco Ravara e Manoel da Costa Abreu. Dou fé, em testemunho signal publico da verdade. — *Domsthes de Carvalho*, tabellião de notas, secretario da mesa.

Telegramma de Regencia — N. 8 — Pls. — Data 21 — Hora 17 — Boletim — A mesa eleitoral da 9ª secção do município de Linhares, comarca de Linhares do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje da mesma secção para Senador e Deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram vinte e oito eleitores, inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Manoel Silvino Monjardim, vinte e oito votos; coronel Geraldo Vianna, vinte e quatro votos; Heitor de Souza, vinte votos; José Gomes Pinheiro Junior, doze votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, vinte e oito votos. Mesa eleitoral da nona secção, município de Linhares, em 20 de fevereiro de 1921. — *Pedro Francisco Penha*, mesario. — *Nelson Amorim*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Cleres Martins Moreira, Pedro Francisco Penha, Nelson Amorim. Dou fé. — *Hortencio Claudio do Nascimento*, official do registro civil, secretario mesa.

Telegramma de Santa Cruz — N. 17 — Pls. 184 — Data 21 — Hora 17 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do município de Nova Almeida, comarca de Santa Julia do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram setenta eleitores, inclusive os mesarios e fiscal, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Heitor de Souza, sessenta e tres votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, cincoenta votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, trinta e oito votos; coronel Geraldo Vianna, trinta e oito votos; Abner Carlos Mourão, vinte e um votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, sessenta e seis votos; Dr. José Horacio Costa, quatro votos. Mesa eleitoral da primeira secção do município de Nova Almeida, em 20 de fevereiro de 1921. — *Leonidas da Rosa Loureiro*, presidente. — *Herminio Jorge de Castro*, mesario. — *José Loureiro Rangel*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Leonidas da Rosa Loureiro, Herminio Jorge de Castro e José Loureiro Rangel. Dou fé. Nova Almeida, em 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, *Antonio Lopes Gonçalves*, secretario da mesa. — *Mário Ferreira de Queiroz*, encarregado estação telegraphica.

Telegramma de Pimbuhy — N. 2 — Pls. 192 — Data 21 — Hora 16,05 — A mesa eleitoral da segunda secção de Pimbuhy do município de Nova Almeida, comarca de Santa Julia, do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados por este Estado compareceram e votaram setenta e um (71) eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, sessenta e nove votos (69); Dr. José Gomes Pinheiro Junior, cincoenta e dous (52); Dr. Heitor de Souza, quarenta e nove votos; coronel Geraldo Vianna, trinta e oito (38) votos; Dr. Abner Carlos Mourão, cinco (5) votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, sessenta e nove (69) votos; Dr. José Horacio da Costa, dous (2) votos. Mesa eleitoral da segunda secção de Timbuhy, município de Nova Almeida, vinte de fevereiro de 1921. — *Antonio da Costa Muniz*, presidente da mesa. — *Alexandre Rodrigues*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Antonio da Costa Muniz e Alexandre Rodrigues Pereira. Dou fé, a testemunho da verdade. — *Reginaldo Pereira Nunes*, escrivão interino do juiz districtal, secretario da mesa.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
DO TRIBUNAL

Dia 11 de março de 1924.

Offícios:

Sr. Dr. 2º representante do Ministério Público:

N. 559 — Para os fins de que trata o art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, cabe-me remetter a V. Ex. as cópias dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas dos responsáveis constantes da inclusa relação.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministério numeros 51 e 54, de 7 de janeiro ultimo com as cópias das tabeellas de distribuição dos creditos das verbas 22ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª e 32ª, do orçamento para o vigente exercicio de 1924, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 4 do corrente, ordenar o registro das referidas tabeellas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 569 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 214, de 21 do mez passado, com as cópias dos contractos celebrados com a Companhia Leitaria Leopoldinense e José Vieira Goulart, para fornecimentos de leite e carne ao Departamento Nacional de Saude Publica, no primeiro semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 4, recusar registro aos alludidos contractos, por não terem sido presentes ao mesmo Tribunal os documentos por onde verificar-se que no processo de concorrência foram observadas as regras legais.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 571 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 705, de 16 de fevereiro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados com Luiz Augusto Pestana e Pimenta & Comp., para fornecimentos de lenha, fructas, carvão vegetal e uniforme do pessoal de todas as repartições dependentes desse ministério, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 4, recusar registro aos alludidos contractos por verificar-se divergencia, entre a importancia dos mesmos e a que decorre dos preços e quantidades máximas fixadas no edital de concorrência.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 575 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministério n. 53, de 7 de janeiro ultimo, relativo ao registro das inclusas tabeellas de distribuição ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, dos creditos da verba 33ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1924 e bem assim dos creditos da referida verba, que devem ficar, em ser, dependendo de regis-

tra posterior de mezas Tribunal, rogo a V. Ex. se digne de infermar ao estado Tribunal a qual das discriminações deve ser attribuida a redução proposta pelo aviso n. 426, de 29 de janeiro deste anno, visto estar a dotação «transportes, expediente, etc.», dividida em duas partes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 572 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Carlota Joaquina de Menezes Falcão Vereza, viúva do 3º escripturario, aposentado, da Contadoria da Marinha, Julio Rodrigues de Oliveira Vereza, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 4 do corrente, julgar illegal a referida concessão por haver sido fixada a pensão em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 573 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio a meio soldo a D. Odilia Cavalcanti Costa e Oscarlina Costa Loureiro, viúva e filha viúva do capitão reformado do Exército, Victoriano Costa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 4 de fevereiro proximo findo, julgar legal a referida concessão e em sessão de primeira Camara, de 4 do corrente, recusar registro á despeza, por ter sido apurada em importancia menor do que a necessaria para o pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 564 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio do Exmo. Sr. adjunto do 2º representante do Ministerio Publico, n. 4, de 25 de fevereiro proximo findo, com o *Diário Official*, de 13 do mesmo mez, no qual, a fls. 3.131, vem publicado o contracto celebrado entre este ministério e Leitação Irmão & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 5 — fazendas, alfaiatarias e aviamentos, durante o anno de 1924, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 7 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, por não terem sido presentes ao mesmo Tribunal os documentos por onde verificar-se que no processo da concorrência foram observadas as regras legais.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 568 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministério, n. 242, de 25 de fevereiro proximo findo, com os exemplares do *Diário Official*, onde se acham publicados o termo de rectificação do contracto celebrado pela Directoria de Saude da Guerra, com Luiz Macedo, para o fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, do dia 4, ordenar o registro do referido contracto.

N. 574 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o vosso aviso n. 796, de 27 de maio do anno passado, e as explicações dadas no de n. 13, de 3 de fevereiro proximo findo, relativas á aquisição de uma

cambial de £ 15.087-10-0, ao cambio de 15/132, para aquisição de 400.000 metros de brisa kaki, cuja compra, na Europa, está sendo executada pelo coronel José Fernandes Leite de Castro, resolveu, em sessão da Primeira Camara, de 4 do corrente, recusar registro á despeza, por ser a sua importancia superior ao quantum do material já recebido.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 565 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 40, 38, 39, 41 e 51, de 25 de fevereiro do corrente anno e 10 de novembro do anno passado, com as cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as firmas Fonseca, Almeida & Comp., Manoel Macedo Sobrinho e outros, Borlido Maia & Comp. e outro, Mayrink Veiga & Comp., para fornecimentos de graxa, estopa, lenha, oleos lubrificantes e oleo para produção de gaz, neste anno, e o termo de concessão á Companhia Brasileira de Energia Electrica, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Paraguassú, no Estado da Bahia, resolveu, nas sessões de camaras reunidas de 4 e 7 deste mez, ordenar o registro dos referidos contractos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 550 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministério, n. 127, de 22 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado com o Dr. Pedro Marques, para servir na qualidade de traductor desse mesmo ministério, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 4 do corrente mez, ordenar o registro do referido contracto.

N. 551 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 601, de 17 do mez passado, solicitando providencias a fim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de ajudas de custo, constantes da inclusa relação, a Arthur Torres Filho, Alberto Alvares Pimenta, João Baptista Camargo, Irineu Felix Pedroso, Kurt Repsold, Alfredo de Souza Monteiro e Francisco José de Bragança, respectivamente, director, ajudante de 1ª classe, ajudante de 2ª classe, ajudantes de inspecção e escrevente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, fogos informais ao mesmo Tribunal qual o motivo da concessão das ajudas de custo de que se trata.

N. 566 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios da Directoria Geral de Contabilidade desse ministério ns. 115 e 116, de 23 de fevereiro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados com Horacio Barreto e o Dr. Adolpho Castro Barreto, para servirem como viticultor da estação de pomicultura de Deodoro e chimico bromatologista da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas, de 7 e 4 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 570 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 366, de 28 de janeiro ultimo, com as cópias das tabeellas de distribuição dos creditos das verbas 24ª e 28ª, do orca-

mento para o vigente exercício de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 4, ordenar o registro das referidas tabeas.

Por portaria de 10 do corrente foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde ao 4º escripturario deste Tribunal Eduardo Moreira Lima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 4 de março de 1921

Officios:

Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 563 — Tenho a honra de agradecer-vos a remessa dos 10 exemplares do folheto contendo as novas disposições em vigor sobre o alistamento eleitoral, que acompanharam o vosso officio n. 335, de 1 do corrente mez.

— Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 577 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no officio de V. Ex. de 7 do corrente mez, solicitando o comparecimento, a partir do dia 10, do 4º escripturario Bicharel Alexandre Emilio Sommer, afim de servir como jurado, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o funcionario de que se trata está em commissão fora desta Capital.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 553 — Em referencia ao vosso officio numero 639, de 4 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes e em cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente, que a decisão deste Tribunal constante do accordo de 4 de janeiro deste anno, lavrado no processo de tomada de contas de D. Estephania Augusta de Lacerda Werneck, agente do correio de Cava do Jardim, no Districto Federal, no periodo de 49 de junho de 1911 a 43 de outubro de 1916 e de 11 de abril a 31 de maio de 1920, em nada ficou alterada, continuando, consequentemente, de pé a autorização da baixa de fiança, já communicada a essa Procuradoria Geral pelo officio n. 404, de 42 de janeiro ultimo.

N. 555 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, e em resposta ao vosso officio n. 849, de 4 do corrente, solicitando a remessa, a essa Procuradoria, do processo da restituição de direitos a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., iniciado com o requerimento de 17 de novembro de 1913, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o mesmo Sr. ministro presidente autorizou a remessa, em protocollo, do alludido processo, que é documento de despesa da 2ª Pagadoria, relativo ao exercício de 1913, sob o n. 47.

N. 558 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 8 do corrente, resolveu, julgar idônea e sufficiente, a fiança constante do incluso processo, prestada pelo padre Moyses Gonçalves de Couto, em garantia da responsabilidade de Erotides José da Silveira, no lugar de agente do correio de Itabuna, no Estado da Bahia.

N. 560 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente, transmitto-vos o incluso processo da fiança de Maria Eugenia de Silveira, agente do correio em São José do Parvo, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser alludido o documento de fls. 8, conforme requerou o Sr. Dr. representante da Ministério Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 551 — Transmittindo-vos as inclusas tabeas de distribuição dos creditos da verba 3ª, de orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o vigente exercício de 1921, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 7 do corrente mez, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 710, de 21 do mez passado, ordenou o registro das referidas tabeas, com exclusão das dotações 7ª e 8ª da citada verba, destinadas aos novos patronatos agricolas, por não haver sido feita a discriminação para o pessoal e para o material, na forma do paragrapho unico do art. 417 da vigente lei orçamentaria.

N. 561 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo de concessão de montepio civil a D. Francisca Augusta da Rocha Pereira e outros, viuva e filhos de Luiz da Rocha Pereira, ex-agente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, cabe-me deolver-vos incluso o mencionado processo, afim de que providencias sobre a classificação da respectiva despesa.

N. 562 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo relativo ao pagamento, ao pessoal empregado na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da quantia total de 235\$, de salarios correspondentes ao mez de fevereiro proximo findo, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, visto tratar-se de serviço pertencente à consignação «Pessoal» da verba 45ª, «Administração e Custeio dos Proprios Nacionais», cujo credito é distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 576 — Transmittindo-vos as inclusas tabeas de distribuição dos creditos das verbas 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 32, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o vigente exercício de 1921, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas do dia 4, por despachos proferidos nos avisos daquelle ministerio numeros 28, 51 e 52, de 7 de janeiro ultimo, ordenou o registro das referidas tabeas, com exclusão das que se destinam ao pessoal da Inspectoria dos Portos dos Estados, Delegacias de Saude Maritima e pessoal jornalista dos Hospitales Paula Candido e São Sebastião, à vista da divergencia entre as distribuições solicitadas e as respectivas rubricas, bem assim em relação às dotações de material, da verba 21ª, susceptíveis de custear despesas de pessoal, por não ter sido feita a discriminação a que se refere o paragrapho unico do art. 417, da vigente lei orçamentaria.

N. 578 — Transmittindo-vos as inclusas tabeas de distribuição dos creditos das verbas 24 e 28, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o vigente exercício de 1921, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de camaras reunidas de 4 do corrente mez, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 366, de 28 de janeiro ultimo, ordenou o registro das referidas tabeas.

N. 579 — De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente, em 9 do corrente, no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 225, de 45 de janeiro ultimo, o qual solicita o pagamento, ao engrandeiro José Pereira da Graça Couto, professor da Escola Polytechnica, da quantia de 366\$666 proveniente da differença entre o acrescimo obtido por acto de setembro de 1915 e de 20% sobre as suas vencimentas concedidas por decreto de janeiro deste anno, cabe-me devolver-vos incluso o alludido aviso, por se

tratar de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 580 — Transmittindo-vos as inclusas tabeas de distribuição dos creditos das verbas 18, 12, 9 e 11, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o vigente exercício de 1921, cabe-me e manifestar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de camaras reunidas de 28 de fevereiro proximo findo, por despachos proferidos nos avisos daquelle ministerio ns. 353 e 368, de 28 de janeiro ultimo, e nas cópias dos de ns. 363 e 366, da mesma data, ordenou o registro das referidas tabeas e recusou ao da verba 23, por não ter sido feita a discriminação para o pessoal e para o material, conforme dispõe o paragrapho unico do art. 417 da lei orçamentaria em vigor.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 557 — Comunico-vos, attendendo ao requerimento do continuo Manoel Francisco de Assis e serventes Nahir Alves, Benedicto Borges de Faria, Francisco Américo da Costa Moreira e Henrique Barros, que os mesmos, com declaração do residencia nos subúrbios desta capital, continuam em effectivo exercício de seus logares neste tribunal.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 556 — Rogo-vos providencias afim de que, por conta deste Tribunal, seja instalado um aparelho telephonico na residencia do Sr. José de Moraes, secretario da Primeira Camara do mesmo Tribunal, à rua Barão de Pirassununga n. 52, Fabrica das Chitas, nesta Capital, ficando nesta data, para esse fim, empenhada a importancia de 500\$, correspondente à assignatura do corrente anno.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Pará:

N. 559 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa provisão sob n. 481, de 18 de dezembro proximo findo, pela qual este tribunal expede quitação a Francisco Borges de Jesus, ex-agente do correio da praça Floiano Pinheiro, nesse Estado, de sua responsabilidade no periodo de 23 de maio de 1910 a 9 de janeiro de 1919.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Pedro Volchan, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco Hypothecario do Brasil, ex-syndico da fallencia de Pedro Volchan, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Pedro Volchan, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, Banco Hypothecario do Brasil, se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade do

Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrevô interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — O escrevô interino, *José da Silva Lisboa*. (1.189). (.)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de noventa dias na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por este Juízo e cartório se processam uns autos de acção de demarcação em que é autora a Associação Hospital Alemão (Verein Deutsches Hospital) e réos Casemiro José Pereira de Menezes e outros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível. A Sociedade Hospital Alemão, nos autos de acção de demarcação que contende com o commendador Casemiro José Vieira de Menezes e sua mulher, Antonio Rodrigues Cardoso, Luiz Pereira de Macedo, Maria A. Macedo Bittencourt e seu marido Estacio Dillon Bittencourt, Luiz Pereira de Macedo Junior, Ernesto Pereira de Macedo por si e como tutor da sua filha menor Mathilde Campos de Macedo e o Sr. 1º Curador de Orphãos e existindo outros confrontantes cujos nomes são ignorados, requer a supplicante, a citação desses por editaes, na forma da lei. Assim pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Francisco da Silva Souto, advogado. (Devidamente sellado). Despacho: Como requer. Rio, 28-2-921. — Flaminio de Rezende. Exmo. Sr. Dr. juiz. Tenho duvida em expedir os editaes requeridos na petição retro, visto não ter V. Ex. marcado o respectivo prazo, para que os interessados se apresentem. Rio, 2 de março de 1921. — O escrevô interino, José da Silva Lisboa. Despacho fis. 35 — Procada-se a justiça de ausencia conforme determina o artigo 8º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. O prazo dos editaes, objecto da duvida levantada pelo Sr. escrevô, será fixado posteriormente por este juízo. Rio, 2-3-921. — Flaminio de Rezende. Designação — Designo o dia 5 do corrente ás 12 horas. Rio, 2-3-921. — O escrevô interino, José da Silva Lisboa. E tendo o requerente justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente a cerca da existencia de confrontantes desconhecidos subiram os autos a minha conclusão e nellas proferi a sentença da teor seguinte: Tendo em vista os depoimentos das testemunhas inqueridas nestes autos, julgo provada a existencia de confrontantes desconhecidos do predio á rua Barão de Petropolis n. 280, antes 58 e antigamente rua da Conciliação n. 16 A, determinando que para a citação dos mesmos se expedam editaes com o prazo de 90 dias. Custas na forma da lei. Rio, 5 de março de 1921. — Flaminio Barboza de Rezende. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de noventa dias, com o teor da qual chamo e cito e hei por citados todos os interessados, confrontantes do predio á rua Barão de Petropolis n. 280, para findo o referido prazo, vir á primeira audiencia deste Juízo, ver-se-lhes assignar o prazo para a contestação, e louvarem-se em peritos que procedam a demarcação do referido immovel, tudo de accordo com a petição inicial que é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Cível — A Associação Hospital Alemão (Verein Deutsches Hospital) desta cidade vem allegar que é senhora e possuidora do immovel á rua Barão de Petropolis n. 280, antes 58 e antigamente rua da Conciliação n. 16 A. Esta propriedade foi

adquirida do Dr. Altamiro Fernandes Bravo, em notas do tabellião Dario da Cunha, de 13 de junho de 1897 (doc.) e ao vendedor fora ella ter por morte do seu finado pae, o commendador Manoel Pereira Fernandes Bravo, que em 1875 a houvera dos herdeiros de Casemiro Teixeira, sendo que o dominio directo lhe veio mais tarde em 1883, por compra a D. Maria José de Azevedo Magalhães. Pela discriminação então feita, o terreno mede setenta e seis braças pela rua Barão de Petropolis, fundos até as vertentes, limitando-se por um lado com José Dorotheu da Silva, e pelo outro, com Henrique (é Guilherme) Fox. Pela escriptura junta, de 1869, em que se ratifica a venda feita a Fox, se vê que o terreno deste apresenta a seguinte divida com o de Casemiro Teixeira, ora do requerente: Desde a rua da Conciliação, subindo o morro, até a primeira caixa d'agua, a cerca de espinho que existe, a qual corre o rumo de 230º S. O. da agulha; e, dali para cima, até a outra caixa d'agua, que ali existe, antigamente edificada, seguindo pelo meio da grota até uma pedra natural onde existe uma cruz aberta a picão na face de N. O., a qual pedra está arredada tres braças e um palmo do angulo que faz a dita caixa d'agua, medindo-se da pedra onde se abriu a cruz, uma braça e quatro ao rumo de 140º S. E. da agulha e seguindo desta logar para os fundos a encontrar a linha que fecha os fundos da chacara do outorgado por duzentos e quarenta grãos S. E. da agulha, que é o rumo desde a cerca de baixo até a primeira caixa d'agua, ficando a pertencer ao outorgado (a Fox) toda a agua nascente e corrente da dita grota desde a pedra onde se abriu a cruz até á rua da Conciliação, sendo as divisas dos fundos as contantes do mappa tirado pelo capitão Jacob Maria Maurity e assignado pelo outorgado e pelo confrontante Casemiro José Teixeira (a cujos herdeiros Bravo, e depois a requerente, succederam). Os terrenos de Casemiro Teixeira, conforme a escriptura de rectificação de venda de 1874, tinha as seguintes confrontações e divisões. Todo o cabeço do morro que verte para a chacara denominada «Casa da Onça», e no dito cabeço a parte que verte para o rio Comprido, compreendendo toda a terra que se acha a contar do marco velho que divide esta chacara da do barão do Passeio, a seguir para o aqueducto da Carioca no alinhamento das terras de João Luiz da Cunha. A frente para os carros da Carioca; os fundos, com terras do barão do Passeio, a partir dos Canos com moradares dos Laranjeiras, pela direita com terras de João Luiz da Cunha e pela esquerda com as terras de Fox. Querendo a supplicante estabelecer com precisão os limites de seu immovel, requer que V. Ex. se digne de mandar citar Casemiro José Pereira de Menezes e sua mulher, Antonio Rodrigues Cardoso e sua mulher, si casado, e os demais adiante indicados, para na primeira audiencia desse juízo, virem louvar-se em peritos que procedam á necessaria demarcação, como reconhecimento de rumos e marcos, entre os immoveis respectivos, e reciprocamente se abonarem nas despesas da causa, ficando citados para todos os termos do processo até final, e protestos ora interpostos, notadamente os que concernem á restituição de porções indevidamente occupadas, custas, despesas e prejuizos. A requerente protesta pela citação de interessados outros que porventura cheguem ao seu conhecimento, com a nomeação dos respectivos credores, si houver orphãos ou ausentes. Para o effeito da taxa dá-se a causa o valor de 20:000\$. P. por todo genero de provas, inclusive depoimento pessoal dos supplicados, pena de confesso, testemunhas de dentro e fóra, etc., vistorias, etc., e requer-se ainda a citação de Luiz Pereira de Macedo, Maria A. Macedo Bittencourt e seu marido Estacio Dillon Bittencourt, Luiz Pereira de Macedo Junior e Er-

neste Pereira de Macedo. P. Deferimento. D. Rio, 17 de fevereiro de 1921. — O advogado, Emmanuel de Almeida Sodré. — Frederico da Silva Souto, advogado. (Devidamente sellado). Despacho: D. Como requer. Rio, 17 — 2 — 921. — Flaminio de Rezende. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei; seientes de que as audiencias deste juízo são dadas ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 153. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos onze de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrevô interino, o subscrevi e assigno. — *Flaminio Barboza de Rezende*. Rio, 11 de março de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 11 de março de 1921. — O escrevô interino, *José da Silva Lisboa*. (1.423)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Esteves & Rocha, liquidatarios da massa fallida de Joaquim Carlos, foi requerida a sua prestação de contas em a citação com o prazo de dez dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 17 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de dezembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrevô. (1.375)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Monteiro

AVISO AOS CREDORES

O escrevô José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Joaquim Monteiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — O escrevô, *José Candido de Barros*. (1.342)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação feita pelo Doutor Antonio Pinto do Rego Freitas, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que virem o presente me foi requerida pelo Dr. Antonio Pinto do Rego Freitas a sua inclusão como

credor da massa fallida de A. F. Brito Sanches, pela quantia de 5:000\$, por uma nota promissoria, na lista dos credores da referida fallencia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido notificados o fallido e syndico, que fallaram. Despacho: A. Digam o fallido e syndico, expedindo-se os editaes, na forma da lei. Rio, 17 de fevereiro de 1921. — Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem a reclamação. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado aos 28 de fevereiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subcrevo. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros. (1.160)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fiação de Tecelagem Alegria

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou reaberta a fallencia da negociante Companhia Fiação de Tecelagem Alegria, á rua da Alegria ns. 211 e 229, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Nazib Rachid Gani, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante Companhia Fiação de Tecelagem Alegria, por sentença deste juizo de 10 de março de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foi nomeado syndico o credor Gervasio dos Santos Seabra, residente á rua Visconde Inhaúma n. 78, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de abril de 1921 ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, subcrevo. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (1.421)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Kennard & Companhia, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, que pelo The London and Brazilian Bank, Limited, portador de um saque de £ 724.810, foi pedida a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Kennard & Comp., na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido despachado o seu pedido nos seguintes termos: «A Digam os fallidos o liquidatários, expedindo-se os editaes na forma da lei. Rio, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Paulino da Silva» — foram notifi-

ficados os fallidos e o liquidatário, que nada oppuzeram ao pedido. Assim, pelo presente são citados os interessados para dentro de vinte dias apresentarem as impugnações ou contestações que porventura tenham a oppor ao requerido pelo dito The London and Brazilian Bank, Limited. E para sciencia de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado e affixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (1.410)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Kennard & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, que pelo The London and River Plate Bank, Limited, portador de saques, um de £ 564.8,8 e outro de £ 76.1,0, foi pedida a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Kennard & Comp., na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, e tendo sido despachado o seu pedido nos seguintes termos: «A. Digam os fallidos e liquidatários, expedindo-se os editaes, na forma da lei. Rio, vinte e dois de fevereiro mil novecentos e vinte e um. Paulino da Silva.» — foram notificados os fallidos e o liquidatário, que nada oppuzeram ao pedido. Assim, pelo presente são citados os interessados para dentro de vinte dias apresentarem as impugnações ou contestações que porventura tenham a oppor ao requerido pelo dito The London and River Plate Bank, Limited. E para que fiquem todos scientes, vai ser este publicado e affixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (1.410)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Monteiro

AVISO

O escrivão da 2ª Vara Cível avisa aos credores da fallencia de Joaquim Monteiro, estabelecido á rua Estacio do Sá n. 65, que a assembléa foi transferida para o dia 16 (dezeis) do corrente mez, ás 14 horas, na sede deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.426)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de P. Acciães & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêllo (858)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Bridi & Irmão, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armario, á rua José Mauricio n. 99, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 11 de abril de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Meneses Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Bridi & Irmão, estabelecidos nesta praça com commercio de fazendas e armario, á rua José Mauricio n. 99, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21 % dos créditos em quatro prestações de 6 %, 5 %, 5 % e 5 % ao prazo de três, seis, nove e doze mezes da data em que passar em julgado a sentença offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Seba Pedro da Cruz, Eduardo Natta e J. Oscar, suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim pelo presente constaram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar passa para a assembléa que terá lugar no Forum á rua Meneses Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 11 de abril de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, e escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Abelardo Bueno de Carvalho. (1.428)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Henrique da Cunha Brandão

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Henrique da Cunha Brandão que as relações, declarações e documentos, apresentados pelos syndicos, se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos na aquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 9 de março de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (1.370)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Henrique da Cunha Brândão

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Henrique da Cunha Brândão, que por despacho do Dr. juiz, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, a assembleia marcada para o dia 23 de fevereiro findo, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de março de 1921. — O escriptão, João Sousa Pinto Junior. (1.390)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio das frequencias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Gustavo Felipe de Paula Costa e Candelaria Soley, José Cabreira da Costa Filho e Sylvia Ternini, Antonio Magalhães e Tolestina Dias, Romualdo Bessa e Leornici Maria Cardoso, Manoel Ferreira Lora e Javir Candida Lopes, João Miguel da Rocha e Beatriz Jesus Machado, Waldemar Cavalcanti de Carvalho e Maria Gonçalves, Manoel de Souza Moraes e Benedicta Candida de Araujo, Laudelino Antonio Pereira e Eva Maria de Jesus, Christovão Capiton e Izabel Torbilia.

Sede do Juiz da Quarta Pretoria Cível, Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — O official do Registro-Civil, Solferi de Albuquerque.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Manoel de Medeiros Maracajá, representante da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, para o arrendamento do predio numero vinte e sete á rua D. Antonio Massa, destinado para a estação Telegraphica de Cabaceiras, na Parahyba do Norte.

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, presentes na estação telegraphica de Cabaceiras o respectivo encarregado, Sr. Francisco Targino de Oliveira, auxiliar da estação, autorizado pelo engenheiro chefe do districto telegraphico, e o Sr. Prefeito, Manoel de Medeiros Maracajá, representante da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, proprietaria do referido predio numero vinte e sete, á rua Dr. Antonio Massa, deste municipio, ajustaram entre si, o arrendamento do mesmo predio, para servir de estação telegraphica mediante as clausulas:

Fica o referido predio, de accordo com o artigo oitenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o periodo de cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e um a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de vinte mil reis, payable por mez vencido, cor-

rendo a despeza pelo credito proprio que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio vem consignada para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II

A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se porém depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim o exigir o proprietario.

III

As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, Sr. Manoel de Medeiros Maracajá, representante da Prefeitura desta localidade, bem como as de penna d'agua, exgotos, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial, a que esteja sujeita aquella propriedade.

IV

O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela Repartição no predio.

V

Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula I, respeitando no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar em igualdade de condições preferencia á Repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

VI

A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

VII

Se um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

VIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

IX

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Francisco Targino de Oliveira, auxiliar de estações e encarregado da estação de Cabaceiras e o Sr. Prefeito, Manoel de Medeiros Maracajá, representante da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam,

para os devidos effectos este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas.

Cabaceiras, 5 de fevereiro de 1921. — O encarregado, Francisco Targino de Oliveira. — Manoel de Medeiros Maracajá. Como testemunhas: Gercino Gomes Pereira. — Gonçalo de Lima Sobrinho.

Reconheço verdadeiras as firmas supra dos signatarios do presente contracto, cidadãos Francisco Targino de Oliveira e Manoel de Medeiros Maracajá, bem como as firmas das testemunhas Gercino Gomes Pereira e Gonçalo de Lima Sobrinho, por ter de todas prefeito conhecimento; dou fé. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Cabaceiras, 5 de fevereiro de 1921. — O 2º tabellião publico interino, Manoel Cavalcanti de Farias.

O original está sellado com uma estampilha federal de um mil reis, devidamente inutilizada e, com as firmas reconhecidas. Conforme. — E. H. da Silva, pagador. Confere. — Antonio de Luna Freire, auxiliar.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em audiencias previamente marcadas, no Palacio Rio Negro, os Srs. Drs. Annibal de Toledo, Elpidio de Mesquita e Felix Pacheco; Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica; Sr. Jansen Muller, Dr. A. P. Amaral Carvalho, Dr. Diogenes Celso da Nobrega e Sr. Clovis Nobrega.

Na Primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 14 de março, as seguintes folhas do decimo dia util: Montepio da Fazenda L-Z. Montepio militar da Marinha.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19º ao 23º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Habera*, para Santos, Paramaguá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Amanhã:

Pelo *Nehaska*, para a Inglaterra, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 11 1/2 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Aeolus*, para St. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 9 objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 13 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuando os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1921.

Zona Norte: Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiencia de telegrammas. Zona Centro: Tempo, em geral, incerto. Com excepção no Estado de Matto Grosso, choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. A temperatura manteve-se estável. Zona Sul: Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Iguape e em diversas localidades do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Choveu hontem em varios pontos desta zona. A temperatura manteve-se estável. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 11.4, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—instavel, tendendo a melhorar: sujeito ainda a chuvas intermitentes (1). Temperatura—estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos—predominarão os dos quadrantes sul e este, por vezes fracos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, regular; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1921.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	759.3	30.0	1.0	SE	4	7 Chão.	I.	31.0	27.0	9.8	C. am.
Pão de Assucar.....	62.5	28.0	-1.0	E	2	10 —	I. (n. manhã).	37.0	21.0	3.2	C. r. pm.
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria.....	59.0	27.0	—	Calma	0	4 —	B.	31.0	20.0		
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni.....	62.0	25.0	—	Calma	0	8 —	I. (n. manhã).	32.0	21.0	—	I. am. pm.
Uberaba.....	61.5	23.0	—	E	3	9 —	B. (i. o. man.)	27.0	19.0		
Caxambu.....	63.2	20.0	1.0	NE	2	3 —	B. (o. manhã).	25.0	16.0	2.5	C. pm.
Goyaz.....	55.5	26.0	3.0	N	1	10 —	B.	—	19.0	—	V. am. pm.
Santa Luzia.....	57.0	23.0	—	E	3	4 —	B.	28.0	14.0		
Cuyabá.....	56.4	26.4	0.7	NW	1	7 —	B. (b. o. man.)	31.7	22.1		
Corumbá.....	56.5	26.0	0.0	NW	1	4 —	B. (b. manhã).	33.0	24.0		
Victoria.....	64.3	24.5	—	SW	1	10 Tranquillo.	I. (c. manhã).	29.5	23.0	43.5	C. am. pm.
Capital Federal.....	65.0	23.0	1.0	NNE	1	10 Vagas.	I. (c. manhã).	25.5	21.5	9.8	C. am. pm.
Campes.....	64.6	25.0	0.0	S	4	10 —	I. (c. manhã).	28.0	2.0	25.0	C. am. pm.
Friburgo.....	63.3	20.0	-2.0	S	3	10 —	I.	21.0	18.0	—	Chs. am. pm.
Petropolis.....	65.6	20.0	0.5	Calma	0	7 —	B. (o. manhã).	22.5	17.0	5.4	C. pm.
Rezende.....	64.5	24.0	-1.0	E	1	10 —	I. (c. manhã).	27.0	20.0	15.5	C. pm.
Cabo Frio.....	64.6	26.0	-1.0	E	2	10 Pqs. vagas.	I.	30.0	23.0	3.0	C. am. pm.
Theropolis.....	64.0	19.5	1.5	S	1	8 —	I.	26.5	16.0	30.1	C. t. pm.
S. Paulo.....	64.1	19.0	0.0	NE	3	10 —	I.	24.0	16.5		
Santos.....	65.0	24.0	1.0	NE	4	10 Pqs. vagas.	I. (i. manhã).	28.0	21.0	13.5	C. pm.
Paranaguá.....	65.5	22.0	1.0	Calma	0	9 Chão.	I. (i. manhã).	25.0	17.0	—	C. pm.
Curytiba.....	64.9	17.0	-1.0	NE	4	10 —	I. (i. manhã).	21.0	15.0	0.6	C. pm.
Florianopolis.....	65.2	23.0	-1.0	Calma	0	10 Chão.	I. (i. chs. m.)	25.0	20.0	5.0	I. am. pm. c. pm.
Lage (X).....											
Porto Alegre.....	63.0	23.0	1.0	E	2	10 —	B. (b. manhã).	27.0	16.0		
Uruguayana.....	60.9	22.0	0.0	E	2	0 —	B. (b. manhã).	25.0	17.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											
Guarapuava.....	57.0	15.0	-1.0	E	5	10 —	I. (chs. man.)	26.0	14.0		

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 11, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	32.5	25.0	20.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	34.0	25.0	20.0
Eugenho de Castro.....	25.5	24.9	20.3	Tijuca (Collegio Baptista).....	45.5	25.4	21.3
Penha.....	15.4	24.4	19.9	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	30.0	24.9	21.2	Nitheroy.....	9.0	26.4	20.6
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1921

Zona norte — Tempo, em geral, incerto. Choveu hontem, á tarde, e esta manhã, no Maranhão, Ceará, Sergipe e Bahia. A temperatura desceu. Zona sul — Tempo bom. Choveu hontem, á tarde, em varios pontos de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e Santa Catharina, e bom no Paraná e S. Paulo. Choveu hontem durante o dia nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Recife, a menor, 12.0, em Barbacena. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom, sujeito á nebulosidade (2). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, em geral, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	27.0	—	ESE	6	2	—	B.	30.0	22.0		
Recife.....	739.8	31.0	-1.0	SE	1	4	Tranquillo.	B.	36.0	16.0		
Pão de Assucar.....	61.4	29.0	1.0	SE	3	5	—	I. (ns. manhã.)	35.0	22.0		
Aracajú.....	61.6	28.5	—	E	2	5	Tranquillo.	—	—	—		
Bahia.....	60.1	28.0	—	SE	3	3	Chão.	B. (c.i. manhã.)	31.0	24.0	1.3	I. pm. c. pm.
Caetité.....	59.9	23.0	—	—	—	2	—	B.	29.0	17.0	—	R. pm.
Jannaria.....	59.0	27.0	0.0	SE	4	4	—	B.	32.0	18.0		
Bello Horizonte.....												
Theophilo Ottoni....	62.0	20.0	-5.0	NE	1	6	—	I. (n. manhã.)	30.0	20.0	8.2	
Uberaba.....	61.0	24.0	1.0	NE	2	8	—	B. (b.o. manhã.)	29.0	19.0		
Caxambu (X).....												
Goyaz.....	60.1	27.0	1.0	N	1	10	—	B.	—	20.0	3.4	C. pm.
Santa Luzia.....	56.0	25.0	2.0	E	3	4	—	B.	31.0	16.0		
Cuyabá.....	56.9	26.5	0.1	N	2	10	—	B. (o.i. manhã.)	33.0	22.8	10.4	V. am. pm. v. pm.
Gerumbá.....	58.5	27.0	1.0	NW	1	9	—	I.	31.0	23.0	5.5	C. pm.
Victoria.....	64.1	24.0	-0.5	Calma	0	10	Chão.	C. (o. manhã.)	28.0	22.0	—	C. pm.
Capital Federal.....	64.5	24.0	1.0	Calma	0	4	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	25.5	21.0	—	I. am. chs. pm.
Campos.....	64.0	25.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (i. manhã.)	27.0	21.0	0.5	C. am. i. am. pm.
Friburgo.....	63.2	24.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	24.0	17.0	—	Chs. pm.
Petropolis.....	65.3	21.5	1.5	NE	1	1	—	B. (o. manhã.)	22.0	16.5	2.5	I. pm.
Bezende.....	63.0	23.0	3.0	W	1	4	—	B. (v. manhã.)	25.0	19.0		
Cabo Frio.....	64.1	27.0	1.0	NE	1	2	Chão.	B. (b. manhã.)	30.0	23.0	—	I. am. pm.
Therézopolis.....	63.5	20.5	1.0	N	1	1	—	B.	19.5	15.5	—	I. am. pm.
São Paulo.....	63.6	19.0	0.0	NE	2	9	—	—	25.0	16.0		
Santos.....	63.5	30.0	6.0	SE	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.0	21.0		
Paranaíba.....	63.5	23.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (chs. man.)	25.0	16.0	—	C. pm.
Curitiba.....	62.4	21.0	4.0	Calma	0	5	—	B. (c. manhã.)	20.0	14.0		
Florianopolis.....	62.2	24.0	1.0	Calma	0	10	—	Chs. (i. manhã.)	25.0	20.0	4.0	I. am. pm. e. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.0	23.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	29.0	21.0		
Uruguayana.....	60.0	23.0	1.0	E	2	6	—	I.	30.0	20.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	59.8	23.0	2.0	W	2	2	—	—	26.0	17.0		
Buenos Aires (X)...												
Guarapuava.....	—	20.0	5.0	E	3	8	—	I.	20.0	14.0		

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podreghulho.	0.0	25.0	20.0	Cascadura (II. N. S. das Dores)...	0.0	25.0	20.0
Engenho do Dentro.	0.2	26.7	20.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	26.2	20.6
Penha.	0.0	25.3	19.7	Jacarépaga (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
J. Jannario.	0.0	26.2	20.5	Nitheroy	0.0	27.6	18.6
Villa Izabel.	—	—	—	Bangú.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Preço de um hectare de terra nos Estados do Brasil — Segundo os elementos colhidos pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e fornecidos á Directoria do Serviço de Povoamento.

ESTADO	CUSTO DE UM HECTARE		VALORIZAÇÃO OU DEPRECIACÃO NO ULTIMO DECENNIO	CAUSAS DA VALORIZAÇÃO OU DEPRECIACÃO
	Mínimo	Máximo		
Amazonas (1).....	\$600	200\$000	Valorização.....	(1) Valorização dos productos agrícolas.
Pará (2).....	1\$000	60\$000	"	(2) Procura de terras por braços e capitães outrora empregados na extração da borracha, ora desvalorizada.
Maranhão (3).....	1\$000	18\$000	"	(3) A pequena valorização observada é devida á procura de terras.
Piauí (4).....	—	2\$000	"	(4) Augmento de população e consequente procura de terras.
Ceará (5).....	10\$000	80\$000	Depreciação.....	(5) Houve depreciação no sertão motivada pela mortandade do gado por occasião da ultima secca.
Rio Grande do Norte (6).....	10\$000	1:000\$000	Valorização.....	(6) Valorização dos productos agrícolas. Esta valorização se accentuou depois do anno de 1916.
Paraíba (7).....	50\$000	500\$000	"	(7) Valorização dos productos agrícolas, notadamente do assucar e algodão, e dos da pecuaria.
Pernambuco (8).....	60\$000	1:000\$000	"	(8) Alta cotação dos productos da lavoura e da pecuaria, variando tal valorização de 30 a 50 %.
Alagoas (9).....	50\$000	220\$000	"	(9) Alta do preço do assucar, algodão e cereaes.
Sergipe (10).....	50\$000	2:000\$000	"	(10) Alta do preço do assucar. Convem notar que tal valorização só se deu em terras da zona assucareira.
Bahia (11).....	3\$000	120\$000	"	(11) Valorização do assucar e de outros productos agrícolas.
Espírito Santo (12).....	10\$000	200\$000	"	(12) Densidade da população, facilidade de meios de transporte e alta geral dos productos agrícolas.
Rio de Janeiro (13).....	10\$000	1:000\$000	"	(13) A valorização, que se deu principalmente na chamada zona de Campos, é devida á alta dos productos.
S. Paulo (14).....	15\$000	400\$000	"	(14) Alta do café, algodão, assucar e outros productos.
Paraná (15).....	15\$000	500\$000	"	(15) Valorização dos productos agrícolas, sendo maior no municipio de Curitiba e no norte do Estado.
Santa Catharina (16).....	15\$000	200\$000	"	(16) Alta dos productos agrícolas.
Rio Grande do Sul (17).....	60\$000	300\$000	"	(17) Valorização geral dos productos agrícolas e dos da pecuaria.
Minas Geraes (18).....	10\$000	200\$000	"	(18) Alta dos productos agrícolas, notando-se que no sertão norte do Estado houve decrescimo.
Goyaz (19).....	2\$600	25\$000	"	(19) Alta dos productos agrícolas e dos da pecuaria, principal riqueza do Estado.
Matto Grosso (20).....	\$800	8\$000	"	(20)

De um modo geral, esses preços ainda são susceptíveis de alterações para mais ou para menos, conforme a quantidade de terra a adquirir, a proximidade das grandes cidades, as facilidades de transporte, os fins para que a terra se presta, etc.

OBSERVAÇÕES

- (1) As terras devolutas são vendidas a 600 réis o hc., e as de castanhas a 2\$; os sitios de 30 hc. de média são vendidos á razão de 40 — 100\$ o hc., e 200\$ os maiores.
- (2) Os preços de venda de terras devolutas do Estado variam de 1\$ a 5\$, conforme a região. A valorização foi de 5 a 20 %, conforme a região, sendo que as terras dos seringais soffreram uma depreciação de mais de 60 %.
- (3) No Estado do Maranhão o preço das terras varia principalmente com a facilidade de meios de comunicação e transporte.
- (4) Neste Estado as terras são vendidas em lotes de determinado numero de braças de frente, unica dimensão conhecida, não se determinando, assim sua área exacta.
- (5) As terras irrigáveis, proximas aos açudes, attingem o preço de 1:000\$000. E' de se notar também que as terras do littoral valem muito mais que as do sertão.
- (6) Os maiores preços são alcançados pelas terras do littoral e das proximidades dos açudes e susceptíveis de serem alagadas. Esses preços variam muito com as secas.
- (7) Este custo duplicou nos ultimos 15 annos. O custo de um hectare de terra propria para o cultivo de canna e de algodão varia de 100\$ a 300\$ as de outras culturas nunca attingindo preço maior que o de 100\$000.
- (8) Os maiores preços são attingidos pelas terras do littoral, onde predominam as culturas de coqueiro e da canna, assim como pelas da matta cultivada de canna, e pelas do sertão, occupadas pelas culturas de café.
- (9) As terras que alcançam os maiores preços são as cultivadas com canna de assucar, e situadas nas proximidades das fabricas e vias ferreas.
- (10) O custo das terras proximas ás grandes usinas attingem a 1:500\$ e até 2:000\$, sendo que o das do sertão, desvalorizadas por não se prestarem a determinadas culturas, de 50\$000.
- (11) Houve valorização principalmente das terras situadas a beira-mar e situadas nas proximidades das estradas de ferro, o mesmo não se dando com as do sertão, cujo hectare não vale mais de 3\$000.
- (12) O Estado vende terras devolutas a colonos a 16\$ e 18\$ o hectare. Ha grande procura de terras no Estado, principalmente para a cultura da canna, no sul do Estado, e do cacaueiro, no norte.
- (13) Em Campos o custo de um hectare de terra proxima das fabricas de assucar attingiu a 1:000\$ e mais, sendo menor nas aquisições de grandes extensões de terras e em pontos afastados.
- (14) Esse valor é maior nas zonas da Central, onde predomina a cultura do arroz, e da Paulista e Mogiana, onde predomina o café.
- (15) O Estado tem grande numero de nucleos colonias onde são vendidas terras aos colonos a razão de 15\$ a 300\$ o hectare, conforme a situação desses nucleos.
- (16) Os maiores preços são alcançados pelas terras dos municipios de Joinville e S. Bento, de colonização allemã, assim como pelas de outros municipios onde se encontram «herveas» de herve-matte.
- (17) Em certos municipios, como por exemplo no de Pelotas, o valor de um hectare de terra triplicou, sendo que no de S. Lourenço esse valor, que era de 30\$, passou a ser de 160\$000.
- (18) As terras situadas em uma faixa de 10 kilometros do eixo das estradas de ferro são muito bem vendidas, o mesmo não se dando com as das zonas não servidas por estradas de ferro ou de rodagem.
- (19) O custo de 2\$600 se refere a um hectare de campo, em terras devolutas, sendo um pouco maior para um hectare de matta. No sul do Estado, em venda entre particulares, esse custo vai a 25\$000 o mais.
- (20) Este custo se refere a terras devolutas, sendo de 3\$ a 8\$ para as situadas proximas ás estradas de ferro, sendo menor para as terras não servidas por estradas de ferro, de rodagem ou rios navegáveis.

Superintendencia do Abastecimento. Stock dos principais generos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, na manhã do dia 12 de março de 1921.

Arroz.....	24.938 saccos
Feijão.....	40.311 saccos
Farinha de trigo.....	4.800 saccos
Farinha de mandioca.....	19.583 saccos
Assucar (°).....	232.213 saccos
Banha.....	10.926 caixas
Algodão.....	33.865 fardos
Xarque.....	5.500 fardos

(°) Dos 232.213 saccos de assucar, 158.852 saccos eram de assu a branco, 42.990 ditos mascavino, 23.02 ditos mascavo e 7.449 ditos não especificado.

A Superintendencia do Abastecimento, de accordo com o disposto na lei de 12 de Janeiro do anno passado, officiou aos directores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Rezende á Bocaina, Bananal, Leopoldina Railway, Rede Sul-Mineira e Thereopolis, solicitando-lhes as necessarias ordens ás respectivas agencias, afim de que os productos destinados ás feiras livres desta Capital, quando embarcados pelos proprios lavradores ou seus representantes, gozem da preferencia nos transportes.

Superintendencia do Abastecimento — Cotações maxima dos principais generos de primeira necessidade, para a semana de 12 a 19 do corrente, conforme as informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, de accordo com o Centro Commercial de Cerezas e a Sociedade Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados.

Commercio a varejo :

Arroz brilhado de 1ª, kilo 1\$040; de 2ª, kilo 940.
Arroz especial, kilo 980; superior 860; bom 780 e regular 640.
Assucar refinado de 1ª, kilo 1\$300; de 2ª, kilo 1\$240 e de 3ª 1\$060.
Azeite doce portuguez, lata de kilo, 10\$800; hespanhol, 8\$500.
Bacalhão, kilo, especial: 3\$240 e regular 2\$700.
Banha, kilo 2\$300.
Batatas especiaes, kilo, 5074.
Carne de porco salgada, kilo 3\$300.
Carne secca, kilo, especial, 3\$100; superior, 2\$700; regular, 2\$500.
Cebolas, cento, 4\$800.
Farinha de mandioca, kilo, de 1ª 5440; de 2ª 380, de 3ª 300 e grossa 3200.
Farinho de trigo, kilo, de 1ª, 1\$140; de 2ª, 1\$080; de 3ª, 1\$040.
Feijão, kilo, preto, especial 640 e regular 540; mulatinho 320; branco 480; manteiga 760; cores não especificadas, 720.
Fubá de milho, kilo, mimoso, 540; fino, 5400; grosso especial, 320; commum, 200.
Manteiga, kilo, 4\$400.
Milho amarello, kilo, 300; branco, 380; mesclado, 280.
Café torrado ou moído, kilo, 1\$800.
Sal, grosso do Norte, kilo, 260; de Cabo Frio, 240; estrangeiro, 580.
Toucinho salgado, kilo 2\$200.

Commercio em grosso:

Arroz, sacco de 60 kilos, brilhado, de 1ª, 52\$; de 2ª, 46\$; especial, 48\$; superior, 42\$; bom, 36\$; regular, 30\$000.
Assucar refinado, de 1ª, kilo 1\$190; de 2ª, 1\$140 e de 3ª 930.
Azeite doce portuguez, lata de kilo, 9\$; azeite hespanhol, 7\$000.
Bacalhão, caixa de 58 kilos, especial, 165\$; regular, 135\$000.
Banha, kilo, 2\$000.

Batatas, kilo, especiaes, \$600; regulares, não ha.

Carne de porco salgada, kilo, de 2\$700 a 2\$800.

Carne secca, kilo, especial, 2\$800; superior, 2\$500; regular, 2\$300.

Cebolas, cento, 4\$800.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos, de 1ª, 13\$600; de 2ª, 12\$500; de 3ª, 11\$500; grossa, 9\$000.

Farinha de trigo de 1ª, sacco de 44 kilos, 41\$000.

Farinha de trigo de 2ª, sacco db 44 kilos, 40\$000.

Farinha de trigo de 3ª, sacco de 44 kilos, 39\$000.

Feijão, sacco de 60 kilos, preto especial, 29\$; regular, 18\$; mulatinho, 23\$; branco, 20\$; manteiga, 36\$; cores não especificadas, 34\$000.

Fubá de milho, mimoso, sacco de 50 kilos, 21\$000.

Fubá de milho, fino, sacco de 50 kilos, 15\$000.

Fubá de milho, grosso especial, sacco de 50 kilos, 13\$000.

Fubá de milho, commum, sacco de 50 kilos, 12\$000.

Milho amarello, sacco de 62 kilos, 12\$500.

Milho branco, sacco de 62 kilos, 17\$000.

Milho mesclado, sacco de 62 kilos, 11\$000.

Sal grosso do Norte, sacco de 60 kilos, 9\$500.

Sal de Cabo Frio, sacco de 60 kilos, 7\$500.

Sal estrangeiro, sacco de 60 kilos, 14\$000.

Toucinho salgado, kilo, 1\$800.

Nota — Comparadas essas cotações as da semana ultima, registra-se o seguinte augmento para as vendas a retalho:

Arroz brilhado de 1ª.....	\$040
Arroz brilhado de 2ª.....	\$020
Arroz especial.....	\$060
Arroz superior.....	\$020
Arroz bom.....	\$040
Arroz regular.....	\$040
Assucar de 1ª.....	\$020
Assucar de 2ª.....	\$010
Assucar de 3ª.....	\$040
Banha.....	\$140
Batatas especiaes.....	\$080
Carne de porco salgada.....	\$300
Carne secca especial.....	\$100
Carne secca superior.....	\$100
Carne secca regular.....	\$ 00
Farinha de mandioca de 1ª.....	\$040
Farinha de mandioca de 2ª.....	\$060
Feijão preto.....	\$040
Feijão mulatinho.....	\$080
Feijão branco.....	\$060
Feijão manteiga.....	\$040
Feijão outras cores.....	\$080
Toucinho salgado.....	\$100

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	9 7/32	9 7/64
Sobre Paris.....	\$490	\$492
Sobre Hamburgo.....	—	\$115
Sobre Italia.....	—	\$219
Sobre Portugal.....	—	\$637
Sobre Nova York.....	6\$550	6\$846
Libra esterlina em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	2\$441

Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	5\$600
Sobre Montevideo (peso ouro).....	5\$420
Sobre Hespanha (re-etas).....	\$974
Sobre Suissa (francos).....	1\$180
Sobre Hollanda (florim).....	2\$375
Sobre Japão (yen).....	3\$360
Sobre Dinamarca.....	1\$200
Sobre Noruega.....	1\$130
Sobre Suecia.....	1\$565
Sobre Belgica.....	\$517
Sobre Palestina e Syria.....	—
Sobre Canadá.....	6\$100

Moedas

Francos (papel).....	\$500
Marcos (papel).....	\$125
Escudos (papel).....	\$710
Libras (papel).....	26\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	829\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	827\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	830\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	136\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	182\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	1:000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco do Brasil.....	260\$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	50\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	175\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — A. Simoes, syndico.

COTAÇÕES DE CAPE DA BOISA DE MERCADORIAS	Durante a semana de 7 a 12 do corrente	Total de vendas			
		1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Março.....	98400 a 105000	95400 a 98800	98600 a 105000	98600 a 105000	6.000 saccas
Abril.....	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	6.000 saccas
Mai.....	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	6.000 saccas
Junho.....	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	6.000 saccas
Julho.....	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	6.000 saccas
Agosto.....	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	98600 a 105000	6.000 saccas
Vendas.....	131.000 saccas	116.000 saccas	116.000 saccas	116.000 saccas	247.000 saccas

calm.

Disponivel base tipo 7: de 95800 a 105000.

Mercado: abriu nominal e fechou calmo.

Vendas: 29.645 saccas.

No impedimento do syndico, Cumming Young, secretario.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas, até o dia 17 de março corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte, por não terem sido acceitos os mesmos na outra concurrencia:

Grupo 7.—Generos alimenticios

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespéra da abertura das propostas (em numero nunca excedente de cinco), devendo os proponentes trazer a com preços para todos os artigos no dia determinado para o recebimento de propostas, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machinas, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou rosasvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com o qual gram na praça, registrado até 28 de fevereiro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial.

4.ª Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 16 do corrente, a quantia de 30.000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional. Ficam dispensados da exigencia deste deposito os actuaes fornecedores, por contracto e os commerciantes que havendo feito depositos no Thesouro Nacional, para concurrencias anteriores, ainda não tenham requerido seu levantamento.

5.ª Dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes dos impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que de e em se inscrever.

6.ª Javrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 17 de março corrente, perdendo a totalidade da caução feita o committente que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro

do prazo de cinco dias a contar da data de publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 16 de março corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos e generos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no prazo estipulado.

11. Os contractos poderão ser rescindidos quer baja ou não proposta de fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

12. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for aceita assista, direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, com pagamento á vista.

14. Fica livre ao Governo o direito de adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém o fornecedor obrigado em qualquer dos casos manter os preços contractados.

15. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

Peios seguintes preços e quantidades:

	Quant.	Preços
Alfafa nacional, kilo.....	5.000	\$420
Assucar refinado de primeira, kilo.....	6.000	\$3200
Assucar refinado de segunda.....	10.000	\$1600
Assucar refinado de terceira, kilo.....	50.000	\$1000
Azute de sebo, litro.....	1.000	\$500
Azeite doce, litro.....	800	\$8500
Bacalhão, kilo.....	10.000	\$2500
Banha nacional, kilo.....	10.000	\$1600
Banha americana, kilo.....	30	\$5400
Batata, kilo.....	15.000	\$600
Carne secca, kilo.....	50.000	\$2800
Carne de porco salgada, kilo.....	5.000	\$25000
Chocolate, kilo.....	150	\$2400
Farelo, kilo.....	10.000	\$180
Farinha de mandioca, kilo.....	50.000	\$400
Feijão preto, kilo.....	30.000	\$360
Feijão de cores, kilo.....	6.000	\$700
Gelée nacional, vidro.....	200	\$5000
Goiabada, kilo.....	1.000	\$4800
Kerozene, caixa.....	800	\$15000
Leite condensado, lata.....	1.000	\$5000
Lingua secca, duzia.....	50	\$40500
Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	\$2450
Manteiga nacional, kilo.....	3.000	\$3300
Marmelada, kilo.....	1.500	\$2000
Massa branca, kilo.....	5.000	\$3200
Matte, kilo.....	4.000	\$5200
Milho, kilo.....	30.000	\$240
Queijo de Minas, kilo.....	200	\$2500
Queijo do Rheno, kilo.....	10	\$4500
Raum de Jamaica, garrafa.....	30	\$3500
Sal grosso, kilo.....	10.000	\$150
Toncinho, kilo.....	8.000	\$1700
Velas, pacote.....	300	\$2500
Vinagre, litro.....	2.000	\$300

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 12 de março de 1921

Mezes	1.ª cotação	2.ª cotação	3.ª cotação	Total de vendas
Março.....	95700	9500	9500	2.000 saccas
Abril.....	95800	9570	9580	2.000 saccas
Mai.....	95900	9580	9590	4.000 saccas
Junho.....	103050	10300	10300	8.000 saccas
Julho.....	103150	10310	10310	2.000 saccas
Agosto.....	103250	10320	10320	44.000 saccas
Vendas.....	5.000	14.000	14.000	

Mercados: 1.ª cotação, calmo; calmo.

Disponivel base tipo 7, 103000.

Mercado calmo.

Vendas, até 10 1/2, 2.305 saccas.

Vendas total, 2.901 saccas.

No impedimento ao syndico, Cuning Young, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de março de 1921.....	3.783.506\$491
Renda arrecadada em 12 de março de 1921.....	312.643\$081
	3.996.149\$572
Em igual periodo de 1920...	3.456.018\$861
Diferença para mais.....	540.130\$711

Alfandega do Rio de Janeiro

12 DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 12 de março:	
Em ouro.....	454.498\$730
Em papel.....	167.314\$165
Total.....	322.013\$195
Renda arrecadada de 1 a 12 de março de 1921.....	3.183.783\$632
Em igual periodo de 1920...	3.861.723\$914
Diferença a maior em 1920	678.940\$282

Vinho branco, litro.....	300	233.00
Vinho do Porto, garrafa.....	2.000	323.00
Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa.....	100	337.00
Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	40	337.00

Directoria da Contabilidade, 10 de março de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, EXCEPTO A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, O CORPO DE BOMBEIROS E O DEPARTAMENTO NACIONAL DA SAÚDE PÚBLICA

De ordem do Sr. ministro, faço publicar que, no dia 17 de março corrente, serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o corrente anno, do artigo constante do seguinte grupo, cuja concorrência foi annullada em 4 de fevereiro findo:

GRUPO 2º — LEITE FRESCO

Condições

1.º O artigo será de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a véspera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), devendo os proponentes trazer-as com preço para o artigo no dia determinado para recebimento de propostas, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em três vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira selada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do artigo, não sendo aceitas propostas que tenham preços acima do estabelecido como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com o qual gyram na praça, registrado até 28 de fevereiro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial.

4.º Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 16 do corrente, a quantia de 20.000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional. Ficam dispensados da exigencia deste deposito os actuaes fornecedores, por contracto e os commerciantes que havendo feito depositos no Thesouro Nacional, para concorrências anteriores, ainda não tenham requerido seu levantamento.

5.º Dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejem se inscrever.

6.º Opportunamente, na Secretaria de

Estado lavrar-se-ha um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 17 de março corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.º A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 16 de março corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

10.º Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço do genero que for comprado por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no preço estipulado.

11.º Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

12.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, com pagamento á vista.

14.º Fica livre ao Governo o direito de adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos manter os preços contractados.

15.º Os fornecimentos serão feitos exclusivamente dentro das verbas orçamentarias.

Peios seguintes preços e quantidades:

Quantidade — Preço

Leite fresco, 100.000 litros, 660 réis.
Directoria da Contabilidade, em 10 de março de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, será sujeita a vistoria, no dia 16 do corrente, ás 14 1/2 horas, o predio n. 254 da rua Silva Mendes, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de março de 1921. — *Joachim*

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, será sujeita a vistoria no dia 17 do corrente, ás 12 horas, o predio n. 61, da rua dos Coqueiros, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de março de 1921. — *Joachim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS

Afim de procederem á leitura da prova escripta do concurso para preenchimento das vagas de sub-inspectores sanitarios, deverão comparecer depois de amanhã, 14 do corrente, ás 12 horas, os seguintes candidatos componentes da turma efectiva:

Drs. Octavio de Freitas Assumpção, Guilherme Jorge dos Santos, João Baptista d'Avila Franca, Thomaz Pereira Caldas, Americo Maciel de Castro Junior, Ary Afonso de Miranda, Leoncio da Silva Ferreira, Joaquim Moreira Caldas, Waldemar da Silva Sá Antunes, Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque Barros Bar. etc.

Para o mesmo fim e constituindo a turma supplementar deverão comparecer os candidatos:

José de Alencar Teixeira Coimbra, Leonidas Delsi Filho, G. nacio de Souza Pitanga Filho, Mario Krosch, Raimundo Martins Ferreira, José dos Santos Mattoso Pereira de Sampaio, Alvaro Lobo Leite Pereira, Ernesto Crissiuma Paranhos.

Secretaria Geral do Departamento Nacional da Saúde Publica, 12 de março de 1921. — *Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria, no dia 10 do corrente, respectivamente, ás 13 e 14 horas, os predios ns. 23, da travessa Hermengarda e 64 da rua Baldraco, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de março de 1921. — *Joachim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspeccoria previas ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Impro, ve ens e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir qualquer obra de esgoto, mesmo as alicerces ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietários desejarem quaisquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoría por meio de petições convenientemente redigidas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoría, das 11 ás 16 horas.

Inspectoría de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Benafel*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE QUIMICA

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 10 a 19 do corrente, se acham abertas as inscrições para os exames de admissão ao Curso Profissional de Quimica, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura.

Para mais informações, os candidatos devem se dirigir á Secretaria das 12 ás 15 horas, diariamente.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de março de 1921.—O secretario, *Dr. Carlos Póvoa*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

2ª época

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 10 a 19 do corrente, se acham abertas as inscrições para exames vestibulares.

Poderão se inscrever para os referidos exames os candidatos que não puderam na 1ª época prestar o referido exame por motivo de força maior, devidamente provado ou por motivo de molestia.

Para mais esclarecimentos, os candidatos devem se dirigir á secretaria diariamente das 12 ás 15 horas.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de março de 1921.—O secretario, *Dr. Carlos Póvoa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 15 a 25 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as matriculas nos diversos cursos desta escola (alunos matriculados).

Para a matricula na primeira série do curso geral o candidato deverá apresentar, em requerimento ao director:

- a) certidão de idade provando ter no minimo 14 annos;
- b) prova da idoneidade moral;
- c) certidão de approvação no exame de admissão;
- d) recibo das taxas de matricula e de admissão;
- e) attestado de vaccina.

Para a matricula na segunda e terceira série do curso geral, os candidatos deverão apresentar as certidões de approvação na série anterior e bem assim a de approvação no exame complementar.

Para a matricula em qualquer curso especial, os candidatos deverão apresentar certifi-

cado de approvação na terceira série do curso geral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de março de 1921.—Pelo secretario, *Nelson Henrique Baptista*, bibliothecario interino.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscrição para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approved em portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespéra da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscrição se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 26 de fevereiro de 1921.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do director, faço publico que tendo expirado no periodo das férias o prazo de 120 dias estabelecido para a inscrição ao concurso para o provimento do dois lugares de professor substituto de piano, esta se conservará aberta nos tres dias uteis seguintes ao termo das alludidas férias, isto é, nos dias 1, 2 e 3 do proximo mez de abril, por ser domingo o dia 3, nos termos do art. 1.º § 2.º das instrucções de 2 de agosto de 1920, baixada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicada no *Diario Official*, de 6 do mesmo mez.

Outrosim, faço publico, em observancia ao disposto no art. 9, n. II, e seu § 2, das referidas instrucções, que a peça indicada e que deverá ser executada por todos os concorrentes foi a *Sonata*, op. III, 1º tempo, de Beethoven, e não como sahiu publicado no edital de 8 do corrente.

Instituto Nacional de Musica, 12 de março de 1921.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

O resultado dos exames de piano (2ª época) realizados no dia 11 de março, foi o seguinte: Distinção, grão 10: Gilda Spinola Faria Pinto, Marília Lisboa da Cunha e Mercedes da Camara Corrêa; plenamente, grão 9: Cecy Brandão Lisboa e Lygia Duarte Reis; plenamente, grão 8: Helena Figner, Ivonne Cas-

tanheira Gabriel; plenamente, grão 7: Estella dos Reis, Maria Vaz Lobo Lassance e Joaquina Cecilia de Mattos; plenamente, grão 6: Hermengarda Gaspar de Almeida, Lydia Sara Bonotto, Naraiz Coelho, Acely do Sá Brito Souza, Dulce Medina, Maria da Gloria Guimarães, Maria da Gloria Guimarães dos Santos e Albertina Silveira; simplesmente, grão 5: Antonelle Saverio Oddone, Maria do Carmo Ney, Beatriz Gomes Netto, Hermina Isabel da Cunha e Ida Diva Freire Carneiro. Instituto Nacional de Musica, 12 de março de 1921.—Pelo secretario, *Christiano Barbosa*.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

MATRICULA NA ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS

Acha-se aberta a matricula nessa Escola, no Hospital Nacional, na Praia Vermelha, das 12 ás 14 horas, até o dia 15 do corrente mez, na secretaria desse estabelecimento.

Os candidatos, de ambos os sexos, deverão:

- a) requerer a respectiva inscrição ao director geral da Assistencia a Alienados, indicando idade (maior de 14 annos), filiação, estado civil e residencia;

- b) apresentar attestados de boa conducta, de saber ler e escrever, tendo conhecimento de arithmetica, de estar vaccinado recentemente e de não soffrer de doenças contagiosas.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional de Alienados.—O chefe da secretaria, *Dr. João Mello Mattos*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 15 horas, na Companhia Light á rua Visconde Itabora.

Antenor Fernando Cacoiera, Raul Dias Quintas, José Francisco, Joaquim Candido Augusto, Alvaro Francisco Caldas, Antonio Gomes, Manoel de Souza, Agostinho Panno, Jorge Ferreira Marques e Bernardino de Carvalho.

Inspectoría de Vehiculos do Districto Federal, 12 de março de 1921.—O inspector, capitão *H. Muller*.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Carlos de Faria Souto, primeiro delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 15 do corrente, das 11 ás 16 horas, deverão os proprietários de todos os vehiculos licenciados até 28 do fevereiro findo apresental-os á Inspectoría de Vehiculos, para o devido registro, de accordo com o art. 1º do regulamento vigente, observadas as seguintes disposições que se prendem aos de tracção automatica:

Para auto-noveis:

- a) as placas numericas serão de metal branco, fundo negro, contendo algarismos na cor do metal, com 0,1 de altura e tão espaçados, uns dos outros, que permitam a sua facil leitura, a distancia, sendo accetias, até ulterior deliberação, as placas de metal amarello de automoveis licenciados em annos anteriores;

- b) a placa trazeira será cravada no painel do automovel, ou, si a sua conformação não o permittir, em um dispositivo firme que offereça absoluta segurança;

- c) a placa dianteira será igualmente cravada na manivela, sobre a moldura superior do irradiador, ou á frente deste, sobre uma haste de ferro facetada, que ligue as peças de apoio dos pharoz ou lanternas;

d) as dimensões das placas serão as precisas para conter o numero da licença do automóvel, observadas as disposições da alínea d;

e) a lanterna dianteira, á esquerda, terá vidro verde, como preceitua a letra d do art. 41 do regulamento.

Para motociclettes:

f) as placas serão de esmalte negro com algarismos de esmalte branco, com 0,64" de altura, observadas, igualmente, as disposições da letra a.

Não serão aceitos a registro os automoveis que forem apresentados com placas recurvadas, flexíveis e mal dispostas, ou contendo algarismos com qualquer defeito que dificulte a sua leitura a distancia.

Os vehiculos que até a data acima não forem registra-los ficam sujeitos á multa de 50\$, prevista no decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, multa que tambem será applicada aos vehiculos licenciados de 28 de fevereiro em diante e que no prazo maximo de cinco dias não forem registrados.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 4 de março de 1921. — O 1º delegado auxiliar *Antônio de Faria Souto*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE TERRENOS NO CÃES DO PORTO E EXPLANADA DO MORRO DO SENADO

Por esta directoria se faz publico que de hoje até o dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas em cartas fechadas, para compra de lotes de terrenos abaixo designados, situados no Cães do Porto e Explanada do Morro do Senado, nesta capital:

CÃES DO PORTO

QUARTEIRÃO N. 50

Lote n. 589, 363, 23576, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 590, 369, 27662, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 591, 353, 25135, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 592, 377, 23623, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 593, 439, 22753, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 594, 581, 23030, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 595, 659, 23635, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 596, 304, 22485, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 597, 396, 22242, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 598, 548, 22062, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 599, 304, 22257, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 600, 627, 23000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 601, 256, 22500, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 602, 314, 22300, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 603, 372, 22500, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 604, 432, 22300, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 605, 317, 22523, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 606, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 607, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 608, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 609, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 610, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 611, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 612, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 613, 500, 22000, preço minimo, 90\$000.

Lote n. 614, 440, 22000, preço minimo, 90\$000.

Estes terrenos são foreiros á municipalidade.

Explanado do Morro do Senado

QUARTEIRÃO N. 3

Rua Paulo Frontin:

Lote n. 80, 197, 2228, preço minimo, 150\$000.

Travessa Nascimento Silva:

Lote n. 81, 147, 22384, preço minimo, 110\$000.

Lote n. 82, 157, 22340, preço minimo, 110\$000.

Lote n. 83, 193, 22296, preço minimo, 110\$000.

QUARTEIRÃO N. 9

Rua Paulo Frontin, canto da rua do Riachuelo:

Lote n. 325, 126, 22383, preço minimo, 130\$000.

QUARTEIRÃO N. 12

Rua Carlos de Carvalho:

Lote n. 261, 245, 2223, preço minimo, 110\$000.

Lote n. 262, 245, 2228, preço minimo, 110\$000.

Lote n. 263, 245, 2228, preço minimo, 110\$000.

Lote n. 267, 196, 22337, preço minimo, 110\$000.

Estes terrenos não são foreiros á municipalidade.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes com a declaração de residencia e profissão e mencionarão designadamente o numero No respectivo envolvero deverão ser indicados o numero dos lotes e da quadra a que elles pertencem.

As propostas serão abertas e lidas no dia seguinte ao da terminação do prazo, ao meio dia por uma comissão presidida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda em presença dos concorrentes, que deverão estar presentes, e immediatamente se á declarada a acceptação das de maior preço acima do limite marcado, não sendo accepta importancia inferior a mil réis acima desse limite.

Os proponentes preferidos deverão no acto da acceptação de sua proposta depositar na Thesouraria Geral do Thesouro, com guia passada pela 1ª sub-directoria desta directoria, um signal de 20 % do preço offerecido e dentro do prazo de 10 dias, sob pena da perda do signal e da preferencia completar a importancia, afim de poder ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a respectiva escriptura.

Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de março de 1921. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordém do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Paula Sant'Anna requeru aforamento do terreno lote n. 8, na rua Fernanda, em Santa Cruz, com 23 metros de frente, onde tem benfeitorias: São convidados todos aquelles que forem contrario ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria com documentos que proveem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 12 de fevereiro de 1921. — O Sub-director, *Acadelino Corrêa*. (837)

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De accôrdo com o despacho de 10 de fevereiro proximo findo, exarado pelo Sr. director desta repartição, no requerimento de 4 de janeiro ultimo, de A. A.

de Queiroz, convide os fabricantes e commerciantes de assucar refinado, obras de adorno ou ornamento e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, lampadas e pilhas electricas, que exerceram em 1920 a industria ou commercio desses artigos, e bem assim os commerciantes atacadistas, os consignatarios e os commissarios de fumo em bruto — corda, folha ou pasta, a pagarem até 15 (quinze) deste mez, o registro de seus estabelecimentos, relativo áquelle anno, pagamento a que se acham obrigados, na forma do mesmo despacho, ex-vi da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Ficam, outrossim, avisados de que, findo o prazo que ora lhes é concedido sem ser tornar effectivo o pagamento do que se trata, os agentes fiscaes das respectivas secções representarão a esta recebedoria, afim de que se proceda, pelos meios regulamentares, a cobrança do registro em apreço.

Terceria Sub-directoria, 2 de março de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. Drs. Osvaldo do Araujo e Mendes de Oliveira a virem dentro do prazo de 15 dias, comprovar a applicação dada a 53.411 kilos de papel importado em 1918 e 79.018 kilos em 1919, todos destinados a impressão do periodico *Diario de Minas de Bello Horizonte*, sob pena de cobrança executiva d's respectivos direitos.

Em 7 de março de 1921. — *Luiz V. Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DE APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel que importaram livre de direitos em 1920, sob pena de correrem a revelia os respectivos processos de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

«Brasil Moderno».

«Revista Brasileira».

«Revista do Mezo».

«Boletim Mundial».

«Boas-Novas».

«Revista das Escolas».

«A Rajada».

«Revista Policial».

«Brasil Agricola».

«Brasil Portugala».

«Brasil Medico».

«A Opinião».

«Espelho do Brasil».

«Nossa Terra».

«Nun'Alvares».

«Al-Barida».

«Revista Contemporanea».

«Mundo Brasileiro».

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Pedro Matera, proprietario do periodico *O Clarim, a Vir*,

dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação dada a 9.385 kilos de papel despachados livre de direitos em 1917, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva. Em 12 de março de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho administrativo fica aberta, até 22 do corrente, a inscrição ao concurso para o cargo de merito avaliador.

O candidato deverá apresentar requerimento, do proprio punho, dirigido ao presidente, solicitando inscrição e fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- provas de que é cidadão brasileiro, conforme exige o regulamento;
- attestados de dous negociantes, com commercio de joias, abonando a sua idoneidade e conhecimentos profissionais;
- carteira de identificação.

Feita a inscrição dos que a requererem do accordo com as indicações acima, a Caixa submeterá cada um dos concorrentes a uma prova pratica que decidirá a final.

O candidato escolhido prestará uma fiança de cinco contos de réis (5:000\$), em títulos da divida publica ou em caderneta da reparação.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES TYPOGRAPHICAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, nesta secção serão recebidas propostas para o fornecimento de 205 (duzentas e cinco) estantes typographicas, sendo: 23 (vinte tres) singelas e 182 (cento oitenta e duas) duplas.

Essas estantes devem ser de armadura de ferro fundido; forradas de cedro de 1ª qualidade, dispondo de supportos para corrediças na parte inferior, e em disposição horizontal.

No sentido vertical, as dimensões são estas: 1m,01 de frente; 1m,27 de fundo, mas de modo que o plano superior, que deve medir 0m,70 de lado, tenha a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,89 de frente por 0m,50 de lado; e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,50 de lado.

As propostas serão abertas em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis para o carroto entre os pontos já citados, e cabendo a preferéncia, de direito, para cada uma das duas espécies de estante.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de menor preço sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem, bem assim examinarem os desenhos das estantes.

Secção Central, 11 de março de 1921. — Pelo chefe, o 1º escriptuario, *Antonio J. de Alencar Araripe*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Brasil — Estado da Bahia

Inauguração de tres postos A. G. A. nos molhes do porto

Por ordem do Sr. capitão de fragata, Theodoro Jardim, director de Hydrographia, no impedimento do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que na noite de 13 do corrente mez serão inaugurados no porto da Bahia tresapparehos automaticos do systema A. G. A., cujos caracteristicos são os seguintes:

Dous, exhibindo relampagos encarnados com 0,3 de duração, seguidos de 2,7 de occultação e um, relampagos brancos com 0,3 de duração, seguidos 2,7 de occultação.

Estes apparehos estão montados nos extremos dos molhes no supracitado porto, tendo os de luz encarnada 4m,34 de altura acima do solo e 6m,61 sob o nivel medio do mar e o de luz branca, 4m,52 acima do solo e 6m,61 sob o nivel medio do mar.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — *Adalberto Guimarães e Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota — Uma cópia de autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a instalação de lavatorios para aspirantes no edificio em que vae funcionar a Escola Naval, na Ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de quatorze contos e duzentos e vinte e quatro mil réis (14:224\$000).

- Confecção de uma anteparo de cimento armado, medindo 1,60 de altura por 5,00 de comprimento, oito metros quadrados, 8m².
- Revestimento do solo com ladrilho ceramico nacional liso com tábua, quarenta metros quadrados, 40m².
- Revestimento das paredes com azulejo branco liso de 15x15 centimetros com rodapé de azulejo com calhas e cimbalha moldurada (10 fiadas incluindo rodapé e excluindo a cimbalha) cincoenta metros quadrados, 50m².
- Fornecer e collocar toda a canalisação para o supprimento d'agua e esgoto dos lavatorios, de accordo com as especificações da Directoria de Obras Hydraulicas, a saber:

Bacias redondas que estão em mesa de ma-

deira serão aproveitadas e collocadas em 22 pedras marmores com tres bacias em cada uma pedra, medindo 1,70x0,40x0,03 collocadas em supportos de ferro, sessenta e seis bacias, 66 bacias.

Torneiras nickeladas com chuveiro, 33 torneiras.

Torneiras nickeladas para os lavatorios, 22. Espelhos de 45 c/mx45 c/m embutidos nos azulejos, 51.

Cano de chumbo de 2", para esgoto dos lavatorios, 13 metros.

Cano de chumbo de 1" 1/2, para esgoto dos lavatorios, 13 metros.

Tampões de metal para facilitar os desentupimentos, 14.

Cano de chumbo de 3/8 para agua, 20 metros.

Registro de 2" 1/2, 1.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1921. — O secretario, *M. Pessoa Mello*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional as obras abaixo discriminadas para a construção de um pavilhão sanitario para operarios da Escola de Aviação Naval, na Ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. A. Araujo & Comp., construtores estabelecidos á rua de S. Pedro n. 333 considerada a mais vantajosa, pela importancia de oito contos novecentos e oitenta mil réis. (8:980\$000).

- Alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5..... 4,33
- Parades de alvenaria de tijolo com a mesma argamassa acima..... 13,33
- Concretização de solo e calçada em redor com o traço de 1:3:5..... 5,33
- Cobertura de telha plana nacional sobre o madeiramento da lei pintado a oleo com beirada de 0m,10 forrada..... 30m,2
- Divisões para seis compartimentos para as privadas com paredes de tijolo com a argamassa de numero 1 até 2m,00 de altura..... 17m,2
- Emboço das paredes principais com o traço acima terminando com reboco de cal pura..... 108m,3
- Portas de calha de friso de 0m,10 x 0m,023 com bite na junta compreendendo guarnições (caixas estreitas) o medindo 1m,80 x 0m,70..... 6 portas
- Pintura a oleo a 3 de mãos das portas e guarnições pelas duas faces..... 18m,2
- Ciação interna e externa a tres demãos..... 81m,2
- Fornecer e collocar latrinas completas com caixas de descarga, de ferro, tampos envernizados, etc..... 6 latrinas
- Fornecer e collocar dous lavabos de ferro esmaltado; tipo grande, completos..... 2 lavabos
- Fornecer e collocar micrômetros de louça, de parede, tipo pequeno com uma caixa automatica geral..... 6 micrômetros
- Fornecer e collocar ladrilhos ceramicos nacionais no solo com tabeiras..... 18m,2

14. Fornecer e collocar azulejos brancos lisos de 15 x 15 c/m com cimalha moldurada e rodapés com calha em todas as paredes até 2,00 de altura. 41^m, 2.
15. Fornecer e collocar as canalizações para supprimento d'agua e esgoto de accordo com as indicações da Directoria de Obras Hydraulicas.....

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento aos avisos ns. 570 e 571, de 16 de fevereiro ultimo, se acha aberta, em prorrogação do prazo, até o dia 22 do corrente, a inscripção de concorrentes ao fornecimento de carvão Cardiff e americano, necessários ao consumo dos varios navios da Armada e estabelecimentos de Marinha, nesta Capital ou nos Estados e, bem assim, de carvão nacional, destinado a ser utilizado nos rebocadores, lanchas, usinas e cozinhas dos diversos estabelecimentos de Marinha desta Capital, durante o anno corrente.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram na pagadoria da Marinha as caucões de 30:000\$000, para o fornecimento de cada qualidade de carvão Cardiff e americano, e de 3:000\$000, para o do nacional; perdendo metade dessa importancia, si não comparecerem á concorrência e toda ella si, preferidos, não assignarem o contracto.

Os concorrentes deverão satisfazer o que dispõe o regulamento approved pelo decreto n. 6.865, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 51 e 170 das leis ns. 2.221, e 3.454, de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de março de 1921. — *Anacleto Mondaini*, secretario.

Escola Naval

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 14 do corrente, ás 11 horas e meia, terão início no edificio do Almirantado, á rua D. Manoel numero 15, as provas oraes do exame vestibular dos candidatos á matricula nos dous cursos desta Escola.

Escola Naval, 9 de março de 1921. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para o concurso a uma vaga de 2º tenente pharmaceutico da Armada. O candidato deve exhibir documentos, provando: ser cidadão brasileiro, pharmaceutico por uma das Faculdades officialmente reconhecidas, folha corrida, caderneta de reservista ou certificado de alistamento e contar de 21 a 30 annos de idade.

Inspectoria de Saude Naval, 19 de fevereiro de 1921. — *Dr. V. N. da Silva*, adjunto.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requerito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria, ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes-Ribeiro*, Coronel Chefe do Gabinete.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. General director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

6.300	botões grandes bronzeados com distintivos, preço máximo	\$600
4.500	ditos pequenos, idem, idem	\$300
25.800	ditos grandes dourados, idem, idem	\$600
13.100	ditos pequenos, idem, idem	\$300
81.200	ditos grandes de massa preta com distintivo, idem	\$350
68.700	ditos pequenos, idem, idem	\$150
231.300	ditos grandes de massa kaki, idem	\$040
128.500	ditos pequenos, idem, idem	\$030
1.087.000	ditos pretos de osso, idem	\$007
2.004.000	ditos brancos de osso, idem	\$007
260.400	ditos para camisa, idem	\$008
260.000	casacas de colcheteis brancos de metal, idem	\$018
1.600	aeroplanos de metal branco, idem	\$500
1.250	castellos de metal branco, prateado, idem	\$500
3.500	estrellas de metal prateado, idem	\$350

1.260	distintivos de metal branco, para artificial, idem	\$300
1.140	ditos, idem, idem para corneteiro, idem	\$100
180	esphoras armillares de metal branco, idem	\$600
300	ditas, idem, idem, idem, encimadas por uma estrella, idem	\$800
185	gorros redondos com distintivos, idem	7\$000
4.000	correntes para prisão de animaes, idem	3\$500
1.400	fiavelas de metal amarello dobradas 3/4", idem	\$410
	Forragem de metal branco:	
1.400	fiavelas dobradas de 3/4", idem	\$900
240	ditas, idem de 5/8", idem	\$800
240	ditas, idem de 1 1/4" x 2", idem	1\$500
120	ditas, idem de 1", idem	\$900
120	ditas, idem de 3/8", idem	\$500
120	ditas, idem de 1/2", idem	\$900
1.560	ditas, idem de 3/4", idem	\$700
120	ditas, idem de 1", idem	\$900
600	ditas, idem de 5/8", idem	\$600
240	ditas para loras, idem	1\$400
120	areolas de 1 3/8", idem	\$900
120	ditas, de 1 3/4", idem	\$900
420	ditas, de 1 1/2", idem	\$900

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 16 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assinatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de submeter-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occação da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto da concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido

por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega de todos os artigos será de dous mezes.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16.

Intendencia da Guerra, 12 de março de 1921. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2.º official-secretario do Conselho de Compras.

Primeira Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 4.º MUNICIPIO, RUA DA MISERICORDIA
N. 23

Segunda chamada de sorteados da classe
de 1899

O capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente da junta permanente de alistamento militar do 4.º districto (S. José), de ordem do

general chefe da 1.ª circumscripção de recrutamento, faz saber que estão chamados com urgencia á incorporação os jovens sorteados da classe de 1899, attingidos pelos ns. 178 a 342 inclusive, conforme relação abaixo, que devem se apresentar áquella circumscripção (no quartel general) afim de se submeterem á inspecção de saude, sob pena de prisão por insubmissão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente da junta.

4.º DISTRICTO (S. JOSÉ)

Classe de 1899

Ordem do sorteio. Nomes.

- 178 Carlos, filho de Manoel Cavalcanto de Mello.
179. Antonio Mazzei.
181. Julio Anselmo de Oliveira.
184. Francisco Antonio Mendes.
185. Waldemar Braga.
186. Elisario Cypriano.
187. João Portella do Nascimento.
188. Antonio Peres de Carvalho.
189. Francisco, filho de Rosa de Souza Ribeiro.
190. Francisco Antonio Mendes.
191. José do Amaral.
192. Francisco Lopes.
193. Gualter Maria Machado.
194. Carlos Borges.
195. Henrique Ernani de Sant'Anna.
196. Guilherme, filho de Joaquim da Silva Cardoso.
197. Antonio de Assis Dias.
198. Amadeu Pereira da Silva Ribeiro.
199. Mario Moreira.
200. Abilio Barrecas.
201. Geraldo, filho de Porphiro Hygino da Costa.
202. Guilherme Brown.
203. João Christovão do Costa.
204. Belmiro dos Santos.
205. Francisco Dias Martins.
206. Luiz Gouzaga.
207. Mario Baptista da Costa.
208. Lineu Reis.
209. Americo Vonezia.
210. Alfredo Ayres Teixeira.
211. Fernando José de Mello.
212. Augusto da Costa.
213. Alpiano Leitão.
214. João de Salvador.
215. João Coelho Marques.
216. Haroldo Palamone.
217. Clarimundo Silveira Goulart Bittencourt.
218. Manoel Paulo.
219. Alberto Luiz Simone.
220. Sebastião, filho de José Alexandre Cardoso Monteiro.
221. Joaquim Fodrigues.
222. Oswaldo Oliveira.
223. Ireno Gonçalves.
224. Vicente Barraca.
225. Orlandino Martins.
226. José de Campos do Amaral.
227. Manoel de Souza.
228. Daniel dos Santos Reis.
229. João de Castro Gaspar.
230. Antenor, filho de Armando Carlos Martins.
231. Manoel Gomes.
232. Pedro Hollanda do Rego Barros.
233. José, filho de Manoel Lopes.
234. Roque, filho de Antonio Vallano.
235. Theophilo Pompeu.
236. Vicente Otlieri.
237. José Caporini.
238. Benevenuto Vieira de Souza.
239. Alberto Luiz de Rezende.
240. Luiz Moreira de Paula.
241. João Galdino.
242. Antonio Leston.

243. Angelo Leone.
244. Adamastor, filho de Manoel de Oliveira.
245. Benjam n Figueiredo.
246. João Lancellote.
247. Americo, filho de Florencio de Castro Martins.
248. José Firmino de Oliveira.
249. Vicente Calpo.
250. Almiro Panhym.
251. Oscar de Paiva.
252. Ernesto da Cruz Maceado.
253. Manoel de Souza Junior.
254. Noël Martins Maia.
255. Luciano Pinsard.
256. Lucio Ferreira.
257. Francisco da Rosa Franco.
258. José de Souza Menezes.
259. Antonio Chaves.
260. Felipe Nunes.
261. Luiz Gomes Tavares.
262. Mario de Oliveira.
263. Ramiro Amaral Filho.
264. Nicolau Rusine.
265. Antonio Iona Setti.
266. Eugenio Spazzapano.
267. Crispim do Carmo.
268. Herondino Cruz.
269. Luiz Bonifacio.
270. José Corrêa de Mello.
271. Celestino, filho de Joanna Rita Fernandes.
272. Luzo Ribeiro.
273. Joaquim Fernandes.
274. Benedicto, filho de José Teixeira da Silva.
275. Leon, filho de João Baptista Louston.
276. Annibal, filho de Luiz Monteiro dos Santos.
277. Antonio José Lemos.
279. Mario Cardoso.
280. José Nicolino.
281. Antonio Affonso Pinto.
282. Americo Nascimento.
283. Raul Pereira de Souza.
284. Octacilio Vieira da Costa.
285. Fabio Antonio Saraiva.
286. Antonio Luigi.
287. Virgilio Pereira Bastos.
288. Antonio Luciano da Silva.
289. Alexandre Gallo.
290. José da Silva, filho de Manoel da Silva.
291. Antonio, filho de Bernardino Francisco dos Santos.
292. Agenor Pereira.
293. Candido, filho do Manoel Sandick Norat.
294. Manoel Gaspar.
295. Silvio, filho de José Pinto de Almeida Rico.
296. Romulo Lopes Teixeira.
297. Manoel, filho de Manoel Antonio da Costa.
298. Manoel José da Rocha.
299. Arthur da Silva.
300. Carlos da Costa e Silva.
301. Augusto de Oliveira Santos.
302. Eulalia de Mello Cavalcante.
303. Manoel Pinto Ferreira.
304. Ramiro Francisco de Oliveira.
305. Plinio Ferreira Maia.
306. Manoel, filho de Manoel Ignatio Celestino de Souza.
307. Luiz, filho de José da Costa.
308. Waldemar Campos.
309. Silvio Totti.
310. Hugo Pacheco.
311. Alfredo de Almeida Soares.
312. Oscar do Amaral.
313. Waldemar Alegria.
315. Leopoldo Rocha.
316. Luiz de Araújo.
317. Manoel José de Almeida.
318. José Laurengo.
319. José de Jesus.
320. Eduardo, filho de Deolinda Maria Pires.
321. Jorzeliuo Pinto.
322. Americo Barreto da Silva Guimarães.

323. Adolpho Sebastião de Lima.
 324. Nestor Martins Fernandes.
 325. Domingos Dias da Silva.
 326. Alberto da Costa.
 327. Quirino Francisco Seta.
 328. Francisco Micheli.
 329. Sizenando Camargo.
 330. Americo Passaro.
 331. José Pato Poular.
 332. José Carneiro da Cunha.
 333. Otton Giesbrecht.
 334. Horacio Inglezia.
 335. José Pinto.
 336. Carlos, filho de Manoel da Silva Oliveira.
 337. José da Rosa Garcia.
 338. Jorge Cardoso.
 340. Arthur Ribeiro Ferraz.
 341. Manoel Lopes Martins.
 342. João da Silva.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Realizam-se segunda-feira, 14 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Francez — Alumnos ns. 126, 136, 22, 224, 233, 236, 472, 533, 538, 571, 617 e 692.

4º anno — Inglez — Alumnos ns. 43, 133, 168, 180, 373, 417, 496, 529, 558 e 665.

Exames de admissão

Realizam-se segunda-feira, às 9 1/2 horas, os seguintes exames de admissão:

Exames de admissão ao 1º anno — 1ª banca — Sala 11 — Benedito Alves do Nascimento Filho, Carlos Paes, Geraldo Alves de Oliveira, Gilberto da Cunha Menezes, Newton Monteiro, Heriberto Vieira de Mello, Celso Villanova Machado, Carlos Cavalcanti Carvalho, Clovis da Costa Mello, Silvio Hoffmann, Oswaldo Soares Fure, Oscar Soares da Silva; suplementares: Togo Moreira, Sylvio Martins de Almeida.

Exames de admissão ao 1º anno — 2ª banca — sala 13 — Djalmir Vasconcellos Lins, Djalmir Pessoa da Silveira, Pericles Cardim do Alencar Osorio, Durval da Silva Costa, Darcy Caldeira, Desiré Faria Lapa Menna Barreto, Durval Ferreira Lima, Raul da Costa Lima, Humberto Marques de Carvalho Oliveira, Paulo Tasso Leal, Luiz Melchior Carneiro de Mendonça e Elber Fernandes Mendonça.

Suplementares: Thomaz Barros de Aquino Ribeiro e Victor de Magalhães.

Arithmetica — exames de admissão ao 2º anno — Jefferson Davis da Costa Barros Shart, Sylvio Hernandez, José Rubens Botelli, Carlos Vally de Figueiredo, Ricardo Oscar da Silva Azevedo, Francisco Mendes da Silva Filho, Ulysses Rodrigues Seixas, Celso Montinho da Costa, José Carlos de Figueiredo e Espelicio Mendes.

Suplementares: Paulo Braga Castilho e Zeary Paes Brazil.

Geographia — exames de admissão ao 2º anno — Dudley Cavalcanti Barreto, Ary Jorge de Vasconcellos, Aristovisto Marcos de Almeida Flego, Eduardo Guidão da Cruz, Alberto Pereira, Ademar José Alvares da Fonseca, Alcides Montinho Neivas, Angelo Couto, Antonio Bibiano Torres, Carlos Guidão da Cruz, Antonio Nobrega Furtado e Agliberto Vieira de Azevedo.

Suplementar: Rhodes O. Muller de Almeida.

Realizam-se terça-feira, 15 do corrente, às 9 e meia horas, os seguintes exames:

Exames de admissão

Candidatos ao 1º anno — 1ª banca — Euler Lapa Leite, Ernesto Augusto de Amorim Be-

zerra, Ernesto Ferreira Filho, Eugenio Sodré Borges, Hernani Pedrosa Hardman, Egberto Acyr Schmelfeng Pereira, Eudoval Jacy Monteiro, Raul Schmitt, Flaminio Deodoro Nunes, Felippe Moreira Caldas, Floriano Dutra Mello e Plinio Freire Campello.

Suplementares — Oscar T. Costa e Oswaldo S. Seixas.

Candidatos a 2ª banca — Carlos Gomes de Alcantara, Eurico Gonçalves Amorim, Francisco Bethencourt Pereira, Geraldo Santos, Guaracy Macedo, Homero Del Carmine Bertucci, Hugo de Azevedo Villas Boas, Hinnan Fonseca da Silva, Henrique Maria dos Santos, Haroldo Antunes Pereira Pinto, Mario da Silva Rocha e Flavio Pinto Ribeiro.

Suplementares — Rodrigo Octavio J. Ramos e Raphael Pinto Vasconcellos.

Portuguez — Candidato ao 2º anno — Carlos Eumanoel da Silva, Delphim Rodrigues Braga, Carlos Waly de Figueiredo, Eduardo Guidão da Cruz, Jefferson Davis da Costa Ramos Short, Ary Jorge de Vasconcellos, Dudley Cavalcanti Barreto, Antonio Nobrega Furtado, José Miranda da Costa Moreira, Olavo Duarte Mondes, Oswaldo de Assis, Newton Fontoura de Oliveira. Supp. Affonso Moutinho da Costa Raymundo N. Corrêa.

Arithmetica — candidatos ao 2º anno — Humberto Rezende Maia, José Penido Monteiro, Joaquim Machado Pavão, Manoel Antonio Alves da Cruz, Nelson de Azevedo Marques, Nelson Villas Boas, Newton Gonçalves dos Santos, Paulo Braga Castilho, Zeary Paes Brazil, Vinicio da Fonseca Dória, Rhofes Ouyriques Muller de Almeida, Plinio Cavalcanti de Albuquerque. Supp. Vicente de Albuquerque e Waldemar Linhares.

Geographia — para os seguintes candidatos ao 2º anno — Ricardo Oscar da Silva Azevedo, Sylvio Fernandes, Ulysses Rodrigues de Seixas, Gresso Montinho da Costa, José Carlos de Figueiredo, José Rubens Botelli, Henrique Baptista da Silva Oliveira, Annibal Ribeiro Velloso, Bruno Augusto Coelho Netto, Thiers de Lemos Fleming, Jayme Ruy Costa e Samuel da Silva Faro.

Suplementares: Breno Borges Fortes e Carlos Fausto de Souza.

Realizam-se quarta-feira, 15 do corrente, às 10 1/2 horas os seguintes exames escriptos:

4º anno — Historia geral para todos os alumnos reprovados em primeira época.

Historia Geral para as praças que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra para prestá-lo.

Portuguez de admissão para todos os candidatos ao 2º e 3º annos que faltaram a primeira chamada por motivo justificado. — Alfredo Drumond, 2º official.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Serão chamados a prova oral de Geometria e Trigonometria, do concurso de admissão à Escola Militar, no dia 14 do corrente, às 10 horas (ponto às 8), os seguintes candidatos:

Hilibrando Lemos da Silva, Ives Fonseca da Silva, Alberto Barros Nunes, Aristoteles Mendes dos Santos, Urbano Pinto de Abreu, Paulo Mello Moraes, João Fernandes de Albuquerque, Israel Ramiro da Silva Souto, Sylvio Vieira de Vasconcellos e Edgard de Almeida Stuck (ex-alumno dos Collegios do Rio e Porto Alegre), Gelcio de Almeida Passos e João dos Reis Palmeiro.

Serão chamados a prova oral de algebra, no concurso de admissão à Escola Militar, no dia 14 do corrente às 10 horas (ponto às 8), os seguintes candidatos:

Paulo Monteiro Valente, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, Rubens Leão de Aquino, Henrique Cordeiro Oest e Ademir Gonçalves da Rosa.

Serão chamados a prova escripta de portuguez, no dia 14 do corrente, às 10 horas, do concurso, de admissão a Escola Militar, os seguintes candidatos:

Alfredo Rodrigues Lucas, Tristão Sucupira da Rocha Lima, Paulo Monteiro Valente, Walter Pompeu e Alvaro Wellington Landulpho.

Deverão comparecer a Secretaria do Collegio, no dia 14 do corrente, às 12 horas, todos os candidatos que terminaram o concurso de admissão à Escola Militar.

O candidato que faltar a qualquer prova do concurso de admissão à Escola Militar, por motivo de molestia, deverá communicar à Secretaria afim de que possa o medico de estabelecimento examinal-o e justificar a falta. O que faltar sem a justificativa acima será considerado reprovado. — Agricola Bethlehem, 1º secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA DE CAVALLOS EM HASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que, conforme autorisação do Sr. ministro da Guerra, serão vendidos em hasta publica, às 12 horas do dia 14 do corrente, neste estabelecimento, 5 (cinco) cavallos julgados improntaveis para o serviço do Exercito e constantes da relação que se apresentará aos interessados.

Capital Federal, 11 de março de 1921. — Agricola Bethlehem, 1º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Deverão comparecer a este collegio no dia 14 do corrente, às 10 horas, afim de se submeterem a exame de admissão os candidatos a matricula no 1º anno, abaixo relacionados:

Aramis Pompeu de Barros, Alexandre do Castro Neves, Antonio Pericles Brandão, Augusto Marques dos Santos, Alberto da Cruz Moreira, Arlindo Ribeiro dos Santos, Araldo Lopes Bezerril, Cid Abreu Simas, Carlos Chagas, Carlos Muniz, Clovis Edwiges Monteiro, Collatino Pereira Dutra, Carlos Alberto Filgueira Souto, Darcy Caldeira, Dimas Henrique de Freitas, Dattoro Lorenzi Maciel, David de Medeiros Filho, Dionysio Maciel do Nascimento Junior, Ely do Azevedo Franco, Edmir do Mello, Eurico Pacheco de Campos Guimarães, Fabio de Oliveira Mello, Gerardo Pacheco, Flavio Ferreira da Silva, Gerardo Majella Guimarães, Geraldo Guia de Aquino, Hervaldo Martins Ferreira, Homero de Almeida Magalhães, Herculano Franco Lima de Sousa, Haroldo Machado Peixoto, Hiram Serejo Pinto, Ito Mariano da Silva, João Ulysses Ferreira Mundim, José Baptista Regattiere, João Nepomuceno de Azevedo Teixeira, José Bernardino Alves, Jorge Washington de Oliveira, João Felix de Oliveira Motta, Luiz Gonzaga de Campos, Leo Caldas Renault, Luiz Carlos Diniz de Abbranchos, Luciano Cerqueira Pereira, Milton do Rego Barros, Moacyr Guerra, Moacyr Rodrigues dos Santos, Moacyr Rodrigues Pereira, Marcio de Amorim Rebelo, Mario Zagari, Nelson Gonçalves Gomes, Newton Pessoa da Silveira, Olavio Gouveia da Oliveira, Orozimbo Costa, Orlando Caldeira, Othon de Aquino Gaspar, Piragibe Barão Mendes, Paulo Martins Abbranchos, Ruy Morbeck, Rubens Santa Rita, Simão de Sá Fortes, Tancredo Vieira da Cunha Filho, Waldemir Paes Gomes e Zenon Caldas Renault.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 10 de março de 1921. — Aristoteles Muzimiano Estanislau, 1º tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

VENDAS DE ALGUNS OBJECTOS CAHIDOS EM REFUGO

Faço publico que, na 3ª secção desta Sub-directoria, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 26 do corrente, em envoltorios devidamente fechados, propostas para a compra dos objectos cahidos em refugio abaixo citados e que poderão ser examinados na 3ª secção desta Sub-directoria nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a declaração de residência ou sede do estabelecimento commercial dos proponentes serão abertas na referida 3ª secção no dia e hora acima indicados, em presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço apresentar para esses objectos, que constituirão apenas um lote.

Lote unico:

Um par de chinello de pellica amarella para senhora.

Um par de chinello de velludo preto bordado para senhora.

Um par de chinello de pellica amarella para senhora.

Um livro encadernado «Mulheres» de Julie Dantas.

Um relógio de prata para bolso.

Um livro «Leis usuaes» por Tarquinio e Montenegro, edição de 1903.

Uma camara de ar para bicicleta.

Um livro «Chorographia do Brasil» 4ª edição por Mario da Veiga Cabral.

Dous exemplares de poesia «Zodiaco» por Da Costa e Silva.

Quatro duzias de lapis preto.

Uma seringa de vidro partida, com duas agulhas novas contidas em uma caixa de metal branco para injeção.

Um par de jaras de vidro de pequeno tamanho.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 11 de março de 1921.—O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da directoria geral, Edmundo de Sá Bittencourt Camara, a reconhecer no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 2175410 (duzentos e doze mil cento e dez réis), proveniente da responsabilidade e multas que lhe foram impostas conforme se verifica do processo «Italia-94-E/914-32-T/914-236-C-915.»

Sub-Directoria de Contabilidade, aos 7 de março de 1921.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados os candidatos inscriptos sob ns. 103 a 202, a comparecerem a esta administração no dia 13 do corrente, ás 14 horas, afim de serem submettidos ás provas escriptas, de accordo com os dizeres do edital desta repartição, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro ultimo, bem como os candidatos que, por motivo justificado, deixaram de comparecer á primeira chamada.

Os candidatos inscriptos para as provas facultativas deverão, para o mesmo fim, comparecer no dia 17 do corrente, ás 13 horas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 9 de março de 1921.—O administrador, Arthur de Souza Barbosa.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Alberto Torres, neste Estado, Antonio Pereira Gomes, para, no prazo de trinta dias allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de trezentos e cincoenta e quatro mil e noventa réis (354\$090) verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de abril de 1903 a 30 de junho de 1914, sendo 353\$490 proveniente de saldos recolhidos a menos em 1907 e \$60 de imposto sobre vencimentos que de menos pagou em 1905 (art. 134 do decreto n. 43.868, de 12 de novembro de 1919), sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 10 de março de 1921.—O administrador, Arthur Barbosa.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de março do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia a Minas com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envoltorio fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc., do alludido material, que se acha nos depositos das Officinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7ª) Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8ª) No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª) O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoria.

10. Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente aceito poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11. Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12. Toda a proposta com preço inferior a (150) cento e cinquenta réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921.

Abreu e Lima Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEGRAPHICOS E CORDOALHA DE FERRO PARA 2ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 aparelhos telegraphicos systema Morse, para estação intermediaria, com tinteiro, e respectivos galvanometros, copos e commutador, maximo de um. 1:500\$000.

Estes aparelhos devem proceder de «Siemens Brothers & Comp. Limited. London S. W. e forucillos de accordo com o desenho que se encontra no Deposito do Telegrapho. 4.000 metros de cordoalha de ferro, de 3/8" de espessura, metro, 2\$500.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrente versará apenas sobre preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo

preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por mínimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta a parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre proposta terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1921.— O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASSAS DE OLEO

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Mari-

tima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dois tampos e 2.500 quartolas com um tampo, vassas, de oleo, nas condições em que se encontram.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de março de 1921.— O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA A ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço máximo, 44:436\$632.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço máximo, 42:074\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta Estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desedho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando a estrada ao direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula IV.

sula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será accolta, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra o fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concorrência, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no despesa.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentem em preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921.— *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1921 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas triangulares murças:

114 de 4", uma, 700 réis.
192 de 6", uma, 15200.
162 de 8", uma, 25300.
152 de 10", uma, 45000.
78 de 12", uma, 48100.
78 de 14", uma, 65200.
72 de 16", uma, 98100.
54 de 18", uma, 700 réis.
90 de 5", uma, 15100.

Limas facas murças:

36 de 6", uma, 15600.
108 de 8", uma, 28300.
114 de 10", uma, 38000.
30 de 12", uma, 48100.
72 de 14", uma, 65200.
12 de 16", uma, 75900.
12 de 18", uma, 75900.
12 de 18", uma, 98100.

Limas chatas murças:

50 de 4", uma, 15100.
150 de 6", uma, 15300.
150 de 8", uma, 25200.
150 de 10", uma, 35000.
150 de 12", uma, 48100.
200 de 14", uma, 68100.
100 de 16", uma, 85100.
100 de 18", uma, 105000.

Limas triangulares bastardas:

40 de 4", uma, 700 réis.
330 de 6", uma, 15200.
330 de 8", uma, 25300.
250 de 10", uma, 48000.
250 de 12", uma, 48100.
200 de 14", uma, 65300.
100 de 16", uma, 75900.
250 de 18", uma, 98100.

Limas chatas bastardas:

52 de 4", uma, 50 réis.
180 de 6", uma, 15100.
200 de 8", uma, 15300.
150 de 10", uma, 25400.
250 de 12", uma, 35700.
300 de 14", uma, 48900.
500 de 16", uma, 75300.
250 de 18", uma, 95100.

Limas paralelas murças:

60 de 4", uma, 15300.
150 de 6", uma, 15800.
150 de 8", uma, 25600.
120 de 10", uma, 35700.
150 de 12", uma, 45900.
200 de 14", uma, 75000.
150 de 16", uma, 95600.
24 de 18", uma, 105800.

Limas paralelas bastardas:

60 de 4", uma, 15000.
150 de 6", uma, 15300.
150 de 8", uma, 25300.
200 de 10", uma, 25900.
350 de 12", uma, 25100.
450 de 14", uma, 68200.
400 de 16", uma, 88300.
60 de 18", uma, 105000.

Limas 1/2 canna bastardas:

60 de 4", uma, 15000.
210 de 6", uma, 15300.
327 de 8", uma, 25100.
396 de 10", uma, 25900.
451 de 12", uma, 45900.
501 de 14", uma, 55800.
372 de 16", uma, 75900.
261 de 18", uma, 95500.

Limas 1/2 canna murças:

51 de 4", uma, 15100.
245 de 6", uma, 15800.
189 de 8", uma, 25600.
255 de 10", uma, 35300.
306 de 12", uma, 45500.
329 de 14", uma, 65500.
228 de 16", uma, 95100.
126 de 18", uma, 105400.
30 de 5", uma, 15100.

Limatões quadrados bastardos:

15 de 1/8", um, 600 réis.
27 de 1/4", um, 15000.
39 de 3/8", um, 25000.
63 de 1/2", um, 25900.
39 de 5/8", um, 45000.
62 de 3/4", um, 65200.
57 de 7/8", um, 65600.
54 de 1", um, 75900.

Limatões quadrados murças:

12 de 1/2", um, 35100.
12 de 3/8", um, 45300.
12 de 3/4", um, 65200.
24 de 7/8", um, 75000.
24 de 1", um, 75900.

Limatões redondos bastardos:

87 de 1/2", um, 35100.
12 de 3/8", um, 25000.
12 de 1/4", um, 15000.
12 de 1/8", um, 600 réis.

Limatões redondos murças:

84 de 3/8", um, 25000.
66 de 1/4", um, 15000.
36 de 1/8", um, 600 réis.
30 de 5" x 1/4", um, 15000.
29 de 6" x 1/2", um, 25300.
29 de 6" x 3/8", um, 15800.

Limas de 1/2 canna murças:

12 de 20", uma, 115000.

Limatões redondos bastardos:

48 de 3/16", um, 15100.
51 de 5/8", um, 45300.
51 de 3/4", um, 48200.
51 de 7/8", um, 65500.
42 de 1", um, 75900.

Limatões quadrados bastardos:

65 de 4", um, 600 réis.
150 de 6", um, 15100.
249 de 8", um, 25300.
240 de 10", um, 35100.
276 de 12", um, 35300.
300 de 14", um, 55400.
276 de 16", um, 75000.
238 de 18", um, 85100.
18 de 20", um, 85300.

Limatões redondos bastardos:

48 de 4", um, 600 réis.
186 de 6", um, 15100.
279 de 8", um, 25300.
267 de 10", um, 35100.
304 de 12", um, 35300.
325 de 14", um, 55400.
217 de 16", um, 75000.
246 de 18", um, 85100.
18 de 20", um, 85300.

Limatões quadrados murças:

48 de 4", um, 600 réis.
78 de 6", um, 15000.
111 de 8", um, 25300.

114 de 10", um, 3\$100.
 84 de 12", um, 3\$300.
 101 de 14", um, 5\$400.
 36 de 16", um, 7\$000.
 72 de 18", um, 7\$900.
 Limas facas bastardas:
 36 de 16", uma 7\$000.
 2 de 18", uma 8\$100.
 40 limas finas de diversos tamanhos, uma 1\$900.

Limas redondas murças;

12 de 6", uma 1\$100.
 164 de 10", uma 3\$100.
 164 de 12", uma 3\$300.
 132 de 14", uma 5\$400.
 70 de 16", uma 7\$000.
 78 de 18", uma 7\$900.
 12 de 4", uma 800.

Limas facas bastardas;

36 de 9", uma 2\$600.
 63 de 6", uma 1\$500.
 93 de 8", uma 2\$100.
 125 de 10", uma 2\$900.
 48 de 12", uma 4\$000.
 39 de 14", uma 6\$000.

As limas pedidas deverão ser das marcas
 Greaves, Globo, Morsen, Black Diamond ou
 Nicholson.

Parafusos de latão, cabeça redonda, em
grosa:

2 de 3 1/2", n. 9, grossa, 32\$000.
 2 de 3 1/2", n. 10, grossa, 33\$000.
 2 de 3 1/2", n. 11, grossa, 34\$400.
 2 de 3 1/2", n. 12, grossa, 36\$000.
 2 de 3 1/2", n. 13, grossa, 38\$000.
 2 de 3 1/2", n. 14, grossa, 43\$000.
 2 de 3 1/2", n. 15, grossa, 48\$000.
 2 de 4", n. 13, grossa, 43\$000.
 2 de 4", n. 14, grossa, 50\$000.
 2 de 4", n. 15, grossa, 55\$000.
 2 de 4", n. 16, grossa, 60\$000.
 2 de 4", n. 17, grossa, 65\$000.
 2 de 4", n. 18, grossa, 70\$000.
 2 de 4", n. 19, grossa, 75\$000.
 1 de 4", n. 20, grossa, 80\$000.
 7 de 3/4", n. 9, grossa, 9\$000.
 3 de 3/4", n. 10, grossa, 11\$000.
 7 de 3/4", n. 11, grossa, 12\$000.
 7 de 7/8", n. 5, grossa, 6\$500.
 10 de 7/8", n. 6, grossa, 7\$900.
 7 de 7/8", n. 7, grossa, 7\$500.
 10 de 7/8", n. 8, grossa, 9\$000.
 3 de 7/8", n. 9, grossa, 11\$000.
 5 de 1/2", n. 3, grossa, 4\$000.
 9 de 1/2", n. 4, grossa, 4\$300.
 22 de 1/2", n. 5, grossa, 5\$000.
 13 de 1/2", n. 7, grossa, 6\$500.
 5 de 1/2", n. 8, grossa, 6\$800.
 5 de 3/8", n. 4, grossa, 4\$000.
 5 de 3/8", n. 5, grossa, 4\$500.
 5 de 3/8", n. 6, grossa, 5\$000.
 19 de 5/8", n. 5, grossa, 5\$500.
 22 de 5/8", n. 6, grossa, 6\$200.
 6 de 5/8", n. 7, grossa, 6\$800.
 9 de 5/8", n. 8, grossa, 7\$800.
 6 de 5/8", n. 9, grossa, 9\$000.
 22 de 3/4", n. 6, grossa, 7\$000.
 12 de 3/4", n. 8, grossa, 8\$500.
 2 de 2 1/2", n. 20, grossa, 60\$000.
 3 de 5/8", n. 10, grossa, 9\$300.
 10 de 2" n. 14, grossa, 35\$000.
 6 de 1" n. 14, grossa, 25\$000.
 13 de 1 3/4", n. 10, 42\$000.
 13 de 1 3/4", n. 12, grossa, 28\$000.
 11 de 1 3/4", n. 14, grossa, 35\$000.
 13 de 2" n. 10, grossa, 23\$000.
 12 de 2" n. 12, grossa, 29\$000.
 2 de 2" n. 16, grossa, 45\$000.
 3 de 2 1/4", n. 12, grossa, 32\$000.
 3 de 2 1/4", n. 14, grossa, 40\$000.
 3 de 2 1/4", n. 16, grossa, 48\$000.
 7 de 2 1/2", n. 9, grossa, 23\$000.
 6 de 2 1/2", n. 10, grossa, 25\$000.
 7 de 2 1/2", n. 11, grossa, 30\$000.
 8 de 1 3/4", n. 11, grossa, 24\$000.

7 de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 7 de 2" n. 11, grossa, 25\$000.
 7 de 1 3/4", n. 7, grossa, 13\$000.
 8 de 1 3/4", n. 8, grossa, 15\$000.
 2 de 1 3/4", n. 9, grossa, 17\$000.
 3 de 1 3/4", n. 10, grossa, 20\$000.
 5 de 1 7/8", n. 10, grossa, 26\$000.
 5 de 2 1/8", n. 10, 29\$000.
 5 de 2 5/8", n. 8, grossa, 35\$000.
 5 de 2 3/4", n. 13, grossa, 38\$000.
 10 de 3 1/2", n. 13, grossa, 42\$000.
 7 de 3" n. 9, grossa, 28\$000.
 8 de 3" n. 10, grossa, 30\$000.
 5 de 3/4", n. 5, grossa, 6\$000.
 2 de 7/8", n. 10, grossa, 11\$000.
 3 de 7/8", n. 11, grossa, 15\$000.
 2 de 7/8", n. 12, grossa, 16\$000.
 3 de 7/8", n. 13, grossa, 21\$000.
 7 de 1 1/4", n. 5, grossa, 12\$000.
 3 de 1 1/8", n. 5, grossa, 10\$000.
 2 de 1 1/8", n. 6, grossa, 11\$000.
 3 de 1 1/8", n. 7, grossa, 12\$000.
 2 de 1 1/8", n. 8, grossa, 14\$000.
 5 de 1 3/8", n. 7, grossa, 15\$000.
 3 de 1 1/2", n. 8, grossa, 15\$000.
 2 de 1 1/2", n. 9, grossa, 15\$000.
 3 de 1 1/2", n. 10, grossa, 17\$000.
 2 de 1 1/2", n. 11, grossa, 19\$000.
 3 de 1 1/2", n. 13, grossa, 25\$000.
 7 de 7/8", n. 10, grossa, 44\$000.
 6 de 1" n. 7, grossa, 9\$000.
 15 de 2" n. 8, grossa, 8\$000.
 6 de 1" n. 9, grossa, 12\$000.
 6 de 1" n. 11, grossa, 15\$000.
 9 de 1" n. 13, grossa, 19\$000.
 13 de 1 1/4", n. 9, grossa, 12\$500.
 16 de 1 1/4", n. 10, grossa, 15\$000.
 8 de 1 1/4", n. 11, grossa, 18\$000.
 7 de 1 1/4", n. 13, grossa, 21\$000.
 8 de 1 1/4", n. 14, grossa, 26\$000.
 5 de 1 1/4", n. 15, grossa, 30\$000.
 7 de 1 1/2", n. 9, grossa, 15\$000.
 14 de 1 1/2", n. 10, grossa, 18\$000.
 8 de 1 1/2", n. 11, grossa, 19\$000.
 7 de 1 1/2", n. 13, grossa, 26\$000.
 8 de 1 1/2", n. 14, grossa, 30\$000.
 7 de 1 1/2", n. 15, grossa, 35\$000.
 7 de 1 1/4", n. 12, grossa, 20\$000.
 9 de 2 1/2", n. 8, grossa, 29\$000.
 10 de 1/2", n. 6, grossa, 6\$000.
 12 de 3/4", n. 7, grossa, 7\$500.
 17 de 1" n. 10, grossa, 14\$000.
 15 de 1 1/2", n. 12, grossa, 25\$000.
 12 de 1 3/4", n. 12, grossa, 21\$000.
 2 de 2 1/2", n. 13, grossa, 35\$000.
 2 de 3 1/2", n. 9, grossa, 30\$000.
 2 de 3 1/2", n. 10, grossa, 31\$000.
 2 de 3 1/2", n. 11, grossa, 32\$000.
 2 de 3 1/2", n. 12, grossa, 35\$000.
 2 de 3 1/2", n. 13, grossa, 36\$000.
 2 de 3 1/2", n. 14, grossa, 42\$000.
 2 de 4" n. 13, grossa, 44\$000.
 2 de 4" n. 14, grossa, 44\$000.
 2 de 4" n. 15, grossa, 48\$000.
 12 de 4" n. 16, grossa, 55\$000.
 12 de 4" n. 17, grossa, 58\$000.
 12 de 4" n. 18, grossa, 62\$000.
 2 de 4" n. 19, grossa, 70\$000.
 2 de 4" n. 20, grossa, 75\$000.
 3 de 7/8", n. 13, grossa, 15\$000.
 15 de 1 7/8", n. 10, grossa, 25\$000.
 37 de 1" n. 11, grossa, 13\$000.
 35 de 3/4", n. 8, grossa, 7\$000.
 50 de 3/4", n. 6, grossa, 5\$500.
 51 de 5/8", n. 6, grossa, 5\$000.
 33 de 1/2", n. 6, grossa, 4\$500.
 15 de 3/4", n. 4, grossa, 4\$800.
 22 de 1/2", n. 3, grossa, 4\$000.
 5 de 1/2", n. 2, grossa, 3\$700.
 21 de 1" n. 5, grossa, 6\$200.
 5 de 2" n. 9, grossa, 16\$000.
 9 de 2" n. 10, grossa, 19\$000.
 9 de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 9 de 2" n. 12, grossa, 25\$000.
 30 de 1/2", n. 5, grossa, 4\$200.
 30 de 5/8", n. 8, grossa, 7\$400.
 34 de 1 1/2", n. 10, grossa, 16\$000.

15 de 1 7/8", n. 14, grossa, 42\$000.
 33 de 3/4", n. 7, grossa, 6\$200.
 39 de 1" n. 10, grossa, 12\$000.
 26 de 1 1/2", n. 12, grossa, 19\$000.
 23 de 1 3/4", n. 12, grossa, 24\$000.
 7 de 2" n. 14, grossa, 30\$000.
 5 de 2 1/2", n. 20, grossa, 56\$000.
 6 de 7/8", n. 4, grossa, 5\$000.
 20 de 7/8", n. 6, grossa, 6\$200.
 36 de 7/8", n. 8, grossa, 8\$000.
 23 de 7/8", n. 10, grossa, 10\$000.
 47 de 1" n. 8, grossa, 9\$000.
 17 de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 9 de 1" n. 14, grossa, 20\$000.
 9 de 1 1/4", n. 8, grossa, 9\$500.
 24 de 1 1/4", n. 10, grossa, 13\$500.
 24 de 1 1/4", n. 12, grossa, 18\$000.
 14 de 1 1/4", n. 14, grossa, 22\$000.
 3 de 7/8", n. 14, grossa, 15\$000.
 2 de 2 1/2", n. 9, grossa, 10\$000.
 2 de 2 1/2", n. 10, grossa, 21\$000.
 2 de 2 1/2", n. 11, grossa, 23\$000.
 2 de 2 1/2", n. 12, grossa, 28\$000.
 17 de 1/2", n. 7, grossa, 6\$000.
 20 de 5/8", n. 5, grossa, 5\$000.
 20 de 5/8", n. 7, grossa, 6\$000.
 20 de 5/8", n. 9, grossa, 8\$000.
 20 de 3/4", n. 9, grossa, 8\$200.
 20 de 3/4", n. 10, grossa, 9\$500.
 20 de 7/8", n. 7, grossa, 7\$000.
 20 de 7/8", n. 9, grossa, 9\$000.
 8 de 1" n. 7, grossa, 7\$500.
 8 de 1" n. 9, grossa, 10\$000.
 8 de 1 1/4", n. 9, grossa, 11\$500.
 8 de 1 1/4", n. 11, grossa, 15\$000.
 8 de 1 1/4", n. 13, grossa, 19\$000.
 8 de 1 1/4", n. 15, grossa, 24\$000.
 5 de 1 1/4", n. 16, grossa, 30\$000.
 12 de 1 1/2", n. 9, grossa, 12\$500.
 12 de 1 1/2", n. 11, grossa, 16\$000.
 12 de 1 1/2", n. 13, grossa, 21\$000.
 12 de 1 1/2", n. 14, grossa, 25\$000.
 5 de 1 1/2", n. 15, grossa, 30\$000.
 5 de 1 1/2", n. 16, grossa, 32\$000.
 15 de 1 1/2", n. 4, grossa, 4\$900.
 16 de 1 1/2", n. 8, grossa, 5\$800.
 7 de 1 3/4", n. 9, grossa, 15\$000.
 8 de 1 3/4", n. 10, grossa, 16\$500.
 7 de 1 3/4", n. 11, grossa, 19\$000.
 8 de 1 3/4", n. 13, grossa, 25\$000.
 7 de 1 3/4", n. 14, grossa, 28\$000.
 5 de 1 3/4", n. 15, grossa, 32\$000.
 5 de 2 1/2", n. 12, grossa, 28\$000.
 5 de 2 1/2", n. 13, grossa, 33\$000.
 5 de 2 1/2", n. 14, grossa, 37\$000.
 5 de 2 1/2", n. 15, grossa, 42\$000.
 10 de 3" n. 12, grossa, 30\$000.
 10 de 3" n. 13, grossa, 33\$000.
 10 de 3" n. 14, grossa, 36\$000.
 10 de 3" n. 15, grossa, 42\$000.

Parafusos de ferro, cabeça chata, em
grosas:

5 de 1 1/2", n. 6, grossa, 2\$400.
 11 de 1 1/2", n. 7, grossa, 2\$600.
 5 de 1 3/4", n. 6, grossa, 2\$600.
 5 de 1 3/4", n. 7, grossa, 2\$900.
 3 de 1 3/4", n. 8, grossa, 3\$200.
 3 de 2", n. 7, grossa, 3\$000.
 3 de 2", n. 8, grossa, 3\$600.
 3 de 2", n. 9, grossa, 4\$200.
 3 de 2 1/2", n. 8, grossa, 4\$200.
 3 de 2 1/2", n. 9, grossa, 4\$600.
 3 de 2 1/2", n. 10, grossa, 5\$200.
 34 de 2 1/2", n. 11, grossa, 6\$000.
 42 de 1/2", n. 5, grossa, 1\$300.
 5 de 1 1/4", n. 2, grossa, 1\$200.
 15 de 1 1/2", n. 18, grossa, 8\$500.
 27 de 3", n. 14, grossa, 10\$000.
 5 de 3", n. 18, grossa, 14\$000.
 18 de 4", n. 20, grossa, 19\$000.
 20 de 3/4", n. 5, grossa, 1\$500.
 15 de 2 1/4", n. 12, grossa, 6\$000.
 5 de 2 3/4", n. 14, grossa, 9\$000.
 2 de 3", n. 12, grossa, 7\$500.
 2 de 3", n. 16, grossa, 12\$500.
 3 de 3 1/2", n. 18, grossa, 15\$000.
 23 de 1", n. 7, grossa, 2\$200.

13 de 1", n. 9, grossa, 28800.
 5 de 1", n. 11, grossa, 38210.
 10 de 1", n. 12, grossa, 38500.
 8 de 1 1/4", n. 9, grossa, 38000.
 11 de 1 1/4", n. 10, grossa, 38400.
 5 de 1 1/4", n. 11, grossa, 38600.
 38 de 1 1/4", n. 12, grossa, 48000.
 5 de 1 1/4", n. 13, grossa, 48300.
 11 de 1 1/4", n. 14, grossa, 58200.
 5 de 1 1/4", n. 15, grossa, 58500.
 5 de 1 1/4", n. 16, grossa, 68200.
 11 de 1 1/2", n. 9, grossa, 38200.
 10 de 1 1/2", n. 11, grossa, 48000.
 39 de 1 1/2", n. 12, grossa, 48200.
 5 de 1 1/2", n. 13, grossa, 48600.
 31 de 1 1/2", n. 14, grossa, 58200.
 5 de 1 1/2", n. 15, grossa, 58500.
 5 de 1 1/2", n. 16, grossa, 68800.
 5 de 1 3/4", n. 9, grossa, 38300.
 10 de 1 1/2", n. 6, grossa, 48500.
 10 de 1 1/2", n. 7, grossa, 48800.
 10 de 1 1/2", n. 8, grossa, 28000.
 10 de 3/8", n. 4, grossa, 48300.
 5 de 3/8", n. 5, grossa, 48400.
 10 de 3/8", n. 6, grossa, 48500.
 21 de 3/4", n. 6, grossa, 48700.
 18 de 3/4", n. 7, grossa, 48800.
 26 de 3/4", n. 8, grossa, 28000.
 18 de 3/4", n. 9, grossa, 28200.
 5 de 5/8", n. 5, grossa, 48300.
 19 de 5/8", n. 6, grossa, 48300.
 6 de 5/8", n. 7, grossa, 48400.
 8 de 5/8", n. 8, grossa, 48800.
 7 de 5/8", n. 9, grossa, 48900.
 5 de 7/8", n. 5, grossa, 48600.
 10 de 7/8", n. 6, grossa, 48800.
 23 de 7/8", n. 7, grossa, 28000.
 37 de 7/8", n. 8, grossa, 28200.
 10 de 7/8", n. 9, grossa, 28400.
 15 de 7/8", n. 10, grossa, 28500.
 18 de 1 3/4", n. 10, grossa, 48000.
 6 de 1 3/4", n. 11, grossa, 48300.
 7 de 1 3/4", n. 13, grossa, 58600.
 13 de 1 3/4", n. 14, grossa, 68400.
 6 de 1 3/4", n. 15, grossa, 68500.
 13 de 1 3/4", n. 16, grossa, 78000.
 6 de 1 3/4", n. 17, grossa, 78000.
 6 de 1 3/4", n. 18, grossa, 98000.
 14 de 2", n. 13, grossa, 68000.
 31 de 2", n. 14, grossa, 78000.
 4 de 2", n. 5, grossa, 78000.
 22 de 2", n. 16, grossa, 88000.
 7 de 2 1/2", n. 13, grossa, 88000.
 11 de 2 1/2", n. 14, grossa, 88000.
 2 de 2 1/2", n. 15, grossa, 98000.
 13 de 2 1/2", n. 16, grossa, 118000.
 2 de 2 1/2", n. 17, grossa, 118000.
 5 de 2 1/2", n. 18, grossa, 118000.
 29 de 3/4", n. 10, grossa, 28200.
 6 de 3/4", n. 12, grossa, 28300.
 5 de 7/8", n. 12, grossa, 38200.
 11 de 1", n. 6, grossa, 28000.
 59 de 1", n. 8, grossa, 28100.
 49 de 1", n. 10, grossa, 38000.
 8 de 1", n. 14, grossa, 58000.
 11 de 1 1/4", n. 8, grossa, 28800.
 22 de 1 1/2", n. 8, grossa, 38400.
 44 de 1 1/2", n. 10, grossa, 38800.
 28 de 1 3/4", n. 12, grossa, 58000.
 9 de 2", n. 10, grossa, 48500.
 26 de 2", n. 12, grossa, 68000.
 5 de 2 1/4", n. 10, grossa, 58000.
 5 de 2 1/4", n. 11, grossa, 78000.
 5 de 2 1/4", n. 16, grossa, 98000.
 23 de 1/2", n. 3, grossa, 48300.
 20 de 1/2", n. 4, grossa, 48100.
 Parafusos de ferro, cabeça redonda, em grossas:
 5 de 3/4" n. 12, grossa, 28300.
 26 de 1" n. 10, grossa, 38500.
 5 de 1" n. 14, grossa, 48500.
 26 de 1 1/2" n. 10, grossa, 48000.
 18 de 7/8" n. 10, grossa, 38000.
 6 de 7/8" n. 11, grossa, 38000.
 16 de 7/8" n. 12, grossa, 38400.
 9 de 3/4" n. 7, grossa, 28000.

31 de 3/4" n. 8, grossa, 27400.
 6 de 3/4" n. 9, grossa, 28500.
 16 de 3/4" n. 10, grossa, 28600.
 6 de 3/4" n. 11, grossa, 38000.
 6 de 1 1/2" n. 6, grossa, 28600.
 3 de 1 1/2" n. 7, grossa, 38200.
 3 de 1 1/2" n. 8, grossa, 38500.
 3 de 2" n. 6, grossa, 38500.
 3 de 2" n. 7, grossa, 38800.
 3 de 2" n. 8, grossa, 48000.
 5 de 2 1/2" n. 6, grossa, 48200.
 5 de 2 1/2" n. 7, grossa, 48300.
 3 de 2 1/2" n. 8, grossa, 48800.
 11 de 3/4" n. 6, grossa, 48800.
 11 de 1" n. 6, grossa, 28200.
 30 de 2" n. 10, grossa, 58900.
 39 de 1 3/4" n. 10, grossa, 48500.
 16 de 1" n. 7, grossa, 28600.
 11 de 1" n. 8, grossa, 38000.
 22 de 1" n. 9, grossa, 38100.
 16 de 1" n. 11, grossa, 38800.
 16 de 1" n. 12, grossa, 48500.
 6 de 1 1/4" n. 7, grossa, 28600.
 6 de 1 1/4" n. 8, grossa, 38000.
 6 de 1 1/4" n. 9, grossa, 38500.
 16 de 1 1/4" n. 10, grossa, 38800.
 6 de 1 1/4" n. 11, grossa, 48000.
 16 de 1 1/4" n. 12, grossa, 48800.
 6 de 1 1/4" n. 13, grossa, 58200.
 23 de 1 1/4" n. 14, grossa, 68000.
 6 de 1 1/4" n. 16, grossa, 68500.
 9 de 1 1/2" n. 9, grossa, 38700.
 6 de 1 1/2" n. 11, grossa, 48500.
 16 de 1 1/2" n. 12, grossa, 48700.
 6 de 1 1/2" n. 13, grossa, 58400.
 46 de 1 1/2" n. 14, grossa, 68500.
 6 de 1 1/2" n. 15, grossa, 68800.
 6 de 7/8" n. 7, grossa, 28200.
 16 de 7/8" n. 8, grossa, 28300.
 6 de 7/8" n. 9, grossa, 28800.
 35 de 2 1/2" n. 14, grossa, 98000.
 6 de 2 1/4" n. 10, grossa, 88000.
 6 de 2 1/2" n. 10, grossa, 58800.
 20 de 1/2" n. 5, grossa, 18600.
 20 de 5/8" n. 5, grossa, 48700.
 20 de 5/8" n. 7, grossa, 48800.
 20 de 5/8" n. 8, grossa, 48900.
 20 de 5/4" n. 5, grossa, 48800.
 20 de 3/4" n. 7, grossa, 28000.
 20 de 3/4" n. 8, grossa, 28200.
 20 de 1" n. 7, grossa, 28500.
 20 de 1" n. 8, grossa, 28800.
 20 de 1 1/2" n. 12, grossa, 58000.
 15 de 1 1/2" n. 14, grossa, 68200.
 15 de 2" n. 12, grossa, 68000.
 15 de 2" n. 13, grossa, 68000.
 20 de 2" n. 14, grossa, 78000.
 5 de 1 1/4" n. 12, grossa, 48500.
 5 de 2 1/4" n. 15, grossa, 98000.
 5 de 3" n. 16, grossa, 148000.

Os preços marcados são os máximos.
 A entrega será na Intendência, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, em perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades esta-

belecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter mais uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de março de 1921. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA
A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de março de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 litros de alcool de 40º, litro, 1\$500.
- 300 litros de alcool de 36º, litro, 1\$600.
- 600 kilos de acido muriatico, kilo, 2\$000.
- 700 kilos de acido nitrico, kilo, 3\$000.
- 700 kilos de acido sulphurico, kilo, 1\$500.
- 20 kilos de acido chloridrico, kilo, 2\$000.
- 800 kilos de azeite de peixe, kilo, 1\$900.
- 700 kilos de amoniaco liquido, kilo, 3\$800.
- 30 kilos de graxa em beniga, kilo, 1\$500.
- 1.000 kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo, 5\$800.
- 15 litros de oleo de motor, litro, 2\$300.
- 7.250 kilos de verniz coaltar (pixe refinado) kilo, 5\$900.
- 20 facas direitas «Blanchards», uma, 3\$800.
- 15 facas de volta «Blanchards», uma, 3\$800.
- Novelos de fio branco patente:
- 30 torcido n. 5, novelo, 12\$000.
- 150 destorcido n. 5, novelo, 12\$000.
- 25 de vela, novelo, 3\$500.
- 66 kilos de fio de algodão nacional, 8\$500.
- 534 folhas de Flanires++ de 20x28, folha, 1\$800.
- 50 folhas de Flandres+ de 20x28, folha, 1\$200.
- 78 folhas de serra manual de 14"x3,4", folha, 1\$200.
- 15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2", uma, 2\$900.
- 3 folles de mão de 6", um, 10\$000.
- 3 folles de mão de 8", um, 12\$000.
- 3 folles de mão de 10", um, 14\$000.
- 24 forjas de campanha, n. 2, uma, 210\$000.
- 504 folhas de Flanires++ de 14"x20", folha, 1\$200.
- 6 fechaduras com pertences de bomba, uma, 14\$000.
- 6 fechaduras com pertences de bocca, uma, 9\$000.
- 6 forjas de campanha, n. 3, uma, 260\$000.
- 60 folhas de serra de 10", uma, \$400.
- 436 folhas de flandres de 12"x20"+ + +, folha, 1\$200.
- 50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"x2 1/2", uma, 5\$500.
- 1.300 folhas de flandres + + + de 20"x28", folha, 2\$400.
- 12 forjas de campanha n. 1, uma, 190\$000.
- 12 folles para fundição, de 12", um, 18\$000.
- 60 folhas de serra de 12", para metal, folha, \$600.
- 500 folhas de flandres + + C. Charron, de 14"x20", folha, 1\$000.
- 6 ferros quadra-los com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um, 45\$000.
- 3 ditos de 1/2", um, 40\$000.
- 3 ditos de 7/8, um, 50\$000.
- 3 ditos de 1", um, 55\$000.
- 3 ditos de 1 3/4", um, 90\$000.
- Parafusos para emendar correias:
- 72 de 3/8, um, 1\$500.
- 72 de 1/2, um, 1\$800.
- 72 de 5/8, um, 2\$000.
- 72 de 3/4, um, 2\$500.
- 25 n. 2, um, 3\$500.
- 25 n. 4, um, 3\$000.
- 5 grosas n. 1, Jackson, grossa, 220\$000.
- 5 grosas n. 2, Jackson, grossa, 360\$000.
- 1 grossa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3x3 6, grossa, 2\$5000.
- 1 grossa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3x1 1/4, grossa, 30\$000.
- Peneiras de arame de latão de 0", 50:
- 2 com malha de 0", 006.
- 13 com malha de 0", 005.
- 2 com malha de 0", 007.
- 8 com malha de 0", 008.
- 2 com malha de 0", 009.
- 14 com malha de 0", 004.
- 3 com malha de 0", 01.
- 10 com malha de 0", 002.
- Preço médio, uma, 40\$000.
- 21 peneiras de arame de latão de 0", 60, com malha de 0", 003, uma, 45\$000.
- Pedras de esmeril:
- 6 de 0", 20x0", 012, uma, 12\$000.
- 6 de 0", 10x0", 012, uma, 9\$000.
- 1 de 12"x4"x6", uma, 180\$000.
- 30 de 0", 30x0", 20x0", 007, uma, 18\$000.

- 34 de 0", 30x0", 30x0", 01, uma, 25\$000.
- 24 de 0", 30x0", 30x0", 025, uma, 35\$000.
- 6 de 0", 30x0", 005, uma, 18\$000.
- 3 de 0", 50x0", 01, uma, 45\$000.
- 2 de 10"x1", uma, 30\$000.
- 6 de 8"x5"x1" (concavas), um, 120\$000.
- 12 de 12"x1 1/2" (grã fina), uma, 28\$000.
- 12 de 12"x1 1/2" (grã grossa), uma, 28\$ 00.
- 12 de 2 1/2"x8" (de abar, furca), uma, 14\$000.

Palhinha em chicote:

- 40 kilos, n. 1.
- 25 kilos, n. 2.
- 15 kilos, n. 3.
- 5 kilos, n. 4.
- Preço médio, kilo, 24\$000.
- 3 tesouras para cortar folha, Gambia, uma, 18\$000.
- 3 traçadores de 1", 80x0", 002, nm, 65\$000.
- 400 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame de 1/32", metro quadrado, 45\$000.
- 480 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queima lenha com malha de 0,002, metro quadrado, 45\$000.
- 750 tijolos de areias, inglezes, um 500 réis.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por 25\$000.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por 30\$000.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 3, por 35\$000.
- 1 traçador de 2", 00x0", 002, por 75\$000.
- 3 traçadores de 1", 50x0", 002, um 55\$000.
- 24 torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma 7\$000.
- 21 torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma 9\$000.
- 25 torneiras para encanamento de 1 1/4x1/4, uma 18\$000.
- 25 torneiras para encanamento de 1"x1/2", uma 16\$000.
- 30 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma, 6\$000.
- 12 torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma, 8\$000.
- 10 torneiras de metal para agua de 3/8", uma 5\$000.
- 15 torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma, 8\$000.
- Trados Greaves:
- 11 de 1/8", um, 3\$000.
- 6 com anel e rosca de 1 3/4", um, 15\$000.
- 2 com anel e rosca de 2", um, 20\$000.
- 2 com anel e rosca de 2 1/2, um, 25\$000.
- 2 de 1 3/8", um, 10\$000.
- Esmeril em pó:
- 50 kilos n. 0.
- 5 kilos n. 00.
- 15 kilos n. 1/2.
- 50 kilos n. 1.
- 20 kilos n. 1 1/2.
- 15 kilos n. 2.
- 10 kilos n. 3.
- Preço medio, kilo, 2\$000.
- 60 kilos de esponja grossa escura, kilo, 26\$000.
- 150 escovas para fundição, uma, 950 0.
- 24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma, 65\$000.
- 12 escovas de aço finas, uma, 6\$300.
- 50 escovas de graphite, uma, 5\$000.
- 24 espanadores de cabelo para fundição, um, 6\$000.
- 50 kilos de enxofre em pedra, kilo, 800 réis.
- 50 enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma, 9\$000.
- 50 kilos de estopa de aço, kilo, 11\$000.
- Esferas de aço:
- 2 duzias de 1/8", duzia, 3\$600.
- 2 duzias de 3/16", duzia, 4\$200.
- 2 duzias de 1/4", duzia, 4\$800.
- 2 duzias de 3/8", duzia, 5\$400.
- 2 duzias de 7/16, duzia, 6\$000.
- Estojos de cabeça escariada para caldeiras:
- 400 de 1/2" x 3/4".
- 400 de 1 1/4" x 3/4".
- 400 de 1 1/2" x 7/8".
- 400 de 2" x 7/8".
- 400 de 3/4" x 1/2".
- 400 de 1 1/2" x 1/2".
- 400 de 1 1/2" x 5/8".
- 60 de 5/8" x 2".
- 50 de 1/2" x 2".
- 100 de 2" x 3/4".
- Preço médio, peso theorico 500 kilos, kilo, 65\$000.
- Serras circulares:
- 1 de 28" x 1/4", por 145\$000.
- 1 de 24" x 1/4", por 125\$000.
- 1 de 16" x 1/8", por 55\$000.
- 1 de 20" x 3/16", por 98\$000.
- 3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0", 33, metro 140\$000.
- 2 serras para metaes de 10" uma 450 réis.
- 4 serras para metaes de 14" uma, 700 réis.

- 300 serras para metaes de $12" \times 1/2"$ uma, 500 réis.
6 serras circulares, marca Balança, de $10" \times 1/16$, uma, réis 45\$000.
- 6 serras circulares, marca Balança, de $13" \times 1/16$, uma, réis 50\$000.
- 9 serras circulares, marca Balança, de $14" \times 1/16$, uma, réis 52\$000.
- 6 serras circulares, marca Balança, de $16" \times 3/32$, uma, réis 60\$000.
- 3 serras circulares, marca Balança, de $0,50 \times 0,003$, uma, 9\$000.
- 6 serras circulares, marca Balança, de $0,80 \times 0,0035$, uma, 14\$000.
- 21 serras de engenho, marca Balança, de $1,00 \times 0,11 \times 0,02$, uma, 30\$000.
- 21 serras de engenho, marca Balança, de $1,20 \times 0,11 \times 0,002$, uma, 35\$000.
- 21 serras de engenho, marca Balança, de $2,55 \times 0,18 \times 0,003$ uma 120\$000.
- 6 serras de fita de $7,50 \times 0,01 \times 0,0015$, metro, 3\$300.
- 3 serras de fitas de $7,50 \times 0,003 \times 0,0015$, uma, 7\$000.
- 6 serras de fita de $7,50 \times 0,02 \times 0,0015$, uma, 6\$000.
- Bruchas de cabelo francezas A P, retondas:
- 66 n. 4, uma, 2\$000.
- 66 n. 6, uma, 2\$000.
- 200 n. 8, uma, 3\$000.
- 200 n. 10, uma, 3\$000.
- 150 n. 12, uma, 7\$000.
- 29 n. 14, uma, 10\$000.
- 47 n. 9, uma, 5\$000.
- 23 n. 16, uma, 14\$000.
- Bruchas de cabelo A P, chatas, encastoadas:
- 42 n. 3, uma, 4\$000.
- 27 n. 4, uma, 5\$200.
- 17 n. 6, uma, 3\$000.
- 14 n. 8, uma, 7\$000.
- 11 n. 10, uma, 8\$500.
- 14 n. 12, uma, 10\$000.
- 11 n. 14, uma, 12\$000.
- 30 de 2 1/2", uma, 1\$500.
- Bruchas de cabelo para calção:
- 20 n. 00.
- 20 n. 000.
- 00 n. 000.
- Pecro de fio, uma 2\$000.
- 42 bruchas de fita, metaes, para calção, uma 1\$500.
- 20 fio de roxo rei, kilo 800 réis.
- 80 bruchas de refector para apar madeira, litro 4\$000.
- 30 fios de roxo rei de L. Hard Millory, kilo 1\$200.
- 30 guardanapos grandes para machoistas, um 2\$000.
- 42 bruchas para metaes e madeira, uma 7\$000.
- 4 grampo de apertar, n. 1, por 3\$000.
- 4 grampo de apertar, n. 2, por 10\$000.
- 300 grampos para amarrar correias, fixador, um 3\$000.
- 45 grampos para pregar estojos em molas n. 12, um 9\$000.
- 45 grampos para pregar estojos em molas n. 14, um 12\$000.
- 42 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um 3\$000.
- 42 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um 9\$000.
- 42 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12\$000.
- 42 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um 14\$000.
- 42 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12\$000.
- 8 peças de Hincos de latão para ferro de 1/2", grossa 22\$000.
- 8 bruchas de velas de sobo, caixa 3\$000.
- 5 kilos de verniz em pó para lustro, kilo 6\$000.
- 21 litros de Verniz, litro 3\$000.
- 20 vassouras redondas, uma 1\$800.
- 25 vassouras Blanchard n. 6, um 2\$800.
- 25 vassouras Blanchard n. 8, um 2\$900.
- 25 vassouras Blanchard n. 10, um 3\$000.
- 100 vassouras de cabelo 22 B, uma 3\$600.
- 1.000 vassouras de pia-sava, grandes, uma 1\$800.
- 1.000 vassouras de pia-sava, pequenas, uma 300 réis.
- 12 vassouras de cabelo para lavagem n. 16, com cabo uma 9\$000.
- 42 vassouras com cabo, uma 5\$000.
- 5 caixas de volas Brasióiras, caixa 6\$000.
- 3 serras de fita de $3,75 \times 0,025$, uma 30\$000.
- 5 serras de fita de $7,50 \times 0,025$, uma 42\$000.
- 3 serras de fita de $3,75 \times 3/8$, uma 3\$000.
- 3 serras de fita de $3,75 \times 5/8$, uma 52\$000.
- 15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro 3\$000.
- 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro 3\$000.
- 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro 3\$000.
- 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro 3\$000.
- 10 metros de serra de fita com lamina fina, de $0,01$, metro 3\$500.
- 10 metros de serra de fita com lamina fina, de $0,02$, metro 4\$000.
- 10 metros de serra de fita com lamina fina, de $0,03$, metro 5\$300.
- 7.300 kilos de gesso common, kilo 500 réis.
- 520 kilos de gesso p.esa, kilo 1\$000.
- 175 kilos de gesso francez, kilo 1\$000.
- 100 kilos de Jald Flor, kilo 1\$800.
- 530 kilos de Jaune chrome sponne, em pó, kilo 1\$800.
- 23 kilos de Jaune chrome laranja, kilo 1\$800.
- 11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo 200 réis.
- 250 kilos de ocre escuro, em pó, kilo 200 réis.
- 129 kilos de trincal em pedra, kilo 1\$300.
- 412 galões de tascite, galão 2\$500.
- 185 kilos de terra de Sienné, crua, kilo 1\$000.
- 85 kilos de terra de Sienné, queimada, kilo 1\$000.
- 75 kilos de terra de Sienné, calcinada, kilo 1\$000.
- 35 kilos de talco um palavel, kilo 1\$000.
- 60 galões de tinta Car Sifacer, galão 5\$300.
- 40 galões de tinta Car Primer, galão 5\$300.
- 275 galões de tinta Car Body Collor, galão 6\$500.
- 15 galões de tinta Car Paint, preta, galão 5\$500.
- 215 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 1\$000.
- 419 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 1\$000.
- 210 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 1\$500.
- 10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 1\$500.
- 65 kilos de tinta Adama ou semelhante amarela, kilo 4\$500.
- 55 galões de tinta Protector ou semelhante, preta, kilo 2\$000.
- 200 galões de tinta Finich S.W.P. galão 5\$300.
- 100 kilos de tinta preparada a óleo branco, kilo 3\$000.
- 5 galões de tinta preparada a óleo Red. Frugth Car, galão 4\$500.
- 1.300 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo 5\$000.
- 42 litros de verniz marron Hain Robert, litro 16\$000.
- 13 litros de verniz branco para metaes, Sucilor, litro 16\$000.
- 6 litros de verniz ouro, Pascolis, litro 18\$000.
- 200 vidros de verniz francez branco, Sohnée Frères, vidro 3\$000.
- 100 vidros de verniz francez preto, Sohnée Frères, vidro 3\$000.
- 1.180 kilos de vermelho de sapateiro, em pó, kilo 150 réis.
- 99 kilos de vermelho da China, kilo 2\$500.
- 480 kilos de vermelho francez, kilo 9\$000.
- 1.330 kilos de verde Londres, kilo 1\$800.
- 119 kilos de verde Paris, kilo 2\$500.
- 230 kilos de verde claro compasso, kilo 1\$500.
- 80 kilos de verde nativo, kilo 5\$500.
- 100 kilos de verde composto escuro, kilo 1\$600.
- 25 kilos de sombra da Golenia, kilo 1\$300.
- 8 kilos de sombra de Oliveira, kilo 1\$500.
- 6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo 2\$500.
- 200 kilos de sabão Jabonite, kilo 4\$500.
- 2.155 kilos de secante branco, marca Castello, kilo 1\$200.
- 2.377 kilos de sabão virgem, kilo 1\$200.
- 50 kilos de amarello chromo queimado, kilo 2\$000.
- 40 kilos de amarello extra-fino Castello, kilo 2\$000.
- 50 kilos de amarello ordinario, kilo 1\$500.
- 117 kilos de azul da prussia, kilo 3\$000.
- 50 kilos de amarello Italia, kilo 2\$500.
- 407 papeis de aluminium em pé, papel 800 réis.
- 100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo 10\$000.
- 1.300 kilos de alvaide de chumbo, kilo 2\$300.
- 360 kilos de azul ultramar R. U. kilo, 7\$500.
- 60 kilos de amarello flor, kilo 1\$500.
- 3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma 1\$000.
- 2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 8\$000.
- 2 trinchas de pello de martha, n. 2, uma 10\$000.
- 2 trinchas de pello de martha, n. 3, uma 12\$000.
- 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma 4\$800.
- 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma 5\$200.
- 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma 6\$300.
- 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma 6\$000.
- 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma 6\$500.
- 1 trincha de aço de 2", uma 4\$500.
- 12 trinchas fechadas de 3", uma 9\$000.
- 12 trinchas abertas de 2", uma 4\$800.
- 12 trinchas abertas de 2 1/2", uma 6\$000.
- 12 trinchas abertas de 3", uma 6\$500.
- 12 trinchas abertas de 4", uma 7\$000.
- 12 trinchas abertas de 5", uma 7\$000.
- 400 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo 6\$500.
- 400 kilos de tinta preta Standard Still Trucks Paint P. S. W. kilo 6\$500.
- 50 kilos de tinta T. S. W., kilo 6\$500.
- 25 latas de uma kilo de tinta esmalte branca, lata 10\$000.

- 25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata 10\$000.
 125 kilos de tinta Repolin rosa, kilo 12\$000.
 125 kilos de tinta Repolin creme, kilo 12\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, medio vermelho, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga, 3\$000.
 30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, brems, 3\$000.
 30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienne, bisnaga, 3\$000.
 6 trinchas fechadas de cabelo, de 1 1/2", uma, 5\$000.
 43 trinchas fechadas de cabelo, de 2", uma, 5\$800.
 100 trinchas fechadas de cabelo, de 4", uma, 7\$300.
 68 trinchas fechadas de cabelo, de 6", uma, 10\$300.
 21 trinchas fechadas de cabelo, de 2 1/2", uma, 6\$000.
 37 trinchas fechadas de cabelo, de 3", uma, 6\$300.
 50 trinchas fechadas de cabelo, de 8", uma, 14\$000.
 12 trinchas fechadas de cabelo, de 3 1/2", uma, 6\$800.
 250 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo, 2\$000.
 65 kilos de tinta Valentinha, preta, kilo 6\$000.
 15 kilos de tinta preta moida, preparada, kilo, 4\$500.
 1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo, 4\$500.
 1.700 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta; n. 9, kilo, 4\$500.
 50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo, 4\$500.
 625 kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo, 11\$000.
 25 kilos de tinta transparente, tapa-poros, kilo, 6\$500.
 15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo, 11\$000.
 1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo, 4\$300.
 25 galões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., gallão, 55\$000.
 50 galões de tinta esmetta Whitte S. W. P., gallão, 45\$000.
 250 galões de tinta Ri-Flor Paidt Light Blown Swp. n. 2.526, gallão, 52\$000.
 500 galões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Swp. n. 2.610, gallão, 52\$000.
 1.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo, 4\$500.
 10 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marea inglesa, garrafa, 4\$300.
 100 galões de tinta Standard n. 1.721, gallão, 55\$000.
 200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo, 7\$800.
 62 galões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, gallão, 55\$000.
 150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um, 4\$500.
 30 " " " " com 2 pontas, um, 5\$500.
 30 " " " " cabo preto, um, 4\$500.
 18 pinceis de pello de porco, sortidos, um 3\$800.
 6 pinceis de pello de martha n. 1, um, 5\$500.
 50 pinceis de cabelo, chatos, encastoados, n. 6, um 1\$000.
 50 pinceis de cabelo, redondos e chatos, n. 6, um, 1\$000.
 50 " " " " n. 8, um, 1\$200.
 50 " " " " n. 14, um, 1\$500.
 50 pinceis de rama para letras, pequenos e medios, um, 4\$300.
 25 kilos de pó branco vegetal, kilo, 12\$000.
 3.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo, 1\$500.
 100 kilos de pedra pomme em grão, kilo, 1\$200.
 500 kilos de preto leve, kilo, 7\$000.
 200 " " " marfim, kilo, 5\$500.
 5.000 " " pó de sapato, kilo, 1\$500.
 50 livros de pão de ouro, livro, 6\$000.
 300 papeis de purpurina de ouro, papel, 1\$000.
 200 camurças, pelles grandes, uma 16\$000.
 60 papeis de purpurina de aluminium, papel, 1\$000.
 50 pinceis de cabelo, chatos, encastoados, n. 8, um, 1\$200.
 Pinceis de cabelo, chatos, encastoados:
 60 n. 10, um, 1\$300.
 50 " 12 " 1\$500.
 60 " 14 " 1\$800.
 50 " 16 " 2\$000.
 100 " 18 " 2\$200.
 60 " 20 " 2\$400.
 60 " 22 " 2\$600.
 150 n. 24, um 2\$800.
 12 n. 26, um 3\$000.
 12 n. 28, um 3\$200.
 Pinceis de cabelo para bater chapá:
 50 n. 4, um 1\$500.
 38 n. 6, um 1\$800.
 36 n. 8, um 2\$000.
 24 n. 2, um 1\$400.
 48 n. 10, um 2\$500.
 6 n. 12, um 3\$000.
 50 de corda, um 2\$000.
 200 pinceis pello de martha, sortidos, para letras, um 4\$800.

- 24 pinceis pello de martha, rama comprida, para letras, um, 5\$500.
 150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um 4\$500.
 6 machinas para moer tinta, n. 2, um 220\$000.
 2 machinas para moer tinta, n. 3, um 250\$000.
 2 machinas para moer tinta, um 250\$000.
 4.940 kilos de zarcão genuino, kilo 2\$000.
 24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um 7\$300.
 6 crespidores, um 9\$000.
 200 kilos de colla para pintura, kilo 2\$500.
 5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo 5\$200.
 Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução; e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência ver-ará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E ÀS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no sêde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0^m,065 (seisenta e cinco millimetros), nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que renhira cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$., feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viacao e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeira deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perde á em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e embezes no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia do direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.4.0 off Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes logaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisio, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito dentro de seis mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª

No caso de não ser satisfeito pelos contratantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 13 atmosferas nas experiencias que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de alguns das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo do trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção de material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14.ª

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta de parte da encomenda.

15.ª

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de oito millimetros.

16.ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo acceto pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo tambem ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de acceto.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de março de 1921. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

- N. 11.568, Birney Welchel Jackson;
- N. 11.569, Earl Charles Hanson.
- N. 11.570, John Fox Jennings Malone.
- N. 11.571, A. G. Webster & Sons Limited.
- N. 11.572, Automatic Straight Air Brake Company.
- N. 11.573, Robert Absalom Thom.
- N. 11.574, Aktiebolaget Bafors.
- N. 11.575, Société des Etablissements A. Fenillet.
- N. 11.576, Air Reduction Company, Inc.
- N. 11.577, Gonçalves, Souza & Comp.
- N. 11.579, Alfredo de Freitas.
- N. 11.580, Fried Krupp Aktiengesellschaft Grusonwerk.
- N. 11.581, Josef Martin.
- N. 11.582, Hartmann & Cia.
- N. 11.583, Junst & Fabars.
- N. 11.584, A. Berthand & Filho.
- N. 11.585, The Commercial Research Company.
- N. 11.586, International General Electric Company, Incorporated.
- N. 11.587, Eion d'Aré.
- N. 11.588, S. Ardlets, Limited.
- N. 11.589, The Champion Kerosene-Burnes Company.
- N. 11.590, Josh Hairb Walmor.
- N. 11.591, William Newarth Dixon.
- N. 11.592, Francis Randolph Macdonald.
- N. 11.593, William Marriott.
- N. 11.594, Ernest Tribe.
- N. 11.595, The Betan Company.
- N. 11.596, Lucien Linden.
- N. 11.597, Arthur Edward Stroud.
- N. 11.598, Arthur Edward Stroud.

Convi lo os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira, 16, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de sua invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de março de 1921. — R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente ao negociante Arnaldo Braga & Comp., domiciliado á rua da Assembléa n. 90:

1 resma de papel almasso	28\$000
Fiume de sete kilos	
1 duzia de borrachas Ruby	12\$000
n. 212	
2 duzias de lapis John Faber n. 2	6\$000
1 duzia de lapis bicolores A. W. Faber	12\$000
2 duzias de fitas para machinas	144\$000
3 vidros de óleo para machina	48\$000
12 vidros de gomma arabica	36\$000
2 caixas de papel de carta conforme o modelo	30\$000
2 litros de tinta azul Stephens	16\$000
1 litro de tinta vermelha Stephens	12\$000
12 rolos de barbante de algodão	72\$000
1/2 resma de papel de embruho inglez	40\$000
6 caixas de grampos para prender papeis	7\$800
2 vidros de tinta para carimbo	3\$000
1 limpador de pennas com bolas de vidro	7\$000
1 tinteiro paragon duplo	22\$000
6 caixas de papeis n. 12	39\$000
	504\$800

Rio de Janeiro, 41 de março de 1921.
Dias Martins, director geral

Directoria do Serviço de Industria Pastoral**IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. 1, ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400\$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 5 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**EXAME DE ADMISSÃO****(Curso de chimica industrial)**

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola até o dia 15 do corrente, ás 12 horas, as inscrições aos exames de admissão á matricula no curso de chimica industrial desta escola, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.120.

Nitheroy, 1 de março de 1921. — Mario Quintão, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que estarão abertas até o dia 14 do corrente, ás 12 horas, as inscrições aos exames de 2ª época desta escola.

Nitheroy, 1 de março de 1921. — Mario Quintão, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**EXAME VESTIBULAR****(Curso de Engenheiros Agrónomos)**

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 65 do regimento interno, estará aberta nesta secretaria, até o dia 15 do corrente, ao meio dia, a inscrição ao exame vestibular.

Ao requerimento, deverão os candidatos juntar:

a) certidão de idade, provando ter, no minimo, 16 annos;

b) ter sido vacinado e não sofrer de doença contagiosa;

c) ter sido approvedo no Collegio Pedro II, ou em gymnasio fiscalizalos, nos exames de portuguez, francez e inglez, geographia e chorographia, historia universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural.

O candidato terá de pagar 2\$ de taxa.

Os exames começarão a 16.
Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 1 de março de 1921. — Mario Quintão, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria, até o dia 19 do corrente ás 13 horas, receberá propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento no corrente anno, até duzentas toneladas de carvão Cardiff, americano e nacional para uso das lanchas ao serviço desta directoria, e para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O carvão será entregue por conta dos fornecedores naquella hospedaria, não se obrigando essa directoria a requisitar aquella quantidade, mas tão somente a que for necessaria para o consumo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 7 de março de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria recebe á, até o dia 2. do corrente, ás 13 horas, propostas em carta fechada e em duplicata para os concertos e outras obras de que necessitam a cozinha a vapor dos imigrantes da Hospedaria da Ilha das Flores e os tanques biologicos da mesma hospedaria, e que constam das especificações que a este acompanham.

Os proponentes deverão apresentar provas de idoneidade para a execução dos serviços, declarando o prazo para a terminação dos mesmos, que só serão aceitos depois da necessaria experiencia.

Os concertos da cozinha são orçados em 4:800\$ e os dos tanques biologicos em 8:200\$, não sendo aceitas propostas superiores a estas preços.

O transporte do pessoal e material que for necessario será por conta do proponente preferido.

Contabilidade do Serviço do Povoamento, 41 de março de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Especificações a que se refere o edital desta data**Cozinhão a executar na cozinha:**

Consertar e caldear com exygenio um pedaço na parte superior da caldeira de cozinhar a vapor, substituir algumas torneiras por novas e concertar outras e pertences das outras caldeiras, reformar ou augmentar alguns parafusos, boiar fuzadeiras novas nas correntes de suspensão dos tampos, uma torneira nova de purgação para o encanamento, concertar os encanamentos que se acham vassado, concertar as torneiras de nivel e purgação das caldeiras geradoras de vapor, concertar e fazer funcionar o brio que alimenta uma delas e concertar os injectores do alimentador, dois pedaços de caudalhos em os reactivos chapões para as caldeiras, concertar o fogão grande levando coarazas novas e grelhas, e limpeza do mesmo.

Concertos a executar nos tanques biologicos:

Reformar de novo todos os tambores rotativos dos filtros e bem assim dos apparelhos gísterios, concertar as valvulas de correção e portas novas para outras. As chapas a empregar nos tambores serão de cobre.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 41 de março de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. director, que ficam habilitados os colonos Bruno Bannan e Manoel Pereira, localizalos, respectivamente, nos lotes n. 7 e 8 da linha Rio Preto acima, do núcleo colonial «Visconde de Mauá», a effectuarem, dentro do prazo de trinta dias,

a partir desta data, o pagamento das prestações em atraso e respectivos juros da mora, bem como outros débitos de auxílios etc., sob pena de serem considerados vagos os referidos lotes, e adjudicados a outros pretendentes, findo este prazo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.
P. Villalobos, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministério da Agricultura a inscrição para esse concurso.

De acordo com a que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do Diário Oficial.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigências da lei do serviço militar.

De acordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Carlos Moreira director.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir as Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38, os seguintes objectos de expellente:

Uma resma de papel pautado almasso Ledger, 25\$; 200 envelopes Turkey Mill, para cartas, a 8\$ o cento, 16\$; 300 tiras grandes de mata-borrão grosso, a 6\$ o cento, 18\$; quatro fitas para machina de escrever, Underwood, a 6\$, 24\$; seis rolos de barbante grosso inglez, a 1\$500, 9\$; duas caixas de papel de cartas Bond, a 6\$, 12\$; 400 folhas inteiras de certificados, de accordo com o modelo, cento 48\$, 192\$; dois livros de accordo com o modelo n. 521, a 15\$, 30\$; uma resma de papel de linho Protest Bond, riscado para certidão, 48\$; uma resma de papel liso Oakland Bond para machina, conforme a amostra, 35\$; um livro de gomma arabica Carters, 12\$; duas caixas de penas Telephone, douradas a 8\$, 16\$; uma resma de papel Flor de Lys, pautado, 39\$; uma resma de papel liso, folhas inteiras, de accordo com o modelo, 35\$; um rolo de fio fino Barbours 18/6 para coser autos, 18\$; 10 caixas de colchetes «Self», c/amostra, a 2\$ a caixa, 20\$; um livro conforme o modelo n. 3.574, 120\$; um livro, conforme o modelo n. 6.124, 120\$; um livro de accordo com o modelo n. 2.667, 40\$; um livro de accordo com o modelo n. 2.536, 80\$, e dois livros de tinta officia, a 62, 124\$00.

Importando tudo na quantia total de novecentos e nove mil réis (909\$000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, .. de março de 1921.—O director, Isidoro Campos.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material:

1 fita bicolor para machina de escrever.....	6\$5000
3 impressões em tres talões, a 2\$5000.....	60\$5000
6 encadernações de minutas e documentos, a 15.000....	90\$5000
2.000 exemplares de cotações de vendas de café, de accordo com o modelo, a \$060....	120\$0000
1 vidro de gomma arabica....	1\$500
2 livros 0232, a 6\$300	12\$5000
100 tiras de mata-borrão, a \$035	3\$5000
1 vidro de gomma arabica, pequeno	2\$5000
1 livro protocollo.....	8\$5000
200 folhas de mata-borrão, estreitas, para buvar, a \$050	10\$5000
6 cartazes para aviso de expellente.....	25\$5000
1 litro de tinta officia.....	6\$5000
6 novclos de barbante, de linho, a 1\$500.....	9\$5000
1 livro modelo 6.153.....	6\$5000
6 brochuras 014 E, a 2\$500....	15\$0000
1 caixa de lacre hollandez....	12\$0000
1 caixa de penas Hughes, para carbonos	2\$5000
1 livro 529.....	1\$5000
1 caixa de papel carbono superior	16\$5000
1 livro modelo 3.283.....	9\$5000
1 espanador, grande.....	12\$5000
1 vassoura.....	4\$5000
	593\$000

Secretaria da Junta dos Corretores, 8 de março de 1921.—No impedimento do syndico, Canning Young, secretario. (9)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS SANTA MATHILDE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA 30 DE MARÇO DE 1921.

Srs. accionistas:

Tenho a honra de, pela quinta vez e em cumprimento do preceito contido no art. 10, § 1º, n. 6, dos novos estatutos, approvados em assembleia geral de 8 de abril de 1920, apresentar-vos o relatório das operações e dos negocios realizados durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Acompanha o presente relatório a exposição minuciosa, instruida de oito documentos que, de accordo com o disposto no art. 10, § 2º, n. 5, dos citados estatutos, me foi apresentada pelo Sr. director-gerente desta companhia, Dr. Humberto Pimentel Duarte.

Tão clara, completa e documentada é essa exposição que no meu relatório eu me limitarei, em grande parte, a extrahir-lhe os respectivos topicos.

Linha ferrea e material rodante

Foi levada até a mina de Michaela a linha ferrea, substituidos em grande parte os dormentes e reformados os alicerces e cortés.

E' bom o seu estado geral

A aquisição de duas novas machinas «Winthertur», typo «Malet», e a construção de diversos vagões de maior capacidade que os existentes para a bitola de um metro, viera enriquecer o material rodante.

Pagamentos de dividas

A companhia saldou as suas dividas e está em dia com todos os seus pagamentos.

Dividendos

Como sabeis, compete ao presidente, nos termos expressos do art. 10º, § 1º, n. 4, dos estatutos, fixar o dividendo a distribuir semestralmente, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Entretanto, deixei de ouvir esse conselho e deixei de fixar esse dividendo pelas ponderações do Sr. Dr. director-gerente, nas seguintes palavras, que para aqui transcrevo: «Não obstante ser boa a situação financeira da companhia, pensa esta gerencia que V. Ex. não deverá permittir a distribuição de dividendos, com relação aos lucros verificados».

A alta do cambio e a baixa do preço do minério vão talvez determinar a paralysação dos negocios, até que o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes compreendam que é impossivel a exportação de minério com o frete de 28\$ e os impostos de 9\$ e 3 francos, por tonelada.

Assim sendo, é de bom aviso guardar os lucros, levando-os integralmente ao fundo de reserva para que, naquelle eventualidade, possa esta companhia fazer face ás despesas de custeio das minerações, sem de novo lançar mão de empréstimos ou adiantamentos.

Redução do frete e imposto

As empresas exportadoras de manganez, inclusive a Santa Mathilde, fizeram uma representação ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil e vão dirigir outra ao Excmo. Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, no sentido de obterem uma redução equitativa do frete e do imposto.

Quanto á redução do frete, diz muito bem o Sr. Dr. director-gerente, que ella se impõe á vista dos proprios elementos que servirão de base á elevação da taxa de 6\$ e 28\$ por tonelada em 500 libras-metros.

A razão maior para esse augmento foi o preço do carvão que se elevou, durante a guerra, de 50\$ até 220\$ por tonelada. Ora, no momento actual o carvão americano está a 70\$ e o de Cardiff a 85\$000.

Logo, é indiscutivel a justiça da redução da taxa do frete de 28\$ a 10\$000.

Relativamente ao imposto erradamente calculado como é sobre o valor do minério a bordo, elle se eleva de accordo com a taxa movel, desde que augmentam o frete e as despesas do cáes.

Argumenta o Dr. director-gerente que passando esse imposto a ser cobrado sobre o valor do minério á margem da Central, descerá elle equitativamente embora cobrado por taxa maior.

Ações judiciais

Já foram decididas favoravelmente em primeira instancia as duas acções intentadas contra esta companhia: uma por Bernardino de Souza e outros, relativamente ás fazendas de Michaela e Olaria, outra por Paul Jacob.

Tão certo é o direito da companhia nesses dous pleitos, que nenhuma duvida tenho de que as sentenças de primeira instancia serão confirmadas pelos tribunales superiores.

Para o nosso exito nessas acções, porém, concorreram de modo relevante a alta competencia e a grande dedicação dos illustres advogados, aqui na Capital os Drs. Levi Carneiro e Cid Braune, e no Estado de Minas, os Drs. Fabio Viôra Maldonado, Sebastião de Souza e Abilio Machado.

Transferencias

Durante o anno de 1920 foram feitas oito transferencias, no total de 5.200 acções.

Conselho fiscal

Em vista do disposto no art. 12 dos estatutos, cumpre á illustre assembléa geral eleger os tres membros desse conselho e os seus tres supplentes, para o novo periodo administrativo.

A companhia agradece aos Srs. fiscaes e supplentes que serviram no anno proximo findo, a honrada e leal cooperação que prestaram á directoria, aos legítimos interesses dos Srs. accionistas.

Terminando o presente relatório, agradeço aos nobres accionistas, por mim e por meu illustre e esforçado companheiro de directoria, o Sr. Dr. Humberto Pimentel Duarte, as provas de alta consideração e confiança que nos deram, elegendo-nos e conservando-nos na direcção superior do patrimonio e destinos sociais.

Acredito que a situação em que a companhia se encontra, comprova o esforço e o zelo com que os directores procuram corresponder á confiança que nellos depositaram os seus illustres consocios.

Fico ás ordens dos Srs. accionistas para quaesquer outras informações de que precisem.

Rio, 31 de dezembro de 1920. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*, director-presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas.

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, dando cumprimento ao que determina o artigo 13, letra c, dos nossos estatutos, vem perante esta assembléa, apresentar o seu parecer sobre as contas prestadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1920, cujas parcelas e respectivos documentos de seu archivo, examinou e verificou sua perfeita exactidão.

Assim, propõe que sejam approvados os actos da directoria e as contas a que se refere este parecer e o respectivo balanço do anno social acima mencionado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — *Agricola Ewerton Pinto*. — *Arthur Bandeira*. — *Dr. Octavio Rego Lopes*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Propriedades e direitos sobre immoveis e minas	2.648:42\$730
Acções em caução	10:000\$000
Móveis e utensilios	7:134\$010
Caixa	10:511\$530
Manguez: em stock	92:491\$350
Almoxarifado	118:613\$630
Devedores: diversos	123:467\$010
	3.010:090\$260

Passivo	
Capital	1.200:000\$000
Caução da directoria	10:000\$000
Fundo de reserva	897:926\$475
Credores: diversos	902:163\$785
	3.010:090\$260

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*, director-presidente. — *Jeronymo Gomes*, guarda-livros. 1.407

COMPANHIA SOUZA CRUZ

Srs. accionistas—Dando cumprimento aos nossos estatutos, vimos apresentar o relatório da nossa gestão.

O resultado commercial do anno findo foi, como vereis do balanço anexo, inteiramente satisfatorio e teria sido ainda melhor si não tivesse havido a brusca baixa do cambio, que nos obrigou a fazer uma grande provisão para os compromissos assumidos no exterior. Apesar desta precaução commercial e de reforçarmos todos os títulos, podemos propor-vos a distribuição de 14 para cada acção.

No segundo semestre do anno passado, como sabeis, augmentamos o capital de 6.500 contos para treze mil contos de réis, para fazermos face ao desenvolvimento dos negocios da companhia.

O orçamento da receita para o anno de 1921 não introduziu novas alterações nas taxas sobre fumo e cigarros e é de esperar que o Congresso Nacional abandone o systema das alterações constantes que são, altamente prejudiciaes para o commercio e industria.

Temos como sempre muita satisfação em poder dizer-vos que todos os nossos auxiliares esforcaram-se no desempenho de seus encargos e merecem o nosso louvor.

Durante o anno ausentaram-se em viagem o presidente e o director *William Thompson*, que foram substituidos pelos seus substitutos legais.

Deveis nesta assembléa fixar os vencimentos do presidente, vice-presidente, conselho fiscal e eleger novo conselho fiscal e esta circumstancia offerece-nos a agradável occasião de agradecermos ao que terminou o mandato o auxilio que nos prestou.

A *Revista Souza Cruz* continúa a contar com o decidido apoio dos maiores escriptores brasileiros e portuguezes, o que é para nós um legitimo motivo de orgulho, tendo augmentado consideravelmente a sua circulação e neste ultimo anno intensificou a sua propaganda de educação civica ao lado da propaganda commercial.

Permanecemos ao vosso dispor para quaesquer informações complementares das contidas no presente relatório. — *Albino de Souza Cruz*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Terrenos e edificios	2.698:046\$035
Machinas, marcas, móveis, etc.	3.748:060\$985
Mercaderias	10.129:838\$236
Dinheiro nos bancos em c/c e caixa	4.099:978\$236
Contas a receber	2.636:903\$670
Devedores diversos	858:482\$844
Títulos	500:000\$000
Cações	50:000\$000
	24.723:310\$006

Passivo	
Capital (65.000 acções de 200\$000	13.000:000\$000
Fundos de depreciação	1.991:497\$124
Contas e obrigações a pagar	371:651\$210
Credores diversos	8.155:412\$336
Cações da directoria	50:000\$000
Lucros e perdas	1.156:749\$335
	24.723:310\$006

W. Thompson, thesoureiro. — *M. H. Serjeant*, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1920

Debito	
Dividendo (n. 9) distribuido no 1º semestre correspondente ao 2º semestre do anno de 1919 ..	650:000\$000
Dividendo (n. 10) distribuido no 2º semestre correspondente ao 1º semestre do anno de 1920 ..	390:000\$000
Bonificação distribuida em acções aos accionistas por occasião do augmento do capital	1.000:000\$000
Saldo em 31 de dezembro de 1920 ..	1.156:749\$336
	3.196:749\$336

Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1919 ..	7.833:052\$880
Lucros liquidos para o anno de 1920 ..	1.363:696\$456
	3.196:749\$336

W. Thompson, thesoureiro. — *M. H. Serjeant*, guarda-livros.

O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz, depois de minucioso exame da escripturação da mesma, declara, pela presente, ter achado tudo em perfeita ordem. E, por isto, é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria.

Rio, 11 de março de 1920. — *Conde de Avellar*. — *João Carvalho de Macedo Junior*. — *Dr. Antonio Coutinho d'Araujo Pimenta*. (1.411).

COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 15 DE MARÇO DE 1921

Srs. accionistas — Em obediencia aos estatutos e disposições legais, cabe-nos apresentar ao vosso exame as cifras do balanço anexo, relativo ao anno proximo passado, e o parecer do conselho fiscal referente ao mesmo e aos demais actos da nossa gestão durante aquelle periodo.

Não obstante terem sido prestados aos membros do referido conselho, todos os esclarecimentos de que careceram, a directoria está á disposição dos Srs. accionistas para demais informações que desejarem acerca da nossa gerencia e as-

sim, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Sexto dividendo

A directoria distribuirá o de 20% (vinte mil réis), por acção ou seja o de 10 % sobre o capital, com o que certamente estareis de accordo.

Transferencias de accões

Durante o anno de 1920 fizemos 12 transferencias por venda, registradas nos termos ns. 37 a 48.

Reservas

Computando os titulos «Fundo de depreciação», e «Lucros e perdas» ao de «Fundo de reserva», propriamente dito, conforme vêdes no balanço anexo, perfazem estas tres rubricas o total de 746:528\$046, verba essa que dispensa qualquer commentario quanto ao fim a que se destina.

Assembléas

Durante o anno de 1920, apenas convocámos duas assembléas, ambas em 4 de fevereiro, a primeira para approvação de contas e actos da directoria, referentes ao exercicio de 1919, e a segunda para reforma e approvação de estatutos.

Conselho fiscal

A directoria tem satisfação em reproduzir o parecer do Conselho Fiscal que, encontrando todos os dados attinentes á escripta em perfeita ordem, manifesta-se de modo bem lisonjeiro, eil-o:

Parecer do conselho fiscal

Como membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Mercantil Brasileira, examinamos em obediencia ao disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, todas as contas, balanço e mais documentos relativos ao periodo de 1920 e porque o tivéssemos encontrado em perfeita disposição e exactidão de contas, revelando a sua boa ordem, perfeita intelligencia e orientação na directriz que a gerencia empregou para esse desideratum, somos de parecer favoravel á approvação, sem restricções de todas as contas e actos da administração do anno proximo findo e congratulamo-nos com a directoria da companhia pelo bom resultado obtido naquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Dr. *Ignacio Verissimo de Mello*. — Dr. *Francisco Eulalio do Nascimento Silva*. — *Ladislau Gomes Ribeiro*.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — A directoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Armação, moveis e utensilios.	5:385\$650
Bens de raiz	67:569\$170
Accões caucionadas	40:000\$000
Accões, apolices e debentures.	275:400\$000
Depositos e cauções	102\$000
Obrigações a receber	363:307\$696
Contas correntes	1.550:138\$010
Contas da praça	65:761\$770
Mercadorias	1.463:531\$660
Caixa.	9:424\$460
	3.840:620\$416

Passivo

Capital.	800:000\$000
Deposito da directoria.	40:000\$000
Fundo de reserva.	431:226\$390
Fundo de depreciação.	275:300\$670
Lucros e perdas.	40:000\$986
Obrigações a pagar	288:600\$190
Credores da praça	59:083\$010
6º dividendo	80:000\$000
Imposto de dividendo	4:000\$000
Contas correntes	1.762:408\$270
Gratificações.	60:000\$000
	3.840:620\$416

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *José Teixeira de Carvalho Junior*, presidente. — *Manoel Nascimento do Valle*, director. — *Wladimir Mesquita Santiago*, guarda-livros.

(1.414).

COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA FEDERAL

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA

Srs. accionistas. — Tendo terminado o sexto anno de existencia da nossa companhia, com o fecho do exercicio de 1920, cumprimos o dever de apresentar-vos o relatório dos nossos actos e os balanços relativos aos dous semestres desse anno.

Como verificareis pelo balanço junto, foram muito restrictas as operações effectuadas nestes dous semestres, devido á falta de numerario, que se acha todo collocado, tendo-se liquidado algumas hypothecas, cujas importancias foram necessarias para supprimentos á Companhia Mineração Barra Bonita, á qual temos continuado a fornecer os recursos necessarios para a sua completa instalação e manutenção. O seu debito a esta companhia já monta á respeitavel cifra de 558:512\$660, como se verifica do balanço junto, mas temos fundadas esperanças de que, dentro em breve prazo, poderá começar a exportar minerio e teremos então lucros remuneradores do sacrificio feito por esta companhia.

Continuam pertencendo á companhia os predios ns. 186 da rua Conde de Bomfim, que se acha agora arrendado em muito melhores condições; o de numero 12 da rua Rodrigo Silva e o de n. 152 da rua Moraes e Silva.

Os predios ns. 10 e 12 da rua do Rozo foram vendidos por exigirem obras que não convinha executar, devido ao seu estado de ruina, e por isso aceitamos a offerta que nos foi feita e que consideramos vantajosa aos interesses da companhia. Igualmente alienamos os dous terrenos que possuíamos na rua Moraes e Silva, esquina da rua de São Francisco Xavier, devido a exigencias da Prefeitura e não convir a construção de predios neste momento em que o material e mão de obra custam uma exorbitancia.

Tendo-se ausentado temporariamente para a Europa, em julho proximo passado, o nosso presidente, Sr. Albino Souza Cruz, foi convidado a occupar esse cargo, interinamente, de accordo com o art. 14 dos nossos estatutos, o accionista Sr. Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta, que já por vezes o tem occupado condignamente.

Como vereis pelo balanço, são bastante lisonjeiras as condições do nosso passivo.

De accordo com o convocação feita

para esta assembléa e em diencia aos nossos estatutos, deveis ader á eleição do Conselho Fiscal e os supplementes, cumprindo-nos o dever de affirmar-vos que foi o mais efficaz o concurso dos actuaes, que acompanharam sempre de perto todos os nossos actos, fortalecendo-nos com a sua esclarecida opinião e por isso aqui lhes deixamos consignado o nosso reconhecimento.

A directoria fica á vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos de que necessiteis.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — Dr. *Antonio Coutinho de Araujo Pimenta*, presidente interino. — *João Antonio Teixeira Barroso*, thesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Caixa.	924\$800
Contas correntes	1.285:481\$290
Immoveis	523:834\$600
Hypothecas.	115:100\$000
Obrigações a receber.	73:200\$000
Accões de companhias	2.098:000\$000
Apolices da divida publica	9:025\$000
Moveis e utensilios	4:776\$460
Accões caucionadas	30:000\$000
Banco Nacional Ultramarino.	587\$500
British Bank of South America	3\$100
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	34\$800
Banco do Commercio.	164\$500
	4.141:132\$050

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Titulos em deposito	40:000\$000
Conta corrente.	2:265\$000
Lucros e perdas.	68:866\$150
	4.141:132\$050

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Cumprindo o nosso mandato, examinamos minuciosamente a escripturação da companhia, que encontramos feita com a maior clareza e exactidão.

Pelo relatório e balanço apresentados pela directoria, relativos ao anno findo de 1920, tereis conhecimento das operações realizadas nos dous semestres, pelo que vos propomos a approvação dos mesmos e um voto de louvor á directoria pelo zelo com que tem dirigido os destinos desta companhia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921. — *José Ferraz Monteiro*. — *Humberto Taborda*. — *Chrysostomo Cardoso*.

(1.408)

LLOYD SUL AMERICANO

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 3 DE MARÇO DE 1921

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas da tarde, no primeiro andar do predio numero quatro, da rua da Canadellaria, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, conforme convocação publicada no *Diario Official* de dezeseis de fevereiro do corrente anno, convocação assignada pela directoria da companhia, reuniram-se em primeira assembléa geral ordinaria os accionistas da mesma companhia com o fim de, nos termos do art. 27,

dos estatutos, deliberarem sobre o relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho e seus suplentes. Não tendo comparecido, por motivo de força maior, o presidente da companhia, Sr. Henrique Lage, assumiu a presidência, nos termos dos estatutos, o director-secretário, Sr. Roberto Cardoso, o qual, depois de verificar, pelo livro de presença, a existência de numero legal, para que a assembléa funcionasse, declarou aberta a sessão, pedindo que a assembléa indicasse um senhor accionista para seu presidente. Pedindo a palavra, o accionista Dr. Rodrigo Octavio Filho propoz que a assembléa acclamasse para presidir os seus trabalhos o accionista Dr. Lourival Souto, o que foi feito. O Dr. Lourival Souto, depois de agradecer a honra que lhe havia sido conferida, expoz os fins da reunião e convidou para secretários os accionistas, Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho e Arlindo L. Ferreira Chaves. Em seguida declarou o Sr. presidente que ia mandar ler o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal para que, depois de discutidos, fossem votados pela assembléa. Depois de lidos o relatório e contas da directoria pelo secretario, Sr. Arlindo L. Ferreira Chaves, e parecer do conselho fiscal pelo membro do mesmo conselho, Sr. Alfredo de Sequeira Jorge, foram os documentos postos em discussão pelo presidente, não havendo nenhuma dos Srs. accionistas presentes pedido a palavra para fallar sobre os mesmos, tendo apenas o accionista, Sr. Francisco Xavier Ramos Tozer, requerido do Sr. presidente que fosse submettida á assembléa e ficasse constando da acta, uma declaração escripta, que enviou á mesa, relativa á acta da assembléa anterior, referente a um equívoco quando aos nomes dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Declarou o Sr. presidente que só poderia tomar em consideração o pedido do illustre accionista, depois de esgotada a ordem do dia. Em seguida o Sr. presidente submetteu á votação da assembléa os documentos em questão, sendo os mesmos unanimemente approvados; absten-do-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou, então, que ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, convidando os Srs. accionistas a votarem, sendo os mesmos chamados pela ordem das assignaturas no livro de presença. Apurada a eleição, foi verificado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal foram eleitos por 5.545 votos os Srs. Alfredo de Sequeira Jorge, João Gentil de Mello Araujo e Bernardo Gomes de Souza Filho e para suplentes foram eleitos, também por 5.545 votos, os Srs. Francisco Xavier Ramos Tozer, João Augusto Alves e Gervasio dos Santos Seabra. Logo após a eleição o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos cargos de membros do conselho fiscal e suplentes do mesmo conselho os accionistas acima indicados. Logo após, o Sr. presidente declarou que ia proceder-se á leitura da seguinte comunicação apresentada pelo Sr. Francisco Xavier Ramos Tozer, acima referida, e que se achava redigida nos seguintes termos: «Ha uma divergencia entre o que se passou na assembléa de instalação desta companhia e a acta archivada na Junta Commercial e publicada no *Diario Official*. Naquella assembléa foi

approvado, pelos nobres e dignos consócios o meu nome, para supplente do conselho fiscal e do Sr. Bernardo Gomes, para effectivo; entretanto, constam da acta os nossos nomes com os cargos invertidos, isto é, o meu para effectivo e o do Sr. Bernardo Gomes para supplente, e, consequentemente, empossados pelo presidente da augusta assembléa. Não me prevaleci de tal engano e resolvi não comparecer, como de facto não compareci, á séde da nossa companhia, para exercer tal mandato e, como nenhuma declaração haja a esse respeito, do relatório apresentado pela digna directoria, peço que esta declaração que ora apresento á mesa conste da acta da presente assembléa. Séde da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, em 2 de março de 1921. — Francisco Xavier Ramos Tozer. O Sr. presidente mandou archivar esta declaração para os devidos effectos. Nada mais havendo para ser tratado e não havendo nenhum dos Sr. accionistas pedido a palavra, o Sr. presidente declarou que tinha a certeza de ser interprete fiel do pensamento de todos os accionistas mandando que da acta constasse um voto de louvor á digna directoria que tão acertada e lealmente tem dirigido os destinos sociaes. As palavras do Sr. presidente foram acolhidas por uma prolongada salva de palmas. Pedindo então a palavra o accionista, Sr. Gervasio dos Santos Seabra, pediu em nome de todos os presentes, que da acta constasse um voto de louvor á mesa pela maneira correcta que dirigiu os trabalhos. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão mandando que fosse lavrada a presente acta, ficando nella constatado que, de accordo com o paragrapho unico do art. 86 do decreto n. 14.590, assistiu á assembléa o fiscal de Seguros, Sr. Dr. Avelino Nunes Pereira, que para esse fim fora designado pelo inspector geral de Seguros, o qual declarara que a assembléa se havia realizado com a prescrição de todas as formalidades legais. E, para constar, eu, Rodrigo Octavio Filho, secretario da assembléa, lavrei esta acta que assigno com os demais da mesa o com o Dr. fiscal de Seguros. Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Dr. Lourival J. M. de Souto, presidente. — Rodrigo Octavio Filho, secretario. — Arlindo L. Ferreira Chaves, secretario. — Gervasio dos Santos Seabra. — Demócrito L. Seabra. — Alberto Teixeira Boavista. — William Gregory. — Freire Guimarães & Comp. — Roberto Cardoso. — Emile Bignon. — Oswaldo Pereira da Cunha. — Georges Masset. — Alfredo de Sequeira Jorge. — Alípio Augusto do Amaral Junior. — José Gomes de Freitas. — Willy D'Orey. — João Augusto Alves. — Alves Irmão & Comp. — Francisco Xavier Ramos Tozer. — Por procuração de Manoel Gomes Soares, Antonio Gomes Soares. — Charles Hue. — José Ramos da Cunha Braz. — Dr. Julio Koeler. — Cornelio Jardim. — Por procuração The Gourcock Ropework Co., Ltd. L. Pereira. — Joaquim Pinto de Azeredo. — João Gentil de Mello Araujo. — Mario Hue. — A. Santos & Comp. — Por procuração Magalhães & Comp. — Heitorodoro N. Monteiro. — Conrado Borlida Maia de Niemeyer. — Mendes Campos & Comp. — Por procuração Manoel Mendes Campos, Mendes Campos & Comp. — Philippe Hue. — Manoel Ferreira da Silva. — Joaquim de Campos Mendes. — G. Coatalem. — Dr. Avelino Nunes Pereira, fiscal de Seguros. 1.416

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1921

Srs. accionistas — Com o presente relatório submettemos á vossa apreciação os annexos, balanços e contas relativos aos negocios sociaes durante o anno de 1920.

Assembléas

Durante o anno de 1920, realizamos tres assembléas: uma ordinaria e duas extraordinarias. A ordinaria, em 12 de março, teve por fim approvar o relatório, balanços e actos praticados pela directoria em 1919 e eleger o conselho fiscal que serviu em 1920; as extraordinarias em 28 e 30 de junho, tendo a primeira tomado conhecimento da compra realizada por esta companhia de um lote com 1.720 metros quadrados, desmembrado dos terrenos do antigo convento da Ajuda, dando frente para a avenida Rio Branco e rua do Passeio e approvado esse negocio, inclusive a operação de credito realizada pela directoria da companhia para esse fim; a segunda approvou o aumento de 1.000 contos ao nosso capital promovido consoante autorização anterior da assembléa geral e em consequencia deste aumento alterou o art. 5º dos nossos estatutos.

Sexto dividendo

Como no primeiro semestre de 1920, a companhia vai distribuir aos seus accionistas o dividendo de 10 % ou sejam 100:000\$000.

Transferencia de accções

Em 1920, foram lavrados no livro competente tres termos n. 129/131, referentes á venda de 1.050 accções desta companhia.

Situação economica e financeira

E' com o maior prazer que pedimos a vossa attenção para o lisonjeiro estado da nossa situação. Tendo esta directoria suspenso, ao decahir-se o actual desequilibrio do cambio, as importações de filmes americanos, collocou-se fóra das lamentaveis surpresas que a sua duração tem causado ao commercio geral. Tivemos, é certo, algumas facturas sujeitas ao cambio alto sobre New York, mas depressa nenhuma compra nova realizamos e isso nos evitou os encargos fortes que adviriam si tão opportunamente não houvessemos executado essa deliberação.

Património social

Como vereis do nosso balanço, todos os bens da companhia representam solido e valioso patrimonio. A verba que apparece sob a rubrica de *films* — réis 589:620\$, *films* ineditos e em deposito, tem effectivamente inestimavel valor, dado o preço que custariam neste momento sob a influencia do cambio que nos opprime e principalmente representando, como representa, um conjunto de arte e trabalho das maiores notabilidades da cinematographia e das mais conceituadas fabricas. Os nossos estabelecimentos de exhibição são o que todos sabem: — a preferencia do publico. Por fim, o terreno que possuímos á avenida Rio Branco é um preciosissimo local, ora impedido por não ter a Prefeitura ultimado ainda a desapropriação que iniciou, mas que estará em breve desembaracado, para nelle realizarmos opportunamente o projecto já conhecido da construcção de um edificio luxuoso o que corresponderá muito bem aos capitales que nelle forem empregados.

Conselho fiscal

Com o presente relatório, além dos balanços e contas, apresentamos aos Srs. accionistas o parecer dos Srs. membros effectivos opinando pela approvação dos nossos actos e contas referentes ao anno de 1920.

Pessoal

Todos os nossos auxiliares corresponderam bem á nossa expectativa, cumprindo satisfatoriamente as suas obrigações.

Conclusão

As nossas contas acham-se confeccionadas com a clareza habitual e por ellas ficareis informados da real situação da companhia. Entretanto, vos ministrare-

mos toda e qualquer informação mais que desejardes.

Tendo terminado agora o nosso mandato, tereis de eleger a nova directoria para dirigir os destinos da companhia no quadriennio 1921-1924. Devereis eleger também para esse exercicio o conselho fiscal da companhia.

E' com o maior desvanecimento que vos agradecemos as provas de consideração e confiança com que nos distinguistes sempre, ás quaes procurámos corresponder, empregando o melhor do nosso esforço para collocar os negocios da companhia na posição lisonjeira em que se encontram.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Francisco Serrador*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematographica, abaixo assignados, tendo, de accordo com a lei e os estatutos sociais, examinado detidamente os balanços, contas e documentos e os actos da directoria referentes ao exercicio de 1920, encontraram tudo claramente escripturado e em ordem, pelo que são de parecer sejam approvados pela assembleia geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — *Raul Zambelli*. — *Alfredo Elias da Silva*. — *A. Leal V. da Costa*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo		Passivo	
Bens incorporados.....	810:000\$000	Capital.....	2.000:000\$000
Films na sede e nas agencias.....	1.328:755\$680	Caução da directoria.....	30:000\$000
Films exhibidos.....	1.596:110\$520	Valores caucionados.....	53:000\$000
Material.....	52:915\$720	Films em transitio.....	891:728\$380
Debentures.....	53:000\$000	Depreciação de films.....	1.396:119\$320
Accções caucionadas.....	30:000\$000	Obrigações a pagar.....	805:646\$330
Cauções.....	53:000\$000	Contas e alugueis a pagar.....	75:702\$500
Contas correntes, c/c das agencias e conta da praça.....	906:597\$023	Garantias recebidas.....	1:333\$030
Depositos em garantia.....	3:815\$'00	Hypotheca.....	1.032:000\$000
Obrigações a receber.....	83:216\$000	Quinto dividendo.....	230\$030
Immoveis.....	1.831:969\$900	Fundo de reserva.....	130:000\$000
Deposito no Banco Hypothecario do Brasil para aumento do capital.....	400:000\$000	Fundo de depreciação.....	200:000\$000
Caixa.....	9:258\$160	Fundo de regularização de dividendo.....	46:975\$603
Diversas contas.....	268:996\$200		373:975\$603
		Gratificação á directoria.....	45:968\$300
		Quinto dividendo:	
		A pagar 10 % s/ 3.000 accções do capital anterior.....	50:000\$000
		Idem idem do augmento do capital, das datas das respectivas entradas.....	15:197\$400
			65:197\$400
		Diversas contas.....	173:736\$670
	7.147:643\$203		7.147:643\$203

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1920. — *Francisco Serrador*, presidente. — *David Serrador*, director. — *Luciano Ferrão*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Bens incorporados.....	810:000\$000	Capital.....	2.000:000\$000
Films na sede e nas agencias.....	1.300:340\$400	Caução da directoria.....	30:000\$000
Films exhibidos.....	2.064:668\$120	Valores caucionados.....	53:000\$000
Material.....	53:061\$180	Films em transitio.....	710:720\$400
Debentures.....	53:000\$000	Depreciação de films.....	2.064:668\$120
Accções caucionadas.....	30:000\$000	Obrigações a pagar.....	467:758\$610
Cauções.....	53:000\$000	Contas e alugueis a pagar.....	57:937\$070
Contas correntes — Contas correntes das agencias e conta da praça.....	364:320\$020	Garantias recebidas.....	22:735\$000
Deposito em garantia.....	2:035\$000	Hypotheca.....	1.032:000\$000
Obrigações a receber.....	68:998\$000	Quinto dividendo.....	4:250\$000
Movéis e utensilios.....	11:420\$000	Fundo de reserva.....	150:000\$000
Sociedade do Cinema Atlantico.....	62:101\$'20	Fundo de depreciação.....	225:000\$000
Immoveis.....	1.940:871\$000	Fundo de regularização de dividendo.....	50:428\$479
Caixa.....	9:504\$000		425:428\$479
Diversos contas.....	356:177\$610	Gratificação á directoria.....	63:622\$660
	7.179:516\$830	Sexto dividendo.....	100:000\$000
		Diversas contas.....	147:396\$490
			7.179:516\$830

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Francisco Serrador*, presidente. — *David Serrador*, director. — *Adhemar Leite Ribeiro* (1.409) guarda-livros.

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 12 DE MARÇO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, e/emissão.....7.....77.....77	65.573:287\$000
Notas em circulação:	
Emissão registada.....	45.000:000\$000
Notas incineradas.....	7.287:090\$000
	37.712:910\$000
Notas entregues à Caixa de Amortização para incineração.....	3.286:197\$000
Caixa (fundo de redescontos).....	8.894:644\$314
Notas a incinerar.....	27.039:778\$730
Títulos redescontados.....	23.683:597\$850
Despesas de instalação.....	22:129\$000
Despesas gerais.....	14:576\$236
Honorários.....	23:617\$900
	134.740:251\$000

Passivo

Emissão autorizada.....	100.000:000\$000
Thesouro Nacional.....	34.426:713\$000
Redescontos.....	310:091\$850
Commissões.....	3:44\$200
	134.740:251\$000

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

ANNUNCIOS**Prefeitura Municipal do Niterói****JUROS DE APOLICES**

De 15 a 25 de março corrente serão pagos no Banco Português do Brasil, das 10 às 12 e das 13 às 15 horas, os coupons ns. 9 e 4, relativos aos juros vencidos das apolices dos empréstimos de 1916 e 1919, respectivamente.

Depois do dia 25 os pagamentos serão efetuados somente nos dias 5 e 20 dos meses seguintes. (1.290) (c)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Devido a realizar-se no corrente mez de março a assembleia geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatório e conta da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1920, de accordo com o que dispõe o art. 147 do decreto numero 121, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, o balanço e os documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — A directoria. (1.318)

Companhia S. Luiz e Caxias

33, rua da Assembléa. 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1921. — A directoria. (1.357) (c)

Companhia Industrial Norte e Sul Fluminense

Ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia até o dia 21 de março, em que se realizará a assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1921. — Eduardo Corrêa, director-secretário.

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam por este edital convocados os Srs. accionistas para se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 98, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria o parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem.

De accordo com o art. 12 dos estatutos a mesma assembleia elegirá os membros do conselho fiscal e supplentes.

Na forma do art. 17, paragrapho unico dos mesmos estatutos deverão os Srs. accionistas depositar as respectivas accções ao portador com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — A directoria. (1.357).

Companhia Industrial Santo Antonio**CHAMADA DE CAPITAL**

De conformidade com o art. 4º dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a realizarem mais 30 % do capital que subscreveram dentro do prazo de oito dias, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 43.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1921. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente.

Companhia Usina de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 15 de março proximo na sede da companhia á rua General Camara n. 42, sobrado, afim de se tratar da reorganização da companhia e de outros assumptos correlatos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.344)

Argos Fluminense**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfândega n. 7, em assembleia geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno de 1920, eleição de um director, dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções do dia 7 do corrente até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Os directores: Henrique José Gonçalves. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Paulo Vieira de Souza. (1.278)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á 1 hora da tarde do dia 21 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1920 e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Outrosim, as transferencias de accções ficarão suspensas do dia 12 a 21 do corrente inclusive até que se realize a assembleia geral ordinaria, e as accções ao portador, para terem representação na mesma assembleia, deverão ser depositadas neste escriptorio até 3 dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente. (1.316)

Companhia Hansceatica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, á rua Dr. José Hygino n. 115, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do balanço e prestação de contas da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, e para a eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — A directoria. (1.393)

Companhia Luz Stearica

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na sede social, á rua Benedicto Ottoni 19, no dia 22 do corrente ás 14 horas, em assembleia geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ás contas do anno de 1920, proximo findo e resolverem a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de accções até a realização da referida assembleia geral.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — A directoria. (1.275)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosário

Ficam à disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia à rua Theophilo Ottoni n. 36, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.188) (*)

Companhia Souza Cruz**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 15 de março, às 14 horas, no escriptorio da companhia à rua Gonçalves Dias n. 26, sobrado, para leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e para fixar os vencimentos do presidente e vice-presidente e conselho fiscal.

Rio, 22 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.186) (*)

Fallencia de J. Rastriro & Comp.

O liquidatario da fallencia de J. Rastriro & Comp. avisa aos credores e demais interessados, que se acha à disposição dos mesmos, todos os dias uteis, no escriptorio do advogado, Dr. Joaquim Guaraná de Sant'anna, à rua S. José n. 81, 2º andar, das 3 às 5, afim de prestar todas e quaisquer informações.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — O liquidatario, *Bernardo Amaral Savag*. (1.417)

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accôrdo com o disposto no art. 1º dos estatutos, convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 24 de março, pelas 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro ultimo, e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

De conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 19 de março inclusive.

Continuam à disposição dos Srs. accionistas, na sede deste banco, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — O presidente, *Visconde de Moraes*. (1.305)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, às 14 horas, no escriptorio desta companhia, à rua da Candelaria n. 26, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes aos actos e contas do anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, procedendo em seguida à eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno administrativo.

Ficam desde já suspensas até a realização da referida assembleia geral, as transferencias de acções desta companhia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — A directoria. (1.336)

Anglo Sul Americana**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria que se realizará no dia 30 de março corrente, às 14 horas, na sede desta companhia, à rua do Onvidor n. 64, 2º andar, fentradá beco das Cancellas n. 8), afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1920, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — A directoria. (1.420)

Sociedade Anonyma de Seguros «Urania»

Rua da Quitanda n. 407 — 1º andar

Nos termos do art. 20 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 21 do corrente, às 15 horas, no escriptorio da sociedade, afim de tomarem conhecimento e julgarem as contas do exercicio social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem como para elegerem o novo Conselho Fiscal. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — A directoria. (1.285) (*)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thezouro Nacional**ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados para a assembleia geral que, em segunda convocação, se realizará no cartorio do Thezouro Nacional, no dia 15 do corrente, às 16 horas, afim de tratar-se da reforma dos Estatutos e eleição da directoria para o biennio de 1921 a 1923.

De accôrdo com os estatutos a assembleia funcionará com o numero de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — O secretario interino, *Luiz Francisco Rodrigues Mendes*. (1.324)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para reunir-se em assembleia geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 31 do corrente mez, às 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão da directoria durante o anno findo, e igualmente para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (1.412)

Companhia Industrial Norte e Sul Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, à rua do Rosario n. 101, no dia 21 do corrente, às 13 horas, afim de se proceder à eleição do novo presidente efectivo, em virtude de continuarem os motivos que teem determinado o afastamento do presidente previamente eleito.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1921. — Hemetério Moreira, presidente interino. (1.379)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, à rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Oportunamente será annunciado o dia da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. (1.231)

Companhia Mineira de Lã**oficials****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do segundo semestre do anno findo, e bem assim elegem os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Na sede da companhia continuam a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — A directoria. (1.418)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietarios

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, às 13 horas, no escriptorio desta companhia, à rua da Quitanda n. 87, para apresentação do relatório e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1921. — Sebastião José de Oliveira, presidente. (1.422)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, às 14 horas, no escriptorio central, à rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lha serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos à prestação de contas do anno social de 1920. Na mesma occasião se procederá à eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno. As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — Herminio Maria de Novaes, director-presidente. (1.389)

Sociedade Anonyma «Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo»**(PERFUMARIA GUITTY)**

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo a se reunirem em assembleia geral preliminar a constituição da Companhia, em que se tem de proceder a eleição de loutadores que avaliem os bens, cousas e direito que vão entrar para realização de capital.

A reunião se effectuará às 14 horas do dia 14 do corrente à rua Buenos Aires n. 45, sobrado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — O incorporador. (1.421)

Companhia Brasil Cinematographica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 30 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno de 1920.

Fará parte da ordem-do dia a eleição dos membros da directoria para o quadriennio de 1921-1924 e os do conselho fiscal para o corrente exercicio. Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — *Fraucisco Serrador*, presidente. (1.409)

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta Sociedade, á rua da Saudade n. 280, para tomarem conhecimento do balanço, e mais actos da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920, e elegorem a comissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da Sociedade com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para reunião.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — *A directoria*. (1.419)

Quadro Geral dos Credores admitidos na fallencia de Barros Arcaris & Comp.

Credores sobre todo o activo :	
O Dr. juiz.....	\$
O Dr. curador.....	\$
O escrivão.....	\$
O syndico.....	\$
Credor privilegiado (salarios):	
Abel Araújo.....	1:123\$000

Credores chirographarios:	
Fernando Leite & Comp., 1º do Marco 103.....	21:059\$600
Antonio F. Baering.....	23:173\$000
Companhia Colorau, rua D. Manoel 28.....	14:634\$500
Caldas Vianna & Comp., avenida Rio Branco 47.....	10:631\$600
Anglo Brazilian Commercial & Agency Comp.....	8:359\$000
Sociedade Anonyma Etablissements Laubert.....	8:039\$810
Companhia de Industrias Textis, rua Conselheiro Brotero 87, S. Paulo.....	4:000\$100
F. Matarazzo & Comp., S. Bento 7.....	2:210\$000
J. Lobarinhas, General Camara 98.....	1:000\$000
Viçhas Fernandes & Comp., São Leopoldo 239.....	524\$000
Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — <i>Pela Companhia Colorau, liquidatoria, o director-presidente Mario Pinto de Oliveira</i> . (1.417).	

Quadro geral dos credores de J. Rasteiro & Comp.

Emolumentos do Exmo. Sr. Dr. juiz.....	—
Custas do escrivão.....	—
Custas do Exmo. Sr. Dr. curador das massas.....	—
Despesas com o requerimento da fallencia.....	—
Custas dos peritos, avaliadores, guarda livros e auxiliares para proceder a arrecadação.....	—

Credores privilegiados

Annibal Lima Faria, guarda-livros.....	6:000\$000
Nilo Delamare, empregado.....	600\$000
Manoel Loth Pinto Carneiro, empregado.....	1:200\$000
José Sepulveda, empregado.....	800\$000

Credores chirographarios

Costa Pacheco & Comp.....	27:623\$400
Jonas Coelho.....	25:000\$000
Bernardo Amaral Savaget.....	23:000\$000
A. Bittencourt & Comp.....	18:423\$500
Mattos Maia & Comp.....	18:978\$500
Schaible & Kanitz.....	11:535\$300
Meghé & Comp.....	11:431\$790
Pryawa & Comp.....	11:726\$700
Costa Pereira & Comp.....	9:056\$000
Augusto Vaz & Comp.....	4:122\$320
João Reynaldo Coutinho & Comp.	4:408\$000
Salin Hannau & Irmãos.....	3:734\$340
M. J. Souza & Comp.....	3:259\$350
Borges Monteiro & Comp.....	2:677\$660
Custodio Fernandes & Comp.....	1:132\$320
J. Lobo & Comp.....	1:983\$300
Gomes Welisds & Comp.....	1:684\$700
Azevedo Barros & Comp.....	1:653\$830
Mussafir & Irmão.....	1:596\$100
J. C. Soares & Comp.....	1:329\$800
Cerqueira Sardina & Comp.....	1:214\$800
Paulo Müller.....	632\$880
Gustavo & Comp.....	610\$000
Aranjo Serpa & Comp.....	745\$000
A. Ribeiro.....	360\$000
Nunes Guimarães & Comp.....	219\$900
J. Pessoa de Queiroz.....	105\$700
Dinorah Ponce de Lion.....	3:000\$000
Gazeta de Noticias.....	622\$000
Correio Lellis.....	7:518\$040
Somom Bumaruff.....	1:433\$270
Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.....	6:000\$100

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — Por procuração do liquidatorio, *Joaquim Guaraná de Sant'Anna*, advogado. (1.417)

Companhia Industrial Santa Fé**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunir-se na sede social, á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, em assembleia geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1920, e deliberarem a respeito, procedendo, em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até á realização da referida assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921. — *A directoria*. (1.418)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Do serviço telegraphico do «Jornal do Commercio» de 3 de março de 1921

Suissa — Concurso de relógios.

Genebra, 2 — No concurso annual de chronometros no Observatorio Astronomico de Genebra, todos os principaes premios foram obtidos pela casa Patek, Philippe & Co.

As inscrições seguintes foram contempladas durante esta semana:

Inscrição 739, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 11.739, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, segunda-feira, 7 de março de 1921.

Inscrição 790, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 32.790, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quarta-feira, 9 de março de 1921.

Inscrição 174, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 32.174, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, quinta-feira, 10 de março de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Arango Coelho.

Acabamos de receber um sortimento completo de relógios-pulseiras de ouro, de platina com e sem brilhantes.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida.

Ao pagamento de uma prestação correspondem tres sorteios.

Gondolo Labouriau & Décourt

81, Rua da Quitanda 81
RIO DE JANEIRO